



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 26 de setembro de 2023  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2023/0343(NLE)**

---

---

**13378/23  
ADD 1**

**ECOFIN 925  
FIN 957  
UEM 257**

#### **NOTA DE ENVIO**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de setembro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 567 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 11047/21 INIT; ST 11047/21 ADD 1; ST 11047/21 COR 1), de 8 de setembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 567 final - ANEXO.

---

Anexo: COM(2023) 567 final - ANEXO



Bruxelas, 26.9.2023  
COM(2023) 567 final

ANNEX

**ANEXO**

*da*

**Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 11047/21 INIT; ST 11047/21 ADD 1; ST 11047/21 COR 1), de 8 de setembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia**

{SWD(2023) 319 final}

## **ANEXO**

### **A. COMPONENTE 1.1: SERVIÇOS DIGITAIS PARA OS CIDADÃOS E AS EMPRESAS**

Esta componente do plano visa colmatar a falta de serviços digitais da administração pública, aumentando o número e a acessibilidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e às empresas, assegurando a gestão coerente e de qualidade dos dados pela administração pública. Segundo o índice de digitalidade da economia e da sociedade (IDES 2020), o país apresenta um baixo nível de prestação de serviços públicos digitais aos cidadãos e às empresas.

O objetivo desta componente é criar portais orientados para o cliente (cidadãos, justiça, empresários, cuidados de saúde) e promover a facilitação da partilha e gestão de dados pela administração pública, a fim de cumprir o princípio «uma só vez».

A execução das reformas no âmbito desta componente deve garantir as condições necessárias para uma boa gestão das bases de dados e o acesso controlado aos dados. Devem também facilitar a oferta de soluções de saúde em linha, incluindo a criação de um portal de saúde, uma maior interconectividade e interoperabilidade dos prestadores de cuidados de saúde e dos registos centrais, telemedicina e utilização secundária de dados de saúde.

Os investimentos visam a execução de 22 projetos que melhoram os serviços de administração pública em linha prestados aos utilizadores finais e cinco projetos que aumentam o acesso a dados públicos na administração pública. A componente deve também contribuir para a digitalização do sistema judicial, dotando os tribunais de instalações de gravação audiovisual e produção de dados, e criando um portal da justiça que ofereça fácil acesso e serviços digitais aos interessados.

A componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve focalizar a política económica relacionada com o investimento nas infraestruturas digitais, à recomendação específica 1 de 2020, segundo a qual o país deve reforçar a implantação dos serviços de saúde em linha, assim como à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve apoiar as pequenas e médias empresas reduzindo os encargos administrativos e centrando o investimento na transição digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

#### **A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

##### **Reforma 1: Condições para a gestão do conjunto de dados de qualidade e garantia de acesso controlado aos mesmos**

A reforma visa estabelecer um quadro abrangente em termos legislativos, de normalização e de organização para uma governação de elevada qualidade e para a gestão de dados da administração pública. A reforma deve permitir criar uma metodologia de partilha de dados («acesso gerido») que permita a outros organismos da administração pública, bem como a entidades terceiras qualificadas, o acesso a dados que não sejam públicos, em conformidade com os princípios FAIR (facilidade de localização, acessibilidade, interoperabilidade e possibilidade de reutilização).

A execução desta medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## **Reforma 2: Serviços de saúde em linha**

Esta reforma deverá aumentar a digitalização do setor da saúde através das seguintes medidas:

- Definição de normas de interoperabilidade em conformidade com o Quadro Europeu de Interoperabilidade para a saúde em linha e definição das regras que regem a telemedicina;
- Criação de um catálogo de serviços, incluindo os seguintes novos serviços de saúde em linha: i) Jornal Oficial de Atividades; ii) catálogo de serviços digitais; iii) registo dos profissionais de saúde; iv) registo dos pacientes; v) serviços de identificação/autenticação para os pacientes e os profissionais de saúde; vi) Serviços de informação sobre os doentes; vii) registo de referência dos prestadores de serviços de saúde;
- ligação dos prestadores de cuidados de saúde ao sistema de interoperabilidade, de acordo com as regras de interoperabilidade aplicáveis aos serviços de saúde em linha;
- aumentar o número de serviços de telemedicina disponíveis para os doentes.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## **Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais**

Este investimento permite executar projetos interligados, a fim de aumentar o número de serviços de administração pública em linha disponíveis através dos portais dos cidadãos e empresários e o número de formulários pré-preenchidos com base nas informações armazenadas no sistema de informação da administração pública. O investimento visa simplificar o acesso dos cidadãos e das empresas aos serviços públicos digitais através de uma plataforma única de portais federados e a ligação de sistemas de informação. Como resultado será prestado aos utilizadores finais um maior número de serviços digitais, graças a uma plataforma única de início de sessão, aumentando-se o número de formulários pré-preenchidos apresentados por via eletrónica à administração pública.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

## **Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e de um fundo de dados públicos**

O investimento financia projetos destinados a melhorar a qualidade do Catálogo Nacional de Dados Abertos: a publicação de listas de códigos utilizadas na administração pública em bases de dados públicas, o desenvolvimento de um catálogo nacional de dados abertos e a melhoria dos instrumentos para aumentar o número de produtores de dados abertos da administração pública que publicam dados abertos no Catálogo Nacional de Dados Abertos.

Este investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2024.

## **Investimento 3: Serviços digitais para a justiça**

Este investimento visa aumentar a transparência do sistema judicial nacional criando um portal da justiça eletrónica que satisfaça os requisitos de cibersegurança e proporcione serviços em linha e acesso à informação aos utilizadores finais. Este portal será interligado com o portal dos cidadãos. Além disso, deverá ser reforçada a transparência e a eficiência mediante a digitalização dos registos das audiências judiciais e do equipamento das salas de audiências dos tribunais com gravadores de dados audiovisuais.

Este investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2023.

## **A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
1	Reforma 1: Condições para a gestão do conjunto de dados de qualidade e garantia de acesso controlado aos mesmos	Marco	Finalização da auditoria de dados a todos os níveis da administração pública central e adoção do documento conceptual «Estratégia de acesso controlado aos dados para assegurar condições para a gestão da qualidade da recolha de dados da administração pública» pelo Governo, que constituirá a base para a nova legislação em matéria de gestão de dados	Conclusão da auditoria de dados realizada aos organismos da administração central (32 entidades) e adoção pelo Governo do documento conceptual da estratégia.				4.º T	2023	A auditoria de dados e a consequente estratégia devem servir de base para a preparação de alterações legislativas destinadas a incorporar a correta gestão dos pela administração pública, em conformidade com os princípios FAIR e com a proposta de lei relativa à governação dos dados.
2	Reforma 1: Condições para a gestão do conjunto de dados de qualidade e garantia de acesso controlado aos mesmos	Meta	Introdução de novas metodologias de gestão de dados na administração pública		Número de organismos da administração pública	0	32	4.º T	2025	Normas de gestão de dados conformes com os princípios FAIR a desenvolver para aplicação na administração pública, que devem ser adotadas e aplicadas pelas autoridades em causa.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
3	Reforma 2: Saúde em linha	Marco	Definição de normas de interoperabilidade em conformidade com o quadro europeu de interoperabilidade para a saúde em linha e definição das regras que regem a telemedicina	Adoção das normas pelo Ministério da Saúde				1.º T	2022	A medida deverá estabelecer as normas, regras e requisitos que regem a interoperabilidade dos prestadores de cuidados de saúde e servir de base para a adaptação dos sistemas de saúde. Devem ser estabelecidas regras que regulem os serviços de telemedicina para definir as condições da sua prestação.
4	Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Número de novos serviços de telemedicina introduzidos e disponibilizados aos pacientes		Número	0	5	4.º T	2025	Novos serviços de telemedicina desenvolvidos e disponibilizados aos pacientes na sequência da aprovação do projeto pelo Ministério da Saúde.
5	Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Conclusão de projetos necessários à implementação de novos serviços de saúde digitais.		Número	1	8	4.º T	2025	Os projetos concluídos deverão incluir o programa Quarentena Inteligente 2.0; a promoção dos serviços de saúde digitais; soluções do portal de saúde em linha e utilização secundária de dados de saúde. Estes projetos deverão permitir introduzir os seguintes serviços: 1) Jornal Oficial da Atividade, 2) Catálogo de serviços digitais 3) Registo de profissionais de saúde 4) Registo de pacientes 5) serviços de identificação/autenticação para os pacientes e os profissionais de saúde; 6) Serviços de informação sobre pacientes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										7) Registo de prestadores de serviços de saúde
6	Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Ligação dos prestadores de cuidados de saúde ao sistema de interoperabilidade em conformidade com as regras de interoperabilidade aplicáveis aos serviços de saúde em linha		0	15	4.º T	2025		A medida deve resultar na ligação dos prestadores de cuidados de saúde a um sistema interoperável de acordo com as regras de interoperabilidade aplicáveis aos serviços de saúde em linha.
7	Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Pleno funcionamento do Portal Digital Único	Entrada em funcionamento do Portal Digital Único, que presta serviços aos cidadãos e às empresas			4.º T	2023		Plataforma única para os cidadãos e empresas que permita apresentar: pedidos iniciais de admissão num estabelecimento público de ensino superior; pedidos de designação da legislação aplicável em conformidade com o título II do Regulamento (CE) n.º 883/2004 relativo à coordenação dos sistemas de segurança social; pedidos de pensão e de prestações de pré-reforma de regimes obrigatórios; pedidos de financiamento do ensino superior, nomeadamente sob a forma de bolsas ou empréstimos de autoridades ou organismos públicos;
8	Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Conclusão dos novos sistemas de informação	Atualização bem sucedida dos sistemas existentes e desenvolvimento de			4.º T	2023		Conclusão de novos sistemas de informação para os seguintes projetos: DIP — Base de dados de obrigações de informação, lista de peritos e intérpretes forenses, zona de clientes, criação de autoridade de registo no Ministério do Interior.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				novos sistemas						
9	Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Pleno funcionamento de quatro sistemas informáticos	Entrada em funcionamento dos quatro sistemas informáticos para prestação de serviços aos utilizadores finais				4.º T	2024	Devem ser concluídos os seguintes projetos: Criação do Registo Digital; Portal de Registo Único de Controlo (JePEK); SIS 2 Ferramentas para o processamento central de tarefas estatísticas; Turismo eletrónico
10	Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Meta	Conclusão dos projetos enumerados permitindo um aumento do número de formulários preenchidos e enviados por pessoas singulares e coletivas às autoridades públicas por via eletrónica (através de portais ou caixas de correio digitais)		Número	13 942 722	27 885 444	1.º T	2026	As medidas devem conduzir a uma duplicação do número de formulários preenchidos por via eletrónica entregues através de portais e caixas de correio eletrónico no período de um ano, em relação à base de referência de 2019. Tal deve ser assegurado mediante a conclusão dos seguintes projetos: Introdução de alterações legislativas no sistema de informação do registo predial (ISKN); Novos serviços digitais para pequenas organizações; Serviços digitais no âmbito do sistema integrado de informação da administração da segurança social (IIS ČSSZ); Sistema de escrutínio dos investimentos; Ferramenta eletrónica nacional; Journal of Public Contracts (Jornal Oficial dos Contratos Públicos); Lista de fornecedores qualificados; Portal dos empresários; Portal da Administração Pública 2.0 (Portal dos Cidadãos); Ponto de recolha único (SIS 1) – Interface uniforme para o fornecimento de dados; Serviços de sistemas de informação técnica e de patentes; Apresentações por via eletrónica aos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										serviços do ambiente; Desenvolvimento da comunicação com os serviços da segurança social e ligação aos serviços digitais da administração pública; Desenvolvimento da administração da segurança social – interface de informação e comunicação – portal unificado para o trabalho e os assuntos sociais e ligação do serviço digital à administração pública; desenvolvimento das novas apresentações na Internet para o Ministério <u>dos Negócios Estrangeiros</u> .
11	Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e públicos	Marco	Alargamento do catálogo nacional de dados abertos com funcionalidades avançadas	Catálogo nacional de dados abertos plenamente funcional, com funcionalidades e serviços avançados,				4.º T	2024	O catálogo nacional de dados abertos deverá registar e publicar dados e informações abertos e públicos de toda a administração pública num único local. Deverá dispor de funcionalidades avançadas para pesquisar e aumentar os dados e serviços catalogados, incluindo a publicação de listas de códigos num fundo de dados público.
12	Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e públicos	Meta	Aumento do número de produtores de dados abertos na administração pública que publicam dados abertos no Catálogo Nacional de Dados Abertos		Número de novas entidades públicas	23	100	4.º T	2022	A meta deverá gerar um aumento de 77 novas entidades que publicam dados abertos na administração pública.
245	Investimento 2: Desenvolvimento	Meta	Aumento do número de conjuntos de dados		Número de	0	125	4.º T	2024	125 conjuntos de dados abertos novos ou melhorados (listas de códigos, dados vinculativos,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	ento de dados abertos e públicos		abertos, novos ou melhorados, publicados no Catálogo Nacional de Dados Abertos		conjuntos de dados					dados estatísticos) publicados no Catálogo Nacional de Dados Abertos.
13	Investimento 3: Serviços digitais no domínio da justiça	Marco	Criação de uma nova plataforma tecnológica do Portal da Justiça, que disponibilizará serviços digitais aos cidadãos e estará ligada ao Portal Central dos Cidadãos	Atualização e pleno funcionamento do Portal da Justiça com funcionalidades alargadas				4.º T	2023	A medida criará um novo portal da Justiça ligado ao Portal do Cidadão. As funcionalidades e a conceção devem ser definidas de acordo com a avaliação das necessidades e os inquéritos aos utilizadores. A reformulação do portal Justice.cz será implementada em 8 pacotes de sítios temáticos semelhantes. Cada pacote deverá ser composto por uma fase de inquérito orientada para o utilizador e uma fase de conceção do conteúdo.
14	Investimento 3: Serviços digitais no domínio da justiça	Meta	Equipamento de salas de audiências com gravadores de dados audiovisuais		Número de salas de audiências	370	1100	4.º T	2023	A medida deve permitir adquirir equipamento audiovisual para as salas de audiências, a fim de permitir o registo digital das audiências e assegurar maior transparência dos processos.

### **A.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Investimento 4: Serviços digitais para utilizadores finais no domínio social**

O investimento consistirá na atualização do portal de self-service do Serviço do Trabalho, através da criação da Zona Cliente II, implementando novas funcionalidades para os utilizadores finais. Em especial, deve permitir apoiar a aplicação em linha de prestações de habitação, o intercâmbio eletrónico completo de dados com os utilizadores finais, bem como processos selecionados na agenda do emprego.

Este investimento deverá ser executado até 30 de junho de 2026.

#### **A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
246	Investimento 4: Serviços digitais para utilizadores finais no domínio social	Marco	Portal de self-service modernizado para o Serviço do Trabalho — zona II do cliente	Entrada em funcionamento do portal de self-service atualizado para o Serviço do Trabalho				2.º T	2026	<p>O portal de self-service atualizado do Serviço do Trabalho deve estar operacional e apoiar as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Pedido em linha de prestações de habitação,</li> <li>Intercâmbio eletrónico completo de dados com os utilizadores finais,</li> <li>Processos seleccionados na agenda para o emprego.</li> </ul>

## **B. COMPONENTE 1.2: SISTEMAS DIGITAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência visa intensificar a transformação digital na administração pública e promover a colaboração e o intercâmbio entre instituições públicas.

Visa assegurar o desenvolvimento do acesso às bases de dados partilhadas dos sistemas informáticos da administração pública, apoiando e viabilizando a componente 1.1, que apoia a expansão dos serviços de administração pública em linha prestados aos utilizadores finais. A componente deverá contribuir para o desenvolvimento dos registos centrais, incluindo os registos de saúde, ligando as bases de dados da administração pública e os sistemas informáticos pertinentes, a fim de reduzir a complexidade dos procedimentos para os cidadãos e as empresas, garantindo a segurança dos intercâmbios de dados na administração pública.

As reformas no âmbito desta componente visam assegurar uma abordagem normalizada e coerente do desenvolvimento de sistemas informáticos da administração pública. Devem facultar conhecimentos especializados e serviços de consultoria através dos centros de competências. Devem ainda contribuir para consolidar os registos de saúde fragmentados, preparando-os para a prestação de serviços partilhados e para o intercâmbio de informações.

Os investimentos incidirão no desenvolvimento e na interligação dos registos principais, na promoção da interconexão e atualização dos sistemas de informação relacionados com a idade, no investimento em equipamentos e infraestruturas dos serviços de justiça eletrónica e na melhoria da cibersegurança da administração pública.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve focalizar a política económica relacionada com o investimento nas infraestruturas digitais, à recomendação específica 1 de 2020, segundo a qual o país deve reforçar a implantação dos serviços de saúde em linha, assim como à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve apoiar as pequenas e médias empresas reduzindo os encargos administrativos e centrando o investimento na transição digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Desenvolvimento e melhoria dos sistemas de informação**

O investimento apoia projetos destinados a atualizar, melhorar e ligar os sistemas de informação relacionados com apoio de retaguarda, para permitir prestar serviços novos e melhorados aos cidadãos e às empresas nos domínios da política de emprego, segurança social, avaliação médica, estatísticas, passaportes e vistos e serviços, como previsto na componente 1.1. Estes projetos conduzirão ao desenvolvimento ou à melhoria de, pelo menos, dez sistemas de informação no total.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

## **Investimento 2: Criação de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha**

Este investimento visa criar e atualizar os principais registos, nomeadamente o Registo Civil, o Registo da População, o Registo de Direitos e Obrigações, o Registo de Identificações Territoriais, Endereços e Imóveis, o Sistema de Informação ORG, incluindo a criação de um Sistema de Informação de Serviços Partilhados que permita ligar os dados dos diferentes sistemas de informação a uma base de dados partilhada. Este objetivo será alcançado através de 20 projetos interligados. Para além dos registos, os projetos apoiados incluirão um novo centro de dados e a criação de uma nuvem para serviços de computação em linha da administração pública em linha e desenvolvida a infraestrutura tecnológica da administração pública.

Este investimento deverá ser executado até 30 de junho de 2026.

## **Investimento 3: Cibersegurança**

Este investimento visa aumentar a cibersegurança da administração pública e das infraestruturas e sistemas informáticos dos cuidados de saúde, ao abrigo do Regulamento Cibersegurança, em consonância com a Estratégia Nacional de Cibersegurança. A medida contemplará projetos conducentes: i) à modernização e expansão da capacidade das forças policiais para detetar, identificar e responder a incidentes de segurança e de TIC e ii) ao aumento da cibersegurança de, pelo menos, 87 sistemas informáticos.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2025.

## **Reforma 1: Centros de competência para apoiar a administração pública em linha, a cibersegurança e a saúde em linha**

A reforma deverá criar centros de competências para a administração pública que proporcionem orientação, conhecimentos especializados, serviços de consultoria e normas comuns em toda a administração pública, a fim de assegurar a aplicação coerente das medidas de digitalização e modernização dos sistemas de informação previstas nas componentes 1.1 e 1.2. Tal será implementado através de três centros de competências (cibersegurança; saúde em linha; e centros de competências em administração pública em linha) ancorados na administração pública, prestando apoio às autoridades públicas em áreas de análise, arquitetura de sistemas, experiência dos utilizadores e conceção de interfaces de utilizador, cibersegurança ou soluções de portais e gestão de projetos.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## **Reforma 2: Criação de sistemas de apoio à digitalização da saúde**

Esta reforma deverá acelerar e facilitar a criação de uma infraestrutura coerente de saúde em linha, incluindo a estabilização e a normalização do conjunto de dados relativos aos cuidados de saúde. A medida está dividida em vários projetos interligados que implementam registos de referência de prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e doentes, interligados com registos de referência da administração pública em linha; registos de saúde do serviço de saúde e registos de doenças oncológicas, cardiovasculares e outras; projeto de criação de um sistema de informação para o apoio à gestão do serviço de saúde nacional; alargamento da funcionalidade existente de receita médica eletrónica, incluindo receitas para estupefacientes e substâncias psicotrópicas a introdução do serviço de cheques eletrónicos, construção de infraestruturas de apoio ao sistema de cuidados a doentes com doenças raras. A medida inclui igualmente a disponibilização de programas de formação

para alargar a utilização da saúde em linha e dos serviços digitais no setor da saúde, principalmente destinados ao pessoal de saúde.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça**

Este investimento visa modernizar o ambiente de trabalho do sistema judicial e permitir a continuação do seu funcionamento em períodos em que os contactos físicos sejam limitados, aumentando assim a resiliência do sistema judicial nacional. O investimento consiste em três projetos interligados, incluindo i) a análise da utilização dos dados e o levantamento das necessidades de digitalização no setor da justiça, juntamente com a implantação de um armazém de dados e o aumento da capacidade de armazenamento, ii) o aumento da capacidade das infraestruturas que permitem o acesso remoto e iii) o aumento do número de salas de videoconferência equipadas do sistema judicial.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2024.

## **B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
15	Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Implementação e funcionamento dos sistemas CzechPOINT 2.0 e CAAIS	O sistema CzechPOINT 2.0 (em relação aos cidadãos e funcionários) e o espaço de autenticação central da administração pública, o chamado CAAIS (para funcionários) está operacional				4.º T	2022	A medida deve permitir implementar o sistema CzechPOINT 2.0, que fornece ao público toda a gama de serviços assistidos, extratos dos sistemas de informação da administração pública e a possibilidade de apresentar formulários preenchidos ou de comunicar com a administração pública. O marco inclui ainda o Sistema de Informação para Autenticação Central (designado CAAIS). O marco é considerado cumprido quando ambos os programas estiverem operacionais para os utilizadores finais.
16	Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Melhoria e entrada em funcionamento do sistema de passaporte eletrónico (sistema ePasy) e do sistema de vistos EVC2	Alteração do sistema ePasy de acordo com a lei alterada relativa aos documentos de viagem e modernização do sistema de vistos EVC2				4.º T	2022	O sistema de informação da ordem de trabalhos ePasy deve ser alterado de acordo com a alteração da Lei n.º 329/1999 Coll. relativa aos documentos de viagem e estar disponível para os utilizadores finais. O sistema de vistos EVC2 deve ser melhorado com funcionalidades em matéria de vistos de curto e longo prazo, em conformidade com o Sistema de Entrada/Saída (SES), e deve estar disponível para testes de acordo com o programa euINIS.
17	Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Funcionamento eficaz do sistema integrado de estrangeiros, reduzindo a burocracia para os estrangeiros e os funcionários públicos	Novo sistema integrado para estrangeiros operacional e a prestar serviços aos utilizadores finais				1.º T	2026	Este marco passa por estabelecer um novo sistema integrado para estrangeiros (ICAS) que permita aos nacionais estrangeiros residentes na Chéquia tratar de assuntos relacionados com a sua residência através de novos serviços eletrónicos da administração pública.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
18	Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Meta	Contratação da execução dos sistemas informáticos projetados que constituem a base do desenvolvimento dos sistemas informáticos da administração pública:		Número	0	8	2.º T	2024	O marco será considerado alcançado com a contratação dos seguintes projetos. 1. Centralização do sistema para os trabalhadores por conta própria 2. Intercâmbio eletrônico de dados da segurança social 3. Sistema de informação sobre subvenções 4. Serviço de Avaliação Médica 5. Otimização do repositório de dados da segurança social 6. Sistema de arquivo eletrônico 7. Ponto de autenticação central do Serviço de Estatística e integração dos registos estatísticos no conjunto de dados conectados 8. Sistema de informação sobre as coleções dos museus
19	Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Meta	Funcionamento bem sucedido de sistemas de informação novos ou melhorados da administração pública (conclusão dos projetos adjudicados no âmbito da <u>meta 18</u> )		Número	0	8	4.º T	2025	Os sistemas de informação novos ou atualizados devem ser completados com referência aos seguintes projetos: 1. Centralização do sistema para os trabalhadores por conta própria 2. Intercâmbio eletrônico de dados da segurança social 3. Sistema de informação sobre subvenções 4. Serviço de Avaliação Médica 5. Otimização do repositório de dados da segurança social 6. Sistema de arquivo eletrônico 7. Ponto de autenticação central do Serviço de Estatística e integração dos registos estatísticos no conjunto de dados conectados 8. Sistema de informação sobre as coleções dos museus
20	Investimento 2: Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para	Marco	Conclusão de um centro de dados totalmente operacional, assente em	Ensaios com êxito e criação de um novo centro de dados pelo Ministério do				4.º T	2022	O marco considera-se alcançado quando o novo centro de dados estiver plenamente operacional e for disponibilizado aos utilizadores finais.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	a administração pública em linha		software, incluindo arquivos de dados.	Trabalho e dos Assuntos Sociais						
21	Investimento 2: Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha	Marco	Conclusão de projetos enumerados que aumentem a capacidade de transmissão do ponto central de serviços e modernizem e otimizem as infraestruturas de comunicação e informação e os sistemas informáticos.	O marco considera-se alcançado quando o ponto central de serviços tiver sido melhorado, a sua capacidade e segurança aumentada e os projetos destinados a melhorar os sistemas de comunicação e informação dos registos centrais tiverem sido concluídos pelas entidades adjudicantes/de execução.				1.º T	2025	A medida consiste no desenvolvimento dos registos de base e no desenvolvimento da infraestrutura tecnológica da administração pública, incluindo o aumento da sua capacidade de transmissão e a implementação de novos serviços ao cliente e de serviços com elevada capacidade de transmissão. O marco considera-se alcançado após a conclusão dos seguintes projetos: 1. Desenvolvimento das capacidades e da segurança do ponto central dos serviços 2. Modernização e otimização da infraestrutura de comunicação e informação do rótulo multiprotocolo (MPLS) 3. Autoridade Nacional de Certificação que fornece certificações a entidades da administração pública 4. Aumento da capacidade dos centros de dados e dos produtos de armazenamento de dados 5. Substituição de hardware e software dos registos centrais 6. Melhoria dos registos principais, incluindo: Registo Civil, Registo da População, Registo de Direitos e Obrigações, Registo de Identificações Territoriais, Endereços e Registo Predial, Sistema de Informação ORG 7. Desenvolvimento e melhoria do sistema integrado de registos centrais e do sistema de partilha de informação 8. Melhoria do ponto de autenticação da identidade nacional 9. Desenvolvimento de uma interface consolidada para os registos principais
22	Investimento 2:	Marco	Prestação de serviços de	A nuvem da administração				2.º T	2026	O projeto deve criar uma infraestrutura de comunicação e de TIC e aplicações

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha		computação em nuvem às autoridades públicas	pública em linha fica disponível para os utilizadores finais e em condições de prestar serviços de computação em nuvem à administração pública						informáticas para uma parte substancial do centro de dados Zeleneč na Chéquia, serviços informáticos de computação em nuvem e um portal da administração pública em linha, a fim de prestar serviços de dados e permitir serviços de computação em nuvem (IaaS, SaaS) às autoridades da administração pública. O marco considera-se alcançado quando puderem ser prestados os serviços de computação em nuvem.
23	Investimento 3: Cibersegurança	Marco	Modernização do sistema de gestão de informações e eventos de segurança da polícia da Chéquia e alargamento da sua utilização para a proteção da cibersegurança de cinco sistemas de informação adicionais	Entrada em vigor do sistema melhorado de gestão de informações e incidentes de segurança e de cinco sistemas de informação adicionais selecionados com base num estudo de risco e viabilidade				4.º T	2022	O investimento deve aumentar a disponibilidade de infraestruturas de monitorização da segurança da gestão das informações e dos eventos de segurança capazes de registar e avaliar incidentes de segurança e alargar as capacidades da polícia e do Ministério da Administração Interna para identificar e reagir a incidentes de segurança nas TIC, mesmo remotamente quando o acesso às infraestruturas seja limitado.
24	Investimento 3: Cibersegurança	Meta	Número de sistemas de informação cuja cibersegurança foi reforçada em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Col. sobre cibersegurança		Número	0	87	4.º T	2025	A medida deverá aumentar a cibersegurança dos sistemas informáticos selecionados, em conformidade com a Lei n.º 181/2014 sobre a cibersegurança. O marco deve ser considerado alcançado após os testes e a verificação bem-sucedidos e documentados da conformidade com os requisitos de cibersegurança de, pelo menos, 87 sistemas de informação e as autoridades proprietárias dos respetivos sistemas terem aprovado a entrega dos sistemas.
25	Reforma 1: Centros de competência para apoiar a administração	Marco	Pleno funcionamento de três centros de competência que prestam serviços de	Os centros de competências serão considerados plenamente operacionais logo				4.º T	2022	Três centros de competências em matéria de administração pública em linha, cibersegurança e saúde em linha prestam serviços de consultoria e aconselhamento às

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	pública em linha, a cibersegurança e a saúde em linha		consultoria às autoridades que aplicam as alterações nos sistemas de informação e no ecossistema da administração pública em linha previstas nas componentes 1.1 e 1.2	que as autoridades públicas tenham apresentado e os centros aprovado pedidos oficiais de serviços de consultoria.						autoridades na execução de projetos no âmbito das componentes 1.1 e 1.2.
26	Reforma 1: Centros de competência para apoiar a administração pública em linha, a cibersegurança e a saúde em linha	Meta	Consultas e assistência sobre temas relacionados com as medidas das componentes 1.1 e 1.2 no âmbito de, pelo menos, 5 dias-homem, prestada a organismos específicos da administração pública		Número de consultas realizadas no âmbito de, pelo menos, 5 dias/pessoas	0	50	4.º T	2025	A medida proporcionará aos organismos da administração pública conhecimentos especializados para a execução de investimentos e reformas no âmbito das componentes 1.1 e 1.2. Apenas serão contabilizadas para o objetivo as consultas que exijam um mínimo de cinco dias/pessoas.
27	Reforma 2: Desenvolvimento de sistemas de apoio à saúde em linha	Marco	Alargamento do registo partilhado de medicamentos (receita médica eletrónica) aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas e aos vales eletrónicos para dispositivos médicos	Funcionalidades da receita eletrónica alargadas às receitas médicas para estupefacientes e substâncias psicotrópicas, assim como à prescrição de vales de dispositivos médicos				4.º T	2023	As funcionalidades existentes da receita eletrónica serão ser alargadas através da medida permitindo a prescrição de narcóticos e substâncias psicotrópicas, e de vales para a aquisição de dispositivos médicos.
28	Reforma 2: Desenvolvimento de sistemas de	Marco	Conclusão de projetos de consolidação e desenvolvimento	Novos serviços consolidados proporcionados pelos projetos utilizados				4.º T	2025	Os projetos incluídos nesta medida consolidarão o sistema de registos de saúde, incluindo os sistemas informáticos dos serviços regionais de saúde, os registos de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	apoio à saúde em linha		da infraestrutura eletrónica de cuidados de saúde, a fim de criar bases de dados interligadas e melhorar os serviços de saúde digitais	pelos utilizadores finais e ligação dos registos.						saúde, o sistema nacional de informação sobre saúde e a plataforma integrada em matéria de educação. Os registos de saúde pertinentes ficarão ligados aos serviços de administração pública em linha. A consecução deste marco deve ser verificada através dos testes com êxito realizados e documentados pelo promotor e pela aprovação pela autoridade contratante da execução do projeto na sequência de uma fase-piloto bem-sucedida. Os projetos deverão incluir: 1. Otimização do sistema de saúde para pacientes com doenças raras 2. Desenvolvimento dos registos de saúde mediante a melhoria dos registos dos serviços de saúde e dos sistemas informáticos para a gestão de situações pandémicas 3. Desenvolvimento de um sistema de informação para apoiar os serviços de saneamento da Chéquia 4. Desenvolvimento da infraestrutura dos registos de referência da saúde em linha dos prestadores de serviços de saúde, dos profissionais de saúde e dos pacientes e respetivos sistemas de apoio 5. Modernização e melhoria das capacidades do Sistema Nacional de Informação Sanitária 6. Programa de formação dos profissionais de saúde para a utilização de sistemas de saúde em linha
29	Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Marco	Análise da gestão de dados e da utilização de dados no setor da justiça e implantação de um armazém de dados	Análise aprovada pelo Ministério da Justiça e criação do armazém de dados				2.º T	2022	O cumprimento deste marco deve incluir uma análise e levantamento das necessidades de utilização de dados e de gestão de dados do setor da justiça e do Ministério da Justiça, servindo de base para a preparação de futuros projetos que visem a digitalização do setor, incluindo a criação de um armazém de dados para o Ministério da Justiça.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
30	Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Meta	Aumento do número de salas de conferência do sistema judicial equipadas e conectadas para permitir a realização de videoconferências.		Número de salas de conferência	170	470	4.º T	2022	Esta medida permitirá aumentar o número de salas de conferência equipadas com sistemas de videoconferência.
31	Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Meta	Aumento da capacidade de armazenamento de dados		Petabyte	2	4	4.º T	2024	Esta medida aumentará a capacidade de armazenamento de dados do Ministério da Justiça, reforçando as infraestruturas para o trabalho digital e o teletrabalho.

### **B.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Investimento 5: Reforço do investimento em cibersegurança**

O investimento visa reforçar ainda mais o investimento em cibersegurança ao abrigo do apoio financeiro não reembolsável, aumentando o número de sistemas de informação cuja cibersegurança foi reforçada, em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Col. sobre cibersegurança, para 244 sistemas de informação públicos.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 6: Desenvolvimento de sistemas de informação no domínio social**

O investimento visa modernizar os sistemas de informação da administração pública no domínio da política social através da modernização de, pelo menos, seis sistemas de informação, incluindo o Intercâmbio Eletrónico de Informações de Segurança Social (EESSI), a modernização da infraestrutura de software do Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais, a digitalização da agenda de reforma (AED) e o apoio ao pedido de apoio à tomada de decisões.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 30 de junho de 2026.

#### **B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
247	Investimento 5: Reforço do investimento em cibersegurança	Marco	Publicação do convite relativo ao reforço dos sistemas de informação em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Coll. sobre cibersegurança	Publicação de um convite à apresentação de projetos				1.º T	2024	Publicação de um convite à apresentação de projetos de apoio ao reforço dos sistemas de informação em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Coll. sobre cibersegurança.
248	Investimento 5: Reforço do investimento em cibersegurança	Meta	Sistemas de informação cuja cibersegurança foi reforçada em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Col. sobre cibersegurança		Número	87	331	4.º T	2025	A meta deverá aumentar a cibersegurança dos sistemas informáticos selecionados, em conformidade com a Lei n.º 181/2014 sobre a cibersegurança.  Considera-se que o objetivo foi alcançado após o êxito dos testes e da verificação da conformidade com os requisitos de cibersegurança de, pelo menos, 244 sistemas de informação. As autoridades responsáveis pelos sistemas de informação aprovam a entrega dos respetivos sistemas.
249	Investimento 6: Desenvolvimento de sistemas de informação no domínio social	Meta	Melhoria dos sistemas de informação da administração pública no domínio da política social		Número	0	6	2.º T	2026	6 os sistemas de informação devem ser melhorados e operacionais no domínio da política social. Estes devem incluir, pelo menos: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Intercâmbio eletrónico de informações de segurança social (EESSI),</li> <li>2. Modernização da infraestrutura SW no Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais,</li> <li>3. Digitalização da agenda de reformas (AED),</li> <li>4. Apoio ao pedido de apoio à tomada de decisões.</li> </ol>

## **C. COMPONENTE 1.3: REDES DIGITAIS DE ELEVADA CAPACIDADE**

Esta componente do plano visa instalar redes de muito elevada capacidade para maximizar o acesso aos serviços eletrónicos através da conectividade à Internet para os cidadãos, as empresas, as administrações públicas e as instituições, em especial nas zonas rurais. Visa ainda criar condições para apoiar o desenvolvimento de redes e serviços 5G,

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país, segundo as quais a Chéquia deve focalizar a política económica relacionada com o investimento nas infraestruturas digitais (recomendação 3 de 2019) e à recomendação específica segundo a qual a Chéquia deve focalizar o investimento na transição digital, em especial nas tecnologias e infraestruturas digitais de elevada capacidade (recomendação 3 de 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Para todos os investimentos em infraestruturas, pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição devem ser reutilizados ou reciclados de acordo com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01)<sup>1</sup>.

### **C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrónicas**

Esta reforma visa aumentar a capacidade para reunir informação sobre a infraestrutura ativa e passiva existente em termos de redes de comunicações eletrónicas. A reforma está em consonância com os objetivos da legislação setorial da União que visa reduzir o custo da implantação das redes, incluindo a Diretiva 2014/61/UE relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, bem como aos objetivos da Diretiva 2018/1972 (Código Europeu das Comunicações Eletrónicas).

A reforma incluirá, nomeadamente:

- A aplicação das medidas, incluindo a entrada em vigor das alterações legislativas necessárias e a conclusão das especificações técnicas, destinadas a criar as bases de dados projetadas.
- A conclusão de mapas técnicos digitais, permitindo o acesso a informações precisas sobre a localização e a infraestrutura técnica propriedade de entidades públicas e privadas. A medida

---

<sup>1</sup>Mais concretamente, a medida exige que os operadores económicos que realizam as obras de construção assegurem que pelo menos 70 % (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 da Lista Europeia de Resíduos estabelecida pela Decisão 2000/532/CE, de 3 de maio de 2000, que substitui a Decisão 94/3/CE que estabelece uma lista de resíduos nos termos do artigo 1.º, alínea a), da Diretiva 75/442/CEE do Conselho relativa aos resíduos e a Decisão 94/904/CE do Conselho que estabelece uma lista de resíduos perigosos nos termos do artigo 1.º, n.º 4, da Diretiva 91/689/CEE do Conselho relativa aos resíduos perigosos (notificada no documento C (2000) 1147) produzidos nos estaleiros de obras sejam preparados para reutilização, reciclagem e outras operações de valorização, em conformidade com a hierarquia dos resíduos e o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.

visa assegurar a digitalização de, pelo menos, 161 000 hectares de situações espaciais e 55 000 km de redes de infraestruturas técnicas e de transporte.

- A conclusão das medições da rede para todos os 76 distritos da Chéquia e da capital, com o objetivo de fornecer melhor informação sobre a rede 5G e a qualidade da rede fixa, reduzindo os tempos de verificação da cobertura da rede. Essas medições devem ser conformes com os parâmetros de qualidade de serviço, as definições e os métodos de medição especificados no anexo X da Diretiva (UE) 2018/1972 e respeitar as orientações do Organismo dos Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas que especificam os parâmetros de qualidade do serviço.

A disponibilização de informações sobre as infraestruturas físicas existentes e as obras de engenharia financiadas por fundos públicos, tornando a partilha da infraestrutura física mais eficaz para a implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito.

Esta medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## **Reforma 2: Apoiar o desenvolvimento do ecossistema de 5G**

Esta medida visa a elaboração do enquadramento estratégico para promover a partilha de infraestruturas para as redes 5G, especialmente nas regiões menos atrativas do ponto de vista comercial, permitindo reduzir o consumo de energia, as emissões de rádio e os custos de construção e funcionamento da rede.

A medida apoiará a conclusão de 25 estudos destinados a:

- Rever o plano nacional de espectro de radiofrequências e avaliar os processos existentes dos planos estratégicos de concessão e atribuição de direitos de espectro, com o objetivo de explorar o mais cedo possível as faixas harmonizadas para fins comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos no Conjunto de Instrumentos Comuns da União para a Conectividade<sup>2</sup>.
- Analisar a viabilidade de permitir que os operadores paguem taxas de atribuição do espectro de radiofrequências em prestações, a fim de facilitar os investimentos em infraestruturas 5G.
- Identificar e resolver os problemas de cibersegurança, construir as redes de comunicações eletrónicas nos municípios e cidades.

Com base nestes estudos, a Aliança 5G deverá elaborar propostas sobre as possibilidades de continuar a desenvolver o ecossistema 5G. Essas propostas deverão formar a base das orientações sobre a partilha de infraestruturas de comunicações eletrónicas passivas e ativas para facilitar a implantação de redes 5G, em conformidade com o conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade e tendo em conta a Diretiva 2014/61/UE relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, o relatório final RSPG21-016 sobre a partilha do espectro e a Lei n.º 143/2001 sobre a proteção da concorrência. A medida prevê igualmente a conclusão de um projeto-piloto sobre 5G/26 GHz, destinado a desenvolver orientações e algoritmos sobre os procedimentos de coordenação do espectro de radiofrequências 5G e a partilha do espectro com outros serviços na faixa dos 26 GHz.

---

<sup>2</sup> Adotada nos termos da Recomendação 2020/1307 da Comissão, relativa a um conjunto de instrumentos comuns a nível da União destinados a reduzir o custo da implantação de redes de capacidade muito elevada e a assegurar um acesso ao espectro de radiofrequências 5G atempado e favorável ao investimento, a fim de promover a conectividade e de a colocar ao serviço da retoma económica da União após a crise da COVID-19.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 1: Reforço da conectividade de elevada capacidade**

Esta medida visa apoiar a construção de redes de conectividade de muito elevada capacidade, sobretudo nas regiões rurais, onde as soluções comerciais não sejam rentáveis e existam poucos incentivos comerciais à implantação dessas redes. A seleção das zonas a intervir será efetuada em conformidade com as normas em matéria de auxílios estatais e serão objeto de consulta pública.

Deverá ser lançado pelo menos um concurso para a construção de conectividade de muito elevada capacidade no âmbito desta medida, cujos resultados deverão ser publicados até 31 de dezembro de 2024. Através da execução dos projetos selecionados, o número de pontos de contacto ligados às redes de conectividade de muito elevada capacidade, em conformidade com as orientações do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) (ligação com uma velocidade de pelo menos 1 Gb/s) deverá ser aumentado em, pelo menos, 23 000 unidades.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

### **Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G**

Esta medida visa reforçar a cobertura 5G dos corredores de transporte mediante investimentos em equipamento, investigação e desenvolvimento.

Para atingir este objetivo, devem ser levadas a cabo as seguintes iniciativas:

- assegurar uma cobertura global dos corredores ferroviários com o sinal 5G dos dois corredores ferroviários seguintes: i) Praga — Česká Třebová — Ostrava e ii) Česká Třebová — Brno aumentando a densidade das estações de transferência de base (BTS) nestes dois corredores, através da construção de novas BTS, para além das que os operadores móveis devem construir em conformidade com os termos do leilão de frequências 5G,
- Assegurar a cobertura de 350 vagões ferroviários com repetidores de sinais móveis de elevada qualidade ou paredes passivas para o sinal 5G. Construção e ensaio de um sistema cooperativo de transporte inteligente para corredores ferroviários (C-ITS) em redes 5G. Os relatórios trimestrais sobre os ensaios e a experiência adquirida devem ser disponibilizados aos outros transportadores que operem nos corredores ferroviários acima referidos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 3: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento**

Esta medida visa melhorar a cobertura da rede 5G nas zonas «em branco», ou seja, as zonas do país que nunca foram abrangidas por qualquer sinal móvel superior a 3G e que se pode presumir que não sejam cobertas por redes 5G no futuro devido à baixa rentabilidade esperada do investimento. Esta definição cumpre as normas da UE em matéria de auxílios estatais e o plano nacional para o desenvolvimento das redes de conectividade de muito elevada capacidade. Estas zonas serão estabelecidas em função de uma avaliação das unidades «em branco» a efetuar pelo Instituto de Telecomunicações e serão objeto de consulta pública.

Para alcançar este objetivo, serão lançados concursos para a construção e operacionalização de estações de base de emissão-receção (BTS) de sinal 5G. As zonas de intervenção deverão ser propostas pelo Ministério da Indústria e do Comércio até 30 de setembro de 2021, garantindo que as

mesmas não serão cobertas por operadores de telecomunicações comerciais nos três anos seguintes. Os resultados dos concursos deverão ser publicados até 31 de dezembro de 2024.

Através da execução dos projetos selecionados, o número de estações de base (BTS) será aumentado em 120.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

#### **Investimento 4: Atividades de investigação científica relacionadas com o desenvolvimento de redes e serviços 5G**

Esta medida visa apoiar as entidades públicas e privadas no domínio da investigação, desenvolvimento e inovação relacionados com as redes e serviços 5G.

Na prossecução deste objetivo, será lançado um concurso para projetos de investigação científica relacionados com o desenvolvimento tecnológico das redes e aplicações para o ecossistema 5G. Os projetos incidirão na utilização de aplicações 5G na indústria e nos serviços, em especial na exploração de novas tecnologias nos processos de produção do setor automóvel e noutros setores-chave, tendo em conta os princípios da economia circular através do abastecimento de matérias-primas secundárias. O apoio será também orientado para projetos que promovam o desenvolvimento e a divulgação da automatização, robotização, inteligência artificial e realidade virtual ou aumentada. Entre os potenciais beneficiários contam-se empresas ou organismos públicos de investigação. Os projetos devem ser selecionados até 31 de dezembro de 2024. Durante a fase de execução posterior, pelo menos 22 projetos selecionados deverão ser concluídos.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## **C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
32	Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrônicas	Marco	Entrada em vigor das medidas preparadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio destinadas a criar uma base de dados de planos de projetos de investimento e a aumentar o número de medições da qualidade da rede	Disposição legal que concretiza a entrada em vigor				2.º T	2023	Deverão entrar em vigor as adaptações legislativas necessárias e completadas as especificações técnicas, ambas destinadas a criar bases de dados de projetos de investimento na aceção da Lei n.º 194/2017, n.º 11, e a aumentar o número de medições da qualidade das redes de comunicações eletrônicas. A entidade reguladora nacional deve organizar os concursos públicos e adquirir o equipamento necessário. A qualidade e a facilidade de utilização das informações fornecidas devem ser conformes com os parâmetros técnicos vinculativos.
33	Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrônicas	Meta	Conclusão de mapas técnicos digitais para objetos geográficos de base		Hectares	0	161 000	4.º T	2025	Os mapas técnicos digitais deverão ser concluídos, permitindo o acesso a informações rigorosas sobre a os objetos geográficos de base propriedade de organismos públicos e privados. Devem ser digitalizados 161 000 ha de objetos geográficos de base. Os objetos dos mapas técnicos digitais resultantes devem ser acessíveis ao público.
34	Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrônicas	Meta	Conclusão de mapas técnicos digitais para infraestruturas de transporte e técnicas		Km	0	55 000	4.º T	2025	Os mapas técnicos digitais deverão ser concluídos, permitindo o acesso a informações rigorosas sobre a localização e as especificações técnicas das redes de infraestruturas físicas propriedade de organismos públicos e privados. Digitalização de 55 000 km de redes de infraestruturas técnicas e de transporte. Os objetos dos mapas técnicos digitais resultantes devem ser acessíveis ao público.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
35	Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrônicas	Meta	Conclusão das medições da qualidade das comunicações eletrônicas		Número	0	77	4.º T	2025	A medição da qualidade da rede deverá ser concluída nos 76 distritos e na capital do país.
36	Reforma 2: Apoio ao desenvolvimento do ecossistema 5G	Meta	Publicação de estudos destinados a melhorar a implantação das redes 5G pelo Ministério da Indústria e do Comércio		Número	0	25	4.º T	2024	<p>Os objetivos dos estudos são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rever o plano nacional de espectro de radiofrequências e avaliar os processos existentes dos planos estratégicos de concessão e atribuição de direitos de espectro, com o objetivo de explorar o mais cedo possível as faixas harmonizadas para utilização comercial.</li> <li>• Analisar a viabilidade de permitir que os operadores paguem as taxas de atribuição do espectro de radiofrequências em prestações, a fim de facilitar os investimentos nas infraestruturas 5G.</li> <li>• Identificar os problemas em termos de cibersegurança.</li> <li>• Construção de redes de comunicações eletrônicas nos municípios e cidades.</li> </ul> <p>Os estudos incidirão nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• aplicabilidade das características e normas 5G em setores específicos e propostas para a sua aplicação técnica e medidas regulamentares.</li> <li>• conceito e utilização dos gémeos digitais da infraestrutura de rede 5G.</li> <li>• utilização de comunicações por satélite para coexistência 5G e cooperação de redes 5G terrestres e por satélite.</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<ul style="list-style-type: none"> <li>• aplicabilidade do FeMBMS (serviço multissetorial de radiodifusão multimídia evoluído) nas redes 5G para a radiodifusão televisiva e os serviços de comunicação social audiovisual, incluindo uma estratégia para a futura utilização da faixa de frequências de 600 MHz para a radiodifusão televisiva.</li> <li>• utilização do FRMCS (futuros sistemas de comunicações móveis ferroviárias) para os caminhos de ferro com canais específicos nas faixas dos 900 MHz e 1 900 MHz.</li> <li>• utilização de tecnologia quântica para aumentar a segurança das redes e serviços 5G.</li> <li>• possibilidade de partilhar espectro utilizável para redes 5G.</li> <li>• utilização da faixa de frequências de 26 GHz para a rede 5G.</li> <li>• utilização de sistemas de informação modernos, incluindo a partilha de software através de fontes abertas ou de outras formas de partilha, como servidores de computação em nuvem, em redes 5G.</li> <li>• utilização de um sistema de corte de redes 5G para redes 5G públicas e privadas.</li> <li>• ligação entre a Internet das coisas e as redes 5G.</li> <li>• utilização de redes 5G para acesso fixo sem fios</li> <li>• impacto do acesso aberto RAN (Radio Access Network) e do acesso aberto de base na segurança das redes 5G.</li> <li>• plataformas de comunicações aéreas (drones, UAV, balões) e impacto na regulamentação das comunicações eletrónicas.</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<ul style="list-style-type: none"> <li>ambientes radioelétricos inteligentes com a aplicação de medições em linha da radiação eletromagnética e das superfícies refletoras inteligentes.</li> <li>desenvolvimento de redes 6G nas bandas superiores a 100 GHz.</li> </ul>
37	Reforma 2: Apoio ao desenvolvimento do ecossistema 5G	Marco	Publicação de orientações sobre a implantação de redes 5G pelo Ministério da Indústria e do Comércio	Publicação das orientações pelo Ministério da Indústria e do Comércio				4.º T	2025	Devem ser publicadas orientações sobre a partilha de infraestruturas passivas e ativas para facilitar a implantação de redes 5G, em conformidade com o conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade e tendo em conta a Diretiva 2014/61/UE relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, o relatório final RSPG21-016 sobre a partilha do espetro e a Lei n.º 143/2001 sobre a proteção da concorrência. Essas orientações serão baseadas nos estudos publicados no âmbito da mesma medida. Mais concretamente, a medida prevê o desenvolvimento de orientações e algoritmos sobre os procedimentos de coordenação do espetro radioelétrico da tecnologia 5G e a partilha do espetro com outros serviços na faixa dos 26 GHz.
38	Investimento 1: Construção de ligações de elevada capacidade	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todas as subvenções para pontos de contacto com a rede de capacidade muito elevada.	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção de pontos de contacto				4.º T	2024	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção de pontos de contacto com a rede de capacidade muito elevada. Os concursos devem incluir uma definição das despesas elegíveis, modelos de avaliação e critérios de seleção e avaliação dos projetos, regras para os candidatos e beneficiários e orientações sobre propostas grossistas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				com a rede de capacidade muito elevada.						
39	Investimento 1: Construção de ligações de elevada capacidade	Meta	Conclusão dos pontos de contacto ligados à rede de capacidade muito elevada		Número	0	23 000	1.º T	2026	Deve ser construída a infraestrutura destinada a aumentar o número de pontos de contacto ligados à rede de capacidade muito elevada, aumentando em 23 000 o número de pontos de contacto ligados. A rede de capacidade muito elevada deve ser conforme com as orientações do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) relativas às redes de muito elevada capacidade.
40	Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Meta	Conclusão da cobertura melhorada dos sinais 5G de determinados corredores ferroviários		Km	0	86	2.º T	2026	O investimento deve melhorar a qualidade da cobertura 5G (para além dos critérios de cobertura já impostos, acrescidos dos termos do leilão de frequência 5G) a uma distância de, pelo menos, 86 km nos seguintes corredores ferroviários: — Praga — Česká Třebová — Ostrava, — Česká Třebová — Brno
41	Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Meta	Conclusão da cobertura do sinal móvel dos vagões ferroviários		Número	0	350	4.º T	2025	A cobertura dos vagões ferroviários deve ser assegurada com repetidores de sinais móveis de elevada qualidade ou paredes passivas para os sinais 5G.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
42	Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Marco	Instalação e ensaio da implantação de um sistema de transporte inteligente.	Conclusão da instalação e ensaio do sistema de transporte inteligente				4.º T	2025	O apoio à implantação dos ecossistemas 5G nos corredores deve implicar o ensaio e a construção de um sistema de transporte inteligente para corredores ferroviários. O Ministério da Indústria e do Comércio, juntamente com o Ministério dos Transportes, publicará um relatório sobre os resultados do projeto.
43	Investimento 3: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento	Marco	Adjudicação de todos os contratos de subvenção para ligações de elevada capacidade de todos os municípios	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção de ligações de elevada capacidade de todos os municípios.				4.º T	2024	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção das ligações de elevada capacidade de todos os municípios. Os concursos devem incluir uma definição das despesas elegíveis, modelos de avaliação e critérios de seleção e avaliação dos projetos, regras para os candidatos e beneficiários e orientações sobre propostas grossistas. Os critérios de seleção devem ser conformes com as orientações do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) relativas às redes de muito elevada capacidade.  Os municípios devem estar localizados exclusivamente em zonas que nunca foram abrangidas por qualquer sinal móvel superior a 3G e que se pode presumir que não sejam cobertas por redes 5G no futuro devido à baixa rentabilidade esperada do investimento. Essas zonas serão definidas em conformidade com as normas em vigor em matéria de auxílios estatais e com o plano nacional para o desenvolvimento das redes de conectividade de muito elevada.
44	Investimento 3: Apoio ao desenvolvimento de	Meta	Conclusão das estações de base		Número	0	55	1.º T	2026	A infraestrutura, incluindo 55 estações de base, deverá ser construída e ficar operacional para cobrir com sinal 5G os municípios em zonas rurais

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento		para emissão de sinais 5G							com grande intensidade de investimento identificadas no investimento 3.
45	Investimento 4: Atividades de investigação científica relacionadas com o desenvolvimento de redes e serviços 5G	Marco	Adjudicação de todos os contratos de subvenção para projetos de investigação científica relacionados com o desenvolvimento de redes 5G	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção para projetos de investigação científica relacionados com redes 5G.				4.º T	2024	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos de subvenção para projetos de investigação científica relacionados com redes 5G. Os projetos incidirão na utilização de aplicações 5G na indústria e nos serviços, em especial na exploração de novas tecnologias nos processos de produção do setor automóvel e noutros setores-chave, tendo em conta os princípios da economia circular através do abastecimento de matérias-primas secundárias. O apoio será também orientado para projetos que promovam o desenvolvimento e a divulgação da automatização, robotização, inteligência artificial e realidade virtual ou aumentada. Entre os potenciais beneficiários contam-se empresas ou organismos públicos de investigação.
46	Investimento 4: Atividades de investigação científica relacionadas com o desenvolvimento de redes e serviços 5G	Meta	Conclusão de projetos de investigação científica relacionados com as redes 5G		Número de projetos apoiados	0	22	4.º T	2025	Devem estar concluídos pelo menos 22 dos projetos de investigação científica anteriormente selecionados sobre o desenvolvimento potencial de redes e serviços 5G. Os estudos resultantes serão publicados pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

## **D. COMPONENTE 1.4: ECONOMIA E SOCIEDADE DIGITAIS, EMPRESAS INOVADORAS EM FASE DE ARRANQUE E NOVAS TECNOLOGIAS**

Esta componente contribui para facilitar a digitalização e a adoção de novas tecnologias pelas empresas checas, incluindo as PME. Visa também criar um organismo de coordenação dos projetos centrados na transformação digital da economia, apoiando o desenvolvimento e a adoção de tecnologias estratégicas selecionadas, incluindo a inteligência artificial, e melhorando o ecossistema de inovação, em especial para as empresas em fase de arranque, nomeadamente através do reforço das ligações entre a comunidade académica e as empresas. Os investimentos previstos deverão promover o acesso ao financiamento por empresas inovadoras em fase de arranque e PME, nomeadamente através de soluções de financiamento de tecnologias financeiras e de fase inicial, bem como o acesso à formação e a instalações de ensaio, a fim de contribuir para a adoção de novas tecnologias digitais. A componente estabelece sinergias com as componentes 1.3 [Redes digitais de elevada capacidade] e 1.5 [Transformação digital das empresas] do plano de recuperação e resiliência, que contribuem para facilitar o acesso a redes de elevada capacidade e para a digitalização das empresas.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual o país deve focalizar a política económica relacionada com o investimento nas infraestruturas digitais e eliminar os obstáculos que impedem o desenvolvimento de um ecossistema de inovação plenamente operacional, assim como à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual o país deve apoiar as pequenas e médias empresas através de um maior recurso a instrumentos financeiros para assegurar o apoio à liquidez e focalizar o investimento na transição digital, em especial nas tecnologias e infraestruturas digitais de elevada capacidade, garantindo o acesso ao financiamento pelas empresas inovadoras e melhorar a cooperação entre os setores público e privado no domínio da investigação e do desenvolvimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, os resultados do processo de I&I devem ser tecnologicamente neutros (ou seja, devem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis, incluindo tecnologias de baixo impacto) e a medida deve excluir ex ante a I&I dedicada aos elementos «castanhos» (carvão, lenhite, petróleo, gás natural não abrangido pelo anexo III das orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente», hidrogénio azul e cinzento, incineradores e aterros).

### **D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Reforma institucional do sistema de gestão para a transformação digital, incluindo a estratégia RIS 3**

A reforma institucional deverá simplificar a estrutura organizativa que supervisiona a transformação digital. O recém-criado Comité de Transformação Digital deverá cooperar estreitamente com a Estratégia Nacional de Inovação para a Especialização Inteligente, que rege as entidades que identificam e divulgam tecnologias-chave e domínios relevantes de investigação e inovação. Assegura a conectividade e a coordenação entre os intervenientes em todo o ecossistema digital e inclui a representação dos interessados públicos e privados. Deve também sensibilizar as empresas e os cidadãos para as oportunidades de aplicar novas tecnologias digitais.

A melhoria do ecossistema digital e de inovação (incluindo empresas em fase de arranque, empresas derivadas e tecnologias estratégicas) deve incluir a criação de um organismo de coordenação, no âmbito do Comité para a Transformação Digital, responsável pela execução de programas de apoio às empresas ao abrigo desta componente, em conformidade com a norma da UE para as empresas em fase de arranque, com o objetivo de fornecer recomendações e aconselhamento sobre a execução da reforma e os investimentos conexos. A reforma deverá conduzir ao estabelecimento de uma cooperação entre os setores público e privado e ao apoio aos três fundos piloto de coinvestimento, ao espírito empresarial e aos regimes de apoio às empresas, às atividades destinadas a reforçar a internacionalização das empresas em fase de arranque e aos ambientes de teste regulamentares que testam na prática soluções inovadoras, tal como proposto no âmbito desta componente.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Reforma 2: Grupo de apoio e certificação de tecnologias estratégicas e conselho estratégico para as tecnologias**

A reforma visa desenvolver autoridades acreditadas de gestão da qualidade e de certificação de produtos e proporcionar uma rede de laboratórios acreditados com capacidades de ensaio e certificação suficientes, bem como partilhar as melhores práticas, em especial em setores estratégicos como a indústria aeroespacial e dos dispositivos médicos, o que melhorará a qualidade dos produtos e a competitividade das empresas checas. A reforma apoiará atividades como: facilitar os processos de acreditação e a aquisição de equipamento, com especial destaque para: Tecnologias e materiais avançados (compósitos, fabrico aditivo, aplicações laser); Tecnologias verdes (propulsão híbrida/elétrica, descarbonização, redução do ruído, biocombustíveis, sustentabilidade do transporte aéreo); Automatização e digitalização; Veículos aéreos não tripulados (drones)/sistemas de aeronaves não tripuladas; Mobilidade aérea urbana; Aplicações informáticas; Indústria 4.0 Aeroespacial (inteligência artificial, Internet das coisas, megadados). Esta componente prevê ainda serviços de consultoria e aconselhamento prestados a empresas na preparação para a certificação e a divulgação de práticas de fabrico. A reforma deve também incluir a criação de cursos educativos à disposição das partes interessadas sobre o processo de certificação.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais**

Esta componente visa criar o Observatório da Comunicação Social da Europa Central, uma instituição regional liderada pela Universidade de Karlova em parceria com a Universidade Técnica de Praga (ČVUT) e com o website de verificação de factos demagog.cz. O observatório deverá ter uma ligação com o Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais e cumprir o Plano de Ação contra a Desinformação publicado pela Comissão Europeia e pela Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. Deverá fornecer ferramentas e metodologia de inteligência artificial para combater a manipulação de informação, incluindo a desinformação, no espaço digital de uma forma imparcial, nomeadamente criando a metodologia para detetar, analisar e denunciar campanhas de desinformação a nível nacional, transnacional e europeu e analisando o impacto dessas campanhas na sociedade e na democracia; Deve apoiar a literacia mediática e monitorizar as regras das plataformas em linha e do ecossistema mediático digital, em cooperação com as autoridades nacionais. O investimento deve também incluir projetos de investigação a longo prazo que publiquem resultados, como a literacia digital e mediática, a desinformação e a desinformação na Chéquia e o impacto da IA nos meios de comunicação social.

O investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2022.

### **Investimento 5: Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos no Setor dos Serviços**

O investimento previsto na Infraestrutura Europeia de Serviços de Cadeia de Blocos (EBSI) insere-se no âmbito da Parceria Europeia para a Cadeia de Blocos (EBP). A medida visa apoiar um programa-piloto EBSI/EBP centrado na criação de uma plataforma pan-europeia de obrigações de tecnologia de registo distribuído (DLT) para financiar dívida das PME. O projeto deverá contribuir para facilitar o acesso das PME ao financiamento, reduzir os custos e aumentar a transparência.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2024.

### **Investimento 6: Projetos de demonstração 5G para as cidades e as zonas industriais**

Esta medida deverá financiar o desenvolvimento de, pelo menos, 52 projetos demonstrativos da instalação de infraestruturas digitais e de tecnologias 5G. Os projetos serão objeto de duas iniciativas diferentes, a saber:

- A iniciativa «Cidades Inteligentes», que visa demonstrar a utilização da tecnologia 5G nas redes urbanas, incluindo, entre outros, sistemas de transporte inteligentes, iluminação pública, gestão de resíduos/circulares, transportes públicos, gestão do espaço de estacionamento e redução da criminalidade urbana; e
- Projetos de demonstração da Indústria 4.0 que apresentem a aplicação de linhas de produção digitalizadas ou sistemas robotizados (baseados na utilização rotineira da inteligência artificial) e comunicação direta de equipamentos terminais entre si (comunicação D2D).

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 7: Programa «Czech Rise-Up»**

O programa checo «Rise-Up» visa abordar o impacto económico e social da pandemia e contempla dois concursos distintos: o primeiro estará aberto a propostas de projetos de investigação e desenvolvimento médicos relacionados com a COVID-19 que tenham atingido a maturidade de quase conclusão, certificação ou proteção jurídica. O segundo estará aberto a projetos que visem soluções tecnológicas digitais para fazer face às consequências económicas e sociais da crise da COVID-19, em especial nos domínios da saúde, educação, audiovisual, transformação digital de empresas e setores tradicionais.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2023.

### **Investimento 8: Promover o espírito empresarial e as empresas inovadoras**

Esta medida visa promover o espírito empresarial e apoiar o lançamento bem-sucedido de novas empresas em todo o país. Incluirá serviços de aconselhamento, consultoria e tutoria prestados através de polos regionais de inovação e empresas a iniciativas empresariais recém-criadas e a empresas em fase de arranque. Deve incluir igualmente campanhas de sensibilização para promover o espírito empresarial.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 9: Fundos para o desenvolvimento de investimentos pré-semente, tecnologias digitais estratégicas e empresas derivadas universitárias**

A medida visa apoiar o desenvolvimento do capital de risco e a transformação digital da economia, investindo em empresas inovadoras em fase de arranque. É composto por três fundos piloto: um fundo de coinvestimento pré-semente; um fundo estratégico para as tecnologias digitais; lii) um fundo para as empresas derivadas da investigação universitária no domínio da inteligência artificial. Os três

fundos visam investir, respetivamente, em projetos em fase inicial e empresas tecnológicas em fase de arranque; em tecnologias digitais estratégicas como a inteligência artificial, cadeias de blocos, tecnologia financeira (FinTech) e aplicações 5G; assim como em projetos de organismos de investigação e universidades para transferir e comercializar os seus resultados de investigação na prática empresarial. O apoio será prestado através de fundos, como parte de um fundo de fundos gerido pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI).

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo jurídico entre a Chéquia e o FEI encarregada da execução e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro exigem a aplicação das orientações técnicas da Comissão quanto à avaliação da sustentabilidade para o Fundo InvestEU; A medida deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) Atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>3</sup>; ii) Atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>4</sup>; iii) Atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores<sup>5</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>6</sup>; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; É exigida a verificação da conformidade legal dos projetos com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos mesmos pela entidade mandatada ou pelo intermediário financeiro para todas as transações, incluindo as isentas de testes de sustentabilidade.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

#### **Investimento 10: Internacionalização de empresas em fase de arranque**

O objetivo desta medida é proporcionar às PME e às empresas em fase de arranque serviços de formação, aconselhamento e consultoria por peritos em competências de gestão e transferência das

---

<sup>3</sup> Com exceção dos projetos no âmbito desta medida no domínio da produção de eletricidade e/ou calor, bem como das infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>4</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>5</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; relativamente aos quais sejam apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>6</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptação a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; relativamente aos quais sejam apresentados elementos de prova a nível da instalação.

melhores práticas empresariais, nomeadamente: negociações; saber-fazer dos mercados estrangeiros; utilização de novas ferramentas digitais e adaptação às novas tendências digitais; validação de produtos para mercados estrangeiros; acesso ao capital de risco; programas de aceleração e mentoria. O programa será executado pela agência CzechInvest no âmbito da estratégia de inovação da República Checa para 2030 e pelo programa Country for the Future.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 11: Ambiente de testagem da regulamentação digital em consonância com as prioridades da UE**

Esta medida consiste no lançamento e no funcionamento inicial do ambiente de testagem da regulamentação digital global. O ambiente de testagem será criado em cooperação com as autoridades competentes, as entidades reguladoras e os parceiros do respetivo setor e deverão ter por objetivo proporcionar um ambiente técnico e de regulamentação adequado para o ensaio de novas tecnologias, incluindo soluções tecnofinanceiras. Devem ser acessíveis às PME e às empresas em fase de arranque, bem como a outras empresas.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2025.

### **Investimento 12: Construção de infraestruturas de comunicação quântica**

Este investimento visa criar uma rede de comunicação ótica quântica, em consonância com as prioridades do Programa Europa Digital. Inclui a criação de uma rede de base e de sucursais secundárias conectadas, a ligação de infraestruturas críticas e de segurança, bem como a realização de testes e a formação de peritos. A rede deve ser capaz de transmitir e tratar com rapidez dados que liguem as principais partes interessadas identificadas na fase de planeamento e que possam ligar-se à infraestrutura semelhante dos países vizinhos.

O investimento deve ser concluído com testes e fase-piloto concluídos até 31 de dezembro de 2025 e incluir, pelo menos, as ligações entre Praga, Brno e Ostrava, num comprimento de fibra ótica total de 400 km e seis segmentos de distribuição de chaves quânticas; implementação de duas ramificações metropolitanas secundárias baseadas em equipamento comercial QKD e duas suplementares adicionais com baseados em QKD experimental e ensaio de funcionamento.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## **D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
47	Reforma 1: Reforma institucional do sistema de coordenação e apoio à transformação digital da economia (incl. RIS 3)	Marco	Implementação de alterações organizacionais a fim de reformar a estrutura dos organismos públicos que supervisionam a transformação digital da economia	Criação do comité responsável (e do grupo de trabalho correspondente) pela coordenação das partes interessadas nacionais para preparar projetos para a transformação digital da economia nacional				1.º T	2025	O Comité da Transformação Digital, incluindo a representação das partes interessadas públicas e privadas, coordena a execução das reformas e dos investimentos no âmbito das componentes 1.4 e 1.5. Tal inclui um grupo especial de trabalho consultivo/de peritos que supervisiona o cumprimento da «norma UE para Nações Startup» no âmbito desta componente e fornece pareceres de peritos sobre a seleção dos métodos de execução. O marco será considerado alcançado quando o Comité e o grupo de trabalho tiverem entrado em funcionamento.
48	Reforma 2: Grupo de apoio e certificação de tecnologias estratégicas e conselho estratégico para as tecnologias	Marco	Criação e nomeação de uma rede de certificação	Criação de uma rede de autoridades de certificação, peritos técnicos e empresas envolvidas em setores estratégicos.				2.º T	2023	Criação de um balcão único para a partilha de boas práticas, a procura de informações reais sobre a certificação, como a qualidade e a disponibilidade de laboratórios acreditados ou de organismos notificados, ofertas de apoio técnico.
49	Reforma 2: Grupo de apoio e certificação de tecnologias estratégicas e conselho estratégico para as tecnologias	Meta	Número de empresas certificadas		Número	0	50	4.º T	2024	Devem ser apoiadas 50 empresas para obterem certificação através de autoridades de certificação acreditadas.  Devem ser criados e disponibilizados cursos de formação em matéria de certificação.
51	Investimento 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Marco	Lançamento da plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais na República Checa	Lançamento da plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais construída pelo consórcio académico que tem				4.º T	2021	A Plataforma de Comunicação Social Digital, enquanto parte do Observatório, privilegiará a análise e o combate à propagação de informação falsa, nomeadamente desinformação sobre a COVID-19 ou as redes 5G.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				a Universidade de Karlova como parceiro principal						
250	Investimento 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Marco	Lançamento da plataforma alargada do CEDMO	Assinatura da convenção de subvenção				2.º T	2024	A convenção de subvenção para a plataforma de comunicação digital alargada como parte da rede EDMO deve ser assinada para as três novas atividades apoiadas.
52	Investimento 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Meta	Publicação dos resultados da investigação pelo CEDMO		Número de estudos		5	4.º T	2025	O CEDMO publica os resultados das suas atividades de investigação centradas nos seguintes aspetos: desinformação na Europa Central e Oriental, com base numa amostra estatisticamente relevante investigação aplicada para o desenvolvimento de ferramentas de IA — IA generativa — A IA apoia a transformação dos meios de comunicação social regulamentação da utilização da IA nos meios de comunicação social
55	Investimento 5: Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos no Setor dos Serviços – obrigações de tecnologia de registo distribuído para financiamento de PME	Marco	Convenção de subvenção assinada com o beneficiário para a execução do cenário de utilização para as PME	Assinatura da convenção de subvenção				4.º T	2023	A convenção de subvenção deve ser assinada para a implementação do caso de utilização por PME.
56	Investimento 5: Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos	Meta	Número de PME autorizadas a oferecer obrigações		Número	0	190	2.º T	2024	O apoio deve permitir às PME oferecer obrigações baseadas na tecnologia de registo distribuído, sem prejuízo da decisão das empresas participantes sobre a emissão de obrigações.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	no Setor dos Serviços – obrigações de tecnologia de registo distribuído para financiamento de PME		digitais com base no EBSI.							
57	Investimento 6: Projetos de demonstração 5G para as cidades e as zonas industriais	Meta	Desenvolvimento e funcionamento de candidaturas de referência para cidades inteligentes		Número	0	5	4.º T	2022	Cinco pedidos apresentados no âmbito do programa «Cidades Inteligentes»
58	Investimento 6: Projetos de demonstração 5G para as cidades e as zonas industriais	Meta	Conclusão dos processos de utilização para Cidades Inteligentes e Indústria 4.0		Número	0	27 candidaturas ao programa Cidades Inteligentes 20 candidaturas ao programa Indústria 4.0	4.º T	2025	Conclusão da demonstração de aplicações 5G selecionadas para outros locais, incluindo as regiões e as autarquias locais, no âmbito dos programas Cidades Inteligentes e Indústria 4.0
59	Investimento 7: Programa «Czech Rise-Up»	Meta	Apoio a projetos que visem a inovação em soluções médicas e digitais para fazer face aos efeitos da COVID-19 e às suas consequências económicas e sociais		Número	0	30	4.º T	2023	Apoio às empresas na investigação médica relacionada com a COVID-19 e no desenvolvimento de projetos e de projetos que visem soluções digitais para fazer face às consequências económicas e sociais da crise, sob a forma de subvenções de minimis. A adjudicação dos contratos aos projetos selecionados no âmbito dos concursos deverá ser efetuada em conformidade com as orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), mediante a utilização de uma lista de exclusão e da exigência

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										do cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE em vigor.
60	Investimento 8: Promover o espírito empresarial e as empresas inovadoras	Meta	Número de empresas em fase de arranque apoiadas através de polos de inovação e organizações parceiras do programa		Número	0	450	4.º T	2024	As empresas em fase de arranque e outras entidades elegíveis deverão beneficiar de serviços de mentoria, consultoria e aconselhamento ou formação para promover o espírito empresarial e a validação de planos empresariais.
61	Investimento 9: Fundos para o desenvolvimento de investimentos pré/semente, tecnologias digitais estratégicas e empresas derivadas universitárias	Marco	Lançamento de fundos e de investimentos dos três fundos designados (pré-fase de arranque, tecnologias estratégicas e empresas derivadas da investigação universitária)	esgotamento da capacidade de investimento dos fundos disponibilizados pelo MRR				2.º T	2026	Serão lançados três fundos de investimento de capital de risco para apoiar empresas inovadoras, tecnologias estratégicas e empresas em fase de arranque/pré-arranque. A fase-piloto visa verificar o nível de procura, os riscos específicos, a capacidade de absorção e as áreas de investimento, nomeadamente a complementaridade com outros instrumentos de apoio. Com base nos resultados da fase-piloto, devem ser estabelecidas novas rondas de investimento contínuas. O valor deste investimento deve atingir o montante mínimo de 54 983 897,57 EUR. A política de investimento do instrumento financeiro deve incluir critérios de seleção para garantir o cumprimento das orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas, mediante a utilização de testes de sustentabilidade, uma lista de exclusão e da exigência do cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE em vigor.
63	Investimento 10: Internacionalização de empresas em fase de arranque	Meta	Apoio à expansão internacional das empresas em fase de arranque através de consultoria, orientação de		Número	0	100	4.º T	2025	As empresas em fase de arranque devem ser apoiadas através de programas de apoio centrados na expansão internacional e na adaptação aos mercados estrangeiros. Estes programas devem incluir serviços de mentoria e consultoria, serviços de programas de aceleração da validação de produtos relacionados com o estrangeiro, partilha

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			serviços de consultoria empresarial, programas de aceleração							de boas práticas, expansão e adaptação de produtos/serviços.
64	Investimento 11: Ambiente de testagem da regulamentação digital em consonância com as prioridades da UE	Marco	Lançamento do ambiente de testagem da regulamentação digital	Criação do ambiente de testagem nos domínios regulamentados prioritários, como a tecnologia financeira (com base no pacote de financiamento digital), a tecnologia de livro-razão distribuído (DLT)				2.º T	2024	O ambiente de testagem da entidade reguladora digital centrado no domínio da tecnologia financeira e da tecnologia de livro-razão distribuído deve ser considerado ativo e operacional quando as empresas inovadoras puderem apresentar as suas candidaturas a projetos e produtos de ensaio.
65	Investimento 11: Ambiente de testagem da regulamentação digital em consonância com as prioridades da UE	Meta	Participantes nos ambientes de testagem apoiados pelo próprio ambiente de testagem		Número	0	20	2.º T	2025	Número de empresas, em setores regulamentados, como a tecnologia financeira, cujos projetos e produtos foram testados através dos ambientes de testagem da regulamentação digital.
66	Investimento 12: Construção de infraestruturas de comunicação quântica	Marco	Conclusão da construção e da fase-piloto de uma rede ótica quântica	A infraestrutura deverá ficar operacional e os testes serem documentados e aprovados pelas autoridades competentes [Ministério da Indústria e do Comércio, Ministério da Defesa, Gabinete Nacional de				4.º T	2025	O marco deverá contemplar: construção de ligações óticas entre Praga, Brno e Ostrava, com um comprimento de fibra ótica de 400 km, mais seis segmentos de distribuição de chaves quânticas (QKD); implementação de duas ramificações metropolitanas secundárias assentes em equipamento comercial QKD e de duas ramificações metropolitanas secundárias com base no kit experimental de ferramentas QKD; aquisição e planeamento de sucursais móveis secundárias; ensaio da integração das tecnologias de telecomunicações existentes em matéria de comunicações quânticas; e ensaio de três casos de utilização específicos em zonas militares.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				Cibersegurança e Informação (NÚKIB)						

### **D.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Investimento 13 — Fundo para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas**

Esta medida consiste num investimento público num mecanismo, a fim de incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento no setor das tecnologias estratégicas da Chéquia para desenvolver mercados de capitais neste domínio. O Mecanismo funciona através da concessão de financiamento ao setor privado através de intermediários. Com base no investimento do MRR, o mecanismo visa inicialmente financiar, pelo menos, 80 000 000 EUR.

O Mecanismo é gerido pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI) enquanto parceiro de execução. A Facilidade inclui a seguinte linha de produtos:

- Financiamento através de fundos que investem em empresas ativas em vários domínios considerados de importância estratégica para a Chéquia, para além das tecnologias digitais previstas no âmbito do Investimento 9. Estes podem incluir, entre outros, setores como a energia, a sustentabilidade, as tecnologias limpas, as tecnologias industriais como a robótica, a automatização ou materiais avançados, os semicondutores, as ciências da vida, as biotecnologias e as tecnologias espaciais ou de dupla utilização.

A fim de executar o investimento no mecanismo, a Chéquia e o FEI assinam um acordo de execução que deve incluir o seguinte conteúdo:

1. Descrição do processo de tomada de decisões do Mecanismo: A decisão final de investimento da Facilidade é tomada por um comité de investimento ou outro órgão de gestão equivalente relevante e aprovada por uma maioria de votos de membros independentes do governo.
2. Os requisitos essenciais da política de investimento associada, que devem incluir:
  - a. A descrição do produto financeiro e dos beneficiários finais elegíveis<sup>7</sup>.
  - b. O requisito de que todos os investimentos apoiados sejam economicamente viáveis.

---

<sup>7</sup>Investimentos estratégicos, ou seja, os investimentos em tecnologias e produtos de defesa identificados no programa de trabalho anual do Fundo Europeu de Defesa; investimentos espaciais em relógios atómicos, lançadores estratégicos; e produtos espaciais; e investimentos centrados exclusivamente no desenvolvimento e implantação de ferramentas e soluções de cibersegurança, nomeadamente quando estas fazem parte da implantação ou modernização de redes digitais e infraestruturas de dados; os beneficiários finais não podem ser controlados por um país terceiro ou por entidades de países terceiros e devem ter a sua gestão executiva na União, exceto no caso de investimentos inferiores a 10 000 000 EUR. Se o beneficiário final estiver envolvido num investimento estratégico no domínio da conectividade 5G, as medidas e os planos de atenuação dos riscos, nos termos do conjunto de instrumentos para a cibersegurança 5G, são igualmente aplicáveis aos seus fornecedores. Esses fornecedores incluem, nomeadamente, os vendedores de equipamentos de telecomunicações e outros fornecedores terceiros, tais como os fornecedores de infraestruturas de computação em nuvem, os prestadores de serviços geridos, os integradores de sistemas, os contratantes em matéria de manutenção e segurança e os fabricantes de equipamentos de transmissão. Se o beneficiário final estiver envolvido num investimento estratégico no domínio da defesa, esta limitação aplica-se igualmente aos seus fornecedores e subcontratantes. As limitações relativas à ausência de controlo por parte de um país terceiro ou entidade de um país terceiro não se aplicam a uma determinada operação de financiamento e investimento se o beneficiário final puder demonstrar que é uma entidade jurídica para a qual o Estado-Membro em que está estabelecido aprovou uma garantia para a ação específica em causa, em conformidade com os princípios relativos às entidades elegíveis estabelecidos nas disposições pertinentes do Regulamento relativo ao Fundo Europeu de Defesa («FED») ou com a derrogação concedida pela Comissão em conformidade com os princípios relativos às entidades elegíveis estabelecidos nas disposições pertinentes do Regulamento Espacial. O parceiro de execução deve notificar o Governo de qualquer derrogação concedida às limitações.

- c. O requisito de cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, no caso de apoio geral a empresas, a política de investimento deve excluir as empresas com uma incidência substancial<sup>8</sup> nos seguintes setores: i) produção de energia a partir de combustíveis fósseis e atividades conexas<sup>9</sup>; ii) indústrias com utilização intensiva de energia e/ou com elevado nível de emissão de CO<sub>2</sub><sup>10</sup>; iii) produção, aluguer ou venda de veículos poluentes<sup>11</sup>; iv) recolha, tratamento e eliminação de resíduos<sup>12</sup>, v) processamento de combustível nuclear, produção de energia nuclear. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos beneficiários finais do mecanismo.
  - d. O requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não recebam apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos.
3. O montante coberto pelo acordo de execução, a estrutura das comissões para o parceiro de execução e o requisito de reinvestir quaisquer reembolsos de acordo com a política de investimento da Facilidade.
  4. Requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo, incluindo:
    1. A obrigação de verificar a elegibilidade de cada operação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no acordo de execução, antes de se comprometer a financiar uma operação.
    2. A obrigação de realizar auditorias ex post baseadas no risco, em conformidade com um plano de auditoria do FEI. Essas auditorias devem verificar i) se os sistemas de

---

<sup>8</sup>Considera-se que um beneficiário final tem uma «incidência substancial» num setor ou atividade empresarial se esse setor ou atividade for identificado como uma parte essencial da atividade comercial do beneficiário final, respetivamente em relação às receitas brutas, aos lucros ou à base de clientes do beneficiário final. As receitas brutas geradas pelo setor ou atividade objeto de restrições não podem, em caso algum, exceder 50 % das receitas brutas.

<sup>9</sup> Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublinha ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

<sup>10</sup> Incluindo atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes. Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>11</sup> Os veículos poluentes são definidos como veículos sem emissões.

<sup>12</sup> Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; relativamente aos quais sejam apresentados elementos de prova a nível da instalação.

controlo são eficazes, incluindo a deteção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses; cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» e das regras em matéria de auxílios estatais; e iii) que seja respeitado o requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não tenham recebido apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos. As auditorias devem igualmente verificar a legalidade das transações e o respeito das condições do acordo de execução e dos acordos de financiamento aplicáveis.

3. A obrigação do FEI de apresentar ao Ministério das Finanças da Chéquia um relatório anual de auditoria elaborado pelos seus auditores externos.

- 5. Requisitos para a seleção dos intermediários financeiros:** O FEI selecionará os intermediários financeiros de forma aberta, transparente e não discriminatória. Os controlos para evitar conflitos de interesses sobre os intermediários financeiros devem ter lugar e ser realizados ex ante para todos os intervenientes financeiros envolvidos.
- 6. Obrigação de assinar acordos de financiamento:** O FEI deve assinar acordos de financiamento com os intermediários financeiros em conformidade com os requisitos essenciais, que devem ser apresentados no acordo de execução. Os requisitos essenciais do acordo de financiamento devem incluir todos os requisitos ao abrigo dos quais o Mecanismo funciona, incluindo:
1. A obrigação de o intermediário financeiro tomar as suas decisões em conformidade, *mutatis mutandis*, com os requisitos em matéria de tomada de decisões e de política de investimento acima especificados, nomeadamente no que se refere ao respeito do princípio de «não prejudicar significativamente».
  2. A descrição do quadro de acompanhamento e auditoria e controlo que o intermediário financeiro deve estabelecer, que, *mutatis mutandis*, deve estar sujeito a todos os requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo acima especificados.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

#### **D.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
251	Investimento 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Marco	Acordo de execução	Entrada em vigor do acordo de aplicação				4.º T	2024	Entrada em vigor do acordo de execução em conformidade com os requisitos especificados na descrição da medida.
252	Investimento 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Meta	Acordos jurídicos assinados com fundos		Porcentagem (%)	0	100	2.º T	2026	O FEI deve ter celebrado acordos jurídicos de financiamento com fundos num montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no mecanismo (tendo em conta as comissões de gestão).
253	Investimento 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Marco	Ministério concluiu o investimento	Certificado de transferência				2.º T	2026	A Chéquia deve confirmar a transferência de 80 000 000 EUR para o FEI para o mecanismo.

## **E. COMPONENTE 1.5: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS**

Esta componente contribui para apoiar a digitalização da indústria, a utilização de tecnologias e a emergência de uma componente nacional interligada e sustentável do ecossistema digital europeu, através dos polos de inovação digital. Apoiará igualmente a criação de instalações de ensaio e experimentação de referência. Outro objetivo é prestar apoio às empresas que participam em eventuais projetos importantes de interesse europeu comum (IPCEI), em especial nos domínios da microeletrónica, da conectividade e das infraestruturas e serviços de computação em nuvem, incluindo projetos no domínio dos microprocessadores ligados à computação europeia de alto desempenho. Espera-se que esta componente apoie a transição ecológica, em especial das PME, através das tecnologias digitais, em consonância com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu.

Esta componente dá resposta à recomendação específica por país 3 de 2020, segundo a qual a Chéquia deve focalizar o investimento na transição digital, em especial nas tecnologias e infraestruturas digitais de elevada capacidade, incluindo nas regiões carboníferas.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, a aquisição de equipamento TIC deve assegurar a conformidade com os critérios pertinentes da UE em matéria de contratos públicos ecológicos, bem como com os requisitos pertinentes da UE em matéria de eficiência energética e dos materiais e os requisitos de reciclagem estabelecidos em conformidade com a Diretiva 2009/125/CE, a Diretiva 2009/125/CE, a Diretiva 2011/65/UE e a Diretiva 2021/19/UE.

### **E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Criação de uma plataforma para a digitalização da economia**

Esta medida visa pôr em funcionamento uma plataforma que coordene a interligação de todos os intervenientes no ecossistema digital nacional, como os polos europeus e nacionais de inovação digital, os centros nacionais de competências em computação de alto desempenho e cibersegurança, as instalações europeias de ensaio e experimentação de referência, os centros de inovação e os utentes de todos estes centros. Deverá impulsionar a transformação digital, a utilização de tecnologias e o recrutamento de peritos em digitalização e novas tecnologias, tornando a indústria e os serviços mais resilientes a eventuais crises que possam ocorrer.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 1: Polos europeus e nacionais de inovação digital**

Esta medida visa apoiar a transformação digital, principalmente das pequenas e médias empresas e da administração pública, introduzindo novas tecnologias, atraindo peritos neste domínio e assegurando uma maior resiliência da indústria e dos serviços face a eventuais crises futuras. Está previsto cofinanciamento do Programa Europa Digital.

Devem ser criados e entrar em funcionamento seis polos europeus e nacionais de inovação digital.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2024.

## **Investimento 2: instalações europeias de ensaio e experimentação de referência**

Será criada e entrará em funcionamento uma instalação europeia de ensaio e experimentação de referência. A medida visa estabelecer uma ligação entre os setores da investigação e a economia em geral (como os Polos de Inovação Digital europeus e nacionais), permitindo às empresas (por exemplo, pequenas e médias empresas) testar as tecnologias e aplicações desenvolvidas para que possam ser utilizadas nas suas operações. Está previsto cofinanciamento do Programa Europa Digital.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2024.

## **Investimento 3: Transformação digital das empresas transformadoras e não produtivas e aumento da sua resiliência**

Deverá ser prestado apoio direto à transformação digital (inteligência artificial, automatização dos processos, robótica, computação de alto desempenho e cibersegurança) a 377 empresas. Dois terços dos fundos serão disponibilizados a pequenas e médias empresas e um terço às grandes empresas. A medida visa aumentar os processos digitais, em especial nas pequenas e médias empresas, mas também nas grandes empresas.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2025.

## **E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
68	Reforma 1: Criação de uma plataforma para a digitalização da economia	Marco	Criação de uma plataforma para a digitalização da economia	Entrada em funcionamento da plataforma				1.º T	2022	Criação e entrada em funcionamento de uma plataforma para a digitalização da economia. A plataforma coordenará a interligação de todos os intervenientes no ecossistema digital nacional, como os polos europeus e nacionais de inovação digital, os centros nacionais de competências em computação de alto desempenho e cibersegurança, as instalações europeias de ensaio e experimentação de referência, os centros de inovação e os utentes de todos estes centros. A plataforma funcionará como um dos grupos de trabalho do Comité de Transformação Digital, a criar sob a forma de reforma 1 no âmbito da componente 1.4.
69	Investimento 1: Polos europeus e nacionais de inovação digital	Meta	Criação de polos europeus e nacionais de inovação digital funcionais e interligados		Número de polos europeus e nacionais de inovação digital	0	6	4.º T	2024	Devem ser criados e entrar em funcionamento seis polos europeus e nacionais de inovação digital. Estes polos de inovação digital deverão apoiar a transformação digital, principalmente das PME e da administração pública, introduzindo novas tecnologias, atraindo peritos neste domínio e assegurando uma maior resiliência da indústria e dos serviços face a futuras crises.
70	Investimento 2: instalações europeias de ensaio e experimentação de referência	Meta	Criação de instalações europeias de ensaio e experimentação de referência		Número de instalações europeias de ensaio e experimentação de referência	0	1	4.º T	2024	Será criada e entrará em funcionamento uma instalação europeia de ensaio e experimentação de referência. Este mecanismo deve estabelecer uma ligação entre os setores da investigação e a economia em geral (como os Polos de Inovação Digital europeus e nacionais), permitindo às empresas (por exemplo, pequenas e médias empresas) testar as tecnologias e aplicações desenvolvidas para que possam ser utilizadas nas suas operações.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
71	Investimento 3: Transformação digital das empresas transformadas e não produtivas e aumento da sua resiliência	Meta	Apoio direto às empresas para a transformação digital		Número de empresas	0	377	4.º T	2025	<p>377 empresas deverão ser digitalmente transformadas. A transformação digital deverá aumentar os processos digitais, em especial nas PME, Deve ser dado apoio a atividades como a introdução da digitalização nas empresas, incluindo a necessária análise dos processos, a introdução de soluções digitais em domínios relacionados com a inteligência artificial, a automatização dos processos, a robótica e a cibersegurança dos sistemas em linha e ciberfísicos e a introdução de novas tecnologias, a aquisição de novos dispositivos e equipamentos tecnológicos, incluindo as infraestruturas necessárias, a interligação de tecnologias adquiridas ou existentes utilizando canais e protocolos de comunicação de ponta (comunicação bidirecional autónoma).</p> <p>Pelo menos dois terços dos auxílios concedidos devem ser dirigidos às PME e às empresas de média capitalização.</p>

### **E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Investimento 4 — IPCEI Microeletrónica e Tecnologias da Comunicação**

O investimento visa prestar apoio sob a forma de subvenções diretas a empresas selecionadas que participam em quatro projetos, que fazem parte dos IPCEI Microeletrónica e Tecnologias da Comunicação. O objetivo da medida é contribuir para a iniciativa transfronteiriça de apoio à investigação e desenvolvimento e, assim, ao reforço da autonomia estratégica e das capacidades da UE na conceção e implantação da próxima geração de microprocessadores, semicondutores e tecnologias da comunicação.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

#### **E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
254	Investimento 4: IPCEI Microeletrônica e Tecnologias da Comunicação	Marco	Assinatura de convenções de subvenção	Convenções de subvenção assinadas				2.º T	2024	A convenção de subvenção deve ser assinada com as empresas selecionadas que participam em projetos PIIEC ME/CT.
255	Investimento 4: IPCEI Microeletrônica e Tecnologias da Comunicação	Meta	Desenvolvimento de soluções piloto		Número	0	4	2.º T	2026	Deve ser desenvolvida uma solução piloto por projeto e, pelo menos, 90 % do financiamento desembolsado.

## **F. COMPONENTE 1.6: ACELERAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS**

Esta componente do plano contribui para resolver o problema dos procedimentos demasiado morosos e complexos para a obtenção de licenças de construção.

O objetivo da componente é simplificar e racionalizar o processo de emissão de licenças de construção. Espera-se que a aceleração significativa do processo de licenciamento da construção melhore consideravelmente o contexto empresarial e de investimento na Chéquia. Devem também ser abordadas as condições para a correta implementação da digitalização da gestão dos edifícios e do ordenamento do território. A plena racionalização dos processos paralelos num único procedimento, assim como a reforma institucional, como previsto no projeto de código da construção, podem encurtar os prazos médios para a emissão de licenças dos atuais 5,4 anos para 1,25 anos, em média. A digitalização do processo, por si só, deverá reduzir o período de tempo médio para a obtenção de uma licença de construção em, pelo menos, dois anos.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve reduzir os encargos administrativos sobre o investimento e apoiar uma maior concorrência com base na qualidade nos contratos públicos, e a recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve apoiar as pequenas e médias empresas através de um maior recurso a instrumentos financeiros para assegurar o apoio à liquidez, da redução dos encargos administrativos e de uma melhor administração pública em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem**

Esta reforma consiste em alterações institucionais e processuais e visa trazer um elevado grau de digitalização ao processo de licenciamento da construção. A nova lei da construção deverá entrar em vigor em 30 de setembro de 2021. Coloca a estrutura descentralizada das autoridades responsáveis pela construção e as condições de funcionamento sob a responsabilidade do Estado.

A reforma deve acelerar os procedimentos de construção e visa tornar os procedimentos de autorização mais eficientes. Os intervenientes relevantes devem receber formação adequada para compreender os novos processos, poder utilizar os novos sistemas de informação e trabalhar eficazmente no novo contexto organizacional. Os dados existentes serão migrados para uma nova plataforma e o funcionamento dos sistemas de informação individuais atuais será assegurado até à construção do sistema de informação centralizado. Tal inclui o fornecimento do equipamento informático necessário para o funcionamento da nova estrutura das autoridades responsáveis pela construção.

Esta reforma deve ser levada a cabo até 30 de setembro de 2024 e os seus primeiros impactos medidos até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 1: Sistema de informação central (AIS)**

O investimento criará um sistema de informação processual a utilizar pelos funcionários das autoridades envolvidas no processo de licenciamento da construção. O sistema deverá digitalizar os processos de gestão de edifícios de forma a garantir a transparência, a eficiência e a eficácia dos processos previstos na legislação implementada através da reforma 1 desta componente. Serão adquiridas as licenças de hardware e de software necessárias, juntamente com o apoio técnico, as aplicações que abrangem os requisitos funcionais e não funcionais necessários, o ensaio adequado do sistema, a assistência técnica, o funcionamento e o desenvolvimento da aplicação.

Este investimento deverá ser executado até 30 de setembro de 2024.

### **Investimento 2: Desenvolvimento e utilização dos dados da administração pública no ordenamento do território**

O objetivo deste investimento é criar uma base de dados central de documentação de análise espacial no contexto do sistema de informação sobre o ordenamento do território, que será utilizada para fornecer dados e prestar serviços às autoridades responsáveis pelo ordenamento do território, aos outros utilizadores do setor público e aos fornecedores de documentos de ordenamento do território. Os dados devem ser fornecidos sob a forma de dados abertos. A centralização deve permitir a partilha eficiente de dados com outros sistemas da administração pública (nomeadamente o registo de identificação territorial, endereços e bens imóveis).

Este investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 3: Digitalização dos processos de licenciamento dos edifícios**

Este investimento deverá criar uma série de sistemas informáticos, normas e metodologias, necessários para a digitalização total do processo de licenciamento da construção e do ordenamento do território.

Devem ser criados três sistemas informáticos para permitir a interligação das bases de dados essenciais e facilitar o processo de licenciamento de construção e o ordenamento do território:

- um sistema ligando as normas técnicas e regulamentos de execução, a integrar no Portal da Construção e disponibilizado ao público;
- um sistema sobre os requisitos estruturados sobre edifícios e procedimentos, validação e controlo do processo de licenciamento;
- um sistema de gestão das normas e dados dos edifícios.

Este investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2025.

**F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
72	Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Marco	Entrada em vigor da nova lei da construção	Disposição legal que concretiza a entrada em vigor da nova lei da construção				3.º T	2021	Entrada em vigor da nova lei da construção que agiliza o processo de licenciamento de construção, a digitalização dos processos e a redução do número de entidades reguladoras.
73	Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Marco	Início da atividade da nova estrutura das autoridades imobiliárias	As novas estruturas das autoridades responsáveis pela construção iniciarão as suas funções.				3.º T	2024	Criação de uma nova estrutura estatal das autoridades responsáveis pela construção, incluindo unidades internas. Garantir os recursos humanos necessários, incluindo pessoal financeiro e informático, assim como a sua formação, de modo a permitir o bom funcionamento da nova estrutura.
74	Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Meta	Encurtamento dos prazos dos processos de construção em, pelo menos, dois anos		Anos	5,5	3,5	4.º T	2025	A duração média dos processos de licenciamento de construções deverá ser encurtada em, pelo menos, dois anos, passando de 5,5 anos para 3,5 anos ou menos, a confirmar pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, com base numa nova estatística para a duração média do processo de licenciamento em 2024-2025.
75	Investimento 1: Criação de um novo sistema de informação centralizado («AIS»)	Marco	Sistema de informação centralizado plenamente operacional	Implantação do sistema, início da sua utilização pelos serviços interessados				3.º T	2024	Criação de um novo sistema de informação centralizado a utilizar pelos funcionários das várias autoridades envolvidas no processo de licenciamento da construção.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
76	Investimento 2: Desenvolvimento e utilização dos dados da administração pública no ordenamento do território	Marco	Criação de uma base de dados normalizada de documentação espacial	Base de dados normalizada de documentação espacial plenamente operacional e utilizada pelas autoridades públicas				4.º T	2024	Transferência da base de dados de documentação analítica espacial e validação do protocolo. A ferramenta de validação será incluída no Geoportais Nacional de Planeamento do Território, onde será carregada a documentação espacial.
77	Investimento 3: Digitalização dos processos de licenciamento dos edifícios	Marco	Sistemas informáticos de apoio à digitalização do processo de licenciamento de edifícios plenamente operacionais	Os sistemas informáticos ficarão plenamente operacionais, incluindo por parte dos utilizadores finais.				4.º T	2024	Devem ser postos em funcionamento três sistemas informáticos que interliguem todas as bases de dados utilizadas no processo de licenciamento de construção: <ul style="list-style-type: none"> <li>um sistema que liga as normas técnicas aos regulamentos de execução. Deve ser integrado no Portal do Desenvolvimento de Edifícios e disponibilizado ao público.</li> <li>um sistema sobre os requisitos estruturados sobre edifícios e procedimentos, validação e controlo do processo de licenciamento;</li> <li>um sistema de gestão das normas e dados dos edifícios.</li> </ul>

## **G. COMPONENTE 1.7: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa aborda os desafios da digitalização do sistema da administração pública. Visa alcançar um aumento do número e do nível de automatização dos serviços digitais, um aumento das competências e da coordenação interministerial, bem como a cooperação na preparação e criação de novos sistemas e serviços públicos. Por último, visa melhorar a confiança dos cidadãos e a sua utilização dos serviços públicos através de aplicações em linha. A componente beneficia de sinergias com as componentes 1.1 e 1.2, que também abordam a questão da melhoria da digitalização da esfera pública.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país n.º 1 2023, segundo a qual a Chéquia deve expandir o investimento público na transição digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Unificação de domínios e criação de uma plataforma de aprendizagem**

O objetivo do investimento é melhorar a comunicação com o governo e reduzir os riscos de cibersegurança através da unificação dos domínios governamentais e das mensagens de correio eletrónico, bem como da criação de uma plataforma de aprendizagem sobre os serviços de administração pública em linha.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 30 de junho de 2026.

#### **Investimento 2: Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados**

O objetivo do investimento é otimizar, reformar e gerir melhor a prestação de serviços digitalizados, incluindo o planeamento de capacidades e a comunicação de informações aos clientes da administração pública. O investimento visa melhorar a gestão dos serviços digitalizados da administração pública e deve ser executado através de:

- (i) Criação de dois grupos de trabalho que supervisionam os projetos de computação em nuvem e os processos de contratação pública para a digitalização na administração pública
- (ii) Criação de dois sistemas de informação para (1) a coordenação e a comunicação sobre a digitalização dos serviços da administração pública e (2) para o sistema de gestão a longo prazo de projetos TIC
- (iii) Um projeto de otimização que identifique as melhores práticas, os pontos a melhorar e outras medidas a tomar, com base no trabalho analítico e na consulta das partes interessadas.

Estas atividades visam melhorar o sistema de gestão dos serviços digitalizados, identificando as lacunas das práticas existentes, criando novas soluções, recolhendo mais dados e assegurando uma melhor visão geral das informações e uma melhor coordenação.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 3: Criação de um centro de contacto da administração pública**

O objetivo do investimento é criar e equipar um centro de contacto para prestar serviços de administração pública a clientes, incluindo cidadãos e empresas. O centro de contacto deve fornecer informações, aconselhamento e apoio na apresentação eletrónica de documentos para serviços públicos selecionados («*Agendy*»).

Este investimento deverá ser levado a cabo até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 4: Criação de uma infraestrutura central de dados**

O objetivo do investimento é apoiar a utilização eficiente dos sistemas de informação da administração pública e os esforços para modernizar e digitalizar os serviços da administração pública. O investimento criará um armazém central de dados com informações selecionadas sobre outros sistemas e serviços públicos selecionados, a fim de permitir a sua gestão e otimização.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 30 de junho de 2026.

## **G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
256	Investimento 2: Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados	Marco	Criação dos grupos de trabalho	Grupos de trabalho criados				2.º T	2024	No âmbito do Conselho do Governo para a Sociedade da Informação, serão criados os seguintes grupos de trabalho: <ol style="list-style-type: none"> <li>Grupo de Trabalho para a Computação em Nuvem</li> <li>Grupo de Trabalho sobre Contratos Públicos</li> </ol>
257	Investimento 1: Unificação de domínios e criação de uma plataforma de aprendizagem	Marco	Atualização do sistema de conceção	Ações desenvolvidas				2.º T	2026	São executadas as seguintes ações: <ol style="list-style-type: none"> <li>Todos os sítios Web das autoridades governamentais centrais devem estar no domínio *.gov.cz.</li> <li>Todas as mensagens de correio eletrónico das autoridades governamentais centrais devem migrar para o domínio *.gov.cz.</li> <li>Devem ser criados e disponibilizados em linha pelo menos 3 tutoriais sobre a comunicação digital entre os cidadãos e o governo.</li> </ol>
258	Investimento 2: Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados	Marco	Atualização da governação das TIC na administração pública	Ações desenvolvidas				2.º T	2026	São executadas as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>Devem estar operacionais dois sistemas de informação. Trata-se i) da Plataforma de Comunicação, Coordenação e Prioritização; e ii) um sistema de gestão a longo prazo das TIC.</li> <li>Deve estar disponível em linha um relatório sobre as atividades, incluindo metodologias, documentos analíticos,</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										planos de ação, consultas e supervisão apoiadas por esta medida. O relatório deve identificar os casos de otimização dos processos e incluir, pelo menos, os ensinamentos retirados, incluindo boas práticas e falhas importantes.
259	Investimento 3: Criação de um centro de contacto da administração pública	Marco	Centro de contacto da administração pública operacional	Centro de contacto operacional e disponível para os clientes				2.º T	2026	<p>O centro de contacto da administração pública presta serviços ao público. Deve estar plenamente operacional e estar apto a prestar informações, aconselhamento e apoio à apresentação eletrónica de documentos para, pelo menos, 10 serviços públicos («Agendy»). Os clientes devem poder contactar o centro.</p> <p>Será realizada uma campanha de sensibilização sobre a disponibilidade do centro de contacto e dos tutoriais definidos no Investimento 1.</p>
260	Investimento 4: Criação de uma infraestrutura central de dados	Marco	Entrepasto central de dados operacional	Entrepasto central de dados operacional e prestação de informações aos utilizadores				2.º T	2026	<p>O entreposto central de dados deve estar operacional. Deve recolher e tratar dados sobre o funcionamento de, pelo menos, 10 sistemas informáticos públicos e o desempenho de, pelo menos, 25 serviços públicos («Agendy»). Os dados sobre o desempenho dos serviços públicos devem estar disponíveis sob a forma de dados abertos.</p>

## **H. COMPONENTE 2.1: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS**

O objetivo desta componente é contribuir para a digitalização dos transportes, a eletrificação do transporte ferroviário, o aumento da quota do transporte ferroviário no transporte de mercadorias e de passageiros, o aumento da importância da mobilidade ativa nas cidades, a melhoria da segurança do tráfego e a redução do impacto do tráfego no ambiente e na saúde pública. A componente beneficia de sinergias com a componente 2.4, que aborda a questão da propulsão alternativa no transporte rodoviário e no transporte urbano por autocarro.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve centrar a política económica respeitante ao investimento no setor dos transportes, nomeadamente na sua sustentabilidade, nas infraestruturas digitais e na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, tendo em conta as disparidades regionais, e a recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual o país deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial em infraestruturas e tecnologias digitais de elevada capacidade, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, e em infraestruturas de transportes sustentáveis, incluindo nas regiões carboníferas».

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição deverão ser preparados para reutilização e reciclagem.

### **H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Desenvolvimento de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia**

Esta medida visa promover uma maior utilização de modos de transporte mais eficientes do ponto de vista energético para os fluxos regulares e pesados de transporte. Este objetivo deverá ser alcançado através das seguintes medidas:

- As cidades com mais de 40 000 habitantes deverão aplicar o plano de mobilidade urbana sustentável. Todos os planos de mobilidade urbana sustentável deverão ser aprovados pelos órgãos representativos da cidade até 30 de junho de 2023. Caso já exista um plano simplificado de mobilidade urbana sustentável, deverá ser elaborada uma nova versão com base no conceito de mobilidade urbana e ativa aprovado pelo Governo. Deve conter todas as partes previstas no referido conceito e basear-se nas análises exigidas pelo mesmo, como a modelização do tráfego e as vistorias.
- O conceito de transporte de mercadorias, que estabelecerá as condições para aumentar a quota do transporte ferroviário de mercadorias no volume total do transporte, para o período 2024-2030, deverá ser aprovado por resolução do Governo até 31 de dezembro de 2023. O conceito deverá centrar-se no apoio ao transporte multimodal, na melhoria dos serviços de transporte de mercadorias e na redução do impacto ambiental do transporte de mercadorias, na saúde pública e nas alterações climáticas globais.

- Todos os operadores de transportes públicos (Estado, regiões e cidades que exploram transportes públicos) devem aprovar um plano quinquenal de transportes até 31 de dezembro de 2023, com base no conceito para os transportes públicos aprovado pelo Governo.
- O impacto da reforma na quota modal dos transportes públicos e na quota modal da bicicleta deverá ser medido até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 1: Aplicação de tecnologias modernas à infraestrutura ferroviária**

Este investimento deve contribuir para a digitalização do transporte ferroviário, melhorar a segurança do tráfego e a qualidade dos serviços prestados, otimizar a capacidade da infraestrutura ferroviária e assegurar a interoperabilidade internacional. O investimento 1 deverá ser concretizado através das seguintes medidas:

- Definição de um conjunto de projetos para 41 km de linhas abrangidas pelo Sistema Global de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R), 20 ou mais estações de emissor-base recentemente instaladas alimentadas e implementação de novas tecnologias e equipamentos para a gestão do tráfego ferroviário até 30 de junho de 2022.
- Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos referido no ponto anterior até 30 de junho de 2024.
- Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos referido no ponto anterior, completando assim 41 km de linhas abrangidas pelo Sistema Global de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R), 20 ou mais estações de emissor-base recentemente instaladas alimentadas e implementação de novas tecnologias e equipamentos para a gestão do tráfego ferroviário até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro**

Esta medida visa aumentar a quota de energia dos transportes que dispensam combustíveis fósseis mediante a eletrificação das linhas e o fornecimento de energia de tração nas subestações. O investimento deve criar condições para a poupança de energia no sistema de transportes. Este objetivo deverá ser alcançado através das seguintes medidas:

- Definição de um conjunto de projetos para 39,7 km de linhas eletrificadas e quatro centrais de alimentação de tração com maior potência ou novas, até 30 de junho de 2022.
- Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos referido no ponto anterior até 30 de junho de 2023.
- Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos referido no ponto anterior, concluindo assim, até 30 de junho de 2024, um total de 39,7 km de linhas eletrificadas e quatro centrais de alimentação de tração com maior potência ou novas.

### **Investimento 3: Apoio à infraestrutura ferroviária**

Esta medida visa proteger o ambiente e o clima, contribuindo para aumentar a quota do transporte ferroviário no transporte de mercadorias e de passageiros e para melhorar a eficiência energética nas estações ferroviárias. O investimento deve centrar-se em projetos de desenvolvimento de infraestruturas ferroviárias, tendo em conta, nomeadamente, o acesso adequado a serviços por pessoas desfavorecidas e vulneráveis. Os projetos incidirão em troços de rede importantes para os transportes suburbanos e projetos destinados a modernizar os centros ferroviários e as estações nos terminais

multimodais de passageiros. Deve ser igualmente reforçado o aquecimento das estações. Este objetivo deverá ser alcançado através das seguintes medidas:

- Definição de um conjunto de projetos de 121,88 km de linhas modernizadas, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis seguras e sem barreiras, e mais de 35 edifícios de estações com menor intensidade energética, a fim de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante, bem como maior conforto e melhores serviços para os passageiros até 30 de junho de 2022.
- Conclusão de 26 projetos do conjunto predefinido de projetos no ponto anterior até 31 de dezembro de 2022.
- Conclusão de 11 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos no ponto anterior até 31 de dezembro de 2023.
- Conclusão de mais 19 projetos do conjunto predefinido de projetos no ponto anterior, completando assim um total de 121,88 km de linhas modernizadas, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis seguras e sem barreiras, e mais de 35 edifícios de estações com menor intensidade energética, a fim de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante, bem como maior conforto e melhores serviços para os passageiros até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 4: Segurança dos transportes rodoviários e ferroviários**

Esta medida visa melhorar a segurança do tráfego através da adoção de medidas concretas de segurança nas travessias ferroviárias e melhorar o estado das pontes e das estruturas dos túneis. Nas cidades e aglomerações, devem ser feitos investimentos para reduzir a percentagem de viagens individuais de automóvel e aumentar a percentagem de transportes públicos e modos de transporte ativos, como peões e ciclistas. A construção de ciclovias e rotas sem barreiras para peões também integra este investimento, a fim de melhorar a segurança dos utentes mais vulneráveis no âmbito da promoção da mobilidade ativa, especialmente nas cidades. Este objetivo deverá ser alcançado através das seguintes medidas:

- Conclusão de projetos com 45 passagens de nível com maior segurança (ou seja, com sistema de semáforos instalado ou modernizado ou instalações mecânicas de segurança), 25 km de ciclovias, passeios e vias sem barreiras, e três pontes ou túneis ferroviários modernizados até 30 de junho de 2022.
- Conclusão de projetos que envolvem 115 passagens de nível adicionais com maior segurança (ou seja, com sistema de semáforos instalado ou modernizado ou instalações mecânicas de segurança), mais 24 km de ciclovias, passeios e vias sem barreiras, e três pontes ferroviárias ou túneis modernizados adicionais até 31 de dezembro de 2022.
- Conclusão de projetos que envolvem 131 passagens de nível adicionais com um aumento da segurança (ou seja, com sistema de semáforos instalado ou modernizado ou instalações mecânicas de segurança) e uma ponte ou túnel ferroviários modernizados adicionais até 31 de dezembro de 2024.
- Conclusão de projetos que envolvem mais 36 km de ciclovias, passeios e vias sem obstáculos e uma ponte ou túnel ferroviários modernizados adicionais até 31 de dezembro de 2023.



## H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
78	Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação dos planos de mobilidade	Aprovação dos planos pelos órgãos autárquicos				2.º T	2023	Todas as cidades da República Checa (cidades com mais de 40 000 habitantes) deverão dispor de um plano de mobilidade urbana sustentável aprovado pelos órgãos autárquicos, com base no conceito de mobilidade urbana e ativa aprovado pelo Governo.
79	Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação e entrada em vigor do novo conceito de transporte de mercadorias	Aprovação pelo Governo				4.º T	2023	O Governo deve aprovar o novo conceito de transporte de mercadorias, que estabelecerá as condições para o aumento da quota do transporte ferroviário de mercadorias no volume total de transporte para o período 2024-2030. O conceito centrar-se-á no apoio ao transporte multimodal, na melhoria dos serviços de transporte de mercadorias e na redução do impacto ambiental do transporte de mercadorias, na saúde pública e nas alterações climáticas globais.
80	Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação dos planos de serviços de transporte.	Aprovação pelos operadores de transportes públicos				4.º T	2023	Todos os operadores de transportes públicos (Estado, regiões e cidades que exploram transportes públicos) devem aprovar um plano quinquenal de transportes, com base no conceito para os transportes públicos aprovado pelo Governo.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
81	Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Meta	Aumentar a quota modal dos transportes públicos nas cidades com mais de 250 000 habitantes e nas cidades com mais de 75 000 habitantes		% (quota modal dos transportes públicos)	40 % nas cidades com mais de 250 000 habitantes e 28 % nas cidades com mais de 75 000 habitantes	45 % nas cidades com mais de 250 000 habitantes e 35 % nas cidades com mais de 75 000 habitantes	4.º T	2025	A quota modal dos transportes públicos nas cidades com mais de 250 000 habitantes e naquelas com mais de 75 000 habitantes deverá aumentar na percentagem clarificada na coluna do objetivo.
82	Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Meta	Aumentar a quota modal da bicicleta nas cidades com mais de 250 000 habitantes e nas cidades com mais de 75 000 habitantes		% (quota modal da bicicleta)	1 % nas cidades com mais de 250 000 habitantes e 5 % nas cidades com mais de 75 000 habitantes	5 % nas cidades com mais de 250 000 habitantes e 10 % nas cidades com mais de 75 000 habitantes	4.º T	2025	A quota modal da bicicleta nas cidades com mais de 250 000 habitantes e nas cidades com mais de 75 000 habitantes deve aumentar na percentagem clarificada na coluna do objetivo.
83	Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 1	Definição do conjunto de projetos pelo Ministério dos Transportes				2.º T	2022	Definição de um conjunto de projetos para 41 km de linhas abrangidas pelo Sistema Global de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R), 20 ou mais estações de emissor-base recentemente instaladas alimentadas e implementação de novas tecnologias e equipamentos para a gestão do tráfego ferroviário.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
84	Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Meta	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos.		Número de projetos	0	2	2.º T	2024	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos para 41 km de linhas abrangidas pelo Sistema Global de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R), 20 ou mais estações de emissor-base recentemente instaladas alimentadas e implementação de novas tecnologias e equipamentos para a gestão do tráfego ferroviário.
85	Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Meta	Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos.		Número de projetos	2	8	4.º T	2024	Conclusão de seis projetos adicionais (oito no total) do conjunto predefinido de projetos para 41 km de linhas abrangidas pelo Sistema Global de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R), 20 ou mais estações de emissor-base recentemente instaladas alimentadas e implementação de novas tecnologias e equipamentos para a gestão do tráfego ferroviário.
86	Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 2	Definição do conjunto de projetos pelo Ministério dos Transportes				2.º T	2022	Definição de um conjunto de projetos que incluía 39,7 km de linhas eletrificadas e quatro estações de alimentação de tração com maior potência ou construção recente.
87	Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Meta	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos		Número de projetos	0	2	2.º T	2023	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos que incluíam 39,7 km de linhas eletrificadas e quatro centrais de alimentação de tração com maior potência ou construção recente.
88	Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Meta	Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto		Número de projetos	2	8	2.º T	2024	Conclusão de seis projetos adicionais (oito no total) do conjunto predefinido de projetos que incluíam 39,7 km de linhas eletrificadas e quatro

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			predefinido de projetos.							centrais de alimentação de tração com maior potência ou construção recente.
89	Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 3	Definição do conjunto de projetos pelo Ministério dos Transportes				2.º T	2022	Definição de um conjunto de projetos que inclua 121,88 km de linhas modernizadas, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis em segurança e sem barreiras e 35 edifícios de estações com menor intensidade energética, maior conforto e melhores serviços para os passageiros.
90	Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Meta	Conclusão de 26 projetos do conjunto predefinido de projetos		Número de projetos	0	26	4.º T	2022	Conclusão de 26 projetos do conjunto predefinido de projetos incluindo 121,88 km de linhas modernizadas, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis em segurança e sem entraves e 35 edifícios com menor intensidade energética, maior conforto e melhores serviços para os passageiros.
91	Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Meta	Conclusão de 11 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos		Número de projetos	26	37	4.º T	2023	Conclusão de 11 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos incluindo 121,88 km de linhas modernizadas, melhoradas em termos operacionais ou mais resistentes a influências naturais, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis seguras e sem entraves e 35 edifícios com menor intensidade energética, maior conforto e melhores serviços para os passageiros.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
261	Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Meta	Conclusão de 19 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos		Número de projetos	37	56	4.º T	2024	Conclusão de 19 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos incluindo 121,88 km de linhas modernizadas, melhoradas em termos operacionais ou mais resistentes a influências naturais, nove estações ferroviárias modernizadas com vias reconstruídas e plataformas acessíveis seguras e sem entraves e 35 edifícios com menor intensidade energética, maior conforto e melhores serviços para os passageiros.
92	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras		Número de passagens de nível mais seguras	0	45	2.º T	2022	Passagens de nível com um nível de proteção reforçado, com sistema de semáforo recentemente instalado ou modernizado ou instalação mecânica de segurança.
93	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos		Comprimento das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos construídas - km	0	25	2.º T	2022	Comprimento das ciclovias/passeios/vias sem obstáculos
94	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou		Número de estruturas ferroviárias modernizadas	0	3	2.º T	2022	Modernização da estrutura ferroviária para a fase operacional.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	(passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)		túneis ferroviários		as (pontes/túneis)					
95	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários		Número de estruturas ferroviárias modernizadas (pontes/túneis)	3	6	4.º T	2022	Modernização da estrutura ferroviária para a fase operacional.
96	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras		Número de passagens de nível mais seguras	45	160	4.º T	2022	Passagens de nível com um nível de proteção reforçado, com sistema de semáforo recentemente instalado ou modernizado ou instalação mecânica de segurança.
97	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis,	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos		Comprimento das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos	25	49	4.º T	2022	Comprimento das ciclovias/passeios/vias sem obstáculos.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	ciclovias e itinerários livres de obstáculos)				construídas - km					
98	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras		Número de passagens de nível mais seguras	160	291	4.º T	2024	Passagens de nível com um nível de proteção reforçado, com sistema de semáforo recentemente instalado ou modernizado ou instalação mecânica de segurança.
99	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários		Número de estruturas ferroviárias modernizadas (pontes/túneis)	6	7	2.º T	2023	Modernização da estrutura ferroviária para a fase operacional.
100	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos		Comprimento das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos construídas - km	49	85	4.º T	2023	Comprimento das ciclovias/passeios/vias sem obstáculos

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	itinerários livres de obstáculos)									
101	Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários		Número de estruturas ferroviárias modernizadas (pontes/túneis)	7	8	4.º T	2023	Modernização da estrutura ferroviária para a fase operacional.

## **I. COMPONENTE 2.2: REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA DO SETOR PÚBLICO**

Esta componente aborda o desafio da eficiência energética no setor público através da renovação de edifícios públicos e da modernização da iluminação pública.

Reflete os compromissos assumidos pelo país no sentido de melhorar a eficiência energética da economia nacional até 2030. Visa reduzir o consumo final de energia nos edifícios públicos, aumentar o número de renovações urbanas de elevada qualidade no setor público e reduzir o consumo final de energia da iluminação pública.

A componente dá resposta à recomendação específica sobre a transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética (recomendação específica 3 de 2019) e sobre a produção e utilização eficientes e não poluentes da energia (recomendação específica 3 de 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, ao melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos, pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição deverão ser preparados para reutilização ou reciclagem.

### **I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos**

Este investimento visa reduzir o consumo final de energia nos edifícios da administração pública que não cumprem os requisitos mínimos de desempenho energético a longo prazo e aumentar o número de renovações de elevada qualidade. Só serão financiados os projetos que proporcionem, em média, uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das emissões de CO<sub>2</sub> de 30 %.

Este investimento visa apoiar pelo menos 100 projetos de renovação de edifícios, incluindo o isolamento, a mudança e a renovação de janelas e portas, a instalação de sistemas baseados em fontes de energia renováveis ou a aplicação de medidas de melhoria do ambiente interior com um impacto significativo no seu desempenho energético.

75 % dos projetos deverão ser objeto de contratos até 31 de dezembro de 2024.

A fim de preparar melhor este investimento, o Ministério da Indústria e Comércio deverá adotar e publicar, até 31 de dezembro de 2021, um contrato-modelo que forneça as garantias necessárias quanto ao desempenho energético. O objetivo é promover a execução de projetos, com ênfase na maximização do rendimento da economia de energia em comparação com os fundos despendidos.

A realização deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

#### **Investimento 2: Melhoria da eficiência energética dos sistemas de iluminação pública**

Este investimento visa permitir a renovação da iluminação pública em diferentes municípios da República Checa e permitir que essa renovação seja associada a outros elementos, como o apoio ao desenvolvimento da mobilidade elétrica.

Só poderão ser financiados os projetos que proporcionem, em média, uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das emissões de CO<sub>2</sub> de 30 %.

O investimento inclui o apoio a pelo menos 2 800 projetos de renovação dos sistemas públicos de iluminação em diferentes municípios, 80 % dos quais deverão ser contratados até 31 de dezembro de 2024. O investimento deverá incluir a renovação dos sistemas de iluminação e a aquisição ou otimização do sistema de gestão.

A fim de melhor preparar este investimento, o Ministério da Indústria e do Comércio adotará e publicará um programa até 31 de dezembro de 2021. Deverá estabelecer o calendário e as condições de apoio às medidas de renovação dos sistemas públicos de iluminação, incluindo os elementos «inteligentes».

A realização deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

### **Investimento 3: Melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos**

Este investimento visa reduzir o consumo final de energia nos edifícios da administração pública que não cumprem os requisitos mínimos de desempenho energético a longo prazo e aumentar o número de renovações de elevada qualidade. Só poderão ser financiados os projetos que proporcionem, em média, uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das emissões de CO<sub>2</sub> de 30 %.

Este investimento visa apoiar até 220 projetos de renovação de edifícios, incluindo o isolamento, a mudança e a renovação de janelas e portas, a instalação de sistemas baseados em fontes de energia renováveis ou a aplicação de medidas de melhoria do ambiente interior com um impacto significativo no seu desempenho energético.

75 % dos projetos deverão ser objeto de contratos até 31 de dezembro de 2023.

A realização deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

## **I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
102	Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos	Marco	Definição pelo Ministério da Indústria e do Comércio do contrato-modelo para garantir o desempenho energético previsto	Publicação do modelo de contrato no sítio web do Ministério				4.º T	2021	<p>O Ministério da Indústria e do Comércio deve adotar um contrato-modelo para garantir o desempenho energético, promovendo a execução de projetos com ênfase na maximização do rendimento da economia de energia.</p> <p>Publicação do modelo de contrato no sítio web do Ministério.</p>
103	Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Adjudicação de 75 % dos contratos públicos para projetos de renovação de edifícios que proporcionem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária		Percentage m	0	75	4.º T	2024	<p>No total, devem ser apoiados, no âmbito desta medida, pelo menos 100 projetos de renovação de edifícios. A meta é considerada alcançada com a contratação de 75 % dos mesmos. Os projetos devem ser apresentados ao Ministério no âmbito de um concurso permanente e avaliados com base nos critérios estabelecidos, na sequência de um processo de seleção transparente.</p> <p>Só podem ser selecionados para execução projetos que garantam uma redução média do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das emissões de CO2 de 30 %. O objetivo de 75 % refere-se a projetos com uma convenção de subvenção assinada. Os investimentos em substituições de caldeiras, incluindo as caldeiras a gás natural, devem ser limitados a um máximo de 20 % da dotação global.</p>
104	Investimento 1: Melhoria do desempenho energético	Meta	Redução do consumo de energia		Economias de energia em terajoules por ano	0	140	1.º T	2026	<p>O marco será considerado alcançado com a redução do consumo de energia em edifícios públicos em 140 TJ/ano até 31 de março de 2026, em resultado da renovação dos edifícios, a demonstrar através de certificados de desempenho energético. O consumo de</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	dos edifícios públicos									energia deve ser reduzido face ao cenário de manutenção do statu quo (ou seja, inexistência de apoio ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241). A quantidade de energia economizada será determinada pela medição e/ou estimativa do consumo antes e após a aplicação da medida de melhoria da eficiência energética, garantindo simultaneamente a normalização das condições externas que afetam o consumo de energia.
105	Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Marco	Adoção da documentação do programa pelo Ministério da Indústria e do Comércio sobre as medidas de renovação dos sistemas públicos de iluminação	Publicação da documentação do programa no sítio web do Ministério				4.º T	2021	Documentação do programa preparada pelo Ministério da Indústria e do Comércio e publicada no respetivo sítio web. A documentação deve estabelecer o calendário e as condições de apoio às medidas de renovação dos sistemas de iluminação pública, incluindo os elementos «inteligentes», tendo em vista alcançar pelo menos 30 % de poupança de energia primária.
106	Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Meta	Adjudicação de 80 % dos contratos públicos para a renovação de sistemas públicos de iluminação que permitam uma poupança de energia primária de,		Percentage m	0	80	4.º T	2024	No total, devem ser apoiados, no âmbito desta medida, pelo menos 800 projetos de renovação de sistemas públicos de iluminação. O marco será considerado alcançado mediante a contratação de 80 % dos projetos (640 contratos) até 31 de dezembro de 2024. Os projetos serão avaliados e selecionados anualmente, com base nos critérios estabelecidos, na sequência de um processo de seleção transparente.  Só podem ser selecionados para execução projetos que garantam uma redução média do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			pelo menos, 30 %							emissões de CO2 de 30 %. O objetivo de 80 % refere-se a projetos com uma convenção de subvenção assinada.
107	Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Meta	Redução do consumo de energia		Economias de energia em terajoules por ano	0	286	1.º T	2026	O marco será considerado alcançado mediante a redução do consumo de energia em 286 TJ/ano até 31 de março de 2026, como resultado da reconstrução da iluminação pública, o que deve ser demonstrado através de certificados de desempenho energético. O consumo de energia deve ser reduzido face ao cenário de manutenção do statu quo (ou seja, inexistência de apoio ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241). A quantidade de energia economizada será determinada pela medição e/ou estimativa do consumo antes e após a aplicação da medida de melhoria da eficiência energética, garantindo simultaneamente a normalização das condições externas que afetam o consumo de energia.
108	Investimento 3: Melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Adjudicação de 75 % dos contratos públicos para projetos de renovação de edifícios que proporcionem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária		Percentage m	0	75	4.º T	2023	No total, devem ser apoiados, no âmbito desta medida, pelo menos 220 projetos de renovação de edifícios. A meta é considerada alcançada com a contratação de 75 % dos mesmos. Os projetos devem ser apresentados ao Fundo Estatal para o Ambiente no âmbito de um concurso permanente e avaliados com base nos critérios estabelecidos, na sequência de um processo de seleção transparente.  Só podem ser selecionados para execução projetos que garantam uma redução média do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução das emissões de CO2 de 30 %. O objetivo de 75 % refere-se a projetos com uma convenção de subvenção assinada. Os investimentos em substituições de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										caldeiras, incluindo as caldeiras a gás natural, devem ser limitados a um máximo de 20 % da dotação global.
109	Investimento 3: Melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Redução do consumo de energia		Economias de energia em terajoules por ano	0	410	1.º T	2026	O marco será considerado alcançado com a redução do consumo de energia em edifícios públicos em 410 TJ/ano até 31 de março de 2026, em resultado da renovação dos edifícios, a demonstrar através de certificados de desempenho energético. O consumo de energia deve ser reduzido face ao cenário de manutenção do statu quo (ou seja, inexistência de apoio ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241). A quantidade de energia economizada será determinada pela medição e/ou estimativa do consumo antes e após a aplicação da medida de melhoria da eficiência energética, garantindo simultaneamente a normalização das condições externas que afetam o consumo de energia.

## **J. COMPONENTE 2.3: TRANSIÇÃO PARA FONTES DE ENERGIA MAIS LIMPAS**

Esta componente contribui para enfrentar o desafio da transição dos combustíveis fósseis para fontes de energia com baixas emissões ou sem emissões, como a energia fotovoltaica. Visa reduzir a intensidade das emissões da economia checa e as emissões de poluentes, bem como modernizar a rede de distribuição de energia térmica, em especial através da substituição do vapor por água quente, gerando poupanças nas fontes de energia primária.

As reformas e o apoio ao investimento que dão resposta à recomendação 3 2019 específica por país, segundo a qual o país deve centrar a política económica respeitante ao investimento na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, tendo em conta as disparidades regionais, e à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, incluindo nas regiões carboníferas.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano**

Esta medida visa descarbonizar o aquecimento urbano, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, da transição da combustão do carvão para fontes de energia renováveis, da combustão de gás natural, biomassa e resíduos e da redução das emissões de gases com efeito de estufa e dos poluentes.

Deve ser realizada e publicada uma avaliação do roteiro para a descarbonização do aquecimento urbano na Chéquia. Essa avaliação deve orientar os investimentos financiados ao abrigo desta componente do plano de recuperação e resiliência.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

#### **Reforma 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano**

Esta medida visa promover o investimento na biomassa com base em resíduos e detritos de biomassa que possam ser extraídos de forma sustentável, com medidas de redução das emissões associadas.

Deve ser publicada uma avaliação das trajetórias de utilização sustentável da bioenergia e do aprovisionamento de biomassa e dos seus impactos no uso do solo, na alteração do uso do solo e nos sumidouros florestais e na biodiversidade, bem como o seu impacto na qualidade do ar no período de 2020-2030. Esta avaliação deve orientar os investimentos em bioenergia financiados ao abrigo das componentes 2.2, 2.3 e 2.5 do plano de recuperação e resiliência.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

## **Investimento 1: Desenvolvimento de novas fontes de energia fotovoltaica**

Esta medida visa substituir pelo menos uma parte das fontes de energia alimentadas a carvão por fontes de energia fotovoltaica.

Devem ser instaladas e postas em funcionamento novas capacidades de fontes de energia fotovoltaica de 270 MWp. Os projetos incluem a construção de centrais fotovoltaicas nos telhados das empresas, incluindo abrigos (como abrigos para automóveis, máquinas de construção ou armazenamento de materiais), bem como a acumulação de energia destinada a otimizar a produção de eletricidade.

Este investimento deverá ser executado até 31 de março de 2026.

## **Investimento 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano**

Esta medida visa reduzir a combustão de carvão para a produção de calor (e de eletricidade) até 2030, em conformidade com a avaliação adotada da descarbonização do aquecimento urbano na Chéquia ao abrigo da reforma 1 desta componente, nomeadamente tornando o aquecimento urbano altamente eficiente e reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa e os poluentes através da substituição de redes de distribuição de vapor por redes de distribuição de água quente.

Prevê-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, a renovação da instalação de produção de calor e eletricidade deve ter início no prazo de três anos a contar da modernização da rede, a fim de cumprir a definição de «aquecimento e arrefecimento urbano eficiente» constante do artigo 2.º, n.º 41, da Diretiva 2012/27/UE («um sistema de aquecimento ou arrefecimento urbano que utilize, pelo menos, 50 % de energia renovável, 50 % de calor residual, 75 % de calor produzido por cogeração ou 50 % de uma combinação dessa energia e calor»). Deve garantir-se que as instalações de produção de calor cumprem as orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e não utilizam combustíveis fósseis sólidos como fonte de calor, exceto os que cumpram os critérios para a produção de calor à base de gás natural especificados no anexo III das referidas orientações técnicas.

Caso seja utilizada biomassa como fonte de combustível, o investimento deve estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade e de redução dos gases com efeito de estufa estabelecidos no artigo 29.º da Diretiva 2018/2001 relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Diretiva Energias Renováveis). Só devem ser utilizados resíduos e detritos de biomassa que possam ser extraídos de forma sustentável e o investimento deve ser acompanhado de medidas de redução das emissões.

Deve ser assegurada a conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE pertinente, de modo a que as emissões se situem dentro ou abaixo dos níveis de emissão associados aos limites das conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (ao abrigo da Diretiva Emissões Industriais).

Este investimento deverá ser concretizado através das seguintes medidas:

- Até 30 de junho de 2024, antes da conclusão do investimento na rede, a Chéquia deve apresentar um plano concreto de investimento em instalações de produção de calor e eletricidade, incluindo as obrigações contratuais assumidas pelo Governo para encomendar os trabalhos pertinentes.
- Realização de economias de energia primária de 245 327 GJ resultantes da modernização das redes de distribuição de calor até 31 de março de 2026.

## J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
110	Reforma 1: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Avaliação da descarbonização do aquecimento urbano	Publicação da avaliação				4.º T	2023	<p>O Ministério da Indústria e do Comércio deve realizar e publicar uma avaliação do roteiro para a descarbonização do aquecimento urbano na Chéquia em conformidade com os requisitos legais da UE, incluindo os contidos nas orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).</p> <p>Essa avaliação deve orientar os investimentos financiados ao abrigo desta componente do plano checo de recuperação e resiliência, bem como o investimento no domínio da descarbonização do aquecimento urbano financiado por outros fundos da UE ou por fontes nacionais, em plena conformidade com os requisitos legais, incluindo o princípio de «não prejudicar significativamente».</p>
111	Reforma 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Avaliação das trajetórias de provisão sustentável de biomassa	Publicação da avaliação				4.º T	2023	<p>O Ministério do Ambiente, em cooperação com o Ministério da Indústria e do Comércio e o Ministério da Agricultura, deve realizar e publicar, cumprindo os requisitos legais da UE, nomeadamente as orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), uma avaliação das trajetórias de utilização sustentável da bioenergia e do abastecimento de biomassa na Chéquia e dos seus impactos no uso do solo, na alteração do uso do solo e nos sumidouros florestais e na biodiversidade, bem como do impacto na qualidade do ar no período 2020-2030.</p> <p>Essa avaliação deve orientar os investimentos em bioenergia financiados ao abrigo das componentes 2.2, 2.3 e 2.5 do plano de recuperação e resiliência, bem como o investimento em bioenergia nos domínios da energia, dos transportes, do ambiente, das alterações climáticas, da silvicultura ou da agricultura, financiados por outros fundos da UE ou por fontes nacionais, em plena conformidade com os requisitos legais, incluindo o princípio de «não prejudicar significativamente».</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
112	Investimento 1: Desenvolvimento de novas fontes de energia fotovoltaica	Meta	Aumento da capacidade instalada das fontes de energia fotovoltaica		MWp	0	270	1.º T	2026	Devem ser instaladas e postas em funcionamento novas capacidades de fontes de energia fotovoltaica de 270 MWp.
113	Investimento 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Plano de investimento em instalações de produção de calor/eletricidade	Apresentação à Comissão				2.º T	2024	<p>Em conformidade com as orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), a Chéquia deve apresentar, antes da conclusão do investimento na rede, um plano concreto de investimento em instalações de produção de calor/eletricidade conformes com as referidas orientações, em especial os critérios para o aquecimento e a eletricidade à base de gás natural estabelecidos no anexo III das Orientações, caso o gás natural seja utilizado, nomeadamente através de obrigações contratuais assumidas pelo Governo para encomendar as obras necessárias.</p> <p>Renovação da instalação de produção de calor e eletricidade deve ter início no prazo de três anos a contar da modernização da rede, a fim de cumprir a definição de «aquecimento e arrefecimento urbano eficiente» constante do artigo 2.º, n.º 41, da Diretiva 2012/27/UE («um sistema de aquecimento ou arrefecimento urbano que utilize, pelo menos, 50 % de energia renovável, 50 % de calor residual, 75 % de calor produzido por cogeração ou 50 % de uma combinação dessa energia e calor»).</p>
114	Investimento 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de	Meta	Economias de energia primária resultantes da modernização da		Poupança de energia primária em gigajoules	0	245 327	1.º T	2026	Deve ser alcançada uma poupança de energia primária de 245 327 GJ.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	aquecimento urbano		distribuição de calor							

## **K. COMPONENTE 2.4: MOBILIDADE NÃO POLUENTE**

Esta componente visa apoiar os objetivos do plano de ação nacional atualizado para uma mobilidade não poluente da República Checa, com base na Diretiva 2014/94/UE. Um dos principais objetivos estratégicos do plano de ação é alcançar o número de 220 000 a 500 000 veículos elétricos no país até 2030. Este objetivo deve ser alcançado estimulando a procura através de subsídios, privilegiando os veículos elétricos na estrada, apoiando a construção de infraestruturas de carregamento e fornecendo informações ao público. Para além do programa de subvenções às empresas, foi anunciada a mesma iniciativa para os municípios, as regiões e outras entidades públicas.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia segundo deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial em infraestruturas e tecnologias digitais de elevada capacidade, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, e em infraestruturas de transportes sustentáveis, incluindo nas regiões carboníferas, e à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve centrar a política económica respeitante ao investimento no setor dos transportes, nomeadamente na sua sustentabilidade, nas infraestruturas digitais e na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, tendo em conta as disparidades regionais.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Construção de infraestruturas para transportes públicos na cidade de Praga**

Complementado pelo Investimento 6 no âmbito desta componente, o objetivo desta medida é renovar e descarbonizar a frota de transportes públicos de Praga. Espera-se que o apoio às frotas de autocarros elétricos e tróleys sem emissões contribua para os esforços de descarbonização tanto do setor dos transportes como do setor da energia. Deverá, além disso, melhorar a qualidade atmosférica e os níveis de ruído no ambiente urbano. Este investimento deverá ter por objetivo aumentar o número de postos de carregamento para autocarros e tróleys elétricos em Praga em 52 unidades, aumentando a secção das vias de carregamento dinâmico (eletrificação das vias) para tróleys a bateria em 40 km.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

#### **Investimento 2: Infraestruturas de construção – Postos de carregamento para empresas privadas**

Juntamente com o Investimento 4 no âmbito desta componente, este investimento terá por objetivo estimular a procura de automóveis elétricos e apoiar o desenvolvimento da tecnologia do hidrogénio nos transportes. Visa aumentar o número de postos de carregamento para empresas privadas em 1 500 unidades.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 3: Infraestruturas dos edifícios – postos de carregamento para edifícios residenciais**

A fim de contribuir para o desenvolvimento de veículos elétricos, este investimento visa aumentar o número de postos de carregamento em edifícios residenciais, tanto em garagens privadas como em lugares de estacionamento reservados a residentes, em 2 880 unidades.

Este investimento deverá ser completado até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 4: Auxílios à aquisição de veículos – veículos (elétricos, H2, bicicletas elétricas de carga) por empresas privadas**

A fim de promover a procura de veículos sem emissões, este investimento visa aumentar o número de veículos movidos a combustíveis alternativos (elétricos, H<sub>2</sub>) para as empresas em 2 670 unidades (2 170 veículos elétricos a bateria ou movidos a hidrogénio, 500 bicicletas elétricas de carga).

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 5: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2) e infraestruturas para municípios, regiões, administração pública e outros organismos públicos.**

Este investimento terá por objetivo aumentar o número de veículos movidos a combustíveis alternativos (elétricos, H<sub>2</sub>) para os municípios, as regiões e a administração pública em 1 485 unidades, aumentando o número de postos de carregamento para os municípios, as regiões e a administração pública em 200 unidades.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 6: Auxílios à aquisição de veículos (tróleys e elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos da cidade de Praga**

Este investimento destina-se a apoiar a aquisição de 20 tróleys alimentados a bateria e 20 elétricos de piso rebaixado para a cidade de Praga.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

## **K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
115	Investimento 1: Construção de infraestruturas para transportes públicos na cidade de Praga	Meta	Número de postos de carregamento na cidade de Praga		Número	0	52	4.º T	2025	Pelo menos 52 novos postos de carregamento operacionais na cidade de Praga.
116	Investimento 1: Construção de infraestruturas para transportes públicos na cidade de Praga	Meta	Número de quilómetros de vias de carregamento dinâmico na cidade de Praga		Km	0	40	2.º T	2026	Pelo menos 40 km de vias de carregamento dinâmico para tróleys a bateria na cidade de Praga prontos a entrar em funcionamento.
117	Investimento 2: Infraestruturas de construção – Postos de carregamento para empresas privadas	Meta	Número de postos de carregamento instalados para as empresas privadas		Número	0	1500	4.º T	2025	Pelo menos 1 500 novos postos de carregamento operacionais.
118	Investimento 3: Infraestruturas dos edifícios – postos de carregamento para edifícios residenciais	Meta	Número de postos de carregamento instalados em edifícios residenciais		Número	0	2 880	4.º T	2025	Pelo menos 2 880 novos postos de carregamento operacionais.
119	Investimento 4: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2, bicicletas) pelas empresas privadas	Meta	Número de veículos (elétricos, H2, bicicletas) para empresas privadas		Número	0	2670	4.º T	2025	Devem ser adquiridos pelo menos 2670 veículos novos com nível nulo de emissões (2170 automóveis e furgonetas com nível nulo de emissões, 500 bicicletas elétricas de carga) para uso profissional.
120	Investimento 5: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2) e infraestruturas para	Meta	Número de veículos (elétricos, H2) para os municípios, as		Número	0	1 485	4.º T	2025	Devem ser adquiridos, pelo menos, 1 485 veículos novos sem emissões (elétricos, H2) para os municípios, as regiões e a administração pública.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	municípios, regiões, administração pública		regiões e a administração pública							
121	Investimento 5: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2) e infraestruturas para municípios, regiões, administração pública e outros organismos públicos	Meta	Número de estações de carregamento para municípios, regiões, administração pública e outras entidades públicas		Número	0	200	4.º T	2025	Devem ficar operacionais pelo menos 200 novos postos de carregamento para os municípios, as regiões, a administração pública e outros organismos públicos.
122	Investimento 6: Auxílios à aquisição de veículos (tróleis e elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos da cidade de Praga	Meta	Número de veículos (tróleis de bateria e elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos de Praga		Número	0	40	1.º T	2026	Devem ficar operacionais pelo menos 40 veículos novos sem emissões (20 tróleis de bateria e 20 elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos de Praga.

## **L. COMPONENTE 2.5: RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROTEÇÃO DA QUALIDADE ATMOSFÉRICA**

Esta componente visa contribuir para a redução do consumo de energia e de água nos edifícios residenciais, a melhoria da qualidade de vida nos mesmos, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e de outros poluentes através da substituição de caldeiras alimentadas a combustíveis sólidos, da adaptação dos edifícios residenciais às alterações climáticas, da construção de novos edifícios, bem como da sensibilização para a poupança de energia, a utilização de fontes de energia renováveis e a adaptação às alterações climáticas no setor residencial. Esta componente será implementada no âmbito do programa de apoio «New Green Savings» 2030.

As reformas e os investimentos incluídos nesta componente dão resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia país deve centrar a política económica respeitante ao investimento na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, tendo em conta as disparidades regionais, e a recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, incluindo nas regiões carboníferas.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, os investimentos devem estar em consonância com os critérios de sustentabilidade e de redução dos gases com efeito de estufa estabelecidos no artigo 29.º da Diretiva 2018/2001 relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Diretiva Energias Renováveis). Estes requisitos aplicam-se a todas as instalações, independentemente dos limiares previstos na Diretiva Energias Renováveis. Os investimentos devem cumprir o requisito do Regulamento MRR de, pelo menos, 80 % de redução de emissões de gases com efeito de estufa resultante da utilização de biomassa em relação à metodologia de redução de gases com efeito de estufa e ao combustível fóssil de referência estabelecido no anexo VI da diretiva. Em contexto residencial, os investimentos em caldeiras a biomassa não poderá comprometer a consecução das metas definidas da Diretiva 2008/50/UE. Os investimentos devem cumprir os requisitos de conceção ecológica (ou seja, os requisitos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) e ser classificados numa das duas classes de eficiência energética mais elevadas, na aceção do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho. Os requisitos devem ser cumpridos em relação a todos os combustíveis e a todos os métodos de carregamento. Os investimentos devem ser orientados e coerentes com a avaliação das trajetórias da utilização sustentável da bioenergia e do aprovisionamento de biomassa e dos seus impactos no uso do solo, na alteração do uso do solo e nos sumidouros florestais e na biodiversidade, bem como com o impacto na qualidade do ar para o período de 2020-2030, que integra a reforma 2 da componente 2.3.

A renovação energética dos edifícios, a utilização de fontes de energia renováveis no setor residencial e a troca de caldeiras a combustível sólido devem aumentar a eficiência do aquecimento doméstico e são uma medida fundamental para cumprir as metas nacionais de redução ao abrigo da Diretiva 2016/2284 e para cumprir as normas de qualidade do ar no âmbito dos programas de melhoria da qualidade atmosférica. As reduções das emissões também terão um impacto positivo na qualidade da água, especialmente na redução das emissões de benzo(a)pireno.

## **L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

### **Reforma 1: Vaga de renovação urbana no setor residencial**

Esta medida visa apoiar a aplicação de melhorias da eficiência energética nos edifícios residenciais, incluindo a otimização do apoio e a introdução de um novo nível qualitativo de preparação de projetos. Deve também promover a sensibilização para as possibilidades de reduzir as necessidades energéticas e alterar gradualmente o comportamento em termos de consumo de energia.

A reforma deverá ser levada a cabo através das seguintes medidas:

- Melhoria do programa New Green Savings 2030 através da otimização das condições de apoio, do aumento dos requisitos para as renovações de média escala (poupando 30 % do consumo de energia primária), da ênfase nas renovações energéticas complexas, do reforço do apoio à construção de novas casas com normas de eficiência energética mais rigorosas e do apoio à gestão eficiente dos recursos hídricos.
- Introdução de uma preparação pré-projeto em duas fases para os agregados familiares: uma avaliação básica das opções de renovação, das alternativas, da intensidade de investimento, da poupança de energia, das possibilidades de subvenção no Âmbito do programa New Green Savings (primeira fase) e panorâmica das medidas de renovação de casas e da utilização de fontes de energia renováveis nas mesmas, incluindo uma avaliação da eficiência económica e da viabilidade dessas medidas (segunda fase). O apoio em duas fases pré-projeto melhorará significativamente o apoio ao investimento, especialmente para os agregados familiares de menores rendimentos.
- Integração dos centros de consulta energética da rede nacional de grupos de ação local na rede das agências locais de energia.
- Reforço e alargamento do apoio à formação e reconversão dos trabalhadores que utilizam a construção ecológica, tecnologias ou materiais ecológicos no âmbito do programa estatal de apoio à poupança de energia (EFEKT), de modo a promover a qualidade da preparação e execução de projetos de poupança de energia.
- O sistema de educação e sensibilização ambiental em centros ecológicos destinados a crianças e jovens deverá ser alargado a todo o público em geral e ter uma nova incidência significativa na poupança de energia, na utilização de fontes de energia renováveis, nas alterações climáticas e na adaptação às alterações climáticas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Reforma 2: Apoio às comunidades de energia**

Esta medida visa criar «comunidades de energia» que envolvam ativamente o setor residencial e empresarial na utilização de energias renováveis, bem como ações de sensibilização e de formação centradas no desenvolvimento da energia de base comunitária.

A reforma deverá ser levada a cabo através das seguintes medidas:

- O programa New Green Savings 2030 apoiará a instalação de novas fontes de energia renováveis de forma a eliminar os obstáculos à sua futura integração na comunidade energética. O programa New Green Savings 2030 apoiará ainda locais comuns de armazenamento de energia de menor dimensão ou a criação de comunidades de energia em edifícios multifamiliares individuais e outras medidas de investimento relacionadas com as comunidades energéticas.

- A criação de comunidades energéticas, bem como a sensibilização e a educação centradas no desenvolvimento das mesmas, devem ser apoiadas por outras medidas não relacionadas com o investimento.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 1: Renovação de edifícios para poupança de energia**

Esta medida visa poupar energia em edifícios residenciais, construir novos edifícios residenciais que cumpram as normas energéticas obrigatórias, substituir fontes de combustão não conformes nos agregados familiares que utilizam combustíveis sólidos por caldeiras de condensação de gás da classe energética A, utilizar fontes de energia renováveis como parte da renovação energética global dos edifícios e promover a adaptação às alterações climáticas, incluindo a gestão dos recursos hídricos. Devem ser promovidas soluções energéticas inteligentes a nível dos agregados familiares individuais, casas ou pequenos grupos de casas, nomeadamente contadores inteligentes, locais comuns de armazenamento de energia e agregação da procura.

O custo da instalação de caldeiras de condensação a gás deve representar, no máximo, 20 % do custo global do programa de renovação e serem instaladas para substituir caldeiras à base de combustíveis sólidos. O regime de eficiência energética deve incentivar os beneficiários a instalar novas caldeiras a gás e a adotar outras medidas de eficiência energética.

O programa de renovação deve conduzir, em média, a uma redução de 30 % da procura de energia primária nos edifícios renovados.

Um máximo de 10 % da dotação global da medida destinar-se-á à construção de novos edifícios. Os novos edifícios apoiados devem ter uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito relativo aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição não perigosos devem ser preparados para reutilização, reciclagem ou outra valorização de materiais. Serão utilizados indicadores a nível da UE para avaliar e comunicar informações sobre o desempenho dos edifícios em matéria de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios.

Devem ser apoiados os consumidores de energia mais vulneráveis.

O investimento será executado através dos seguintes projetos:

- Projetos de redução do consumo de energia em 1 200 TJ/ano contratados a partir de 1 de fevereiro de 2020.
- Redução do consumo de energia em 1 900 TJ/ano e das emissões de CO<sub>2</sub> em 100 kt CO<sub>2</sub>/ano, até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis**

Esta medida visa substituir fontes de combustão não conformes nos agregados familiares que utilizam combustíveis sólidos por fontes de aquecimento de baixas emissões (bombas de calor, caldeiras a biomassa) e instalar fontes de energia renováveis adequadas ao setor da habitação, em especial sistemas fotovoltaicos e fototérmicos.

O investimento será executado através dos seguintes projetos:

- Projetos de redução do consumo de energia em 720 TJ/ano e redução das emissões de CO<sub>2</sub> em 100 kt/ano
- Redução do consumo de energia em 1 500 TJ/ano e das emissões de CO<sub>2</sub> em 170 kt CO<sub>2</sub>/ano, até 30 de setembro de 2023.
- Redução do consumo de energia em 4 500 TJ/ano e das emissões de CO<sub>2</sub> em 500 kt CO<sub>2</sub>/ano, até 31 de dezembro de 2025.
- Redução do consumo de energia em 415 TJ/ano e das emissões de CO<sub>2</sub> em 66 kt/ano através do apoio a grupos socialmente desfavorecidos da população, até 31 de dezembro de 2025.

**Investimento 3: Apoio à preparação e sensibilização pré-projeto, educação, formação e informação no domínio da poupança de energia e da redução das emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes atmosféricos**

Esta medida visa apoiar a preparação prévia ao projeto das renovações economizadoras de energia, a utilização mais eficiente da energia e, em particular, a automatização da gestão do consumo de energia no setor da habitação, incluindo educação e formação nestes domínios. Devem ser concluídos 40 projetos comunitários de preparação de projetos no domínio da energia, 3 600 estudos de preparação de projetos para casas familiares, 1 200 estudos de preparação de projetos para edifícios de apartamentos e 50 projetos de centros de informação e consulta energética.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de dezembro de 2025.

## **L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
123	Reforma 1: Vaga de renovação urbana no setor residencial	Marco	Serviços de consultoria e formação para a renovação no setor residencial e calendário para a aplicação de medidas incluídas nos planos de qualidade atmosférica	Entrada em funcionamento dos serviços de consultoria e formação e apresentação à Comissão do calendário para a execução das medidas previstas nos planos de qualidade atmosférica				4.º T	2025	<p>Será introduzida uma preparação pré-projeto em duas fases para os agregados familiares.</p> <p>Os centros de consulta em matéria de energia da rede nacional de grupos de ação local serão integrados na rede de agências locais de energia, um sistema consultivo em matéria de energia composto pelos centros de consulta e informação sobre energia e por grupos de ação local.</p> <p>A tónica do programa estatal de apoio à poupança de energia (EFEKT) deve ser alargada de modo a cobrir a procura de formação e reconversão dos trabalhadores que implantam a construção ecológica, tecnologias ou materiais ecológicos e a melhoria da qualidade da preparação e execução de projetos de poupança de energia.</p> <p>O atual sistema de educação e sensibilização ambiental dirigido às crianças e aos jovens deve ser alargado a todo o público e centrar-se na poupança de energia, na utilização de fontes de energia renováveis, nas alterações climáticas e na adaptação às alterações climáticas.</p> <p>Deve ser elaborado um calendário para a aplicação das medidas incluídas nos planos de qualidade do ar aprovados, centrado nas aglomerações com os níveis mais elevados de poluição, devendo a aplicação ter início em 30 de junho de 2022.</p>
124	Reforma 2: Apoio à preparação prévia aos projetos e a projetos comunitários	Meta	Serviços de aconselhamento às comunidades energéticas		Número de comunidades energéticas apoiadas	0	<u>40</u>	4.º T	2025	<p>O gabinete regional do Fundo Estatal para o Ambiente deverá introduzir nas diferentes regiões da Chéquia serviços de aconselhamento sobre a instalação de novas fontes de energia renováveis, de modo a eliminar os obstáculos à sua futura integração na comunidade energética em geral, nos locais comuns de armazenamento de energia de menor dimensão, na criação de comunidades energéticas em edifícios multifamiliares individuais e noutras medidas de investimento relacionadas com as comunidades energéticas.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	no domínio da energia									A criação de 40 comunidades energéticas, assim como a sensibilização e a educação centradas no desenvolvimento de comunidades energéticas, serão apoiadas pelos serviços de aconselhamento do Fundo Estatal para o Ambiente.
125	Investimento 1: Renovação de edifícios para poupança de energia	Meta	Projetos contratados para redução do consumo de energia		Economia de energia em terajoules/ano	0	1 200	3.º T	2024	Os projetos de redução do consumo de energia em 1 200 TJ/ano serão adjudicados pelo Fundo Estatal para o Ambiente a partir de fevereiro de 2020.  Só podem ser selecionados para execução projetos que, em média, atinjam uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 %. Os investimentos na substituição para caldeiras de condensação de gás são limitados a um máximo de 20 % da dotação global da medida 2.5.1.
126	Investimento 1: Renovação de edifícios para poupança de energia	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO2		Economia de energia em terajoules/ano	1 200	1 900	4.º T	2025	O consumo de energia e as emissões de CO2 devem ser reduzidos em 1 900 TJ/ano e em 100 kt/ano, respetivamente, até 31 de dezembro de 2025, a demonstrar através de certificados de desempenho energético.  Só podem ser selecionados para execução projetos que, em média, atinjam uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 30 %. Os investimentos na substituição para caldeiras de condensação de gás são limitados a um máximo de 20 % da dotação global da medida 2.5.1.
127	Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Projetos contratados para redução do consumo de energia e redução das emissões de CO2		Economia de energia em terajoules/ano	0	720	3.º T	2023	Os projetos de redução do consumo de energia e das emissões de CO2 em 720 TJ/ano e 100 kt/ano, respetivamente, devem ser contratados pelo Fundo Estatal para o Ambiente até 30 de setembro de 2021.  No que respeita à biomassa, pelo menos, 80 % de redução de emissões de gases com efeito de estufa deverá resultar da utilização de biomassa em relação à metodologia de redução de gases com efeito de estufa e ao combustível fóssil de referência estabelecido no anexo VI da Diretiva (UE) 2018/2001.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
128	Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO2 (35 %)		Economia de energia em terajoules/ano	720	1 500	3.º T	2023	<p>O consumo de energia e as emissões de CO<sub>2</sub> devem ser reduzidos em 1 500 TJ/ano e 170 kt/ano, respetivamente, até 30 de setembro de 2023, a demonstrar através de certificados de desempenho energético.</p> <p>No que respeita à biomassa, pelo menos, 80 % de redução de emissões de gases com efeito de estufa deverá resultar da utilização de biomassa em relação à metodologia de redução de gases com efeito de estufa e ao combustível fóssil de referência estabelecido no anexo VI da Diretiva (UE) 2018/2001.</p>
129	Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO2		Economia de energia em terajoules/ano	1 500	4 500	4.º T	2025	<p>O consumo de energia e as emissões de CO<sub>2</sub> devem ser reduzidos em 14 500 TJ/ano e em 500 kt/ano, respetivamente, até 31 de dezembro de 2025, a demonstrar através de certificados de desempenho energético.</p> <p>O consumo de energia e as emissões de CO<sub>2</sub> devem ser reduzidos em 430 TJ/ano e em 69 kt/ano, respetivamente, através do apoio a grupos socialmente desfavorecidos da população até 31 de dezembro de 2025. As reduções em causa deverão ser demonstradas através de certificados de desempenho energético.</p> <p>No que respeita à biomassa, pelo menos, 80 % de redução de emissões de gases com efeito de estufa deverá resultar da utilização de biomassa em relação à metodologia de redução de gases com efeito de estufa e ao combustível fóssil de referência estabelecido no anexo VI da Diretiva (UE) 2018/2001.</p>
130	Investimento 3: Apoio à preparação e sensibilização pré-projeto, educação, formação e informação no domínio da poupança de	Meta	Projetos de preparação de pré-projetos, estudos, ações de formação e projetos comunitários no domínio da energia		Número de projetos	0	4 890	4.º T	2025	<p>Devem ser concluídos 4 890 projetos, incluindo 40 projetos de preparação de projetos comunitários no domínio da energia, 3 600 estudos de preparação de projetos para casas familiares, 1 200 estudos de preparação de projetos para edifícios de apartamentos e 50 projetos de centros de informação e consulta energética.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	energia e da redução das emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes atmosféricos									

## **M. COMPONENTE 2.6: PROTEÇÃO DA NATUREZA E ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Esta componente contribui para abordar, em consonância com a Estratégia de adaptação às alterações climáticas da República Checa, os desafios decorrentes das alterações climáticas nos seguintes domínios prioritários: gestão florestal, agricultura, regime hídrico, paisagem, gestão da água e biodiversidade.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Proteção contra inundações**

Esta medida tem por objetivo proteger as zonas povoadas contra os efeitos negativos das inundações, melhorar a retenção de água e facilitar o tratamento natural das estruturas hídricas existentes nas zonas construídas. O investimento deve apoiar projetos de proteção contra inundações (por exemplo, identificação do potencial de retenção de água; Criação, tratamento e reconstrução de polders e de faixas de herbáceas de absorção de água; Construção e reconstrução de reservatórios de água naturais; outras medidas para retardar o escoamento superficial e diminuir a velocidade a que ocorrem as inundações).

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água**

Esta medida tem por objetivo uma melhoria significativa do estado morfológico dos pequenos cursos de água e dos pequenos reservatórios de água existentes, a revitalização dos pequenos cursos de água e da construção de pequenos lagos na natureza. Contribui para a retenção de água e aumenta o desenvolvimento da vegetação costeira e a retenção de água nos cursos de água. Gera ainda uma maior segurança em caso de inundações.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2023.

#### **Investimento 3: Emparcelamento rural**

Esta medida tem por objetivo aumentar a estabilidade ecológica do território e a sua resiliência às alterações climáticas, promover a biodiversidade e as funções não produtivas da paisagem e proteger as terras agrícolas e os recursos hídricos. As medidas devem basear-se numa avaliação do potencial de retenção de água e centrar-se na proteção da qualidade e quantidade do solo e da água, dividindo grandes parcelas de terras agrícolas por elementos paisagísticos, aplicando medidas antierosão baseadas na natureza (fardos, diagonais, trincheiras, faixas de herbáceas), a fim de eliminar os efeitos adversos do escoamento superficial. As medidas de retenção de água devem centrar-se principalmente em projetos como a recuperação de zonas húmidas, a revitalização dos cursos de água e a criação de lagoas. Este investimento deve contemplar ainda a aplicação de medidas em matéria de infraestruturas verdes de apoio à biodiversidade, como os biocentros e os corredores biológicos.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas**

Esta medida visa restaurar as florestas através da plantação de espécies autóctones e heterogéneas, procurando simultaneamente que a composição multigeracional e espacial da floresta seja resiliente às alterações climáticas e coerente com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas. Este investimento será complementado por uma alteração ao decreto ministerial sobre planeamento florestal, que abrirá caminho a florestas multigeracionais, multiespécies e resilientes.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de setembro de 2024.

#### **Investimento 5: Retenção de água na floresta**

Esta medida tem por objetivo reforçar a capacidade de retenção de água nas florestas através da execução de projetos que melhorem as condições do solo, da água e das condições microclimáticas (nomeadamente, tratamento de cursos de água florestais, pequenos reservatórios de água nas florestas e medidas de retenção natural de água destinadas a abrandar o escoamento) e através da monitorização da erosão acelerada e da proteção das bacias de descarga.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2024.

## M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
131	Investimento 1: Proteção contra inundações	Marco	Notificação da adjudicação dos contratos de proteção contra as inundações	Notificação dos projetos adjudicados e dos proponentes contratados [nome da autoridade de gestão]				1.º T	2022	Notificação dos projetos de proteção contra inundações adjudicados (número total de projetos: 40). Deve ser assegurada e demonstrada para cada projeto a plena conformidade com os requisitos da Diretiva-Quadro Água, antes do início de quaisquer obras de construção.
132	Investimento 1: Proteção contra inundações	Meta	T1: Conclusão de 15 projetos destinados a criar proteção contra inundações.		Número de projetos	0	15	4.º T	2022	<p>Primeiro relatório de conclusão elaborado por engenheiro independente para 15 projetos incluídos na lista. Em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e a Política Estatal do Ambiente 2030, deve ser dada preferência às soluções baseadas na natureza, ao mesmo tempo que se deve evitar, tanto quanto possível, a construção e/ou a renovação de infraestruturas artificiais de proteção contra inundações baseadas em betão.</p> <p>Os projetos enumerados só devem ser executados após a concessão de licenças pela autoridade competente em matéria de água com base numa avaliação de impacto ambiental, se tal for exigido em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, e nas avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE. Estas licenças devem avaliar todos os potenciais impactos no estado das massas de água da mesma bacia hidrográfica e nos habitats e espécies protegidos diretamente dependentes da água, tendo em conta, em especial, os corredores migratórios, os rios de curso natural ou os ecossistemas próximos de condições não perturbadas, bem como as pressões atuais relacionadas com a captação de água. A avaliação de impacto deve estabelecer que o projeto i) não tem impacto significativo ou irreversível nas massas de água afetadas, nem impede que a massa de água</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>específica a que se refere, nem outras massas de água da mesma bacia hidrográfica atinjam um bom estado ou potencial, e ii) não tem um impacto negativo significativo nos habitats e espécies protegidos diretamente dependentes da água. Os projetos devem contribuir para a consecução de um bom estado ou potencial ecológico das massas de água em causa, em conformidade com os requisitos da Diretiva 2000/60/CE (Diretiva-Quadro Água).</p> <p>Do mesmo modo, devem ser respeitados todos os resultados da avaliação de impacto ambiental, concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE (nomeadamente a consulta das partes interessadas), bem como as avaliações pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats, incluídas nas condições estipuladas pelas autoridades de proteção da natureza.</p> <p>No que diz respeito aos projetos de reconstrução ou modernização de barragens: a conceção do projeto deve incorporar os resultados e condições necessários da avaliação de impacto ambiental, que deve ser concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, bem como as avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a aplicação das medidas de atenuação necessárias, garantindo a conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Todas medidas identificadas no âmbito da avaliação de impacto e nos termos da Diretiva 2000/60/CE como sendo necessárias para garantir o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» devem ser integradas no projeto e rigorosamente cumpridas nas fases de construção, exploração e desativação da infraestrutura. O relatório de conclusão deve confirmar o cumprimento integral dos resultados da avaliação de impacto, incluindo a aplicação das medidas de atenuação necessárias, assegurando o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Deve ser</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										efetuada uma análise de risco do projeto. Essa análise de risco deve ter em conta igualmente as condições climáticas futuras. As obras de reconstrução ou modernização não podem dar origem a um aumento da capacidade das represas
133	Investimento 1: Proteção contra inundações	Meta	T2: Conclusão de 23 projetos adicionais destinados a estabelecer proteção contra as inundações.	Número de projetos	15	38	4.º T	2024	<p>Segundo relatório de conclusão elaborado por um engenheiro independente para 23 projetos enumerados adicionais. Em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e a Política Estatal do Ambiente 2030, deve ser dada preferência às soluções baseadas na natureza, ao mesmo tempo que se deve evitar, tanto quanto possível, a construção e/ou a renovação de infraestruturas artificiais de proteção contra inundações baseadas em betão.</p> <p>Os projetos enumerados só devem ser executados após a concessão de licenças pela autoridade competente em matéria de água com base numa avaliação de impacto ambiental, se tal for exigido nos termos da Diretiva 2011/92/UE, e nas avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE. As licenças devem avaliar todos os impactos potenciais no estado das massas de água da mesma bacia hidrográfica e nos habitats e espécies protegidos diretamente dependentes da água, tendo em conta, em especial, os corredores de migração, os rios ou ecossistemas de livre circulação próximos de condições não perturbadas, bem como as atuais pressões relacionadas com a captação de água. A avaliação de impacto deve determinar que o projeto i) não afeta de forma significativa ou irreversível as massas de água afetadas, nem impede a massa de água específica a que se refere, nem outras na mesma bacia hidrográfica, de alcançar boas condições; ii) não afeta significativamente os habitats protegidos nem espécies protegidas diretamente dependentes da água. Os projetos devem contribuir para a consecução de um bom estado ou potencial ecológico das massas de água em causa, em conformidade com os requisitos da Diretiva-Quadro Água (Diretiva 2000/60/CE).</p>	

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>Do mesmo modo, devem ser respeitados todos os resultados da avaliação de impacto ambiental, a concluir em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE (nomeadamente a consulta das partes interessadas), bem como as avaliações pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats, incluídas nas condições estipuladas pelas autoridades de proteção da natureza.</p> <p>No que diz respeito aos projetos de reconstrução ou modernização de barragens: a conceção do projeto deve incorporar os resultados e condições necessários da avaliação de impacto ambiental, que deve ser concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, bem como as avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a aplicação das medidas de atenuação necessárias, garantindo a conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Todas medidas identificadas no âmbito da avaliação de impacto e nos termos da Diretiva 2000/60/CE como sendo necessárias para garantir o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» devem ser integradas no projeto e rigorosamente cumpridas nas fases de construção, exploração e desativação da infraestrutura. O relatório de conclusão deve confirmar o cumprimento integral dos resultados da avaliação de impacto, incluindo a aplicação das medidas de atenuação necessárias, assegurando o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Deve ser efetuada uma análise de risco do projeto. Essa análise de risco deve ter em conta igualmente as condições climáticas futuras. As obras de reconstrução ou modernização não podem dar origem a um aumento da capacidade das represas</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
134	Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Marco	Apresentação pelo Ministério da Agricultura da lista de projetos a apoiar no âmbito do investimento 2	Apresentação da lista de projetos a apoiar no âmbito do investimento 2				3.º T	2021	O Ministério da Agricultura apresentará à Comissão uma base de dados com a identificação dos projetos, uma breve descrição e um calendário para a sua conclusão. Os projetos consistem na construção e reconstrução de pequenos reservatórios de água em toda a República Checa. A conceção dos projetos deve incorporar os resultados e condições necessários da avaliação de impacto ambiental, que deve ser concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, bem como as avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE e da Diretiva 92/43/EE do Conselho.
135	Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Meta	T1: Conclusão de 50 % dos projetos de pequenos reservatórios e cursos de água		Número de projetos	0	450	2.º T	2022	Relatório de conclusão elaborado por um engenheiro independente para 50 % dos projetos. Em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e a Política Estatal do Ambiente 2030, deve ser dada preferência às soluções baseadas na natureza, ao mesmo tempo que se deve evitar, tanto quanto possível, a construção e/ou a renovação de infraestruturas artificiais de proteção contra inundações baseadas em betão.  Os projetos só poderão ser executados após o seu licenciamento pela autoridade competente em matéria de recursos hídricos, em função da avaliação de impacto ambiental e das avaliações exigidas no âmbito da Diretiva 2000/60/CE. As licenças devem avaliar todos os impactos potenciais no estado das massas de água da mesma bacia hidrográfica e nos habitats e espécies protegidos diretamente dependentes da água, tendo em conta, em especial, os corredores de migração, os rios ou ecossistemas de livre circulação próximos de condições não perturbadas, bem como as atuais pressões relacionadas com a captação de água. A avaliação de impacto deve determinar que o projeto i) não afeta de forma significativa ou irreversível as massas de água afetadas, nem impede a massa de água específica a que se refere, nem outras na mesma bacia hidrográfica, de alcançar boas condições; ii) não afeta significativamente os habitats protegidos nem espécies protegidas diretamente dependentes da

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>água. Bom estado/potencial ecológico das massas de água relevantes, em conformidade com os requisitos da Diretiva-Quadro Água (Diretiva 2000/60/CE), alcançado e comprovado pelos mais recentes dados de apoio pertinentes.</p> <p>Do mesmo modo, devem ser respeitados todos os resultados da avaliação de impacto ambiental, a concluir em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE (nomeadamente a consulta das partes interessadas), bem como as avaliações pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats, incluídas nas condições estipuladas pelas autoridades de proteção da natureza.</p> <p>Caso os reservatórios de água se destinem à irrigação, qualquer expansão dos sistemas de irrigação existentes (incluindo através de uma maior utilização da água, ou seja, não apenas da expansão física), mesmo através de métodos mais eficientes, não pode ser apoiada se as massas de água em causa (águas superficiais ou subterrâneas), ou previstas (no contexto do agravamento das alterações climáticas), se encontrem num estado ou potencial inferior a bom.</p>
136	Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Meta	T2: Conclusão de 50 % dos projetos de pequenos reservatórios e cursos de água adicionais	Número de projetos	450	900	4.º T	2023	<p>Relatório de conclusão elaborado por um engenheiro independente certificado pelo Ministério da Agricultura para os restantes 50 % dos projetos. Em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e a Política Estatal do Ambiente 2030, deve ser dada preferência às soluções baseadas na natureza, ao mesmo tempo que se deve evitar, tanto quanto possível, a construção e/ou a renovação de infraestruturas artificiais de proteção contra inundações baseadas em betão.</p> <p>Os projetos só poderão ser executados após o seu licenciamento pela autoridade competente em matéria de recursos hídricos, em função da avaliação de impacto ambiental e das avaliações exigidas no âmbito da Diretiva 2000/60/CE. As licenças devem avaliar todos os impactos potenciais no estado das massas de</p>	

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>água da mesma bacia hidrográfica e nos habitats e espécies protegidos diretamente dependentes da água, tendo em conta, em especial, os corredores de migração, os rios ou ecossistemas de livre circulação próximos de condições não perturbadas, bem como as atuais pressões relacionadas com a captação de água. A avaliação de impacto deve determinar que o projeto i) não afeta de forma significativa ou irreversível as massas de água afetadas, nem impede a massa de água específica a que se refere, nem outras na mesma bacia hidrográfica, de alcançar boas condições; ii) não afeta significativamente os habitats protegidos nem espécies protegidas diretamente dependentes da água. Os projetos devem contribuir para a consecução de um bom estado ou potencial ecológico das massas de água em causa, em conformidade com os requisitos da Diretiva-Quadro Água (Diretiva 2000/60/CE).</p> <p>Do mesmo modo, devem ser respeitados todos os resultados da avaliação de impacto ambiental, a concluir em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE (nomeadamente a consulta das partes interessadas), bem como as avaliações pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats, incluídas nas condições estipuladas pelas autoridades de proteção da natureza.</p> <p>Caso os reservatórios de água se destinem à irrigação, qualquer expansão dos sistemas de irrigação existentes (incluindo através de uma maior utilização da água, ou seja, não apenas da expansão física), mesmo através de métodos mais eficientes, não pode ser apoiada se as massas de água em causa (águas superficiais ou subterrâneas), ou previstas (no contexto do agravamento das alterações climáticas), se encontrem num estado ou potencial inferior a bom.</p>
137	Investimento 3:	Meta	Conclusão de projetos de infraestruturas verdes que		Hectares de projetos de	0	90	4.º T	2024	Devem ser concluídos pelo menos 90 hectares de projetos de infraestruturas verdes. Estes projetos devem basear-se numa avaliação da retenção de água pela autoridade local da administração pública competente em matéria de proteção do

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	Emparcelamento rural		promovam a biodiversidade, incluindo biocentros, corredores biológicos e plantação de vegetação local característica na paisagem agrícola (em hectares de terras abrangidas pelo investimento).		infraestruturas verdes					ambiente e ser conformes com o plano de ação nacional para a adaptação às alterações climáticas e a estratégia nacional de proteção da biodiversidade, os planos de gestão das bacias hidrográficas e os planos de gestão dos riscos de inundação.
138	Investimento 3: Emparcelamento rural	Meta	Conclusão das medidas de proteção ambiental e de adaptação às alterações climáticas (em hectares abrangidos pelo investimento).		Hectares	0	150	4.º T	2024	Pelo menos 150 ha de medidas de proteção ambiental e de adaptação a projetos no domínio das alterações climáticas concluídos. Estas medidas centrar-se-ão principalmente na proteção do solo e dos recursos hídricos, tanto em termos quantitativos como qualitativos. Os projetos individuais devem implementar ações antierosão (valas, limitações, faixas de herbáceas e outros elementos) para eliminar os efeitos adversos das chuvas torrenciais. Estas ações, que ajudam a reter a água no território, principalmente a partir das chuvas torrenciais cada vez mais frequentes, devem facilitar a infiltração de água no subsolo, diminuir a evaporação nos terrenos agrícolas e promover o ciclo da água, reduzir a poluição das águas e a erosão dos solos. São excluídos os investimentos em infraestruturas (por exemplo, estradas locais).
139	Investimento 4: Florestas resistentes às	Marco	Alteração do decreto ministerial n.º 84/1996 sobre	Entrada em vigor das alterações ao decreto ministerial				1.º T	2023	Adotada a alteração ao decreto ministerial sobre o planeamento florestal, que abrirá caminho a florestas multigeracionais, multiespécies e resilientes. A alteração do decreto de gestão florestal terá por objetivo criar verdadeiras florestas multigeracionais e introduzir métodos inovadores de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	alterações climáticas		o planeamento florestal	n.º 84/1996 sobre o planeamento florestal						planeamento da gestão florestal para as florestas com uma estrutura etária rica. O decreto assegurará que a composição das espécies arbóreas das florestas recentemente plantadas seja o mais natural possível, com um aumento significativo de folhosas (a «composição recomendada» pela investigação).
140	Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas	Meta	T1: Reflorestação de 12 000 ha com espécies arbóreas mais enriquecedoras e estabilizadoras		Hectares reflorestados	0	12000	3.º T	2022	<p>Relatório de conclusão por um organismo independente para 12 000 hectares de projetos de reflorestação. A reflorestação deverá assegurar florestas multigeracionais e multiespécies quanto à composição espacial, geridas de acordo com uma abordagem florestal de cobertura contínua. As florestas mono-específicas de idade uniforme devem ser substituídas por ecossistemas mais ricos em biodiversidade, restringindo a utilização do corte raso aos casos em que seja necessário para garantir a saúde das florestas e a sua regeneração eficaz, limitando tanto quanto possível a dimensão das clareiras.</p> <p>Devem ser utilizadas espécies de árvores autóctones, a menos que se possa demonstrar que já não estão adaptadas às condições climáticas e pedo-hidrológicas previstas. Serão aceites misturas não superiores a 25 % de abeto de Douglas em povoamentos mistos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• quando permitido pela legislação nacional</li> <li>• excluindo os sítios que compõem a rede Natura 2000 e outras áreas protegidas</li> <li>• caso seja possível demonstrar a adequação do abeto de Douglas às condições climáticas dos locais a reflorestar.</li> </ul>
141	Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas	Meta	T2: Reflorestação de 24 000 ha adicionais com espécies arbóreas mais enriquecedoras		Hectares reflorestados	12000	36000	3.º T	2024	<p>Relatório de conclusão elaborado por um organismo independente para mais 24 000 ha. A reflorestação deverá assegurar florestas multigeracionais e multiespécies quanto à composição espacial, geridas de acordo com uma abordagem florestal de cobertura contínua. As florestas mono-específicas de idade uniforme devem ser substituídas por ecossistemas mais ricos em biodiversidade, restringindo a utilização do corte raso aos casos em que seja necessário para garantir a saúde das</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			e estabilizadoras							<p>florestas e a sua regeneração eficaz, limitando tanto quanto possível a dimensão das clareiras.</p> <p>Devem ser utilizadas espécies de árvores autóctones, a menos que se possa demonstrar que já não estão adaptadas às condições climáticas e pedo-hidrológicas previstas. Serão aceites misturas não superiores a 25 % de abeto de Douglas em povoamentos mistos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• quando permitido pela legislação nacional</li> <li>• excluindo os sítios que compõem a rede Natura 2000 e outras áreas protegidas</li> <li>• caso seja possível demonstrar a adequação do abeto de Douglas às condições climáticas dos locais a reflorestar.</li> </ul>
142	Investimento 5: Retenção de água na floresta	Meta	T1: Conclusão de 40 projetos de correção torrencial (barragens de madeira e pedras naturais em pequena escala) para abrandar o escoamento superficial e projetos de retenção de água nas florestas (retenção e pequenos reservatórios).	Número de projetos	0	40	1.º T	2023	<p>Relatório de conclusão por um organismo independente para 40 projetos. Os projetos devem basear-se, tanto quanto possível, na natureza (em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e com a política nacional da República Checa de combate às secas). A conceção dos projetos deve incorporar os resultados e condições necessários da avaliação de impacto ambiental, que deve ser concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, bem como as avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE e da Diretiva 92/43/EE do Conselho.</p>	

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão			Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
143	Investimento 5: Retenção de água na floresta	Meta	T2: Conclusão de 20 projetos adicionais de correção torrencial (barragens de madeira e pedras naturais em pequena escala) para abrandar o escoamento superficial e projetos de retenção de água nas florestas (retenção e pequenos reservatórios).		Número de projetos	40	60	1.º T	2024	Relatório de conclusão por um organismo independente certificado para os 20 projetos adicionais. Os projetos devem basear-se, tanto quanto possível, na natureza (em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e com a política nacional da República Checa de combate às secas). A conceção dos projetos deve incorporar os resultados e condições necessários da avaliação de impacto ambiental, que deve ser concluída em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE, bem como as avaliações pertinentes no contexto da Diretiva 2000/60/CE e da Diretiva 92/43/EE do Conselho.

## **N. COMPONENTE 2.7: ECONOMIA CIRCULAR, RECICLAGEM E ÁGUAS INDUSTRIAIS**

Esta componente visa ajudar a resolver o problema dos resíduos e da dependência das matérias-primas, apoiando a transição do país para uma economia circular. Este objetivo deve ser alcançado através de medidas que previnam a produção de resíduos, aumentem as infraestruturas de reciclagem, reduzam o desperdício de matérias-primas secundárias, aumentem a percentagem de materiais reciclados nos produtos e a segurança das matérias-primas, reduzindo a dependência das matérias-primas importadas mediante a disponibilização contínua e ininterrupta de matérias-primas. É privilegiada a gestão sustentável da água, incluindo medidas destinadas a poupar e reciclar a água e a otimizar a utilização da água nas empresas. A transição para a economia circular deverá contribuir para aumentar a resiliência do país face às ameaças ambientais e económicas.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve centrar a política económica respeitante ao investimento na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, e à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual o país deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **N.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Aplicação da nova legislação em matéria de gestão de resíduos**

Esta reforma visa promover a prevenção, reciclagem, valorização e triagem de resíduos e reduzir a deposição em aterros, reforçando os princípios da responsabilidade do produtor e da ecomodulação. Até 2035, pelo menos 65 % dos resíduos urbanos municipais deverão ser reciclados<sup>13</sup> e apenas 10 %, no máximo, poderão ser depositados em aterros<sup>14</sup>. A nova legislação em matéria de gestão de resíduos entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021. Na sequência da legislação recentemente adotada em matéria de resíduos, os seguintes atos legislativos de execução relativos à gestão de resíduos deverão ser finalizados e entrar em vigor até 30 de setembro de 2023, em conformidade com os elementos especificados no artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2018/851/UE:

- Decreto relativo aos resíduos n.º 8/2021, que estabelece a nova classificação dos resíduos e estabelece regras para a avaliação da perigosidade dos mesmos
- Portaria relativa à gestão das embalagens n.º 30/2021, que estabelece regras sobre o registo das embalagens e a notificação dos registos, bem como a metodologia de contabilização da utilização das embalagens.

---

<sup>13</sup> Em conformidade com o artigo 12.º da Diretiva 2008/98/CE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2018/851.

<sup>14</sup> Em conformidade com a Diretiva 1999/31/CE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2018/850.

- Decreto sobre os pormenores da gestão de resíduos, em preparação, para aplicar a lei dos resíduos alterada e para definir regras de gestão dos fluxos de resíduos
- Decreto relativo aos subprodutos e à conversão de resíduos, em preparação, que estabelece as condições em que a mistura de asfalto é um subproduto ou deixa de ser considerado como resíduo
- Decreto relativo aos pormenores da gestão dos veículos em fim de vida, em preparação, que estabelece regras para a recolha e tratamento dos veículos em fim de vida e o método de cálculo do nível de reutilização e reciclagem ou outro tipo de valorização destes veículos
- Decreto relativo à gestão dos produtos em fim de vida, em preparação, que estabelece os requisitos para a realização de campanhas de informação destinadas a aumentar a sensibilização do público para o tratamento dos produtos em fim de vida e estabelece requisitos técnicos para o armazenamento e a utilização de resíduos elétricos e eletrónicos, nomeadamente pilhas e acumuladores, equipamento elétrico e pneus

Os planos nacional e regional para a gestão dos resíduos, destinados a assegurar uma preparação ambientalmente correta da reutilização, reciclagem, valorização e eliminação dos resíduos, devem ser finalizados e entrar em vigor.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

## **Reforma 2: Finalização e execução da estratégia para a circularidade da economia até 2040**

Esta reforma visa definir e iniciar a aplicação de uma estratégia para transformar a economia checa numa economia circular. O sistema económico circular previsto deverá ser alcançado mediante a minimização da produção de resíduos e da utilização de recursos, em consonância com o novo plano de ação da UE para a economia circular.

A reforma consiste na finalização e aplicação da estratégia circular da Chéquia para 2040, que deverá promover os princípios da economia circular e definir melhor as prioridades e medidas necessárias para assegurar a resiliência do país a longo prazo a futuras ameaças ambientais, incluindo as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, criando um sistema social sustentável global. Através de cadeias de abastecimento curtas e diversificadas e de uma menor dependência dos recursos primários, a economia circular deverá contribuir para o reforço da autonomia estratégica e da resiliência do país. A estratégia deverá, nomeadamente, incentivar as empresas, os consumidores, as cidades e os municípios a apoiarem soluções circulares na conceção e fabrico de produtos, mediante a inovação, a investigação, a digitalização e a educação. A estratégia deverá estar concluída até 31 de março de 2022, sendo seguida de um plano de ação.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

### **Investimento 1: Construção de infraestruturas de reciclagem**

O objetivo geral desta medida é apoiar os investimentos conducentes ao desenvolvimento de uma economia circular no domínio da gestão de resíduos biodegradáveis. A medida deve apoiar projetos que reforcem as capacidades de reciclagem de resíduos biodegradáveis e projetos que visem a reintrodução no solo de composto e de resíduos de digestores de biogás.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Soluções circulares para as empresas**

Esta medida visa contribuir para a transição ecológica e para a utilização sustentável dos recursos primários de matérias-primas. Para o efeito, apoiará projetos que promovam o desenvolvimento de soluções de economia circular nas empresas. Tal implicará a realização de investimentos em tecnologias inovadoras que i) permitam uma utilização nova ou crescente de matérias-primas secundárias como substituto dos recursos primários e ii) reduzam a intensidade dos fatores de produção e substituam matérias-primas primárias por secundárias.

Será privilegiada a otimização da conceção ecológica dos produtos, a fim de facilitar a sua reciclagem e reutilização, juntamente com projetos de simbiose industrial e outros projetos empresariais de investimento que contribuam para a transição para uma economia circular. Por último, este investimento deverá apoiar projetos que visem a aplicação orientada de materiais reciclados nos produtos. Prevê-se que sejam apoiadas, pelo menos, 60 empresas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 3: Poupança de água na indústria**

Esta medida visa contribuir para criar uma economia circular, melhorando a gestão dos recursos hídricos.

A medida incidirá em projetos que abordem as seguintes questões:

- otimização do consumo de água através da instalação de novas tecnologias e equipamentos de poupança de água,
- reciclagem da água em setores de produção e outras atividades empresariais com elevado consumo de água,
- reutilização de água poluída ou utilizada noutros processos,
- otimização da utilização da água em instalações de utilidade pública,
- redução das perdas de água em circuitos fechados e sistemas de distribuição de água,
- exploração do potencial dos resíduos de vapor.
- outros projetos destinados a melhorar a gestão dos recursos hídricos na indústria.

Prevê-se que sejam apoiadas, pelo menos, 40 empresas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## **N.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
144	Reforma 1: Aplicação da nova legislação em matéria de gestão de resíduos	Marco	Entrada em vigor das decisões de execução na sequência da adoção da legislação de gestão de resíduos elaborada pelo Ministério do Ambiente	Disposição das decisões de execução que indica a entrada em vigor das respetivas decisões de execução				3.º T	2023	As decisões de execução devem incluir o decreto sobre a classificação dos resíduos n.º 8/2021, o decreto relativo ao tratamento das embalagens n.º 30/2021, o decreto sobre os detalhes da gestão de resíduos, o decreto relativo aos subprodutos e aos resíduos de transferência de resíduos (asfalto), o decreto relativo ao tratamento dos veículos em fim de vida e o relativo ao manuseamento de produtos em fim de vida (pneus, eletricidade, baterias).
145	Reforma 1: Aplicação da nova legislação em matéria de gestão de resíduos	Marco	Entrada em vigor dos planos nacional e regional de gestão de resíduos	Disposição legal que indica a entrada em vigor dos planos nacional e regional em matéria de gestão de resíduos				4.º T	2023	Novos planos nacional e regional para a gestão dos resíduos, a fim de assegurar uma preparação ambientalmente correta da reutilização, reciclagem, valorização e eliminação dos resíduos.
146	Reforma 2: Finalização e execução da estratégia para a circularidade da economia até 2040	Marco	Conclusão e adoção pelo Ministério do Ambiente da estratégia circular nacional para 2040	Publicação da estratégia nacional na base de dados dos documentos estratégicos da República Checa				1.º T	2022	Conclusão e adoção da estratégia circular nacional para 2040. A estratégia deverá formular a visão, os objetivos globais e estratégicos, os domínios prioritários e os princípios que irão reger a economia circular.
147	Reforma 2: Finalização e	Marco	Conclusão do relatório de	Publicação do relatório de				3.º T	2025	O Ministério do Ambiente deverá elaborar e publicar um relatório de acompanhamento que avalie o

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	execução da estratégia para a circularidade da economia até 2040		acompanhamento que avalia o estado de execução da estratégia para a circularidade da economia 2040	acompanhamento que avalia o estado de execução da estratégia para a circularidade da economia 2040						desenvolvimento da economia circular e os progressos realizados na aplicação dos elementos da estratégia da Chéquia para 2040.
148	Investimento 1: Construção de infraestruturas de reciclagem	Marco	Adjudicação pelo Ministério do Ambiente dos contratos públicos para projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem	Notificação da adjudicação pelo Ministério do Ambiente dos contratos públicos para projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem				3.º T	2024	<p>Notificação da adjudicação dos contratos para projetos que investem em infraestruturas de reciclagem pelo Ministério do Ambiente.</p> <p>Os projetos consistem na construção e modernização de instalações de compostagem e de compostagem comunitária.</p> <p>As instalações apoiadas ao abrigo deste investimento devem assegurar que pelo menos 50 %, em peso, dos resíduos não perigosos tratados recolhidos seletivamente sejam convertidos em matérias-primas secundárias.</p> <p>O investimento inclui igualmente o apoio à aquisição de equipamento para a aplicação de um total de, pelo menos, 200,000 toneladas por ano de composto (digerido ou Fugate) ao Fundo de Terras Agrícolas (ALF) para entidades agrícolas, operadores de unidades de compostagem e estações de biogás.</p> <p>Os beneficiários do apoio à aquisição de equipamento devem incorporar, no mínimo, 40 toneladas de composto por hectare ao longo de um período de 5 anos.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
149	Investimento 1: Construção de infraestruturas de reciclagem	Marco	Conclusão de projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem	Relatório de conclusão				4.º T	2025	Conclusão dos projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem. . Em resultado do investimento, a modernização ou construção de instalações de compostagem deve assegurar um aumento de, pelo menos, 70 000 toneladas/ano de resíduos urbanos biodegradáveis tratados.
150	Investimento 2: Soluções circulares para as empresas	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de investimento em soluções circulares nas empresas	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de investimento em soluções circulares nas empresas				4.º T	2022	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de investimento em soluções circulares nas empresas. Devem ser selecionados projetos que reforcem a transformação industrial rumo a uma sociedade hipocarbónica, circular e digital, reduzindo a intensidade de materiais na produção e o consumo de recursos primários.
151	Investimento 2: Soluções circulares para as empresas	Meta	Conclusão de projetos de investimento em soluções circulares nas empresas		Número de projetos	0	60	4.º T	2025	Deverão ser concluídos projetos que apoiem o desenvolvimento de soluções circulares nas empresas industriais, aumentando a utilização de matérias-primas secundárias como substitutos dos recursos primários, reduzindo a intensidade dos materiais de produção, otimizando a conceção ecológica dos materiais para facilitar a reciclagem e a reutilização, implementando a simbiose industrial e incentivando a transição para uma economia circular. O orçamento total elevar-se-á a, pelo menos, 39 000 000 EUR.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
152	Investimento 3: Poupança de água na indústria	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de poupança e otimização da água na indústria	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de poupança e otimização da água na indústria				4.º T	2022	Notificação da adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de poupança e otimização da água na indústria. Devem ser selecionados projetos que otimizem o consumo de água no processo de produção, mediante a instalação de novas tecnologias e equipamentos para economizar água, a reciclagem direta da água em indústrias com utilização intensiva de água, a reutilização de água poluída/utilizada noutros processos, a otimização da utilização da água em instalações de abastecimento público, a redução das perdas de água em circuitos fechados ou a otimização da utilização de vapor ou do seu potencial de distribuição.
153	Investimento 3: Poupança de água na indústria	Meta	Conclusão de projetos destinados a poupar e otimizar a água na indústria		Número de projetos	0	40	4.º T	2025	Devem ser concluídos projetos que otimizem o consumo de água no processo de produção, mediante a instalação de novas tecnologias e equipamentos para economizar água, reciclagem direta nas indústrias com utilização intensiva de água, reutilização de água poluída/utilizada noutros processos, otimização da utilização da água em instalações de abastecimento público, redução das perdas de água em circuitos fechados ou otimização da utilização de vapor ou do seu potencial de distribuição.

## **O. COMPONENTE 2.8: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS EM DECLÍNIO**

Esta componente visa apoiar a revitalização de antigas instalações industriais ou não utilizadas em zonas urbanas (a seguir denominadas «zonas industriais abandonadas»), com os seguintes objetivos:

- melhorar a eficiência energética dos edifícios renovados ou reconstruídos;
- construir novos edifícios energeticamente eficientes, cuja renovação não seja possível ou eficiente;
- criar sumidouros de carbono naturais.

Esta componente iniciará transformações abrangentes das zonas em causa, reforçando a estabilidade ecológica da paisagem graças à criação de novas zonas verdes sem prejudicar os terrenos agrícolas. Espera-se que a revitalização do território contribua para uma utilização mais eficiente das infraestruturas técnicas e de transportes, para a redução do consumo de energia e para o aumento da eficiência energética.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve centrar a política económica respeitante ao investimento na transição energética e para uma economia hipocarbónica, incluindo a eficiência energética, e à recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual o país deve focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Auxílios ao investimento para a recuperação de áreas industriais específicas em declínio**

Este investimento apoiará projetos de recuperação de espaços abandonados destinados a preparar essas zonas para uma maior utilização multifuncional (incluindo a renovação e a construção de infraestruturas ou a demolição de edifícios). Em cooperação com a CzechInvest, a agência de investimento e desenvolvimento empresarial da Chéquia, que depende do Ministério da Indústria e do Comércio, o Ministério do Desenvolvimento Regional identificou espaços industriais abandonados com base na dimensão do local, a dimensão esperada do investimento e a conformidade do projeto com as ambições europeias em matéria de transição ecológica. A medida consiste na criação de um programa de subvenções que apoiará a preparação de terrenos para investimentos futuros e os próprios projetos de investimento. O investimento deve apoiar, pelo menos, 10 projetos de regeneração de espaços abandonados.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 2: Auxílios ao investimento para a recuperação de áreas industriais abandonadas pertencentes a municípios e regiões para fins não profissionais**

Este investimento deve apoiar a reabilitação de espaços industriais abandonados pertencentes a autoridades locais e regionais, que devem ser transformados em instituições de utilidade pública, como escolas, centros culturais, terrenos desportivos, espaços municipais ou parques públicos. O

apoio será exclusivamente concedido a projetos que se comprometam a assegurar uma renovação eficiente do ponto de vista energético ou a criação de sumidouros naturais, incluindo prados permanentes ou a plantação de árvores. O investimento apoiará pelo menos 30 projetos de recuperação de áreas industriais abandonadas não empresariais.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 3: Auxílios ao investimento para a recuperação de áreas industriais em declínio pertencentes a municípios e regiões para fins profissionais**

Este investimento visa ajudar a revitalizar os espaços degradados, incluindo a eliminação de obstáculos de pequena escala na superfície, propriedade dos municípios, em especial para uso profissional e, em menor medida, para fins não profissionais. Estes obstáculos dizem respeito a construções identificadas com contendo resíduos perigosos, nomeadamente materiais com amianto ou fugas de petróleo. Deve ser dada ênfase à estrita observância dos princípios da infraestrutura azul/verde e da eficiência energética, o que implica que seja dada preferência a projetos que implementem a gestão das águas pluviais nos termos da Lei n.º 254/2001 («Lei da Água») e, no caso de novos edifícios, a medidas de poupança de energia para além dos requisitos legislativos da Lei n.º 406/2000 («Lei da Gestão da Energia»). Os sítios revitalizados deverão ser utilizados de preferência por pequenas e médias empresas e empresas locais. O investimento apoiará projetos de revitalização de espaços industriais abandonados que correspondam ao objetivo de, pelo menos, 76 000 m<sup>3</sup> de espaço construído.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
154	Investimento 1: Apoio à revitalização de zonas específicas	Meta	Entrada em vigor de todos os contratos de subvenção entre o Fundo Estatal de Investimento e os responsáveis por projetos de zonas industriais abandonadas selecionados		Número de projetos		10	4.º T	2023	<p>Entrada em vigor de todos os contratos de subvenção entre o Fundo Estatal de Investimento e os titulares de projetos selecionados para a regeneração de zonas industriais abandonadas específicas (preparação de projetos, preparação de terrenos, projetos de investimento) na sequência da preparação de um programa de subvenções. Os projetos apoiados pelo programa de subvenções devem ter por objetivo a demolição e a construção ou renovação energeticamente eficientes. Devem ser contratados, no total, pelo menos 10 projetos e pelo menos 60 % do investimento previsto no âmbito desta medida deve ser consagrado a projetos de renovação energeticamente eficientes.</p> <p>No que respeita ao financiamento da demolição e da construção eficiente do ponto de vista energético, deve ser garantido que os projetos selecionados são de molde a que: i) os novos edifícios tenham um consumo de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % à norma NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia); ii) não seja possível proceder a uma renovação profunda por razões técnicas, sanitárias/de segurança ou adequadas à sua finalidade; iii) a área construída total de edifícios novos não pode exceder a superfície total construída de todos os antigos edifícios demolidos de um terreno abandonado, sendo que pelo menos 80 % da área edificada dos novos edifícios são diretamente colocados na área edificada dos antigos edifícios demolidos. Deve ser excluída a conversão de zonas verdes valiosas (de elevado valor em biodiversidade).</p> <p>No que diz respeito ao apoio a atividades de renovação, o convite à apresentação de propostas deve especificar que pelo</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>menos 90 % dos custos devem apoiar renovações de eficiência energética.</p> <p>Os requisitos dos convites à apresentação de projetos devem assegurar que pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição produzidos sejam preparados para reutilização e reciclagem.</p> <p>A gestão do convite à apresentação de propostas, a avaliação das candidaturas de projetos, a seleção e a assinatura de um contrato com os responsáveis pelos projetos, bem como os pagamentos durante a realização do projeto (construção) e o controlo final, serão confiados ao Fundo Estatal de Investimento.</p>
155	Investimento 1: Apoio à revitalização de zonas específicas	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes de zonas industriais em declínio		Número de projetos	0	10	4.º T	2025	Devem ser concluídos, pelo menos, 10 projetos de revitalização da eficiência energética de zonas industriais abandonadas específicas. Pelo menos 60 % do investimento deve ser consagrado a projetos de renovação energeticamente eficientes.
156	Investimento 2: Apoio à revitalização de zonas de propriedade pública para fins não empresariais	Meta	Entrada em vigor de todos os contratos entre o Fundo Estatal de Investimento e os responsáveis por projetos de zonas industriais		Número de projetos		30	4.º T	2023	<p>Entrada em vigor de todos os contratos de regeneração de espaços industriais abandonados de propriedade pública para fins não comerciais, na sequência da preparação de um programa de subvenções. Os projetos apoiados pelo programa de subvenções devem ter por objetivo a realização de renovações eficientes do ponto de vista energético ou a transformação de espaços abandonados em sumidouros naturais de carbono.</p> <p>No que diz respeito ao apoio a atividades de renovação, o convite à apresentação de propostas deve especificar que pelo</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			abandonadas selecionados							<p>menos 90 % dos custos devem apoiar renovações de eficiência energética.</p> <p>Os requisitos dos convites à apresentação de projetos devem assegurar que pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição produzidos sejam preparados para reutilização e reciclagem.</p> <p>No total, pelo menos 30 projetos serão objeto de contratos e pelo menos 20 % do investimento será consagrado a projetos destinados a transformar os espaços abandonados em sumidouros naturais de carbono.</p>
157	Investimento 2: Apoio à revitalização de zonas de propriedade pública para fins não empresariais	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes de zonas industriais abandonadas pertencentes aos municípios e às regiões para fins não empresariais		Número de m² de área construída revitalizada	0	41 000	4.º T	2025	Pelo menos 20 % do investimento será consagrado a projetos destinados a transformar os espaços industriais abandonados em sumidouros naturais de carbono. No total, pelo menos 30 projetos devem ser concluídos e 41 000 m² de área construída revitalizada.
158	Investimento 3: Apoio à revitalização de zonas industriais de propriedade pública para	Meta	Entrada em vigor de todos os contratos públicos para a recuperação de espaços industriais abandonados de		Número de projetos		20	4.º T	2023	Entrada em vigor de todos os contratos de regeneração de espaços industriais abandonados de propriedade pública para utilização empresarial, na sequência da preparação de um programa de subvenções. Os projetos selecionados destinam-se a apoiar a demolição e a construção energeticamente eficiente ou a renovação energeticamente eficientes.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	uso empresarial		propriedade pública para fins comerciais							<p>No que respeita ao financiamento da demolição e da construção eficiente do ponto de vista energético, deve ser garantido que os projetos selecionados são de molde a que: i) os novos edifícios tenham um consumo de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % à norma NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia); ii) não seja possível proceder a uma renovação profunda por razões técnicas, sanitárias/de segurança ou adequadas à sua finalidade; iii) um máximo de 5 % de novos terrenos sejam utilizados na zona onde os antigos edifícios se situavam. É excluída a possibilidade de demolição de edifícios num local e de construção de novos edifícios noutra local.</p> <p>No que diz respeito ao apoio a atividades de renovação, deve garantir-se que pelo menos 90 % dos custos apoiam as renovações em matéria de eficiência energética.</p> <p>Os requisitos dos convites à apresentação de projetos devem assegurar que pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição produzidos sejam preparados para reutilização e reciclagem.</p> <p>No total, deverão ser adjudicados pelo menos 20 projetos.</p>
159	Investimento 3: Apoio à revitalização de zonas industriais de propriedade pública para uso empresarial	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes das zonas industriais pertencentes a municípios e às regiões		Número de m³ de espaço construído	0	76 000	4.º T	2025	Pelo menos 60 % do investimento deve ser consagrado a projetos de renovação eficiente do ponto de vista energético de edifícios em zonas industriais abandonadas. No total, pelo menos 76 000 m³ de espaço edificado revitalizado.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			para uso empresarial							

## **P. COMPONENTE 2.9: PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE E LUTA CONTRA A SECA**

Esta componente visa contribuir para a resolução dos problemas decorrentes da baixa retenção de água e do impacto das alterações climáticas. Visa aumentar a proteção contra a seca e as inundações, aumentando a retenção de água no território e, nomeadamente, nas zonas urbanas. Estão igualmente previstos investimentos na proteção dos sítios da rede Natura 2000 e das zonas de proteção especial.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Alteração da lei da gestão dos recursos hídricos**

O objetivo desta reforma é alterar a lei da gestão dos recursos hídricos, a fim de combater mais sistematicamente a seca e a escassez de água. A alteração deverá definir o quadro para a prevenção das secas, a monitorização das secas, as responsabilidades das autoridades competentes e os mecanismos de controlo. Tem por objetivo a criação de comissões regionais mandatadas para emitir uma declaração sobre o estado de escassez de água e para aplicar as limitações correspondentes à utilização da água na região, em conformidade com os planos de gestão das secas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 1: Proteção contra a seca e as inundações da cidade de Brno**

Este investimento tem por objetivo reforçar as defesas contra inundações da cidade de Brno e revitalizar o rio Svratka. A realização do projeto deve incluir: soluções baseadas na natureza, como o derrame natural do aumento do nível de água das bacias dos prados, a criação de reservas naturais, prados, planícies aluviais e a criação de zonas húmidas. As soluções devem ser aplicadas no rio Svratka.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 2: Gestão das águas pluviais nas aglomerações urbanas**

Este investimento deverá ter por objetivo o abrandamento dos escoamentos e a retenção e acumulação de água nas aglomerações urbanas através de faixas de absorção e reservatórios, jardins, reservatórios subterrâneos, drenagem, armazenamento de água subterrâneo e telhados verdes.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 3: Gestão dos sítios Natura 2000 e das espécies protegidas de plantas e animais**

O objetivo geral do investimento é reforçar a estabilidade ecológica da paisagem e da biodiversidade na Chéquia. Consiste na execução de medidas definidas nos planos de gestão para a recuperação e revitalização dos sítios Natura 2000 (zonas de proteção especial e sítios de importância comunitária), bem como dos sítios protegidos a nível nacional. O investimento deve atingir o estado de conservação favorável através da aplicação de medidas de conservação previstas nos planos de gestão da natureza.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas**

Este investimento visa permitir a retenção sistémica de água no território (com base numa avaliação do potencial de retenção hídrica). Consiste na execução de ações como a melhoria das espécies e da composição das florestas; proteção de habitats não florestais; criação ou recuperação de zonas húmidas e lagoas; revitalização dos cursos de água, recuperação de elementos paisagísticos (para além de outros para dividir grandes parcelas de terras agrícolas), plantação de árvores fora das zonas florestais e outras ações conexas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### **Reforma 2: Definição da política e planeamento paisagístico**

A reforma visa estabelecer uma gestão e um planeamento integrados da paisagem, assegurando a coordenação transetorial e a participação das várias partes interessadas. O seu objetivo último é promover a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais, como as florestas, as massas de água e a biodiversidade, a fim de assegurar benefícios ecológicos e socioeconómicos a longo prazo.

O governo deve adotar um documento de política paisagística integrada. O documento estratégico deve criar um ambiente propício à gestão sustentável dos solos, tanto pelo setor público como pelo setor privado. Com base neste documento estratégico, deve ser publicada numa plataforma Web acessível ao público e aos funcionários públicos uma metodologia que descreva a abordagem da conservação e da gestão paisagística a nível nacional, regional e local. Devem ser criados instrumentos para o acompanhamento da aplicação dos conhecimentos na prática e concluídos 3 projetos-piloto.

Esta medida deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

**P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
160	Reforma 1: Alteração da lei da gestão dos recursos hídricos	Marco	Alteração da lei da gestão dos recursos hídricos (Lei n.º 254/2001), com vista a uma abordagem sistémica da gestão da seca e da escassez de água.	Entrada em vigor das alterações à lei da gestão dos recursos hídricos (Lei n.º 254/2001 )				4.º T	2024	Deve ser adotada a alteração à lei da gestão dos recursos hídricos que define o quadro para a prevenção das secas e da escassez de água, a monitorização das secas, o estabelecimento de mecanismos de controlo e a definição das responsabilidades das autoridades competentes. Será criada uma comissão regional e uma comissão central para a prevenção, monitorização e gestão da seca e da escassez de água. Devem ser elaborados e aprovados planos regionais e nacionais de seca. A alteração da lei deve ser efetuada em conformidade com o acervo da UE, nomeadamente a Diretiva 2000/60/CE.
161	Investimento 1: Proteção contra a seca e as inundações da cidade de Brno	Marco	Notificação da adjudicação de contratos para projetos destinados à proteção contra secas e inundações da cidade de Brno.	Notificação da adjudicação de todos os contratos.				4.º T	2022	Notificação de todos os contratos adjudicados para projetos destinados à proteção contra secas e inundações da cidade de Brno.
162	Investimento 1: Proteção contra a seca e as inundações da cidade de Brno	Marco	Conclusão das medidas de proteção contra inundações assentes na natureza para proteger a cidade de Brno	Conclusão do projeto				4.º T	2025	A execução do projeto conduzirá à criação de um conjunto de medidas de proteção contra inundações assentes em soluções naturais no rio Svratka. As medidas de proteção contra inundações devem incluir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A melhoria da morfologia do leito do rio</li> <li>• O ajustamento das margens com declives menos acentuados e mais variáveis e a sua eventual estabilização.</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantação de árvores ao longo do rio, assim como pastagens nas margens e nas imediações do rio.</li> <li>• Abertura de planícies aluviais para inundações (por exemplo, construção de zonas húmidas). A medida de proteção contra inundações deve incluir soluções baseadas na natureza e estar em conformidade com o Plano de Ação Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e a Política Estatal do Ambiente na República Checa 2030, com vista a 2050.</li> <li>• Medidas de acompanhamento, que não podem ser evitadas por nenhum meio e que são estritamente necessárias para a execução das medidas acima referidas.</li> </ul>
163	Investimento 2: Gestão das águas pluviais nas aglomerações urbanas	Meta	Aumento do volume de águas pluviais retidas pelas medidas de gestão das águas pluviais nas zonas urbanas.		Volume m <sup>3</sup> de água da chuva retida	0	20.000	4.º T	2025	Relatório de conclusão apresentado por um organismo independente. Esta medida deverá prever medidas ecológicas de absorção e retenção à superfície, jardins, reservatórios subterrâneos e superficiais e armazenamento de água subterrâneo.
164	Investimento 3: Áreas protegidas, incluindo os sítios Natura 2000 e as espécies de plantas e animais protegidos	Meta	Conclusão dos projetos destinados a assegurar a conservação das áreas protegidas, incluindo os sítios Natura 2000 e as		Hectares	0	2 625	4.º T	2025	Relatório de conclusão apresentado pelo Ministério do Ambiente. O investimento deve atingir o estado de conservação favorável através da aplicação de medidas de conservação estabelecidas nos documentos de gestão da natureza. Consiste na aplicação de medidas definidas nos planos de gestão pertinentes para melhorar o estado da natureza e da paisagem. Os documentos de gestão para o restabelecimento ou declaração dos sítios Natura 2000, bem como dos sítios protegidos a nível nacional, deverão ser concluídos. O investimento deve ser realizado tanto em sítios Natura 2000, especialmente em

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			espécies de plantas e animais protegidos							zonas protegidas, como fora das zonas acima referidas, e abranger, pelo menos, 2 625 ha.
165	Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Marco	Conclusão de projetos destinados a adaptar os ecossistemas aquáticos, florestais e de outro tipo às alterações climáticas	Relatório de conclusão pelo engenheiro independente certificado pelo Ministério do Ambiente				4.º T	2025	Apresentação do relatório de conclusão por um engenheiro independente certificado pelo Ministério do Ambiente. Os projetos deverão contribuir para melhorar as espécies e a composição espacial das florestas numa área de 200 ha; Devem permitir proteger habitats terrestres não florestais valiosos numa área total de 1 250 ha; Devem permitir criar e recuperar zonas húmidas, lagoas e pequenas albufeiras numa área global de 48 ha; Devem permitir revitalizar os cursos de água numa área global de 68 ha e a plantação de 32 000 lenhosas fora das florestas.
166	Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Meta	Avaliação do potencial de retenção hídrica e proposta de medidas concretas		Km <sup>2</sup>	0	5 000	4.º T	2025	Os territórios das pequenas bacias hidrográficas devem ser avaliados em termos do seu potencial de retenção de água, devendo ser elaborados estudos de pré-viabilidade, discutidos com as partes interessadas e acordados com os proprietários das terras.  A documentação pormenorizada do projeto deve ser elaborada apenas para medidas selecionadas de retenção de água, com base numa declaração de interesses vinculativa dos proprietários das terras.
167	Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Meta	Aplicação das medidas de retenção de água propostas		% do território selecionado para medidas de retenção de água	0	10	4.º T	2025	As medidas propostas selecionadas deverão ser executadas com base na avaliação do potencial de retenção de água, em estudos de pré-viabilidade e em projetos pormenorizados.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
262	Reforma 2: Definição da política e planeamento paisagístico	Marco	Adoção de uma política e planeamento paisagísticos integrados	Adoção da política paisagística e publicação das orientações paisagísticas				1.º T	2026	<p>Adoção pelo Governo de um documento de política paisagística integrada. A participação das partes interessadas deve fazer parte da conceção da política. A política deve criar um ambiente propício à gestão sustentável dos solos pelos setores público e privado, nomeadamente superando os obstáculos administrativos e setoriais através de mecanismos de governação colaborativa. Deve abranger, pelo menos, os seguintes tópicos: biodiversidade, gestão dos recursos hídricos, silvicultura e património cultural.</p> <p>Com base nesta política, deve ser publicada numa plataforma Web acessível ao público e aos funcionários públicos uma metodologia que descreva a abordagem da conservação e da gestão paisagística a nível nacional, regional e local.</p> <p>Devem ser criados instrumentos para o acompanhamento da aplicação dos conhecimentos na prática e concluídos 3 projetos-piloto.</p>

## **Q. Componente 2.10 — Habitação a preços acessíveis**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa contribui para fazer face à atual e crescente crise da acessibilidade dos preços da habitação. Visa aumentar a oferta de habitação a preços acessíveis através da concessão de empréstimos em condições preferenciais e subordinados aos investidores, bem como da criação de um fundo de coinvestimento público-privado para a renovação e a construção de habitação a preços acessíveis.

A componente consiste numa reforma da habitação, numa plataforma de aconselhamento em matéria de habitação e numa rede de centros regionais de aconselhamento em matéria de habitação, bem como em três instrumentos financeiros centrados na maximização do acesso ao financiamento e na mobilização de capital privado:

- Um mecanismo de empréstimos em condições preferenciais
- Um mecanismo de empréstimos subordinados
- Um fundo de coinvestimento público-privado

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país sobre o reforço da oferta de habitação social e a preços acessíveis, nomeadamente através da adoção de um quadro legislativo específico para a habitação social e de uma melhor coordenação entre os diferentes organismos (REP 3 2022).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **Q.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1:**

A reforma visa aumentar a acessibilidade dos preços da habitação através da adoção e aplicação de um quadro legislativo moderno e equilibrado. No âmbito da reforma, entra em vigor a Lei da habitação a preços acessíveis.

**Q.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
263	Reforma 1: Entrada em vigor da Lei da habitação a preços acessíveis	Marco	Lei da habitação a preços acessíveis em vigor	Ato				3.º T	2025	<p>A Lei da habitação a preços acessíveis entra em vigor.</p> <p>O ato deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criar um mecanismo que ajude os requerentes a encontrar alojamento.</li> <li>2. Criar um mecanismo que incentive a utilização de habitações vazias.</li> <li>3. Criar um mecanismo que ajude os inquilinos a cumprir as suas obrigações para com os senhorios.</li> </ol>

### **Q.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais**

Esta medida consiste num investimento público num mecanismo de concessão de empréstimos em condições preferenciais, a fim de incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento no setor da habitação a preços acessíveis da Chéquia. O Mecanismo funciona através da concessão de empréstimos em condições preferenciais diretamente ao setor privado, bem como a entidades do setor público envolvidas em atividades semelhantes. Com base no investimento do MRR, o mecanismo visa inicialmente disponibilizar, pelo menos, 170 460 000 EUR de financiamento.

O mecanismo é gerido pelo Fundo Estatal de Apoio ao Investimento enquanto parceiro de execução. A Facilidade inclui a seguinte linha de produtos: empréstimos em condições preferenciais. Este produto visa conceder empréstimos em condições preferenciais a projetos que contribuam para aumentar a disponibilidade de habitação para arrendamento. As atividades apoiadas visam a renovação de habitações existentes, a renovação de edifícios em habitações residenciais, a aquisição de habitações e a construção de novas habitações.

A fim de executar o investimento no Mecanismo, a Chéquia e o Fundo Estatal de Apoio ao Investimento devem assinar um acordo de execução que deve incluir o seguinte conteúdo:

- 1) Descrição do processo de tomada de decisões do Mecanismo: A decisão final de investimento da Facilidade é tomada por um comité de investimento ou outro órgão de gestão equivalente relevante e aprovada por uma maioria de votos de membros independentes do governo.
- 2) Os requisitos essenciais da política de investimento associada, que devem incluir:
  - a) A descrição do (s) produto (s) financeiro (s) e dos beneficiários finais elegíveis.
  - b) O requisito de que todos os investimentos apoiados sejam economicamente viáveis.
  - c) O requisito de cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>15</sup>, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>16</sup>, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico. Além disso, a política de investimento deve exigir o

---

<sup>15</sup> Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublinha ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

<sup>16</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos beneficiários finais do mecanismo.

- d) O requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não recebam apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos.
  - e) O requisito de que todas as renovações apoiadas incluam renovações de eficiência energética. Os requisitos de que os futuros inquilinos da habitação apoiada não sejam proprietários de habitações e que sejam abrangidos por, pelo menos, uma das seguintes categorias: agregados familiares com rendimento equivalente do agregado situado entre o primeiro e o oitavo decil de rendimento na Chéquia; agregados familiares com todos os membros com menos de 35 anos; agregados familiares com pelo menos um membro a trabalhar num dos seguintes serviços: educação, cuidados de saúde, polícia, bombeiros, serviços sociais, administração pública. Além disso, a renda da habitação apoiada deve ser inferior à renda estimada no mercado para habitações de qualidade comparável. Estes requisitos devem estar em vigor durante, pelo menos, 20 anos após a receção do apoio financeiro.
- 3) O montante coberto pelo acordo de execução, a estrutura das comissões para o parceiro de execução e o requisito de reinvestir quaisquer reembolsos de acordo com a política de investimento da Facilidade.
- 4) Requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo, incluindo:
- a) A descrição do sistema de acompanhamento do parceiro de execução para comunicar informações sobre o investimento mobilizado.
  - b) A descrição dos procedimentos do parceiro de execução que assegurarão a prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses.
  - c) A obrigação de verificar a elegibilidade de cada operação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no acordo de execução, antes de se comprometer a financiar uma operação.
  - d) A obrigação de realizar auditorias ex post baseadas no risco, em conformidade com um plano de auditoria do Fundo Estatal de Apoio ao Investimento. Essas auditorias devem verificar i) se os sistemas de controlo são eficazes, incluindo a deteção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses; cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» e das regras em matéria de auxílios estatais; e iii) que seja respeitado o requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não tenham recebido apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos. As auditorias devem igualmente verificar a legalidade das transações e o respeito das condições do acordo de execução aplicável.

A execução desta medida deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

## **Investimento 2: Mecanismo de empréstimos subordinados**

Esta medida consiste num investimento público num mecanismo de concessão de empréstimos subordinados, a fim de incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento no setor da habitação a preços acessíveis da Chéquia. O Mecanismo funciona concedendo empréstimos subordinados diretamente ao setor privado, bem como a entidades do setor público envolvidas em atividades semelhantes. Com base no investimento do MRR, o mecanismo visa inicialmente disponibilizar, pelo menos, 94 770 000 EUR de financiamento.

O Mecanismo é gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento enquanto parceiro de execução. A Facilidade inclui a seguinte linha de produtos: empréstimos subordinados. Este produto visa conceder empréstimos subordinados a projetos que contribuam para aumentar a disponibilidade de habitação para arrendamento. As atividades apoiadas visam a renovação de habitações existentes, a renovação de edifícios em habitações residenciais e a construção de novas habitações.

A fim de executar o investimento no Mecanismo, a Chéquia e o Banco Nacional de Desenvolvimento assinam um acordo de execução que deve incluir o seguinte conteúdo:

- 1) Descrição do processo de tomada de decisões do Mecanismo: A decisão final de investimento da Facilidade é tomada por um comité de investimento ou outro órgão de gestão equivalente relevante e aprovada por uma maioria de votos de membros independentes do governo.
- 2) Os requisitos essenciais da política de investimento associada, que devem incluir:
  - a) A descrição do (s) produto (s) financeiro (s) e dos beneficiários finais elegíveis.
  - b) O requisito de que todos os investimentos apoiados sejam economicamente viáveis.
  - c) O requisito de cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>17</sup>, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>18</sup>, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos beneficiários finais do mecanismo.
  - d) O requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não recebam apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos.
  - e) O requisito de que todas as renovações apoiadas incluam renovações de eficiência energética.
  - f) Os requisitos de que os futuros inquilinos da habitação apoiada não sejam proprietários de habitações e que sejam abrangidos por, pelo menos, uma das seguintes categorias: agregados familiares com rendimento equivalente do agregado situado entre o primeiro e o oitavo decil de rendimento na Chéquia; agregados familiares com todos os membros com menos de 35 anos; agregados familiares com pelo menos um membro a trabalhar num dos seguintes serviços: educação, cuidados de saúde, polícia, bombeiros, serviços sociais, administração pública. Além disso, a renda da habitação apoiada deve ser inferior à renda estimada no mercado para habitações de qualidade comparável. Estes requisitos devem estar em vigor durante, pelo menos, 20 anos após a receção do apoio financeiro.
- 3) O montante coberto pelo acordo de execução, a estrutura das comissões para o parceiro de execução e o requisito de reinvestir quaisquer reembolsos de acordo com a política de investimento da Facilidade.
- 4) Requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo, incluindo:

---

<sup>17</sup> Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

<sup>18</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

- a) A descrição do sistema de acompanhamento do parceiro de execução para comunicar informações sobre o investimento mobilizado.
- b) A descrição dos procedimentos do parceiro de execução que assegurarão a prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses.
- c) A obrigação de verificar a elegibilidade de cada operação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no acordo de execução, antes de se comprometer a financiar uma operação.
- d) A obrigação de realizar auditorias ex post baseadas no risco, em conformidade com um plano de auditoria do Banco Nacional de Desenvolvimento. Essas auditorias devem verificar i) se os sistemas de controlo são eficazes, incluindo a deteção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses; cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» e das regras em matéria de auxílios estatais; e iii) que seja respeitado o requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não tenham recebido apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos. As auditorias devem igualmente verificar a legalidade das transações e o respeito das condições do acordo de execução aplicável.

A execução desta medida deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

### **Investimento 3: Instrumento de coinvestimento;**

Esta medida consiste num investimento público num mecanismo de coinvestimento público-privado destinado a melhorar o acesso a habitação a preços acessíveis na Chéquia. O Mecanismo funciona investindo diretamente em bens imóveis. Com base no investimento do MRR, o mecanismo visa investir inicialmente pelo menos 39 574 000 EUR.

O Mecanismo é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento enquanto parceiro de execução.

A fim de executar o investimento no Mecanismo, a Chéquia e o Banco Nacional de Desenvolvimento assinam um acordo de execução que deve incluir o seguinte conteúdo:

- 1) Descrição do processo de tomada de decisões do Mecanismo: A decisão final de investimento da Facilidade é tomada por um comité de investimento ou outro órgão de gestão equivalente relevante e aprovada por uma maioria de votos de membros independentes do governo.
- 2) Os requisitos essenciais da política de investimento associada, que devem incluir:
  - a) O requisito de que todos os investimentos apoiados sejam economicamente viáveis.
  - b) O requisito de cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>19</sup>, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito

---

<sup>19</sup> Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>20</sup>, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos beneficiários finais do mecanismo.

- c) O requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não recebam apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos.
  - d) O requisito de que todas as renovações apoiadas incluam renovações de eficiência energética.
  - e) Os requisitos de que os futuros inquilinos da habitação apoiada não sejam proprietários de habitações e que sejam abrangidos por, pelo menos, uma das seguintes categorias: agregados familiares com rendimento equivalente do agregado situado entre o primeiro e o oitavo decil de rendimento na Chéquia; agregados familiares com todos os membros com menos de 35 anos; agregados familiares com pelo menos um membro a trabalhar num dos seguintes serviços: educação, cuidados de saúde, polícia, bombeiros, serviços sociais, administração pública. Além disso, a renda da habitação apoiada deve ser inferior à renda estimada no mercado para habitações de qualidade comparável. Estes requisitos devem estar em vigor durante, pelo menos, 20 anos após a receção do apoio financeiro.
- 3) O montante coberto pelo acordo de execução, a estrutura das comissões para o parceiro de execução e o requisito de reinvestir quaisquer reembolsos de acordo com a política de investimento da Facilidade.
- 4) Requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo, incluindo:
- a) A descrição do sistema de acompanhamento do parceiro de execução para comunicar informações sobre o investimento mobilizado.
  - b) A descrição dos procedimentos do parceiro de execução que assegurarão a prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses.
  - c) A obrigação de verificar a elegibilidade de cada operação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no acordo de execução, antes de se comprometer a financiar uma operação.
  - d) A obrigação de realizar auditorias ex post baseadas no risco, em conformidade com um plano de auditoria do Banco Nacional de Desenvolvimento. Essas auditorias devem verificar i) se os sistemas de controlo são eficazes, incluindo a deteção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses; cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» e das regras em matéria de auxílios estatais; e iii) que seja respeitado o requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não tenham recebido apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos. As auditorias devem igualmente verificar a legalidade das transações e o respeito das condições do acordo de execução aplicável.

A execução desta medida deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

---

<sup>20</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

#### **Q.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
264	Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Marco	Acordo de execução	Entrada em vigor do acordo de aplicação				3.º T	2024	Entrada em vigor do acordo de aplicação.
265	Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais		% (percentagem)	0	100	2.º T	2026	O Fundo Estatal de Apoio ao Investimento deve ter celebrado convenções jurídicas de financiamento com os beneficiários finais num montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no mecanismo (tendo em conta as comissões de gestão).
266	Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Marco	Ministério concluiu o investimento	Certificado de transferência				2.º T	2026	A Chéquia deve transferir 170 460 000 EUR para o Fundo Estatal de Apoio ao Investimento para o Mecanismo.
267	Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Marco	Acordo de execução	Entrada em vigor do acordo de aplicação				3.º T	2024	Entrada em vigor do acordo de aplicação.
268	Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais		% (percentagem)	0	100	2.º T	2026	O Banco Nacional de Desenvolvimento deve ter celebrado convenções jurídicas de financiamento com os beneficiários finais num montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no mecanismo (tendo em conta as comissões de gestão).
269	Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Marco	Ministério concluiu o investimento	Certificado de transferência				2.º T	2026	A Chéquia transfere 94 770 000 EUR para o Banco Nacional de Desenvolvimento para a Facilidade.
270	Investimento 3: Mecanismo de coinvestimento;	Marco	Acordo de execução	Entrada em vigor do acordo de aplicação				3.º T	2024	Entrada em vigor do acordo de aplicação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
271	Investimento 3: Mecanismo de investimento;	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais		% (percentagem)	0	100	2.º T	2026	O Banco Nacional de Desenvolvimento deve ter celebrado um acordo jurídico de financiamento com a facilidade de investimento num montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no mecanismo (tendo em conta as comissões de gestão).
272	Investimento 3: Mecanismo de investimento;	Marco	Ministério concluiu o investimento	Certificado de transferência				2.º T	2026	A Chéquia transfere 39 574 000 EUR para o Banco Nacional de Desenvolvimento para a Facilidade.

## **R. COMPONENTE 3.1: INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA DIGITALIZAÇÃO**

Esta componente visa contribuir para enfrentar os desafios relacionados com a transição digital do sistema educativo, em especial reforçando a literacia digital e o pensamento computacional dos alunos e promovendo a utilização das tecnologias digitais pelos professores. Para tal, proceder-se-á à revisão dos currículos do ensino primário e secundário, a fim de reforçar a educação informática, alargar o seu âmbito de aplicação às tecnologias digitais avançadas e promover as competências digitais em todos os domínios educativos. Deve também promover as competências digitais dos professores e melhorar o nível de equipamento digital nas escolas. A componente visa abordar igualmente o fosso digital, agravado pelo encerramento prolongado das escolas, mediante a criação de um fundo para dispositivos digitais móveis à disposição de alunos e estudantes desfavorecidos. O objetivo da componente é adaptar a educação à evolução das necessidades do mercado laboral, abordar a falta de especialistas em tecnologias da informação e competências digitais avançadas em toda a força de trabalho, garantindo a empregabilidade a longo prazo.

As reformas no âmbito desta componente visam dar resposta à recomendação específica 2 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve aumentar a qualidade e a inclusividade dos sistemas de educação e formação, nomeadamente através do fomento da aquisição de competências técnicas e digitais e da promoção da profissão docente, e a recomendação específica 2 de 2020, segundo a qual deve apoiar o emprego através de políticas ativas do mercado de trabalho, do desenvolvimento das competências, incluindo as competências digitais, e do acesso à aprendizagem digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **R.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Reforma curricular e reforço do ensino das tecnologias da informação**

Esta reforma inclui uma revisão dos currículos das escolas do ensino básico e secundário (*gymnázium*), com vista a promover a literacia digital e as competências informáticas. O ensino da informática será reforçado em termos de horas lecionadas. Deve também ser alargado a novos domínios, como o tratamento e a modelização de dados, a codificação e programação, a robótica e as tecnologias digitais avançadas (realidade aumentada, realidade virtual, impressão 3D). Além disso, os novos currículos preveem que as competências digitais sejam desenvolvidas como competência fundamental em todos os domínios educativos, incluindo as disciplinas não informáticas. A revisão dos programas de ensino básico e secundário e do *gymnázium* deverá ser aprovada até 30 de setembro de 2021. As escolas pretendem introduzir gradualmente os novos programas curriculares. O prazo para a plena conformidade com os novos programas curriculares é fixado em 1 de setembro de 2023 para o ensino básico, 1 de setembro de 2024 para o secundário e 1 de setembro de 2025 para o *gymnázium*.

A reforma deverá, por conseguinte, estar totalmente concluída até 1 de setembro de 2025.

#### **Investimento 1: Aplicação dos novos currículos e competências digitais dos professores**

Esta medida visa apoiar a aplicação dos currículos revistos e do quadro de competências digitais dos professores (DigCompEdu) nas escolas. Esse apoio deve ser orientado para a procura e abranger, pelo menos, 4 000 escolas. Consiste em:

- Apoio financeiro à formação de professores em competências digitais e literacia informática, como exigido pelos novos currículos académicos;
- Orientação (workshops, webinars, aconselhamento individual) para diretores de escolas, coordenadores escolares de TIC, coordenadores de currículos e professores de informática, a fim de contribuir para a aplicação eficaz da reforma curricular;
- Criação, até 31 de dezembro de 2024, de uma plataforma digital que faculte aos professores acesso às bases de dados com conteúdos educativos (material didático e seminários em linha, cursos de aprendizagem eletrónica).

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

## **Investimento 2: Equipamento digital para as escolas**

O principal objetivo deste investimento é prevenir a exclusão digital, garantindo o acesso a equipamento digital a todos os alunos. O investimento procura eliminar as crescentes desigualdades na educação, agravadas pelo encerramento das escolas provocado pelo longo período de confinamento. Numa primeira fase, o financiamento do equipamento informático para o ensino à distância deveria ter sido disponibilizado às escolas até 31 de dezembro de 2020, a fim de permitir a aprendizagem à distância durante o confinamento escolar, nomeadamente para alunos oriundos de meios socioeconómicos desfavorecidos. Numa segunda fase, até 31 de dezembro de 2025, deve ser concedido um financiamento adicional às escolas, a fim de criar um fundo para dispositivos digitais móveis destinados a alunos desfavorecidos. Os fundos serão atribuídos às escolas com base em critérios que reflitam se a escola está localizada numa zona socialmente excluída e o número estimado de alunos que carecem de dispositivos móveis digitais. As escolas deverão adquirir 70 000 dispositivos para apoiar 70 000 alunos necessitados.

O segundo objetivo do investimento é assegurar que as escolas ficam adequadamente equipadas com tecnologias digitais, básicas ou avançadas, para apoiar a literacia digital e aplicar os novos currículos no âmbito da reforma 1 desta componente. De um total de cerca de 10 000 infantários e escolas do ensino básico e secundário, pelo menos 9 260 deverão ficar equipadas, até 31 de março de 2024, com tecnologias digitais básicas e avançadas (realidade aumentada, realidade virtual, robótica e impressão 3D). A concessão de financiamento deve ser acompanhada da prestação de assistência técnica às escolas, a fim de assegurar uma utilização eficiente dos recursos. Será prestada assistência técnica às escolas através de orientações fornecidas a nível central (sítio web específico, seminários e ferramentas de avaliação em linha, boas práticas) ou através de uma nova rede de conselheiros informáticos («gurus de tecnologias da informação») a nível regional, que prestará aconselhamento específico às escolas quanto à aquisição de equipamento informático, a criação de uma administração informática, a conectividade e as redes escolares internas. A rede de «gurus de tecnologias da informação» deverá apoiar, pelo menos, 1 120 escolas no período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2025, ou seja, cerca de um quinto das escolas, com especial destaque para as escolas rurais de menor dimensão, que enfrentam os maiores desafios em matéria de difusão das tecnologias da informação.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

## **R.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
168	Reforma 1: Reforma curricular e reforço do ensino das tecnologias da informação	Marco	Aprovação de novos currículos que reforcem a literacia digital e o pensamento computacional	Aprovação de novos currículos para escolas do ensino básico, secundário e <i>gymnázia</i> pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto				3.º T	2021	Os novos currículos deverão: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforçar a educação informática em termos de horas de ensino</li> <li>• Alargar a cobertura da informática a novos domínios, como o tratamento e a modelização de dados, a codificação e programação, a robótica, a realidade aumentada, a realidade virtual e as tecnologias digitais.</li> <li>• Introduzir a competência digital como uma das competências básicas</li> <li>• Promover a utilização das tecnologias digitais em todos os domínios educativos, incluindo os não relacionados com as tecnologias da informação.</li> </ul>
169	Reforma 1: Reforma curricular e reforço do ensino das tecnologias da informação	Marco	Aplicação pelas escolas dos novos currículos que reforçam a literacia digital e o pensamento computacional	Aplicação dos novos currículos por escolas do ensino básico e secundário e pelos <i>gymnázia</i>				3.º T	2025	A aplicação dos novos currículos pelas escolas pretende ser gradual. A plena conformidade com os novos programas de estudos deve ser alcançada até 1 de setembro de 2023 pelo ensino básico, até 1 de setembro de 2024 pelo secundário e até 1 de setembro de 2025 pelos <i>gymnázia</i> .
170	Investimento 1: Aplicação dos novos currículos e competências digitais dos professores	Marco	Criação de uma plataforma digital para a partilha eficaz dos recursos educativos	Plataforma digital plenamente operacional				4.º T	2024	A plataforma digital sob a responsabilidade do Ministério da Educação, Juventude e Desporto deve proporcionar aos professores acesso aos conteúdos educativos existentes (por exemplo, recursos educativos digitais, seminários em linha, cursos de aprendizagem eletrónica). Deverá estabelecer ligações para as bases de dados existentes de materiais didáticos digitais.
171	Investimento 1: Aplicação dos novos	Meta	Número de escolas que receberam apoio		Número	0	4 000	1.º T	2026	O apoio à aplicação dos novos currículos deverá visar as escolas do ensino básico e do secundário. É constituído por:

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	currículos e competências digitais dos professores		na aplicação dos novos currículos informáticos (competências digitais dos professores e orientação)							<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação de professores em competências digitais e literacia informática</li> <li>Orientação (workshops, webinars, aconselhamento individual) para os diretores de escolas, coordenadores escolares de TIC, coordenadores de currículos e professores de tecnologias da informação</li> </ul>
172	Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de dispositivos digitais adquiridos pelas escolas para aprendizagem à distância		Número	0	74000	4.º T	2020	Pelo menos 74 000 dispositivos digitais (tabletes, computadores portáteis, telemóveis, etc.) adquiridos pelas escolas para o ensino à distância. Pelo menos 4 102 escolas do ensino básico e secundário e recebem financiamento para equipamento informático para ensino à distância.
173	Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	<u>Meta</u>	Número de dispositivos informáticos adquiridos para o fundo escolar de dispositivos digitais móveis para alunos desfavorecidos		Número	0	70 000	4.º T	2025	A aquisição de 70 000 dispositivos apoiará 70 000 alunos carenciados. Pelo menos 80 % das escolas criarão um fundo para dispositivos digitais móveis destinados aos alunos mais desfavorecidos. Este equipamento informático acresce ao equipamento referido na <u>meta 172</u> .
174	Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de escolas apoiadas com tecnologias e equipamentos digitais para promover a literacia digital e implementar os novos currículos de tecnologias da informação		Número	0	9 260	1.º T	2024	De um total de cerca de 10 000 escolas, pelo menos 9 260 escolas equipadas com as tecnologias digitais, básicas ou avançadas, necessárias para promover a literacia digital e ensinar novas tecnologias informáticas, segundo os novos currículos.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
175	Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de escolas apoiadas em aconselhamento e orientação sobre equipamento informático e sistemas informáticos internos		Número	0	1 120	1.º T	2026	<p>A nível regional, uma rede de conselheiros em tecnologias da informação deverá prestar aconselhamento e orientação específicos a, pelo menos, 1 120 escolas quanto à aquisição de equipamento informático, conectividade, criação de uma administração informática e redes escolares internas.</p> <p>O aconselhamento através dos conselheiros informáticos regionais deve ser complementado por orientações metodológicas fornecidas a nível central, como um sítio web específico, seminários em linha, partilha de boas práticas e ferramentas de avaliação em linha.</p>

## **S. COMPONENTE 3.2: ADAPTAÇÃO DOS PROGRAMAS ESCOLARES**

Esta componente contribuirá para enfrentar os desafios nos domínios do ensino básico, secundário e superior. A nível do ensino superior, a componente visa aumentar as capacidades das universidades e adaptar os programas de estudo a novas formas de aprendizagem e a novos domínios, em especial competências digitais, em consonância com a evolução das necessidades do mercado laboral. Além disso, serão apoiadas novas instalações universitárias para expandir e modernizar o ensino superior no domínio da ciência médica e farmacêutica. Ao nível do ensino primário e secundário inferior, a componente visa combater as crescentes desigualdades na educação, proporcionando um apoio multifacetado às escolas desfavorecidas, aulas adicionais aos alunos em risco de insucesso e reforçando as capacidades dos professores e dos profissionais para dar aulas heterogéneas.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 2 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve aumentar a qualidade e a inclusividade dos sistemas de educação e formação, nomeadamente através do fomento da aquisição de competências técnicas e digitais e da promoção da profissão docente, e à recomendação 2 de 2020, segundo a qual deve apoiar o emprego através de políticas ativas do mercado de trabalho, do desenvolvimento das competências, incluindo as competências digitais, e do acesso à aprendizagem digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **S.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral**

O objetivo desta reforma é iniciar e acelerar a transformação das universidades, tanto no que diz respeito aos conteúdos como às formas de aprendizagem. No que respeita ao conteúdo, o leque de programas de estudo deve ser ajustado às novas tendências e à evolução das necessidades do mercado de trabalho, em especial à transformação digital. A identificação dos setores prioritários deve ser feita a nível nacional, em consulta com os parceiros sociais. Os objetivos académicos dos programas de estudo existentes devem ser ajustados de modo a incluir uma parte significativa da aprendizagem em contexto laboral, a fim de melhor corresponder às necessidades do mercado de trabalho. A reforma deve também facilitar a transição para novas formas de aprendizagem, principalmente digitais, como o ensino misto e o ensino à distância. Para tal, é necessário investir em equipamentos e tecnologias digitais e na formação do pessoal universitário em competências digitais e métodos de ensino modernos. A medida incidirá igualmente no desenvolvimento dessas capacidades, permitindo às universidades ministrar cursos de requalificação e de melhoria de competências, em especial para os trabalhadores de áreas com utilização intensiva de conhecimentos.

O apoio será canalizado para as universidades através da realização de um concurso pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto. Prevê-se que sejam apoiadas pelo menos 20 universidades. Serão homologados, pelo menos, 35 novos programas de estudo, incluindo:

- pelo menos 15 programas de estudo nos setores prioritários de elevado valor acrescentado e em rápido crescimento, em que haja falta de especialistas altamente qualificados, nomeadamente a cibersegurança, a inteligência artificial, a indústria 4.0 e os serviços da administração pública em linha.

- pelo menos 20 programas de estudos adicionais (licenciatura ou mestrado) com um perfil profissional.

Além disso, as universidades devem ministrar pelo menos 20 novos cursos de aprendizagem ao longo da vida (incluindo microcredenciais).

A reforma e o investimento que a acompanha devem estar concluídos até 31 de março de 2026.

### **Investimento 1: Desenvolvimento de determinadas instalações académicas**

Este investimento visa expandir as instalações das universidades no domínio da medicina, da biomedicina e da ciência farmacêutica. As novas instalações devem permitir a renovação dos programas académicos, a expansão do ensino prático, o desenvolvimento da investigação interdisciplinar e uma maior internacionalização. O objetivo é aumentar a percentagem de estudantes de medicina e farmácia, abordando assim a falta de profissionais de saúde no país. O investimento inclui a construção e o equipamento de novas instalações académicas em três *campus* universitários:

- Mephared 2 – fusão de sítios académicos fragmentados da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Farmácia da Universidade Karlova em Hradec Králové
- Biocentrum – novas instalações para estudos e ciências médicas e biomédicas no Campus de Alberov da Universidade Karlova, Praga
- Biopharma Hub – novas instalações para estudos farmacêuticos e biomédicos que permitem ligar a Faculdade de Farmácia ao centro académico único da Universidade Masaryk de Brno.

Os investimentos deverão estar concluídos até 30 de junho de 2026.

### **Reforma 2: Apoio às escolas mais desfavorecidas**

O objetivo desta reforma é combater as disparidades crescentes entre os resultados escolares das várias escolas e garantir a igualdade de acesso a educação de qualidade. O objetivo deve ser alcançado através de um apoio global às escolas mais vulneráveis e com uma percentagem superior à média de alunos oriundos de meios socioeconómicos desfavorecidos. Deve ser desenvolvido e implementado um programa de apoio específico para as escolas situadas em zonas socialmente excluídas ou segregadas, bem como escolas com uma percentagem mais elevada de alunos com uma língua materna diferente. O apoio deve centrar-se na formação de professores para trabalharem com grupos heterogéneos e alunos desfavorecidos, bem como na cooperação eficaz com psicólogos escolares, assistentes de professores e assistentes sociais escolares.

Com base nos resultados do programa de apoio, será apresentada uma reforma do financiamento das escolas que introduza um financiamento indexado que reflita o nível de desvantagem socioeconómica. Tal permitirá reforçar o financiamento das escolas mais vulneráveis de forma sistemática, aumentando assim a qualidade da sua educação e reduzindo as disparidades entre as escolas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Orientação pedagógica**

Este investimento visa proporcionar aulas de recuperação para alunos de meios socioeconómicos desfavorecidos, cujos resultados escolares se deterioraram devido ao confinamento prolongado nas escolas. Com base nos relatórios da Inspeção Escolar Checa, estima-se que 50 000 alunos estejam atrasados e necessitem de orientação pedagógica devido à insuficiente participação na aprendizagem em linha durante o confinamento de dez meses nas escolas. O investimento visa prevenir o agravamento das desigualdades entre alunos e escolas motivadas por desvantagens sociais ou outras.

A tutoria deve ser ministrada através de, pelo menos, 500 000 inscrições individuais para cursos de tutoria realizados pelos alunos. Isto significa que o mesmo aluno pode beneficiar de cursos de tutoria em várias disciplinas (por exemplo, matemática, inglês). O objetivo da medida é ensinar os alunos em risco de insucesso escolar. As escolas e os professores podem determinar autonomamente quais os alunos considerados em risco de insucesso escolar.

Deve ser publicada uma avaliação dos impactos desta medida (por exemplo, a forma como a medida ajudou a restabelecer os hábitos de aprendizagem e a adquirir os conhecimentos exigidos pelos programas curriculares da matemática, da língua checa e de uma língua estrangeira.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2023.

## S.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
176	Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Marco	Lançamento de um programa de apoio à transformação das universidades	Lançamento do programa pelo Ministério da Educação				2.º T	2022	O programa apoiará a adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e a introdução de novos programas de estudo. Os setores a apoiar no âmbito do programa devem ser identificados com base numa análise dos dados económicos, em consulta com os parceiros sociais. A tónica será colocada nos setores em rápido crescimento, de elevado valor acrescentado, que padecem da falta de especialistas altamente qualificados, como a cibersegurança, a inteligência artificial, a indústria 4.0 ou os serviços de administração pública em linha. O objetivo é apoiar pelo menos 20 universidades.
177	Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Meta	Número de novos programas de estudo reconhecidos		Número	0	35	1.º T	2026	Pelo menos 35 novos programas de estudo homologados, dos quais. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 15 programas de estudos devem enquadrar-se nos setores identificados como setores de rápido crescimento e de elevado valor acrescentado, em que exista falta de especialistas altamente qualificados.</li> <li>- pelo menos 20 dos novos programas de estudos (licenciatura ou mestrado) deverão ter um perfil profissional.</li> </ul>
178	Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Meta	Número de cursos de requalificação e melhoria das competências		Número	0	20	1.º T	2026	As universidades deverão criar e ministrar, pelo menos, 20 novos cursos centrados na melhoria de competências ou na requalificação (incluindo microcredenciais).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
179	Investimento 1: Desenvolvimento de determinadas instalações académicas	Marco	Adjudicação de contratos para a construção de novas instalações universitárias	Notificação do concurso para a construção de novas instalações universitárias				2.º T	2024	Notificação da adjudicação de contratos públicos para a construção de novas instalações universitárias com o objetivo de construir 100 000 m <sup>2</sup> de novas áreas universitárias, incluindo equipamento material, repartidas por: <ol style="list-style-type: none"> <li>Mephared 2 (Universidade Karlova, Hradec Králové) – 58 092 m<sup>2</sup></li> <li>Biocentrum (Universidade Karlova, Praga-Albertov) – 33 934 m<sup>2</sup></li> <li>BiopharmaHub (Universidade de Masaryk, Brno) – 19 035 m<sup>2</sup></li> </ol>
180	Investimento 1: Desenvolvimento de determinadas instalações académicas	Meta	Número de metros quadrados de novas áreas universitárias		Número	0	100 000	2.º T	2026	Do objetivo global de construção de 111 000 m <sup>2</sup> , devem ser construídos pelo menos 100 000 m <sup>2</sup> de novas áreas universitárias.
181	Reforma 2: Apoio às escolas mais desfavorecidas	Meta	Número de escolas desfavorecidas apoiadas		Número	0	400	4.º T	2025	O programa deve prestar apoio a, pelo menos, 400 escolas com uma elevada percentagem de alunos desfavorecidos. O apoio deve centrar-se na formação de professores para trabalharem com grupos heterogêneos e alunos desfavorecidos. A seleção das escolas será efetuada pelo Instituto Nacional de Pedagogia, em cooperação com a Inspeção Escolar Checa, com base num conjunto de critérios, como a proporção de alunos desfavorecidos, a proporção de alunos com línguas maternas diferentes e os resultados académicos das escolas.
182	Reforma 2: Apoio às escolas mais desfavorecidas	Marco	Proposta de novo sistema de financiamento das escolas em função das desvantagens	Aprovação pelo Ministério da Educação, Juventude e				4.º T	2025	A proposta de financiamento deve basear-se nos resultados do programa de apoio às escolas desfavorecidas no âmbito da reforma 2 (Apoio às escolas desfavorecidas). O índice deve ter em conta vários indicadores das vantagens socioeconómicas das escolas, como os resultados escolares, a proporção de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			socioeconómicas	Desporto da proposta de financiamento						alunos com desvantagens sociais ou outras e a proporção de alunos com língua materna diferente.
183	Investimento 2: Orientação pedagógica	Meta	Número de inscrições individuais em cursos de tutoria		Número	0	500 000	4.º T	2023	<p>A tutoria deve ser ministrada através de, pelo menos, 500 000 inscrições individuais para cursos de tutoria realizados por alunos com o objetivo de ajudar os alunos em risco de insucesso escolar a restabelecer os hábitos de aprendizagem e a adquirir os conhecimentos exigidos pelos programas curriculares em matemática, em língua checa e numa língua estrangeira.</p> <p>Deve ser publicada uma avaliação dos impactos desta medida.</p>

## **T. COMPONENTE 3.3: MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE TRABALHO**

Esta componente visa contribuir para dar resposta a vários desafios no domínio do mercado de trabalho e da assistência social. Em primeiro lugar, visa aumentar a adaptabilidade da mão de obra graças ao desenvolvimento das suas competências, em especial no domínio digital. Em segundo lugar, visa combater as persistentes desigualdades de género no mercado de trabalho, em especial a baixa participação das mulheres com filhos pequenos no mercado de trabalho. Em terceiro lugar, a componente visa modernizar e expandir os serviços sociais em conformidade com os princípios da desinstitucionalização e da vida com autonomia, como descrito na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A componente dá resposta à recomendação específica 2 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve promover o emprego das mulheres com filhos pequenos, nomeadamente através da melhoria do acesso a estruturas de acolhimento de crianças a preços acessíveis, e dos grupos desfavorecidos, e à recomendação 2 de 2020, segundo a qual a Chéquia deve apoiar o emprego através de políticas ativas do mercado de trabalho, a oferta de competências, incluindo competências digitais, e o acesso à aprendizagem digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **T.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho**

O objetivo desta reforma é promover a aprendizagem ao longo da vida. Consiste numa série de medidas sistémicas:

- Criar, até 31 de março de 2022, um mecanismo tripartido em que participe o Ministério do Trabalho, o Ministério da Educação, os representantes sindicais e dos empregadores, a fim de coordenar o desenvolvimento de programas de aprendizagem ao longo da vida, em conformidade com a procura real e prevista de competências;
- Criar, até 31 de dezembro de 2023, uma base de dados de cursos de requalificação e melhoria de competências que aumente a oferta de cursos de reconversão profissional e melhore a correspondência entre a oferta e a procura; A base de dados deve incluir tanto programas de requalificação certificados nos termos da Lei do Emprego, como cursos ministrados por escolas profissionais e estabelecimentos de ensino superior;
- Alargar os grupos-alvo que podem participar na reconversão organizada pelo serviço de emprego a pessoas empregadas em risco de recolocação e a pessoas empregadas que procuram melhorar as suas competências; isto deverá aumentar a procura e a adesão à educação contínua;
- Criar, até 31 de dezembro de 2025, pelo menos 14 centros regionais de formação (sob a responsabilidade do serviço de emprego) equipados para proporcionar aprendizagem ao longo da vida no domínio das tecnologias digitais e da indústria 4.0; Tal permitirá a cooperação reforçada com as escolas profissionais regionais e uma oferta mais flexível de cursos de requalificação em

função das necessidades reais do mercado de trabalho regional (sem necessidade de concurso para programas de requalificação);

- Até 31 de dezembro de 2025, introduzir uma alteração legislativa destinada a aumentar a flexibilidade e a eficácia dos cursos de reciclagem organizados pelo serviço de emprego e a orientar o apoio para os grupos mais vulneráveis.

As medidas de reforma deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2025.

### **Reforma 2: Assegurar o financiamento sustentável dos infantários**

O objetivo desta medida é promover a disponibilidade de infantários para crianças com menos de três anos a preços acessíveis, a fim de facilitar o regresso ao trabalho por parte dos progenitores, em especial das mães, após a licença parental. A reforma consiste numa alteração da lei relativa aos cuidados pré-escolares, que deve assegurar um financiamento estável dos infantários para crianças com menos de três anos de idade. A alteração legislativa visa também garantir o acesso a estruturas de acolhimento de crianças com menos de três anos a preços acessíveis em todas as regiões do país.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

### **Reforma 3: Reforma dos cuidados continuados**

Esta reforma visa dar resposta ao desafio da governação fragmentada e do financiamento dos cuidados continuados e da baixa proporção de serviços baseados nas comunidades e dos cuidados prestados no domicílio. A medida consiste numa reforma legislativa, que terá por objetivo integrar os cuidados de saúde e os cuidados continuados e sociais, assegurando um sistema estável de financiamento adequado e proporcionando incentivos para os cuidados de proximidade e prestados no domicílio, permitindo o acesso de prestadores privados e melhorando a supervisão dos cuidados sociais. Até 31 de dezembro de 2022, deverá ser efetuado um levantamento das necessidades sociais e a longo prazo e adotado um plano de ação para a desinstitucionalização.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

### **Reforma 4: Reforma dos cuidados às crianças em risco**

A reforma visa melhorar os serviços de assistência social às crianças em risco, ou seja, crianças cujas necessidades básicas não podem ser satisfeitas pelos recursos das suas próprias famílias, através da entrada em vigor da alteração à Lei relativa à proteção social e jurídica das crianças e da restrição da colocação de crianças com menos de quatro anos em instituições.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho**

Esta medida visa aumentar a capacidade de adaptação da mão de obra à evolução das necessidades do mercado de trabalho. Contempla principalmente projetos de requalificação e melhoria de competências, com destaque para as pessoas com capacidade reduzida de adaptação à evolução das condições do mercado laboral.

A oferta de competências deve, por um lado, garantir a disponibilidade de mão de obra qualificada, é constitui uma condição prévia para a competitividade, e, por outro, prevenir o desemprego e promover a coesão social. Deve ser assegurada, até 31 de dezembro de 2025, a melhoria das competências ou a requalificação de 130 000 pessoas com competências digitais ou de outro tipo exigidas pela transição

digital e pela Indústria 4.0. Deste número, 65 000 pessoas deverão beneficiar de apoio através do serviço de emprego e outras 65 000 serão apoiadas através de formação profissional ministrada diretamente pelos empregadores (será dada preferência às PME e aos trabalhadores por conta própria), ou associações de profissionais, empresas ou municípios.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Aumento da capacidade dos infantários**

Este investimento visa aumentar a disponibilidade de serviços de acolhimento de crianças com menos de três anos. Contribuirá para combater a baixa participação no mercado laboral das mulheres com filhos pequenos e para reduzir as persistentes desigualdades de género, que se traduzem numa elevada disparidade de género no emprego, disparidade salarial e disparidades nos regimes de pensões. O investimento visa também aumentar o acesso a estruturas de acolhimento de crianças para as famílias com rendimentos mais baixos que não podem pagar os serviços de acolhimento de crianças existentes, agravando ainda mais o risco de exclusão social e os fracos resultados escolares dos seus filhos. Prevê-se que o investimento aumente em 40 % o número de infantários e creches. O investimento incluirá:

- Investimentos em novas creches. O objetivo geral de criar 435 novas creches, das quais deverão ser criadas pelo menos 391;
- A renovação das instalações existentes de modo a cumprirem as novas normas técnicas (higiene e segurança contra incêndios) estabelecidas pelas alterações legislativas ou expansão das capacidades. O objetivo geral de renovação de 370 instalações, das quais pelo menos 333 deverão ser renovadas.
- O investimento em novas capacidades deve contribuir para os objetivos climáticos através do aumento da eficiência energética, tal como descrito na meta 190.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de agosto de 2026.

### **Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social**

Esta medida visa colmatar a falta de infraestruturas de assistência social e a necessidade de apoiar a transição para cuidados sociais e continuados de base comunitária.

Os investimentos devem apoiar a criação de infraestruturas adicionais de estruturas de assistência social, quer através da reconstrução de edifícios existentes quer de novas construções e do desenvolvimento de infraestruturas de serviços sociais de prevenção e consultoria. Estes projetos de investimento devem ser executados com base na avaliação das necessidades territoriais; será assegurado que os novos lugares residenciais e renovados garantam progressos no sentido da consecução da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Deverá ser privilegiado o investimento em prestação de cuidados domiciliários e de proximidade, devendo o princípio da liberdade de escolha e de vida independente ser respeitado em todos os projetos de investimento. Além disso, a fim de assegurar progressos na via da Convenção, a Lei dos Serviços Sociais deve ser alterada, em especial nos domínios relacionados com as inspeções dos serviços sociais e um mecanismo de apresentação de queixas aos clientes dos serviços sociais.

O investimento em novas capacidades deve contribuir para os objetivos climáticos através do aumento da eficiência energética, tal como descrito nas metas 194 e 195.

Além disso, devem ser adquiridos para serviços de prevenção social, aconselhamento e cuidados domiciliários pelo menos 100 veículos elétricos e, no máximo, 151 híbridos recarregáveis.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de agosto de 2026.

#### **Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas no domínio dos cuidados a crianças em risco**

O investimento visa dar resposta à insuficiência das infraestruturas de assistência social para as crianças em risco e apoiar o processo de transição para cuidados de proximidade na República Checa. O apoio ao investimento consiste na disponibilização de infraestruturas de assistência social às crianças em risco através da renovação de edifícios existentes, da construção de novas instalações e/ou da aquisição de habitações.

O investimento deve estar concluído até 31 de agosto de 2026.

## T.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
184	Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Marco	Criação da comissão tripartida de requalificação e melhoria de competências	Entrada em vigor do decreto que institui uma comissão permanente de requalificação e melhoria de competências do Conselho do Acordo Económico e Social (órgão tripartido)				1.º T	2022	A comissão de requalificação e melhoria de competências deve coordenar o desenvolvimento da aprendizagem ao longo da vida segundo com a procura real e prevista de competências. Será composta por representantes do Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais, do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, e das associações patronais e sindicais.
185	Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Marco	Entrada em vigor das alterações à Lei do Emprego, aumentando a eficiência dos serviços de emprego e visando melhor os grupos mais vulneráveis.	Disposição da lei laboral alterada indicando a entrada em vigor da Lei do Emprego alterada				4.º T	2025	A lei deverá: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer uma definição de pessoas desfavorecidas no mercado de trabalho</li> <li>• Orientar melhor o apoio para os grupos mais vulneráveis (em especial as pessoas pouco qualificadas, excluídas ou em risco de exclusão social)</li> <li>• Aumentar a flexibilidade e a eficácia dos cursos de reciclagem profissional organizados pelos serviços de emprego</li> </ul>
186	Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do	Marco	Base de dados de cursos de requalificação e	Base de dados pública de cursos de melhoria de				4.º T	2023	A base de dados deve incluir programas de melhoria de competências e requalificação certificados em conformidade com a lei do emprego (fornecidos pelo serviço de emprego), bem como cursos ministrados por escolas profissionais,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	mercado de trabalho		melhoria de competências	competências e de requalificação em funcionamento						estabelecimentos de ensino superior e outros prestadores de serviços.
187	Investimento 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Meta	Número de pessoas que beneficiaram de requalificação e de melhoria das competências digitais e das qualificações necessárias para a indústria 4.0		Número	0	130 000	4.º T	2025	Pelo menos 65 000 pessoas devem beneficiar da melhoria de competências ou da requalificação das suas competências digitais. Além disso, pelo menos 65 000 pessoas deverão beneficiar da melhoria das competências ou a requalificação das competências necessárias para a indústria 4.0.  O apoio à melhoria de competências e à requalificação deve ser prestado através do Serviço de Trabalho checo ou através de formação em empresa ministrada por empregadores ou associações profissionais, empresariais ou municipais. Os critérios de seleção devem assegurar que é dada preferência às PME e aos trabalhadores por conta própria.
188	Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Meta	Número de centros de formação regionais criados para promover o programa Indústria 4.0		Número	0	14	4.º T	2025	Devem ser criados, equipados e postos em funcionamento pelo menos 14 centros de formação (um por cada região). Os centros serão criados pelos serviços de emprego. Devem ser equipados para ministrar cursos de melhoria de competências e requalificação em competências digitais necessárias para efetuar a transição para a indústria 4.0, em cooperação com as escolas profissionais regionais.
189	Investimento 2: Reforço da capacidade das instalações pré-escolares	Meta	Número de instalações pré-escolares existentes renovadas		Número	0	333	2.º T	2026	Do objetivo geral de renovação de 370 instalações, pelo menos 333 devem ser renovadas, a fim de cumprir as novas normas técnicas estabelecidas pela alteração do Decreto n.º 247/2014 relativo à prestação de serviços de acolhimento de crianças, ou expansão das capacidades
190	Investimento 2: Reforço da capacidade das	Meta	Número de novas instalações pré-escolares		Número	0	391	2.º T	2026	Do objetivo geral de criar 435 novos infantários, devem ser criados pelo menos 391, mediante a construção de novos edifícios e a renovação dos existentes. Pelo menos 176 renovações em viveiros devem permitir uma poupança de,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	instalações pré-escolares									<p>pelo menos, 30 % de energia primária ou uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa e, pelo menos, 98 novas construções com procura de energia primária pelo menos 20 % abaixo do requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Além disso, os convites à apresentação de projetos que cumpram este objetivo devem exigir um ou mais dos seguintes elementos: O investimento prevê a concessão de do apoio sob a forma de subvenções, do seguinte modo: Os projetos deverão ser novas construções com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia;</li> <li>Os projetos deverão ser renovações, atingindo, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária ou pelo menos 30 % de redução das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa.</li> <li>Os projetos devem ser outras renovações de eficiência energética.</li> </ul>
191	Investimento 2: Reforço da capacidade das instalações pré-escolares	Meta	Número de novos lugares em instalações pré-escolares		Número	0	7430	2.º T	2026	Criação de, pelo menos, 7430 novos lugares em instalações pré-escolares para crianças com menos de três anos. Estas instalações devem ser distintas das financiadas por outros programas de financiamento da UE.
192	Reforma 2: Assegurar a sustentabilidade e do financiamento das estruturas de	Marco	Entrada em vigor da lei relativa ao acolhimento de crianças (alteração da Lei n.º 247/2014 relativa à prestação de serviços de	Disposição da lei sobre o acolhimento de crianças (alteração da Lei n.º 247/2014)				4.º T	2023	<p>Lei sobre o acolhimento de crianças em idade pré-escolar (alteração da Lei n.º 247/2014)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a estabilidade do financiamento das estruturas pré-escolares para crianças com menos de três anos de idade</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	acolhimento de crianças		acolhimento de crianças)	indicando a entrada em vigor da lei						<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir o acesso a estruturas de acolhimento de crianças com menos de três anos a preços acessíveis em todas as regiões do país.</li> </ul>
193	Reforma 3: Reforma dos cuidados continuados	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos cuidados continuados	Disposição da lei relativa aos cuidados continuados indicando a entrada em vigor da lei				4.º T	2023	<p>A lei relativa aos cuidados continuados deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Integrar os cuidados de saúde e os cuidados sociais e continuados;</li> <li>Assegurar normas de elevada qualidade para todos os tipos de serviços de cuidados continuados;</li> <li>Promover os cuidados de proximidade e os cuidados ao domicílio que assegurem uma vida autónoma;</li> <li>Assegurar a estabilidade do financiamento dos serviços de cuidados continuados, incluindo cuidados de proximidade e ao domicílio;</li> <li>Definir regras em matéria de controlo da qualidade dos cuidados de saúde, requisitos para o pessoal (incluindo qualificações) e equipamento;</li> <li>Permitir o acesso dos prestadores privados de cuidados continuados, aplicando as mesmas regras e normas de qualidade a todos os prestadores.</li> </ul>
194	Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T1: Número de instalações residenciais, ambulatoriais, de proximidade, de prevenção e de aconselhamento construídas ou reconstruídas		Número de instalações	0	94	4.º T	2025	<p>Devem ser criadas pelo menos 94 instalações, das quais pelo menos 42 instalações devem ser renovadas, alcançando, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária ou uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa e, pelo menos, 32 instalações novas com procura de energia primária pelo menos 20 % abaixo do requisito de energia quase nulo.</p> <p>Além disso, os convites à apresentação de projetos que cumpram este objetivo devem exigir um ou mais dos seguintes elementos:</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<ul style="list-style-type: none"> <li>Os projetos deverão ser novas construções com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia;</li> <li>Os projetos deverão ser renovações, atingindo, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária ou pelo menos 30 % de redução das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa.</li> <li>Os projetos devem ser outras renovações de eficiência energética.</li> </ul> <p>O (s) convite (s) deve (m) igualmente exigir que os projetos assegurem progressos no sentido da desinstitucionalização das pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em especial os princípios da autonomia e da inclusão na comunidade, nomeadamente a liberdade de escolha do local e com quem viver, o controlo das atividades quotidianas e o acesso aos serviços na comunidade.</p>
273	Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Marco	Alteração da Lei relativa aos serviços sociais no que diz respeito às inspeções e queixas	Alteração da Lei relativa aos serviços sociais e metodologia de inspeção				2.º T	2025	<p>A Lei relativa aos serviços sociais é alterada e a alteração entra em vigor. Deve ser adotada uma metodologia vinculativa para a inspeção dos serviços sociais. O ato ou a metodologia devem prever que as inspeções inspecionem o cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência na prestação de serviços sociais.</p> <p>Além disso, como inspeções-piloto ao abrigo das novas regras, devem ser inspecionados os serviços sociais prestados em qualquer instalação com uma capacidade superior a 25 pessoas financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência. Os serviços sociais em que as inspeções detetaram</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>deficiências devem comprometer-se com um plano de correção dessas deficiências no prazo de um ano.</p> <p>Além disso, a Lei dos Serviços Sociais alterada deve igualmente estabelecer um mecanismo de reclamação dos serviços sociais que garanta, pelo menos, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os clientes, os tutores legais do cliente e os membros da família têm o direito de apresentar queixas relativas aos serviços sociais ao seu prestador.</li> <li>• Os queixosos têm o direito de ser informados sobre a forma como a queixa foi resolvida.</li> <li>• Os queixosos têm o direito de recorrer para um organismo independente do prestador de serviços; e o órgão deve examinar os recursos, tanto em função do mérito como do processo.</li> <li>• Os prestadores de serviços, bem como o (s) organismo (s) de recurso competente (s), devem manter um registo das reclamações recebidas.</li> </ul> <p>O mecanismo de apresentação de queixas dos serviços sociais visa, de um modo geral, corresponder ao mecanismo de apresentação de queixas dos serviços de saúde.</p> <p>As alterações à Lei dos Serviços Sociais e a metodologia de inspeção devem ser debatidas e acordadas pelas partes interessadas pertinentes.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
195	Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T2: Número de instalações residenciais, ambulatoriais, de proximidade, de prevenção e de aconselhamento construídas ou reconstruídas		Número de instalações	94	228	2.º T	2026	<p>Devem ser criadas, no mínimo, 228 instalações, das quais: pelo menos 100 instalações devem ser renovadas, alcançando, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária ou uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa e, pelo menos, 76 instalações novas com procura de energia primária pelo menos 20 % abaixo do requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.</p> <p>Além disso, os convites à apresentação de projetos que cumpram este objetivo devem exigir um ou mais dos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os projetos deverão ser novas construções com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia;</li> <li>Os projetos deverão ser renovações, atingindo, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária ou pelo menos 30 % de redução das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa.</li> <li>O projeto consistirá em outras renovações de eficiência energética.</li> </ul> <p>O (s) convite (s) deve (m) igualmente exigir que os projetos assegurem progressos no sentido da desinstitucionalização das pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em especial os princípios da autonomia e da inclusão na comunidade, nomeadamente a liberdade de escolha do local e com quem viver, o controlo das atividades quotidianas e o acesso aos serviços na comunidade.</p> <p>A medida visa aumentar a capacidade dos serviços para servir mais 3 958 clientes do que teria sido possível sem as instalações.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
196	Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T1: Número de veículos de baixas emissões adquiridos para os serviços de prevenção social, aconselhamento e cuidados domiciliários		Número	0	120	4.º T	2024	Deverão ser adquiridos, pelo menos, 120 veículos de baixas emissões, dos quais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelo menos 40 carros elétricos a bateria</li> <li>• no máximo, 80 automóveis híbridos recarregáveis</li> </ul>
197	Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T2: Número de veículos de baixas emissões adquiridos para os serviços de prevenção social, aconselhamento e cuidados domiciliários		Número	120	251	2.º T	2025	Deverão ser adquiridos, pelo menos, 251 veículos de baixas emissões, dos quais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelo menos 100 carros elétricos a bateria</li> <li>• no máximo, 151 automóveis híbridos recarregáveis</li> </ul>
274	Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Marco	Publicação de um convite à apresentação de projetos para habitação para crianças em risco	Chamada				1.º T	2024	Deve ser publicado, pelo menos, um convite à apresentação de projetos para a aquisição de habitação para crianças em risco. <p>O (s) convite (s) relevante (s) exige (m) que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada alojamento familiar não deve ter mais de 200 m<sup>2</sup> e deve ter quartos concebidos para, no máximo, duas crianças.</li> <li>2. Os quartos concebidos para duas crianças não devem ser inferiores a 12,25 m<sup>2</sup> e os quartos concebidos para uma criança não devem ser inferiores a 8 m<sup>2</sup>.</li> <li>3. As unidades habitacionais devem ser utilizadas por crianças em risco no prazo máximo de 12 meses a contar da sua aquisição.</li> </ol>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										4. Os alojamentos familiares devem ser utilizados para fins sociais durante, pelo menos, 10 anos.
275	Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Marco	Convite à apresentação de projetos publicados para instalações destinadas a crianças em risco	Convite à apresentação de projetos				1.º T	2024	<p>Deve ser publicado, pelo menos, um convite à apresentação de projetos para a renovação ou construção de instalações para crianças em risco. O (s) convite (s) relevante (s) exige (m) que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada instalação deve ser composta, no máximo, por três apartamentos, cada apartamento deve ser concebido para, no máximo, seis crianças e por cada apartamento, no máximo</li> <li>2. Os quartos concebidos para duas crianças não devem ser inferiores a 12,25 m² e os quartos concebidos para uma criança não devem ser inferiores a 8 m².</li> <li>3. Todas as renovações devem incluir, pelo menos, outras renovações de eficiência energética.</li> <li>4. Todas as novas construções devem ter uma procura de energia primária de, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.</li> <li>5. As instalações devem ser utilizadas para fins sociais durante, pelo menos, 10 anos.</li> </ol>
276	Reforma 4: Reforma dos cuidados residenciais e sociais para crianças e famílias vulneráveis	Marco	Entrada em vigor de uma alteração à Lei relativa à proteção social e jurídica das crianças	Ato jurídico				4.º T	2024	<p>As alterações à Lei relativa à Proteção Social e Jurídica das Crianças entrarão em vigor, assegurando que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. é proibida a colocação de crianças com menos de 4 anos em instituições, com duas exceções no máximo: 1) estada não superior a (no máximo) dois meses; crianças da categoria 3. ou 4. de intenção de prestação de cuidados.</li> <li>2. Supressão dos cuidados institucionais («dětské domovy pro děti do 3 let věku») para crianças com menos de 4 anos</li> </ol>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
277	Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Meta	Área habitacional para crianças em risco adquiridas — 1.º lote		Habitacões	0	1800	1.º T	2025	Pelo menos 1 800 m² de área habitacional devem ser adquiridos como habitação para crianças em risco, em conformidade com o (s) convite (s) à apresentação de projetos do marco 274 ou outro convite que cumpra os mesmos requisitos.
278	Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Meta	Área habitacional para crianças em risco adquiridas — 2.º lote		Habitacões	1800	5580	4.º T	2025	Pelo menos 3 780 m² de área habitacional adicional devem ser adquiridos como habitação para crianças em risco, em conformidade com o (s) convite (s) à apresentação de projetos do marco 274 ou outro convite que cumpra os mesmos requisitos.
279	Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Meta	Capacidade das instalações para crianças em risco		Locais	0	237	2.º T	2026	Devem existir, pelo menos, 237 lugares nas instalações para crianças em risco, construídos ou renovados em conformidade com o convite à apresentação de projetos do marco 275 ou outro convite que cumpra os mesmos requisitos.  Dos 237 lugares, pelo menos 35 % devem ser renovados e alcançar uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 % ou uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa.

## **U. COMPONENTE 4.1: APOIO SISTÉMICO AO INVESTIMENTO PÚBLICO**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa contribui para dar resposta ao desafio do reforço da capacidade administrativa da administração pública na Chéquia. O objetivo da componente é prestar apoio metodológico à preparação de projetos, modernizar o quadro estratégico e as capacidades no domínio da contratação pública, apoiar a preparação de projetos de investimento e aumentar o número de efetivos que trabalham na execução do Plano de Recuperação e Resiliência na Chéquia.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve reduzir os encargos administrativos sobre o investimento e apoiar uma maior concorrência com base na qualidade nos contratos públicos, e a recomendação específica 3 de 2020, segundo a qual deve apoiar as pequenas e médias empresas através de um maior recurso a instrumentos financeiros para assegurar o apoio à liquidez, da redução dos encargos administrativos e de uma melhor administração pública em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **U.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Apoio metodológico à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE**

A reforma consiste em alterações institucionais e processuais e visa proporcionar um reforço das capacidades, bem como apoio metodológico e informativo aos investidores públicos, por exemplo, municípios, regiões ou empresas detidas por entidades públicas responsáveis pela execução dos investimentos públicos. Este apoio metodológico e informativo é prestado pelo Centro de Coordenação e de Competências criado. A reforma centra-se na adoção do plano de gestão do Centro de Coordenação e de Competências, com uma descrição pormenorizada das atividades apoiadas e do respetivo calendário de execução.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

#### **Reforma 2: Apoio metodológico e modernização do investimento público**

A reforma consiste em alterações institucionais e processuais e visa apoiar a preparação e a adoção de uma nova estratégia em matéria de contratos públicos e de um plano de ação para a sua execução. A estratégia e o plano de ação devem centrar-se, pelo menos, nas seguintes prioridades: profissionalização das autoridades adjudicantes, aquisição sustentável, centralização e aquisições conjuntas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2024.

### **Reforma 3: Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE**

A reforma consiste em alterações institucionais e processuais e visa preparar pelo menos 90 projetos, dos quais pelo menos 72, que devem ser suficientemente finais para serem apresentados nos convites à apresentação de propostas ao abrigo de diferentes fontes de financiamento.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### **Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência**

A reforma consiste em alterações institucionais e processuais e visa reforçar a capacidade administrativa para coordenar e executar o Plano de Recuperação e Resiliência da República Checa. Devem ser contratadas novas pessoas equivalentes a tempo inteiro para apoiar as atividades estratégicas, analíticas, de coordenação, de acompanhamento, de controlo e de comunicação dos organismos envolvidos na execução do plano, incluindo a sua coordenação e auditoria. Devem também ser apoiadas campanhas de comunicação e comunicação social, bem como novas funcionalidades do sistema de monitorização e comunicação de informações.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

## U.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
280	Reforma 1: Apoio metodológico à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE	Marco	Criação do Centro de Coordenação e de Competências e adoção do seu plano de gestão.	Criação do Centro de Coordenação e de Competências e adoção do seu plano de gestão				4.º T	2023	<p>O Centro de Coordenação e de Competências é criado para prestar apoio metodológico à preparação de projetos em consonância com os objetivos da UE.</p> <p>O plano de gestão deve incluir uma descrição das atividades planeadas do Centro, com o calendário da sua preparação. As atividades devem incluir, pelo menos, a preparação de documentos de orientação, formação, divulgação e apoio a outras autoridades.</p>
281	Reforma 2: Apoio metodológico e modernização do investimento público	Marco	Adoção pelo Governo da República Checa de uma nova estratégia em matéria de contratos públicos e de um plano de ação para a sua aplicação	A estratégia e o plano de ação adotados				1.º T	2024	<p>Devem ser adotados uma nova estratégia em matéria de contratos públicos e um plano de ação para a sua aplicação. A estratégia e o plano de ação devem centrar-se, pelo menos, nas seguintes prioridades: profissionalização das autoridades adjudicantes, aquisição sustentável, centralização e aquisições conjuntas.</p> <p>O plano de ação deve incluir um calendário e objetivos para a execução dos domínios prioritários definidos na estratégia.</p>
282	Reforma 3: Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE	Meta	Número de projetos preparados para execução		Número	0	30	3.º T	2024	<p>30 projetos serão preparados para execução. No mínimo, serão apresentados 24 projetos no âmbito de convites à apresentação de propostas.</p> <p>Os projetos em preparação devem estar em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» estabelecido nas orientações técnicas relativas ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).</p>
283	Reforma 3: Apoio financeiro à preparação de projetos em	Meta	Número de projetos preparados para execução		Número	30	90	2.º T	2026	<p>90 projetos serão preparados para execução. No mínimo, serão apresentados 72 projetos no âmbito de convites à apresentação de propostas.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	conformidade com os objetivos da UE									Os projetos em preparação devem estar em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» estabelecido nas orientações técnicas relativas ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
284	Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Aprovação de uma resolução governamental sobre o aumento da capacidade administrativa para a execução do plano nacional de recuperação e resiliência (decisão de sistematização) e aprovação do respetivo orçamento	Aprovação da decisão governamental sobre o aumento da capacidade administrativa para a execução do plano e do orçamento correspondente				3.º T	2023	<p>Devem ser aprovadas resoluções governamentais que orientam o ministro do Interior para aumentar a capacidade administrativa para apoiar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência. Ao qual incumbe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) incluir a sistematização das posições nos ministérios competentes (proprietários de componentes) e nas entidades de execução;</li> <li>b) afetar fundos para pré-financiamentos a partir do orçamento de Estado</li> <li>c) aumentar a capacidade de implementação da organização sem fins lucrativos através do recurso a um acordo para a execução do trabalho.</li> </ul> <p>O financiamento a partir do orçamento nacional para o pré-financiamento das posições afetadas pela decisão de sistematização deve ser aprovado pelo Governo.</p>
285	Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Meta	Aumentar o número de pessoas que trabalham no Plano de Recuperação e Resiliência até 2023		Pessoas equivalentes a tempo inteiro	217	338	4.º T	2023	Pelo menos 338 pessoas equivalentes a tempo inteiro devem trabalhar no Plano de Recuperação e Resiliência.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
286	Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Plano aprovado para os meios de comunicação social e as comunicações para o plano de recuperação e resiliência revisto	Aprovação do plano de recuperação e resiliência para os meios de comunicação social e o plano de recuperação e resiliência revisto				1.º T	2024	Deve ser adotada uma atualização do plano para os meios de comunicação social e de comunicação para o plano de recuperação e resiliência revisto.
287	Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência	Marco	Modernização do sistema de repositório (AIS)	O sistema de repositório atualizado (AIS) fica à disposição dos organismos que executam o PRR				3.º T	2024	O sistema de repositório atualizado deve estar instalado e operacional. O sistema deve incluir, no mínimo, os seguintes novos elementos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Novos marcos e metas e alteração dos dados existentes relativos aos marcos/metadados;</li> <li>b. Novas funcionalidades ligadas à elaboração de relatórios estatísticos;</li> <li>c. desenvolvimento do sistema de acordo com requisitos adicionais de comunicação de informações.</li> </ul>
288	Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência	Meta	Aumentar o número de pessoas que trabalham no Plano de Recuperação e Resiliência até 2024		Pessoas equivalentes a tempo inteiro	338	470	4.º T	2024	Pelo menos 470 pessoas equivalentes a tempo inteiro devem trabalhar no Plano de Recuperação e Resiliência

## **V. COMPONENTE 4.2: NOVOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO DE QUASE CAPITAL PARA PROMOVER O ESPÍRITO EMPRESARIAL E O DESENVOLVIMENTO DO BANCO CHECO-MORÁVIO DE GARANTIA E DESENVOLVIMENTO (ČMZR) ENQUANTO BANCO DE FOMENTO NACIONAL**

Esta componente visa solucionar as dificuldades de acesso ao financiamento sentidas pelas pequenas e médias empresas (PME).

O objetivo é alargar a linha de produtos do ČMZR de modo a incluir um novo instrumento de quase capital e reforçar as capacidades deste banco para a sua implementação, incluindo a conceção de procedimentos regulamentares internos e de sistemas informáticos. Uma parte integrante da reforma consistirá em atualizar a estratégia do ČMZR a fim de incluir princípios de financiamento sustentável, em consonância com os objetivos ambientais da UE, cumprindo integralmente o princípio de «não prejudicar significativamente».

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019 sobre o apoio às pequenas e médias empresas através de uma maior utilização de instrumentos financeiros para assegurar o apoio à liquidez.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **V.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZR) enquanto banco de fomento nacional**

O objetivo da reforma é reforçar a posição do ČMZR enquanto banco de fomento nacional, a sua capacidade para implementar instrumentos financeiros, especialmente os que apoiam os objetivos da transição ecológica.

A reforma tem por objetivo a consecução dos seguintes objetivos:

- Atualização da estratégia do ČMZR a fim de incluir princípios de financiamento sustentável, em consonância com os objetivos ambientais da UE.
- Reforço dos recursos institucionais e humanos para assegurar a gestão eficiente do novo tipo de instrumentos financeiros, nomeadamente através do ajustamento dos procedimentos regulamentares informáticos internos para os novos produtos.
- Definição de uma metodologia de avaliação e seleção de projetos que cumpra os requisitos de orientação técnica do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e os critérios de etiquetagem ecológica estabelecidos no anexo VI do Regulamento MRR, permitindo o apoio a atividades com um coeficiente climático de 40 % a 100 %.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

#### **Investimento 1: Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital para promover o empreendedorismo**

O objetivo do investimento é prestar apoio no montante global de 32 400 000 EUR a, pelo menos, 30 projetos que cumpram os critérios ambientais e climáticos com base na nova metodologia, em

consonância com a nova estratégia a médio prazo do ČMZRB, como desenvolvida no âmbito da vertente Reforma e na sequência de um procedimento de seleção transparente e competitivo. Espera-se que o apoio prestado ao abrigo do plano de recuperação e resiliência mobilize capital privado como cofinanciamento privado e, a mais longo prazo, aumente o capital de base do ČMZRB disponível para financiar empresas através dos instrumentos financeiros.

A Chéquia deverá concluir as seguintes medidas:

- Celebração de um acordo de financiamento entre o ČMZRB e os Ministérios da Indústria e Comércio, estabelecendo claramente que os projetos apoiados pelo ČMZRB no âmbito do plano de recuperação e resiliência devem cumprir os objetivos do Regulamento (UE) 2021/241, incluindo o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» e do critério da etiquetagem ecológica, e que, até 31 de dezembro de 2026, os reembolsos do novo instrumento de quase capital sejam reutilizados apenas para efeitos do instrumento.
- alargamento das linhas de produtos ČMZRB a novos instrumentos de quase capital de apoio às PME (empréstimos *mezzanine*). O novo instrumento deve ser um instrumento de quase capital subordinado à dívida privilegiada, mas deve prever um financiamento específico para cada projeto.
- Concessão de auxílio num montante global de, pelo menos, 32 400 mil milhões de EUR (30 projetos) através do financiamento de investimentos em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com um coeficiente climático de 40 % a 100 % através de instrumentos de quase capital, na sequência de procedimentos transparentes e concorrenciais.
- A fim de assegurar que a medida é conforme com o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo entre os Ministérios da Indústria e do Comércio e o ČMZRB e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:
  - i. exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão Europeia sobre a avaliação da sustentabilidade para o Fundo InvestEU; e
  - ii. excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) Atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>21</sup>; ii) Atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>22</sup>; iii) Atividades e ativos relacionados com

---

<sup>21</sup> Com exceção dos projetos no âmbito desta medida no domínio da produção de eletricidade e/ou calor, bem como das infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas quanto ao princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>22</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja as emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicados os motivos pelos quais tal não foi possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

- aterros de resíduos, incineradores<sup>23</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>24</sup>; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e
- iii. Exigida a verificação da conformidade legal dos projetos com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos mesmos por entidade mandatada ou o intermediário financeiro para todas as transações, incluindo as isentas de testes de sustentabilidade.

A fim de assegurar que as medidas estão em conformidade com o disposto no anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241, os critérios de seleção devem exigir que as atividades apoiadas cumpram os critérios pertinentes decorrentes dos domínios de intervenção aplicáveis do referido anexo (com um coeficiente de 40 % a 100 %).

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

---

<sup>23</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; relativamente aos quais sejam apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>24</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptação a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; relativamente aos quais sejam apresentados elementos de prova a nível da instalação.

## V.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
198	Reforma 1: Desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional	Marco	Definição da estratégia a médio prazo do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) aprovada pelos acionistas do banco (representados pelos Ministérios da Indústria e do Comércio, das Finanças e do Desenvolvimento Local)	Adoção da estratégia a médio prazo do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB)				4.º T	2021	A nova estratégia deverá ser aprovada pelos acionistas do banco: Ministérios da Indústria e Comércio, das Finanças e do Desenvolvimento Local. A estratégia deve prever disposições destinadas a garantir o cumprimento das orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
199	Reforma 1: Desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de	Marco	Aplicação de um modelo de gestão para o novo instrumento de quase capital	Aprovação do plano de execução e dos regulamentos internos para a gestão do novo tipo de instrumentos financeiros				4.º T	2021	O marco é considerado alcançado com a aprovação do plano de execução e da regulamentação interna para a gestão de novos tipos de instrumentos financeiros pelo Conselho de Administração do ČMZRB.  As novas regras devem incluir condições e métodos de avaliação dos projetos que garantam a conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com os requisitos dos domínios de intervenção aplicáveis constantes do anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 (com um coeficiente de 40 % a 100 %). As novas regras devem ser

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	fomento nacional			pelo Conselho de Administração do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRБ)						objeto de consulta junto das entidades do mercado e de consultores profissionais.
200	Investimento 1: Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital para promover o empreendedorismo	Marco	Acordo de financiamento com o ČMZRБ enquanto banco de fomento nacional	Assinatura do acordo de financiamento,				4.º T	2021	<p>O marco será considerado alcançado após a assinatura do acordo de financiamento entre o ČMZRБ, enquanto banco de fomento nacional, e o Ministério da Indústria e do Comércio. O acordo deve contemplar: 1) política de investimento, 2) critérios de elegibilidade, 3) conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) dos beneficiários apoiados ao abrigo da medida, mediante a realização de testes de sustentabilidade, uma lista de exclusão e o requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE.</p> <p>Os critérios de seleção devem exigir que as atividades apoiadas cumpram os critérios pertinentes decorrentes dos domínios de intervenção aplicáveis do anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 (com um coeficiente de 40 % a 100 %). O acordo de financiamento deve especificar que a utilização dos reembolsos do instrumento financeiro do ČMZRБ, enquanto banco de fomento nacional, como fundos próprios de base só poderá ter lugar após 2026.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
201	Investimento 1: Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital para promover o empreendedorismo	Meta	Investimento de um total de 32 400 000 EUR em instrumentos de quase capital de apoio a projetos sustentáveis apresentados por PME		EUR	0	32 400 000	4.º T	2025	<p>O investimento apoiará, até ao final de 2025, pelo menos 30 projetos num montante de 32 400 000 EUR, em conformidade com a política de investimento, na sequência de um processo de seleção transparente e concorrencial.</p> <p>Os projetos devem cumprir as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e as exigências pertinentes dos domínios de intervenção aplicáveis constantes do anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 (com um coeficiente de 40 % a 100 %).</p>

## **W. COMPONENTE 4.3: REFORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Esta componente visa contribuir para enfrentar o desafio do reforço do quadro anticorrupção da República Checa mediante a adoção de legislação sobre a proteção dos denunciantes e o regulamento relativo aos grupos de pressão. A reforma tem igualmente por objetivo criar bases de dados analíticas sobre a corrupção, que poderão posteriormente ser utilizadas na conceção e aplicação de medidas anticorrupção mais eficazes e mais bem direcionadas. Contempla ainda uma reforma do sistema judiciário destinada a reforçar o quadro legislativo e a transparência nos domínios dos tribunais, juízes, procuradores e oficiais de justiça.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 1 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve adotar medidas pendentes em matéria de luta contra a corrupção.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **W.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Proteção dos denunciantes**

Esta medida visa melhorar as garantias jurídicas prestadas aos denunciantes e melhorar a perceção da sua importância junto da administração pública e da sociedade civil. Está prevista nova legislação para assegurar uma proteção eficaz dos denunciantes contra retaliações no local de trabalho, criando canais internos de denúncia de irregularidades pelas instituições públicas, os municípios e as grandes empresas. Será criado no Ministério da Justiça um sistema de notificação externa para a denúncia de irregularidades. A fim de melhorar a perceção da importância dos denunciantes, será levada a cabo uma campanha de sensibilização dirigida à administração pública e ao sistema judicial, assim como ao público em geral.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

#### **Reforma 2: Reforço do quadro legislativo e da transparência no domínio da justiça (juízes, procuradores e oficiais de justiça)**

O objetivo desta reforma é estabelecer um sistema transparente e uniforme de recrutamento e seleção dos juízes e titulares de outros cargos judiciais, com base em critérios precisos, objetivos e uniformes. Visa ainda regular mais pormenorizadamente as atividades auxiliares dos juízes e racionalizar os processos judiciais. Procura reforçar as garantias dos processos disciplinares respeitantes a juízes, procuradores e oficiais de justiça, mediante a introdução de possibilidades de recurso. A reforma deve ser levada a cabo através das seguintes medidas:

- Entrada em vigor, até 31 de dezembro de 2021, da lei relativa aos tribunais, juízes e funcionários judiciais (Lei dos Tribunais e Magistrados);
- Entrada em vigor, até 31 de dezembro de 2024, da lei sobre os processos respeitantes a juízes, procuradores e oficiais de justiça.

### **Reforma 3: Recolha e análise de dados sobre corrupção**

Esta reforma visa proporcionar dados quantitativos e qualitativos sobre a corrupção, alargando o leque de instrumentos para identificar e analisar os tipos predominantes de corrupção nos diferentes setores. O objetivo deverá ser alcançado através de um projeto de investigação para identificar a dimensão e as formas de corrupção em setores determinados. A análise deverá resultar em recomendações de medidas destinadas a reduzir a corrupção nos setores selecionados e deverá contribuir para as futuras estratégias de luta contra a corrupção do Governo. O relatório final de investigação deverá propor uma metodologia para avaliar a experiência direta e indireta em matéria de corrupção. A metodologia deverá ser disponibilizada aos organismos públicos, às organizações sem fins lucrativos e à comunidade académica para posterior desenvolvimento e aplicação.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

### **Reforma 4: Definição de regras para os grupos de pressão**

A atividade de lóbi não está atualmente regulamentada na Chéquia. O objetivo desta reforma é criar um quadro jurídico para as atividades de lóbi no processo legislativo, permitir o escrutínio público dos grupos de interesses e aumentar a transparência do processo legislativo. Deverá ser adotada uma nova lei sobre os grupos de pressão, que estabeleça regras para as atividades de lóbi, a fim de distinguir entre as atividades legítimas de representação de interesses e as atividades indesejáveis e não transparentes.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

### **Reforma 5: Controlo e auditoria**

A proteção eficaz dos interesses financeiros da União na aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência está sujeita à adoção de medidas adequadas para prevenir, detetar e corrigir a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses, como previsto no artigo 61.º do Regulamento Financeiro. Por conseguinte, a melhoria do ambiente de controlo e auditoria é uma condição prévia para a execução eficiente do plano, em conformidade com a legislação da União e nacional em vigor. A reforma inclui várias medidas para proteger os interesses financeiros da União, nomeadamente: i) melhorias do sistema nacional de controlo para prevenir, detetar e corrigir situações de conflito de interesses; ii) análise da conformidade dos procedimentos nacionais para assegurar que a aplicação dos beneficiários efetivos no contexto do sistema de controlo interno é plenamente harmonizada com a definição de «beneficiários efetivos», como definido no artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva 2015/849, com a redação dada pela Diretiva 2018/843; iii) a adoção de uma estratégia de auditoria que assegure um controlo independente e eficaz de todos os beneficiários do MRR; iv) aprovação dos procedimentos de recolha, armazenamento e tratamento de dados relativamente a todos os beneficiários finais do MRR, incluindo todos os beneficiários efetivos definidos no artigo 3.º da Diretiva (UE) 2015/849; e v) um sistema de repositório para monitorizar a execução do MRR e a recolha e armazenamento de todos os dados a que se refere o artigo 22.º, n.º 2, alínea d) do Regulamento (UE) 2021/241;

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022. Todos os marcos deverão ser atingidos até ao primeiro pedido de pagamento ser apresentado à Comissão.

## W.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
202	Reforma 1: Proteção dos denunciantes	Marco	Entrada em vigor da lei de proteção dos denunciantes e da lei de alteração que a acompanha	Disposição legal relativa à proteção dos denunciantes indicando a sua entrada em vigor				4.º T	2023	<p>A lei relativa à proteção dos denunciantes deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibir a adoção de medidas de retaliação contra os denunciantes;</li> <li>• Exigir a criação de um canal de notificação externo para a denúncia de irregularidades ao Ministério da Justiça</li> <li>• Exigir que as instituições públicas, os grandes municípios e as grandes empresas criem sistemas internos para a denúncia de irregularidades</li> </ul>
203	Reforma 2: Reforma do sistema judiciário destinada a	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos	Disposição da lei dos tribunais e juízes indicando a entrada em vigor				4.º T	2021	<p>A lei dos tribunais e juízes deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introduzir regras objetivas para a seleção de juízes e funcionários judiciais</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	reforçar o quadro legislativo e a transparência nos domínios dos tribunais, juízes, procuradores e oficiais de justiça		tribunais e juízes							<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever uma regulamentação mais pormenorizada da atividade secundária dos juízes</li> <li>Racionalizar os processos judiciais em que participem juízes não profissionais</li> </ul>
204	Reforma 2: Reforma do sistema judiciário destinada a reforçar o quadro legislativo e a transparência nos domínios dos tribunais, juízes, procuradores e oficiais de justiça	Marco	Entrada em vigor da lei sobre os processos relativos a juízes, procuradores e oficiais de justiça	Disposição da lei sobre os processos relativos a juízes, procuradores e oficiais de justiça indicando a entrada em vigor				4.º T	2024	<p>A lei sobre os processos relativos a juízes, procuradores e oficiais de justiça deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>introduzir um sistema de revisão por instâncias de recurso das decisões do Conselho de Disciplina</li> <li>introduzir medidas para aumentar a eficiência dos processos relativos a juízes, procuradores e oficiais de justiça, nomeadamente no que diz respeito à composição dos conselhos de disciplina, aos salários dos funcionários públicos condenados por faltas disciplinares e à resolução de processos disciplinares por acordo</li> </ul>
205	Reforma 3: Recolha e análise de dados sobre corrupção	Marco	Criação de uma metodologia para medir o grau de corrupção na República Checa	Publicação da metodologia pelo Ministério da Justiça				4.º T	2023	<p>A nova metodologia deve permitir medir de forma reprodutível e eficiente a experiência direta e indireta em matéria de corrupção no país. Deverá integrar o relatório final de investigação que deve ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>identificar a dimensão e as formas de corrupção em setores sociais selecionados na República Checa.</li> <li>formular recomendações de medidas para reduzir a corrupção nos setores em causa</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
206	Reforma 4: Regulação dos grupos de pressão	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos grupos de pressão	Disposição da lei relativa aos lóbis indicando a entrada em vigor				2.º T	2025	<p>A lei relativa aos lóbis deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definir a atividade dos lóbis;</li> <li>Exigir a criação de um registo dos representantes de lóbis e grupos de interesses</li> <li>Introduzir a obrigação de registo dos grupos de interesses e prever sanções em caso de incumprimento.</li> </ul>
207	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	O sistema de recolha, armazenamento e disponibilização de dados relativos a todos os destinatários finais, incluindo todos os beneficiários efetivos (como previsto no artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva Antibranaqueamento de Capitais).	Procedimento aprovado e aplicado pela unidade de entrega com a descrição do sistema de recolha e disponibilização de dados sobre os destinatários finais				2.º T	2022	<p>O procedimento que descreve a forma como os dados sobre os beneficiários finais, contratantes, subcontratantes, beneficiários efetivos e a lista de medidas para a execução de reformas e projetos de investimento devem ser recolhidos e armazenados é executado com êxito. O sistema de recolha e disponibilização de dados sobre os beneficiários finais deve ser conforme com os requisitos do artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento MRR. Esta descrição deve abranger explicitamente todas as categorias de dados mencionadas no artigo 22.º, n.º 2, alínea d), incluindo os «beneficiários efetivos» na aceção do artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva 2015/849, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2018/843.</p> <p>Os procedimentos deverão ser aprovados e aplicados pelo Conselho de Gestão do MRR. O sistema de recolha de dados deverá basear-se nas melhores práticas adquiridas com o sistema MS2014+.</p>
208	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Criação e execução de um plano de ação sobre o	Execução eficaz do plano de ação, confirmada por procedimentos				4.º T	2021	A execução eficaz do plano de ação assegurará um sistema administrativo interno eficiente do organismo de coordenação,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			sistema administrativo do organismo de coordenação no que respeita à prevenção suficiente e sistémica dos conflitos de interesses no quadro do MRR.	atualizados do organismo de coordenação						nomeadamente no que diz respeito à prevenção suficiente e sistémica dos conflitos de interesses.  O plano de ação deverá incluir medidas destinadas a garantir que os pagamentos aos beneficiários finais, contratantes e subcontratantes no âmbito do plano sejam sujeitos a controlos prévios da verificação dos conflitos de interesses até ao nível dos beneficiários efetivos, como definido no artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho.
209	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Medidas de prevenção de conflitos de interesses implementadas pelo organismo de coordenação.	Relatório de auditoria confirmando a execução efetiva do plano de ação.				2.º T	2022	O organismo de auditoria deve realizar uma auditoria para confirmar a execução do plano de ação.
210	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Sistema de repositório	Relatório de auditoria que confirme as várias funcionalidades do sistema de repositório				2.º T	2022	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR.  O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:  a) recolha de dados e controlo do cumprimento dos marcos e metas;  b) recolha, armazenamento e garantia do acesso aos dados nos termos do artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
211	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Estratégia de auditoria que garanta uma auditoria independente e eficaz da execução do MRR	Estratégia de auditoria aprovada pelo diretor do organismo de auditoria				4.º T	2021	Adoção e entrada em vigor de uma estratégia para o organismo de auditoria, garantindo auditorias independentes e eficazes da execução do MRR, em conformidade com as normas de auditoria internacionalmente reconhecidas.  A estratégia deve estabelecer, pelo menos, a metodologia e a abordagem da avaliação dos riscos, a frequência e o tipo de auditorias (auditorias de sistemas e de projetos, documentais e no local) a realizar nas diferentes fases de execução das reformas e investimentos executados ao abrigo do plano, bem como a fiabilidade dos dados que apoiam a realização dos marcos e metas.
212	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Revisão da definição de beneficiário efetivo no que respeita ao sistema de controlo do MRR	Relatório de análise da conformidade, incluindo sugestões sobre eventuais medidas de acompanhamento.				4.º T	2021	Deve ser efetuada uma análise da conformidade dos procedimentos nacionais para assegurar que a aplicação dos beneficiários efetivos no contexto do sistema de controlo MRR é plenamente conforme com a definição de «beneficiários efetivos» constante do artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva 2015/849, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2018/843. A revisão deve abranger tanto a legislação como as orientações, incluindo um manual para o registo dos beneficiários efetivos. A revisão deve também analisar as sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas em caso de incumprimento da obrigação de obter e deter informações sobre os beneficiários efetivos, como previsto no artigo 30.º, n.º 1, da Diretiva 2015/849, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2018/843.  Na sequência da revisão, deverão ser corrigidas as eventuais insuficiências detetadas
213	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Orientações sobre a prevenção e gestão de	Orientações sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses emitidas pela				2.º T	2022	Adoção pela unidade de execução do organismo de coordenação de orientações para assegurar a prevenção e a gestão de conflitos de interesses pelos responsáveis pelas componentes e outras entidades que executam reformas e investimentos no âmbito do plano de recuperação e resiliência. As orientações deverão refletir toda a gama de medidas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			conflitos de interesses	unidade de execução do organismo de coordenação. Revisão pela autoridade de auditoria						<p>necessárias para proteger o orçamento da UE contra fraudes e irregularidades. As orientações devem basear-se na Comunicação da Comissão - Orientações sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses no quadro do Regulamento Financeiro (JO C 121 de 9.4.2021, p. 1).</p> <p>As orientações harmonizarão as medidas a tomar pelos responsáveis pelas componentes e outras entidades que executam reformas e investimentos no âmbito do plano de recuperação e resiliência (ministérios, outros organismos públicos, fundos estatais, etc.).</p>
214	Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Procedimentos para prevenir conflitos de interesses, em conformidade com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro	Relatório de auditoria que permita emitir um parecer de auditoria sem reservas sobre a eficácia do sistema de controlo interno do MRR para prevenir, detetar e corrigir situações de conflito de interesses				2.º T	2022	<p>O sistema de controlo interno do MRR para prevenir os conflitos de interesses deverá ser eficaz e assegurar:</p> <p>a) a recolha, armazenamento e tratamento dos dados relativos a todos os destinatários finais, incluindo todos os beneficiários efetivos, nos termos do artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva (UE) 2015/849;</p> <p>b) um sistema de controlo interno para prevenir, detetar e corrigir situações de conflito de interesses conforme com o disposto no artigo 61.º do Regulamento Financeiro; e</p> <p>c) procedimentos nacionais de controlo eficazes para prevenir situações de conflito de interesses para todos os beneficiários efetivos.</p>

## **X. COMPONENTE 4.4: MELHORAR A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esta componente visa contribuir para reforçar a aplicação da abordagem assente em dados concretos na elaboração das políticas públicas, melhorando simultaneamente a coordenação entre os diferentes níveis (central e regional) da administração pública. Visa resolver a falta de capacidades analíticas suficientes na administração pública.

Esta componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve procurar assegurar a redução dos encargos administrativos e uma melhor administração pública em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **X.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública.**

A medida visa aumentar a eficiência, a orientação para o cliente e a utilização dos princípios da tomada de decisões baseada em dados concretos na administração pública. Baseia-se nas recomendações da análise da governação pública da OCDE, em especial nos domínios do capítulo 2 (Melhorar a coordenação das políticas e o planeamento estratégico no centro do governo), do capítulo 3 (Promover um processo decisório fundamentado em dados concretos) e do capítulo 6 (Atrair e desenvolver competências no serviço público). As seguintes ações correspondem a estas secções:

*Melhorar a coordenação das políticas e o planeamento estratégico no centro do governo:*

- Adoção de um relatório de síntese sobre a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável, identificando as necessidades de financiamento das estratégias, bem como as fontes de financiamento existentes.
- Entrada em funcionamento de um sistema informático para indicadores de acompanhamento relacionados com os ODS.

*Promover a tomada de decisões com base em dados concretos:*

- Criar uma equipa de análise central para sensibilizar todas as partes interessadas da administração pública para a importância dos princípios de elaboração de políticas com base em dados concretos, apoiando simultaneamente os serviços competentes na correta aplicação de métodos analíticos qualitativos e quantitativos.
- Adoção de uma nova versão da metodologia de análise do impacto regulamentar.
- Atualização do modelo climático e energético que abranja todos os processos climáticos e energéticos importantes para a Chéquia.
- Criar uma base de dados de dados relevantes provenientes de fontes de informação selecionadas, dados abertos e dados obtidos através de uma nova ferramenta eletrónica de recolha de dados sobre as atividades das autoridades.

*Atrair e desenvolver competências no serviço público*

- Estabelecer a entrada em funcionamento de um sistema de RH que permita a realização digital de processos de RH selecionados e o preenchimento de formulários para determinados processos de RH e um plano de ação em matéria de recursos humanos para os gabinetes da função pública.
- Execução de programas específicos de formação pró-cliente para, pelo menos, 1 000 funcionários dos serviços de atendimento.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## **X.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
215	Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública	Meta	Conclusão de cinco ações destinadas a promover a tomada de decisões com base em dados concretos e a melhorar a coordenação das políticas e o planeamento estratégico no centro do governo		Medidas concluídas	0	5	4.º T	2025	<p>Devem ser concluídas as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deve ser criada e tornada operacional para a administração pública uma base de dados específica, que contenha dados individuais de fontes de informação selecionadas, dados abertos e dados obtidos através de uma ferramenta eletrónica de recolha de dados recentemente criada sobre as atividades das autoridades. Base de dados completada pelo Ministério do Interior.</li> <li>2. Deve ser completado um modelo atualizado em matéria de clima e energia que simule todos os processos climáticos e energéticos importantes, incluindo todo o balanço energético da Chéquia, e devem ser utilizados dados de entrada atualizados para o modelo. O modelo e os dados de cálculo devem ser avaliados por uma autoridade internacional reconhecida no domínio das alterações climáticas e/ou da política energética, em conformidade com as melhores práticas internacionais. Os resultados do modelo devem ser utilizados para a elaboração de, pelo menos, uma estratégia nacional.</li> <li>3. O Governo aprova um relatório de revisão das estratégias existentes para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O objetivo do relatório é melhorar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. O relatório deve identificar estratégias de abandono e propor medidas específicas para resolver as sobreposições e incoerências identificadas. Devem ser enumerados os intervenientes concretos e os prazos para a resolução das questões identificadas. Além disso, o relatório deve identificar as necessidades de financiamento das estratégias, bem como as fontes de financiamento existentes.</li> </ol>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>4. Será criado um sistema informático para indicadores de acompanhamento relacionados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O sistema deve consistir, pelo menos, num repositório de dados, numa aplicação Web para a importação de conjuntos de dados e numa interface para as agências de custódia. Os dados do sistema devem estar disponíveis sob a forma de dados abertos.</p> <p>5. O Governo aprova uma nova versão da metodologia de análise do impacto regulamentar, que deve basear-se em projetos-piloto para, pelo menos, três propostas legislativas.</p>
289	Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública	Marco	Um sistema informático e um plano de ação para melhorar os recursos humanos na administração pública	Criação e utilização de um sistema informático, adoção pelo Governo de um plano de ação em matéria de recursos humanos				2.º T	2026	<p>É criado e utilizado um sistema informático de RH em três ou mais autoridades governamentais centrais ou organizações subsidiárias de autoridades governamentais centrais, das quais pelo menos uma é uma autoridade da administração central. O sistema deve permitir, pelo menos, a realização digital de processos de RH selecionados e o preenchimento de formulários para processos de RH selecionados.</p> <p>O Governo adota um plano de ação em matéria de recursos humanos para os serviços da função pública («Služební úřady»), que deve basear-se, pelo menos:</p> <p>1) projetos-piloto, pelo menos três autoridades governamentais centrais, de melhoria dos processos de contratação e desenvolvimento de gestores e especialistas; e</p> <p>2) uma avaliação empírica da função pública checa e modelização de cenários possíveis para a sua reforma e/ou desenvolvimento.</p>
216	Reforma 1: Maior eficiência, orientação	Meta	Conclusão de ações de formação, acreditadas		Número	0	1000	4.º T	2025	Deverá ser concluído um programa de formação orientado para o pessoal dos serviços de atendimento das autoridades centrais, regionais ou locais numa abordagem orientada para o cliente. O programa de formação será executado a nível

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública		pelo Ministério do Interior, sobre abordagens orientadas para o cliente destinadas ao pessoal dos serviços de atendimento das autoridades centrais, regionais ou locais							distrital, em pequenos grupos com um máximo de 20 funcionários, visando a prática de competências em situações modelo. O programa de formação deverá ser reconhecido pelo Ministério do Interior e ser gratuito para todos os participantes.

## **Y. COMPONENTE 4.5: DESENVOLVIMENTO DO SETOR CULTURAL E CRIATIVO**

Esta componente visa responder à necessidade de apoiar a recuperação dos setores culturais e criativos, duramente atingidos pela pandemia de COVID-19, tornando-os uma parte importante da recuperação económica e social global do país. Deve também estimular a transição digital nos setores culturais e criativos e a sua integração efetiva no ecossistema de inovação. O objetivo é reforçar a resiliência dos setores culturais e criativos através da introdução do estatuto de «artista» na legislação e do investimento nas competências dos artistas e dos profissionais da cultura para promover a sua adaptabilidade a novos ambientes de trabalho, nomeadamente digitais. A componente prevê medidas destinadas a relançar a cultura e as atividades relacionadas com o turismo nas diferentes regiões, contribuindo assim para a coesão regional.

A componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve eliminar os obstáculos que impedem o desenvolvimento de um ecossistema de inovação plenamente operacional, e à recomendação 2 de 2020, segundo a qual deve apoiar o emprego através de políticas ativas do mercado de trabalho, do desenvolvimento das competências, incluindo as competências digitais, e do acesso à aprendizagem digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **Y.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Estatuto do artista**

Esta reforma deve resolver a falta de um quadro regulamentar adequado para os artistas: Esta situação agravou o impacto negativo da pandemia de coronavírus nos profissionais culturais e criativos que operavam em regime de trabalho precário, fora da rede de segurança social. A nova legislação introduz o estatuto de «artista» com o objetivo de melhorar e estabilizar as condições de trabalho dos artistas e profissionais da cultura e aumentar a resiliência do setor da cultura. A legislação deverá ser complementada por orientações metodológicas centradas no tratamento de profissionais com regimes de trabalho precário, utilização justa da propriedade intelectual e apoio aos artistas em início de carreira.

A reforma prevê ainda a criação de um programa abrangente para apoiar as competências dos profissionais da cultura e da criatividade, nomeadamente as competências digitais, a literacia financeira, as competências de gestão, a ligação entre a cultura e a criatividade e a educação, bem como a promoção da mobilidade. O programa deverá aumentar a resiliência do setor cultural e criativo, promover a adaptabilidade dos profissionais da cultura e dos criadores às tecnologias digitais e aos novos ambientes de trabalho e ajudar a restabelecer redes de cooperação disruptivas nos setores cultural e da criação.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Reforma 2: Reforma legislativa que introduz o financiamento multifontes das instituições culturais**

Esta reforma visa promover a estabilidade financeira e a sustentabilidade das instituições culturais. Consiste numa reforma legislativa que introduzirá o financiamento cooperativo multifontes das instituições culturais, aumentando assim a sua resiliência financeira. A reforma deverá simplificar a cooperação entre os municípios, as regiões e o Estado no financiamento de instituições culturais na

Chéquia e especificar as condições para a participação do financiamento privado. Inclui igualmente um levantamento regional e nacional das indústrias culturais e criativas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### **Investimento 1: Desenvolvimento dos setores culturais e criativos regionais**

O principal objetivo é assegurar um desenvolvimento equitativo dos setores culturais e criativos em todo o território da República Checa. O investimento visa criar 15 centros culturais e criativos, que promovam as ligações entre a cultura, as indústrias criativas e os ecossistemas regionais de inovação. Os investimentos deverão beneficiar as regiões estruturalmente desfavorecidas e as zonas com falta de infraestruturas culturais, promovendo a coesão territorial. Será dada preferência a projetos que revitalizem os objetos existentes, contribuam para o restauro do património cultural ou alarguem as funções das instituições culturais existentes. O investimento inclui o apoio à preparação de projetos e ao desenvolvimento de materiais estratégicos regionais relativos às indústrias culturais e criativas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Digitalização dos setores culturais e criativos**

O objetivo é apoiar a digitalização dos conteúdos culturais, a fim de assegurar a sua preservação e melhorar a sua acessibilidade. O investimento deverá abordar o baixo nível de digitalização dos conteúdos culturais no país e a falta de uma metodologia abrangente e da partilha de boas práticas neste domínio. Este objetivo deve ser alcançado através de:

- um regime de subvenções para apoiar, pelo menos, 80 projetos de digitalização dos conteúdos culturais, dando preferência a projetos que permitam a partilha de equipamentos e capacidades;
- o desenvolvimento de uma metodologia para facilitar a digitalização dos conteúdos culturais em bibliotecas, museus e outras instituições culturais;
- a digitalização do sistema de subvenções do Ministério da Cultura, a fim de permitir uma gestão eficiente das candidaturas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 3: Vales para a criatividade**

Este investimento visa promover a inovação através do estabelecimento de ligações entre as PME e os setores criativos emergentes. Os serviços externos de profissionais criativos podem ajudar as PME a inovar os seus serviços pós-produção e a responder rapidamente às exigências do mercado, apoiando assim a sua competitividade. O investimento deve ser concretizado através de um regime de vales destinado a apoiar inovações não vinculativas nas PME, como a criação de páginas web, a conceção de produtos e serviços, a conceção gráfica ou estratégias de marketing. Pelo menos 3 000 vales para a criatividade deverão ser atribuídos a PME em três concursos sucessivos (2022-24). Além disso, devem ser atribuídos às PME pelo menos 300 créditos de conceção no âmbito de um regime complementar de apoio às atividades de promoção e consulta das exportações em matéria de conceção. A atribuição dos vales às PME deve visar uma distribuição equitativa entre as regiões e os profissionais criativos devem limitar-se a prestar serviços a, no máximo, três PME, a fim de evitar a concentração em grandes empresas criativas e de publicidade. O investimento inclui a criação de uma galeria criativa, que servirá para a implementação e administração do sistema de vales e como plataforma de comunicação mais vasta para os setores culturais e criativos. O sistema de vales baseia-se num sistema local bem-sucedido organizado na Morávia do Sul.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## Y.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
217	Reforma 1: Estatuto do artista	Marco	Entrada em vigor da lei relativa ao estatuto do artista	Disposição da lei relativa ao estatuto do artista que indica a sua entrada em vigor				4.º T	2025	A lei relativa ao estatuto do artista deverá garantir condições de trabalho estáveis aos artistas e profissionais do setor criativo. A legislação deve ser complementada por materiais metodológicos sobre o tratamento de profissionais em regimes de trabalho precário, a utilização equitativa da propriedade intelectual e apoio aos artistas nas fases iniciais da carreira.
218	Reforma 1: Estatuto do artista	Meta	Número de profissionais do setor cultural e criativo apoiados pela oferta de competências		Número	0	2000	4.º T	2024	O apoio é canalizado através de um regime de subvenções com uma dotação total de 27 100 000 EUR. O desenvolvimento de competências deve centrar-se nas competências digitais, financeiras e de gestão, nas inovações culturais, na internacionalização e na promoção de ligações entre a arte e a cultura e o setor da educação.
219	Investimento 1: Desenvolvimento dos setores culturais e criativos regionais	Meta	Abertura ao público de novos centros culturais e criativos regionais		Número	0	15	4.º T	2025	Pelo menos 15 centros culturais e criativos regionais apoiados e abertos ao público. O apoio será canalizado através de um regime de subvenções com uma dotação total de 125 677 000 EUR. Deve ser dada preferência a projetos que revitalizem objetos existentes, contribuam para o restauro do património cultural e prossigam objetivos climáticos. A seleção dos projetos deve respeitar o equilíbrio geográfico. No interior de cada região, deve ser dada preferência às zonas estruturalmente desfavorecidas e àquelas que careçam de infraestruturas culturais.
220	Reforma 2: Reforma legislativa que introduz o financiamento multifontes das	Marco	Entrada em vigor da alteração legislativa que permite o financiamento cooperativo multifontes da cultura	Disposição da alteração legislativa que permite o financiamento cooperativo multifontes da cultura, indicando a sua entrada em vigor				4.º T	2024	A alteração legislativa deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>• permitir o financiamento multifontes da cultura</li> <li>• simplificar a cooperação entre os municípios, as regiões e o Estado</li> <li>• reforçar a sustentabilidade financeira das instituições culturais</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	instituições culturais									
221	Investimento 2: Digitalização dos setores culturais e criativos	Meta	Número de projetos concluídos de digitalização dos conteúdos culturais		Número	0	80	4.º T	2025	O regime de subvenções deve apoiar pelo menos 80 projetos de digitalização de conteúdos culturais, dando preferência a projetos que permitam a partilha de equipamentos e de capacidades. Deve ser disponibilizada às instituições culturais uma metodologia para uma digitalização eficaz dos conteúdos culturais, com base nas melhores práticas neste domínio. O orçamento total para este efeito eleva-se a 31 419 000 EUR.
222	Investimento 3: Vales para a criatividade	Meta	Número de vales para a criatividade atribuídos às PME		Número	0	3300	4.º T	2025	A medida deverá apoiar a inovação nas PME, como a criação de páginas web, a conceção de produtos e serviços, conceção gráfica ou de marketing e atividades de promoção das exportações. O apoio será canalizado através de dois regimes de subvenções com uma dotação total de 20 800 000 EUR. Pelo menos 3 000 vales para a criatividade e 300 créditos de conceção deverão ser atribuídos às PME. A repartição dos vales deve respeitar o equilíbrio geográfico. Os profissionais criativos podem prestar serviços a, no máximo, três PME.  Deve ser criada uma galeria criativa para servir a implementação e a administração do sistema e um canal de comunicação mais vasto.

## **Z. COMPONENTE 5.1: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SETOR DA SAÚDE**

Esta componente visa melhorar a investigação de excelência no domínio das ciências médicas e disciplinas conexas. Inclui investigação nos seguintes domínios: Doenças infecciosas, cancro, neurociências, doenças metabólicas ou doenças cardiovasculares e investigação sobre o impacto socioeconómico dos riscos para a saúde. A identificação destes domínios foi efetuada com base em três critérios: os dados existentes sobre as taxas de mortalidade, o potencial para atingir a excelência e a existência de estruturas de cooperação.

Esta componente visa modernizar e renovar a infraestrutura científica da Chéquia de acordo com as normas europeias, desenvolver estruturas de ligação em rede no setor da I&D e reduzir a fragmentação do setor da investigação, melhorando a sua gestão.

A componente presta apoio complementar às componentes 6.1 e 6.2 no domínio do apoio ao sistema de saúde.

A componente dá resposta à recomendação específica 3 de 2020 sobre a cooperação público-privada no domínio da investigação e desenvolvimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **Z.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas**

Este investimento visa apoiar, pelo menos, quatro consórcios de investigação, com o objetivo de melhorar a disponibilização sistemática dos conhecimentos especializados necessários numa das disciplinas selecionadas: investigação sobre doenças infecciosas, o cancro, neurociências, doenças metabólicas ou doenças cardiovasculares e investigação sobre o impacto socioeconómico dos riscos para a saúde. Tal reforçará o apoio científico à administração pública ou a partilha mais rápida e transparente de informações relevantes e cientificamente validadas e dos resultados da I&D e da inovação.

Espera-se que sejam estabelecidos consórcios entre universidades, instituições públicas de investigação e outras entidades públicas e privadas relevantes, assegurando a necessária transferência de conhecimentos. Estes consórcios formarão autoridades nacionais de investigação com o objetivo de alterar qualitativamente os domínios prioritários de investigação e desenvolvimento, com impactos tanto em termos de produção científica como no funcionamento da administração pública em situações de crise sanitária.

Espera-se que o investimento inclua o apoio a atividades de investigação fundamental e aplicada, o equipamento das entidades de investigação com infraestruturas científicas de nova qualidade, a criação de uma plataforma científica única para cada domínio prioritário apoiado e a melhoria das capacidades dos investigadores do consórcio através de atividades de melhoria de competências.

A realização deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.



## Z.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
223	Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas	Marco	Lançamento de um novo programa de apoio à investigação e desenvolvimento	Aprovação do programa pelo Governo e lançamento de um concurso				4.º T	2021	<p>O marco será considerado alcançado com o lançamento de um novo instrumento sistémico do programa de apoio à investigação e desenvolvimento em ciências médicas prioritárias e ciências sociais conexas, nomeadamente: investigação sobre doenças infecciosas, o cancro, neurociências, doenças metabólicas ou doenças cardiovasculares e investigação sobre o impacto socioeconómico das doenças, em conformidade com as regras nacionais estabelecidas na Lei n.º 130/2002 relativa ao apoio à investigação, ao desenvolvimento experimental e à inovação pelos fundos públicos.</p> <p>A adoção pelo Governo deverá garantir a consulta prévia de todas as partes interessadas e procedimentos de consulta internos e interministeriais, a consulta dos representantes das comunidades académicas e universidades no Conselho de Investigação, Desenvolvimento e Inovação, assim como a verificação da capacidade de absorção.</p> <p>O concurso público em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação para o novo programa de I&amp;D deve cumprir as regras nacionais, nomeadamente as estabelecidas na Lei n.º 130/2002 relativa ao apoio à investigação, ao desenvolvimento experimental e à inovação a partir de fundos públicos.</p>
224	Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias	Meta	Adjudicação de contratos públicos a, pelo menos, quatro consórcios de I&D		Número de contratos	0	4	2.º T	2022	<p>O marco será considerado cumprido com a notificação da adjudicação de contratos públicos a, pelo menos, quatro consórcios de I&amp;D em ciências médicas prioritárias e ciências sociais conexas, nomeadamente: Investigação sobre doenças infecciosas, cancro, neurociências, doenças metabólicas ou doenças cardiovasculares e investigação sobre o impacto socioeconómico das doenças.</p> <p>O orçamento total para este efeito eleva-se a 196 371 000 EUR.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	das ciências médicas e ciências sociais conexas									
225	Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas	Meta	Validação de, pelo menos, quatro consórcios nacionais de I&D e sua integração no sistema de I&D da Chéquia enquanto autoridades nacionais no domínio da investigação	Número de consórcios validados pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto	0	4		4.º T	2025	<p>O marco será considerado alcançado com a validação do funcionamento de, pelo menos, quatro consórcios nos domínios da investigação sobre doenças infecciosas, cancro, neurociências, doenças metabólicas ou doenças cardiovasculares e investigação sobre o impacto socioeconómico das doenças e a sua integração no sistema checo de I&amp;D enquanto autoridades nacionais de investigação pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto.</p> <p>O processo de validação deverá ser conduzido com base na apreciação e avaliação em conformidade com as regras nacionais estabelecidas na Lei n.º 130/2002 relativa ao apoio à investigação, ao desenvolvimento experimental e à inovação proveniente de fundos públicos, à avaliação pelos pares e às visitas de peritos ao local.</p>

## **AA. COMPONENTE 5.2: APOIO À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NAS EMPRESAS E INOVAÇÃO NAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS**

Esta componente contribui para enfrentar o desafio de promover a capacidade de inovação das empresas nacionais e melhorar a cooperação no ecossistema de inovação. Este objetivo deverá ser alcançado através do apoio a empresas inovadoras, com especial destaque para a digitalização, a inovação organizacional e as ligações entre a comunidade académica e as empresas. O apoio deverá realçar a cooperação internacional e as sinergias com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação.

Esta componente dá a resposta à recomendação 3 de 2019, segundo a qual a Chéquia deve eliminar os obstáculos que impedem o desenvolvimento de um ecossistema de inovação plenamente operacional, e à recomendação 3 de 2020, segundo a qual o país deve garantir o acesso ao financiamento pelas empresas inovadoras e melhorar a cooperação entre os setores público e privado no domínio da investigação e do desenvolvimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Mais concretamente, os resultados do processo de I&I devem ser tecnologicamente neutros (ou seja, devem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis, incluindo tecnologias de baixo impacto) e a medida deve excluir ex ante a I&I dedicada aos elementos «castanhos» (carvão, lenhite, petróleo, gás natural não abrangido pelo anexo III das orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente», hidrogénio azul e cinzento, incineradores e aterros).

### **AA.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Criação de um Grupo de Coordenação Nacional para o Apoio à Investigação Industrial**

Esta reforma visa criar um Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial, que harmonizará as políticas de apoio à I&D industrial entre os decisores políticos, os prestadores de apoio à IDI existentes e o Conselho Governamental para a IDI.

O Grupo de Coordenação Nacional deverá assegurar a criação de uma estrutura de apoio aos programas que seja compatível com a estratégia de especialização inteligente. Deverá harmonizar as condições de concessão de apoio e a concentração de todos os programas pertinentes num único organismo de execução – a Agência de Tecnologia da República Checa.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

#### **Investimento 1: Apoio à inovação nas práticas empresariais**

Esta medida visa apoiar projetos de inovação por parte das PME, com vista introduzir inovação nos produtos e processos ou na organização das práticas das empresas.

Em resultado do projeto apoiado devem ser postos em prática 90 projetos de inovação nas PME (processos, produtos, organização).

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 2: Apoio à cooperação em matéria de I&D (em conformidade com a estratégia nacional RIS3)**

A medida visa apoiar a cooperação entre organizações de investigação e PME no âmbito do programa Centros Nacionais de Competências.

Devem ser apoiados projetos de cooperação de, pelo menos, 60 PME com um organismo público de investigação no âmbito de centros nacionais de competência recentemente criados.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 3: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente**

A medida visa apoiar projetos industriais de IDI apresentados por organismos de investigação e por empresas, incluindo projetos de colaboração, destinados a dar resposta aos desafios identificados no âmbito da Política Ambiental Estatal da República Checa 2030, na perspetiva de 2050 e da estratégia setorial de apoio à investigação. Os projetos de IDI devem centrar-se em domínios temáticos prioritários como a proteção e a utilização sustentável dos recursos naturais, a proteção contra as alterações climáticas e a melhoria da qualidade do ar, a gestão e reutilização dos resíduos, a proteção da natureza e da paisagem ou um ambiente seguro e resiliente, incluindo a prevenção e a redução das consequências dos riscos naturais e antropogénicos.

Devem ser apoiados pelo menos 15 projetos de IDI no domínio do ambiente.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 4: Apoio à investigação e desenvolvimento em sinergia com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação**

Esta medida visa financiar projetos Selo de Excelência, em especial os instrumentos do Acelerador do Conselho Europeu de Inovação (incluindo o Acelerador-Piloto do CEI), que apoia as PME com maior potencial de crescimento rápido, bem como apoiar os cofinanciamentos do Espaço Europeu da Investigação (Parcerias Europeias) que abordam os desafios mais prementes em matéria de investigação e desenvolvimento no contexto internacional.

Devem ser apoiadas, pelo menos, 16 empresas envolvidas em co-fundos do Espaço Europeu da Investigação e, pelo menos, oito empresas que apresentem projetos que tenham recebido o selo de excelência.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 5: Auxílios à investigação e desenvolvimento em empresas em conformidade com a estratégia nacional RIS3**

A medida visa apoiar projetos de investigação industrial e desenvolvimento experimental apresentados por empresas em conformidade com a estratégia nacional RIS3.

O concurso deve ter por objetivo apoiar projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental destinados a pôr em prática os resultados, em especial na produção industrial e no fornecimento de produtos no mercado, projetos de desenvolvimento de novos serviços, tecnologias e materiais, aumento da automatização e da robotização e utilização de tecnologias digitais.

Os projetos selecionados para apoio devem estar em consonância com um domínio de especialização I &D&I da estratégia nacional RIS3.

Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 68 projetos. O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para todos os projetos e o período global de execução ascende a, pelo menos, 53,9 milhões de EUR.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 6: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes**

A medida visa apoiar projetos de I &D&I no domínio dos transportes.

O concurso destina-se a apoiar projetos de investigação aplicada, desenvolvimento experimental e inovação num dos seguintes domínios: i) transportes sustentáveis, acessíveis e seguros, ii) automatização, digitalização e transportes tecnologicamente avançados, iii) transportes com emissões nulas.

Os projetos selecionados para apoio devem também respeitar um dos dois domínios de especialização seguintes da estratégia nacional RIS3: i) transportes ecológicos; e ii) transportes tecnologicamente avançados e seguros.

Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 16 projetos. O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para o período global de execução dos projetos ascende a, pelo menos, 8 milhões de EUR.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

### **Investimento 7: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente**

A medida visa apoiar projetos industriais de IDI apresentados por organismos de investigação e por empresas, incluindo projetos de colaboração, destinados a dar resposta aos desafios identificados no âmbito da Política Ambiental Estatal da República Checa 2030, na perspetiva de 2050 e da estratégia setorial de apoio à investigação.

Os projetos selecionados para apoio devem estar em consonância com um domínio de especialização I &D&I da estratégia nacional RIS3.

Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 35 projetos no domínio do ambiente. O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para o período global de execução dos projetos ascende a, pelo menos, 17,9 milhões de EUR.

Este investimento deverá ser levado a cabo até 31 de março de 2026.

## AA.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
226	Reforma 1: Criação do Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial	Marco	Criação do Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial	Entrada em funcionamento do grupo				4.º T	2021	Criação e entrada em funcionamento de um Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial. O Grupo de Coordenação harmoniza as políticas de apoio à I&D industrial entre os decisores políticos, os prestadores de apoio à IDI existentes e o Conselho Governamental para a IDI, assim como as condições para a concessão de apoio, concentrando todos os programas pertinentes sob a alçada da Agência Tecnológica da República Checa.
227	Investimento 1: Apoiar a adoção da inovação nas práticas empresariais	Meta	Introdução de inovações em produtos, processos ou organização		Número de inovações (processos, produtos, organização) postas em prática em resultado do projeto apoiado	72	162	1.º T	2026	Em resultado do projeto apoiado deverão ser postas em prática 90 inovações concretas (processos, produtos, organização).  O orçamento total para este efeito eleva-se a, pelo menos, 39 000 000 EUR.
228	Investimento 2: Apoio à cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento (em conformidade com a estratégia de especialização inteligente)	Meta	Cooperação das PME com um organismo público de investigação no âmbito dos centros nacionais de competência		Número de PME apoiadas envolvidas em projetos de cooperação	0	60	4.º T	2022	Devem ser assinadas convenções de subvenção para apoiar projetos de cooperação que envolvam, pelo menos, 60 PME com um organismo público de investigação no âmbito de centros nacionais de competência recentemente criados.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
290	Investimento 2: Apoio à cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento (em conformidade com a estratégia de especialização inteligente)	Meta	Cooperação das PME com um organismo público de investigação no âmbito dos centros nacionais de competência		Milhões EUR	0	58	1.º T	2026	O orçamento total executado para o apoio a projetos de cooperação no âmbito da Meta 228 ascende a, pelo menos, 58 000 000 EUR.
229	Investimento 3: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente		Número de projetos apoiados no domínio do ambiente	43	58	3.º T	2022	Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, quinze projetos de IDI no domínio do ambiente. Os projetos incidirão em domínios temáticos prioritários como a proteção e a utilização sustentável dos recursos naturais, a proteção do clima e a melhoria da qualidade do ar, a gestão e reutilização dos resíduos, a proteção da natureza e da paisagem ou um ambiente seguro e resiliente, incluindo a prevenção e a redução das consequências dos riscos naturais e antropogénicos.
291	Investimento 3: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente		Milhões EUR	0	7	1.º T	2026	O orçamento total executado para o apoio a projetos ao abrigo da Meta 229 ascende a, pelo menos, 7 000 000 EUR.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
230	Investimento 4: Auxílios à investigação e desenvolvimento com efeitos de sinergia com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação	Meta	Investigação e desenvolvimento em sinergia com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação		Número de projetos que participam em co-fundos do Espaço Europeu da Investigação e de projetos que receberam o selo de excelência	53	79	1.º T	2026	Devem ser apoiados 26 projetos que participam no Espaço Europeu da Investigação, co-fundos e projetos que receberam o Selo de Excelência (incluindo o Acelerador-Piloto do CEI), incluindo 18 projetos que participam em co-fundos do Espaço Europeu da Investigação e oito projetos que receberam o selo de excelência.  O orçamento total para este efeito eleva-se a, pelo menos, 19 000 000 EUR.
292	Investimento 5: Auxílios à investigação e desenvolvimento em empresas em conformidade com a estratégia nacional RIS3	Meta	Investigação e desenvolvimento em conformidade com a estratégia RIS3		Número de projetos em conformidade com a estratégia RIS3 para os quais foi assinada uma convenção de subvenção	0	68	2.º T	2024	Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 68 projetos, em conformidade com a estratégia nacional RIS3. O concurso deve ter por objetivo apoiar projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental destinados a pôr em prática os resultados, em especial na produção industrial e no fornecimento de produtos no mercado, projetos de desenvolvimento de novos serviços, tecnologias e materiais, aumento da automatização e da robotização e utilização de tecnologias digitais.  Os projetos selecionados para apoio devem estar em consonância com um domínio de especialização I &D&I da estratégia nacional RIS3.  O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para todos os projetos e o período global de execução ascende a, pelo menos, 53,9 milhões de EUR.
293	Investimento 5: Auxílios à investigação e desenvolvimento em empresas em	Meta	Investigação e desenvolvimento em		%	0	90	1.º T	2026	Pelo menos 90 % do orçamento autorizado para os projetos no âmbito da Meta 292 deve ter sido desembolsado.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	conformidade com a estratégia nacional RIS3		conformidade com a estratégia RIS3							
294	Investimento 6: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes		Número de projetos no domínio dos transportes para os quais foi assinada uma convenção de subvenção	0	16	2.º T	2024	<p>Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 16 projetos de I &amp; D no domínio dos transportes. O concurso destina-se a apoiar projetos de investigação aplicada, desenvolvimento experimental e inovação num dos seguintes domínios: i) transportes sustentáveis, acessíveis e seguros, ii) automatização, digitalização e transportes tecnologicamente avançados, iii) transportes com emissões nulas.</p> <p>Os projetos selecionados para apoio devem também estar em consonância com um dos dois domínios de especialização seguintes da estratégia nacional RIS3: i) transportes ecológicos; e ii) transportes tecnologicamente avançados e seguros.</p> <p>O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para todos os projetos e o período global de execução ascende a, pelo menos, 8 milhões de EUR.</p>
295	Investimento 6: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes		%	0	90	1.º T	2026	Pelo menos 90 % do orçamento autorizado para os projetos no âmbito da Meta 294 deve ter sido desembolsado.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
296	Investimento 7: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente		Número de projetos para os quais foi assinada uma convenção de subvenção	0	35	2.º T	2024	Devem ser assinadas convenções de subvenção para o apoio de, pelo menos, 35 projetos de I & D&I no domínio do ambiente. Os projetos selecionados para apoio devem também estar em consonância com um domínio de especialização I & D&I da estratégia nacional RIS3.  O orçamento total autorizado nas convenções de subvenção para todos os projetos e o período global de execução ascende a, pelo menos, 17,9 milhões de EUR.
297	Investimento 7: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente		%	0	90	1.º T	2026	Pelo menos 90 % do orçamento autorizado para os projetos no âmbito da Meta 296 deve ter sido desembolsado.

## **BB. COMPONENTE 5.3: UM ECOSISTEMA DE I &D&I DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INTERNACIONAL COMPETITIVO DE I &I@@**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa visa aumentar a competitividade e os benefícios e impactos socioeconómicos da I &D&I através da promoção da excelência, do reforço da cooperação internacional e do desenvolvimento estratégico do capital humano. Este objetivo é alcançado através da melhoria do processo de desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação da política de I &D&I, da harmonização do ambiente metodológico para o apoio público à I &I e do apoio a equipas competitivas a nível internacional que proporcionem excelência em I &D & ampl.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país n.º 3 2019, segundo a qual a Chéquia deve eliminar os obstáculos ao desenvolvimento de um ecossistema de inovação plenamente funcional.

### **BB1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Um ecossistema de I &D&I gerido estrategicamente e competitivo a nível internacional**

A reforma implica o reforço das capacidades de informação estratégica para a política de I &I na Chéquia, a criação de um programa de excelência e a harmonização das regras processuais para a concessão de apoio público à I &I.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

**BB.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
298	Reforma 1: Um ecossistema de I &D&Ide gerido estrategicamente e competitivo a nível internacional	Marco	Reforço das capacidades de informação estratégica, criação de um programa de excelência e adoção de uma orientação metodológica para os prestadores de apoio	Adoção de resoluções governamentais e de orientações metodológicas				2.º T	2025	<p>A reforma deve incluir as seguintes ações:</p> <p>a) Adoção de uma resolução governamental que cria um novo projeto de atividades partilhadas para reforçar as capacidades de informação estratégica para a política de I &amp;D&amp;I. A Resolução do Governo determina que o projeto permite a publicação regular dos resultados das análises e que o âmbito analítico do projeto permite uma análise dos seguintes elementos:</p> <p>(i) Cooperação internacional da Chéquia em I &amp;I;</p> <p>(ii) O papel e o impacto socioeconómico das grandes infraestruturas de investigação;</p> <p>(iii) Estratégias nacionais de investigação e inovação para a especialização inteligente;</p> <p>(iv) Desenvolvimento dos recursos humanos em I &amp;D, incluindo as condições para a participação das mulheres na I &amp;D;</p> <p>(v) O sistema de concessão de apoio às empresas inovadoras.</p> <p>A resolução governamental deve igualmente estabelecer que as capacidades e os resultados analíticos são disponibilizados a todos os prestadores de apoio.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>b) Adoção de uma resolução governamental que cria um novo programa de excelência. Este novo programa de excelência introduz um título de subvenção adicional para os candidatos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) tenham recebido apoio financeiro de subvenções internacionais,</li> <li>(ii) tenham recebido apoio nacional após terem solicitado uma subvenção internacional, ou</li> <li>(iii) tenham recebido apoio financeiro ao abrigo da subvenção nacional EXPRO.</li> </ul> <p>Antes da adoção do programa, devem ser consultados representantes do setor da investigação.</p> <p>c) Adoção de uma orientação metodológica, que deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Harmonizar as regras processuais para a prestação de apoio à I &amp; D&amp;I em todos os prestadores de apoio. Deve também incluir um calendário para a aplicação das medidas pertinentes.</li> <li>(ii) Alinhar os critérios de apoio a projetos a partir do orçamento nacional com os critérios normalizados para a participação em projetos no âmbito do Programa-Quadro de Investigação e Inovação da UE.</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										Os prestadores de apoio e os representantes dos beneficiários do auxílio devem participar no desenvolvimento da orientação metodológica.

## **CC. COMPONENTE 6.1: REFORÇO DA RESILIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE**

Esta componente visa aumentar a resiliência do sistema de saúde através do investimento em infraestruturas de saúde e da melhoria das qualificações dos profissionais de saúde dos cuidados intensivos. No que diz respeito às infraestruturas da saúde, o objetivo é aumentar a disponibilidade e a qualidade dos cuidados de reabilitação para os doentes que recuperam de situações críticas, que se revelaram insuficientes durante a pandemia. Além disso, a componente visa dar resposta à falta de instrumentos de diagnóstico especializados e ao tratamento de doenças cardiovasculares graves, incluindo os transplantes. No que diz respeito à formação do pessoal de saúde, estão previstas medidas sistémicas e investimentos para fazer face à crescente escassez de profissionais.

A componente visa dar resposta à recomendação específica 1 de 2020, segundo a qual a Chéquia deverá assegurar a resiliência do sistema de saúde, reforçar a disponibilidade de profissionais de saúde, de cuidados primários e a integração dos cuidados, bem como a implantação de serviços de saúde em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **CC.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Melhoria da formação dos profissionais de saúde**

A formação e a educação dos profissionais da saúde devem ser adaptadas com o objetivo de melhorar a disponibilidade de profissionais de saúde altamente especializados. O planeamento do pessoal de saúde a nível nacional e regional deve ser melhorado graças à criação de um sistema eletrónico (ligando as bases de dados existentes de profissionais de saúde) para a gestão, administração e avaliação das necessidades de formação dos profissionais de saúde. A melhoria da organização da formação pós-graduada dos profissionais de saúde deve contribuir para reduzir a duração da formação especializada e permitir que os médicos mais jovens possam começar a prestar cuidados mais cedo, melhorando assim o acesso aos cuidados de saúde.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2024.

#### **Investimento 1: Criação do Centro de Simulação de Medicina Intensiva**

Este investimento visa criar um Centro de Simulação de Medicina Intensiva, que alargará a infraestrutura de formação de pós-graduação e de aprendizagem ao longo da vida dos profissionais de saúde. O centro deverá proporcionar formação com tecnologias e equipamentos de ponta, imitando situações da vida real, nomeadamente com recurso à realidade virtual. Tal deverá permitir dar formação em tarefas clínicas complexas num ambiente seguro, sem afetar a segurança dos doentes, a transferência eficaz das competências adquiridas para a prática clínica e a melhoria da cooperação entre as disciplinas médicas. A formação em ambiente de simulação deve abranger uma vasta gama de atividades, que vão desde tratamentos simples a cuidados gerais prestados por equipas médicas especializadas em cuidados pré-hospitalares, unidades de cuidados intensivos ou salas de operação. Deve ainda ser desenvolvido um sistema de formação do pessoal médico em medicina intensiva.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 2: Reabilitação de doentes que recuperam de estados críticos**

O objetivo deste investimento é reforçar os cuidados de reabilitação de doentes que recuperem de doenças críticas, que se multiplicaram devido à pandemia de coronavírus. O objetivo deve ser alcançado através da renovação e modernização do equipamento dos departamentos de reabilitação e da melhoria da organização dos cuidados de reabilitação. A aquisição de equipamento de ponta para prestar cuidados de reabilitação reduzirá a necessidade de pessoal, aumentando assim a disponibilidade de cuidados de reabilitação. O apoio será canalizado através de um regime de subvenções com uma dotação total de 61 660 000 EUR. Será prestado apoio a, pelo menos, 19 hospitais públicos que prestem cuidados intensivos em internamento em unidades de cuidados intensivos e de reabilitação. A seleção dos projetos deverá refletir as necessidades acrescidas de cuidados de reabilitação na sequência da pandemia de coronavírus. O objetivo é aumentar em 10 % o número de tratamentos dos doentes após patologias críticas nas unidades de cuidados de reabilitação.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

### **Investimento 3: Construção de um centro de medicina cardiovascular e de transplantes**

Este investimento visa aumentar a acessibilidade a cuidados altamente especializados em medicina cardiovascular e transplantes na região da Morávia do Sul. Está prevista a construção de novas instalações do Centro de Cirurgia Cardiovascular e Transplantação de Brno, a fim de expandir a capacidade atual e modernizar o equipamento de modo a refletir os métodos de tratamento modernos, com vista a colmatar a falta de instalações adequadas na região da Morávia. Este investimento permitirá aumentar o número de camas do atual Centro de Cirurgia Cardiovascular e de Transplantes das atuais 90 para, pelo menos, 125 camas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## CC.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
231	Reforma 1: Melhoria da formação dos profissionais de saúde	Marco	Sistema eletrônico de gestão, administração e avaliação da formação dos profissionais de saúde	Criação de uma plataforma para o sistema eletrônico de gestão, administração e avaliação da educação dos trabalhadores do setor da saúde				2.º T	2024	Criação pelo Ministério da Saúde de uma plataforma para o novo sistema eletrônico de gestão, administração e avaliação da educação dos profissionais da saúde. O sistema eletrônico deve continuar a ser desenvolvido e completado com módulos de acordo com as necessidades educativas.
232	Investimento 1: Criação do Centro de Simulação de Medicina Intensiva e otimização do sistema educativo	Marco	Concurso para a construção do Centro de Simulação de Medicina Intensiva	Notificação da adjudicação do concurso público ao adjudicatário				4.º T	2022	<p>Notificação da adjudicação do contrato público para a criação do Centro de Simulação de Medicina Intensiva, que proporcionará formação aos profissionais de saúde numa vasta gama de domínios médicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Anestesiologia e reanimação</li> <li>Outra formação em competências médicas e não médicas relacionada com urgências</li> <li>Cuidados pré-hospitalares e ambulâncias</li> <li>Urgências</li> <li>Unidades de cuidados intensivos e salas de operações polivalentes</li> <li>Sistema integrado de socorros</li> <li>Competências sociais – comunicação em equipa, comunicação em situações de crise, liderança.</li> </ul> <p>O adjudicatário será selecionado através de concurso público. Antes do lançamento do concurso deve ser efetuada uma avaliação das necessidades.</p>
233	Investimento 1: Criação do Centro de Simulação de Medicina	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Simulação de	Construção do Centro de Simulação de Medicina Intensiva, totalmente				4.º T	2025	Construção e entrada em funcionamento do Centro de Simulação de Medicina Intensiva, totalmente equipado. A sua capacidade deve ser suficiente para assegurar que,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	Intensiva e otimização do sistema educativo		Medicina Intensiva	equipado, e entrada em funcionamento						anualmente, pelo menos 1 500 profissionais de saúde recebam formação.
234	Investimento 2: Cuidados de reabilitação para doentes que recuperam de doenças críticas	Meta	Apoio aos cuidados de reabilitação		Número	0	19	4.º T	2024	O apoio será canalizado através de um regime de subvenções com uma dotação total de 61 660 000 EUR. Devem ser apoiados pelo menos 19 projetos para aumentar a capacidade de cuidados de reabilitação dos doentes após situações críticas nos hospitais públicos.
235	Investimento 3: Construção de um centro de medicina cardiovascular e de transplantes	Marco	Centro de medicina cardiovascular e de transplantes plenamente operacional	Centro de medicina cardiovascular e de transplantes plenamente operacional				4.º T	2025	Novas instalações do Centro de Medicina Cardiovascular e de Transplantes plenamente operacionais. A construção das novas instalações criará, pelo menos, 35 novas camas no Centro de Medicina Cardiovascular e de Transplantes. A construção será objeto de concurso público. Antes do lançamento do concurso deve ser efetuada uma avaliação das necessidades.

## **DD. COMPONENTE 6.2: PLANO NACIONAL DE REFORÇO DA PREVENÇÃO E CUIDADOS ONCOLÓGICOS**

Esta componente do plano checo de recuperação e resiliência visa aumentar a resiliência do sistema de prevenção e de cuidados contra o cancro, que foi afetado pelos efeitos negativos a longo prazo da pandemia de COVID-19.

No que diz respeito às reformas, será criado um novo Programa Nacional Oncológico para a República Checa 2022-2030 e será reforçado o âmbito e a qualidade dos programas de rastreio para a prevenção do cancro.

No que diz respeito às infraestruturas de cuidados de saúde, o objetivo é apoiar a construção do Instituto de Oncologia em Praga e do Centro de Prevenção Oncológica. Devem ainda ser apoiadas instalações de cuidados oncológicos e hemato-oncológicos, bem como novas instalações no Instituto Oncológico Masaryk, em Brno, para reforçar a prevenção.

A componente visa dar resposta à recomendação específica 1 de 2020, segundo a qual a Chéquia deverá assegurar a resiliência do sistema de saúde, reforçar a disponibilidade de profissionais de saúde, de cuidados primários e a integração dos cuidados, bem como a implantação de serviços de saúde em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **DD.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Programa Nacional Oncológico da República Checa para 2030**

Esta reforma visa criar o Programa Nacional Oncológico da República Checa para o período 2022-2030. O programa deve refletir as prioridades estabelecidas no Plano Europeu de Luta contra o Cancro, incluindo os princípios da cultura de cuidados de saúde dos doentes<sup>25</sup>. A preparação do programa é da responsabilidade da Sociedade Oncológica Checa. O Ministério da Saúde cria um Conselho Nacional para a Implementação do programa, que assegurará a coordenação nas fases de preparação, execução e avaliação.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo**

Esta reforma deve centrar-se no reforço do âmbito e da qualidade dos programas de prevenção do cancro, com o objetivo de reduzir a morbilidade e a mortalidade dos casos de cancro, limitar os custos do tratamento em fases avançadas da doença e aumentar a esperança de vida e a qualidade de vida. As medidas incluem:

- Designação, até 30 de junho de 2025, do Centro Nacional de Análise como organismo responsável pela coordenação dos programas de rastreio do cancro na República Checa;

---

<sup>25</sup> [https://ec.europa.eu/health/sites/default/files/non\\_communicable\\_diseases/docs/eu\\_cancer-plan\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/health/sites/default/files/non_communicable_diseases/docs/eu_cancer-plan_en.pdf)

- Melhoria do âmbito, da acessibilidade, do desempenho e do impacto dos programas de rastreio existentes, nomeadamente aumentando a cobertura da população-alvo. Por exemplo, a cobertura da população-alvo pelo programa de rastreio do cancro colorretal deve aumentar para, pelo menos, 40 % até 30 de junho de 2026;
- Experimentação de novos programas de rastreio, incluindo a sua verificação através de estudos populacionais e clínicos. Será lançado um programa precoce de deteção do cancro do pulmão, devendo participar pelo menos 20 000 pacientes da população-alvo até 30 de junho de 2026.
- Criação de um sistema para planear novos programas de prevenção e estimar a sua relação custo-eficácia e o seu impacto no sistema nacional de seguro de saúde;
- Criação de uma base de dados para o acompanhamento e a avaliação globais dos programas de rastreio, incluindo um painel alargado de indicadores de qualidade e uma avaliação da eficiência.

Esta medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 1: Criação do Instituto de Oncologia**

O investimento visa criar o Instituto de Oncologia, em Praga, com o objetivo de assegurar a prevenção do cancro, o diagnóstico e todas as modalidades de tratamento, num mesmo local de prestação de cuidados. Inclui a construção de um novo edifício e a aquisição de equipamento (incluindo, nomeadamente, equipamento clínico, tecnologias da informação e comunicação e equipamento de segurança). O objetivo é criar um centro oncológico com uma dimensão internacional na região da Europa Central e Oriental. O objetivo é uma capacidade de 8500 a 11200 doentes hospitalizados por ano.

O Ministério da Saúde deve apresentar, até 15 de março de 2022, um conjunto de documentos necessários, incluindo:

- Programa médico/plano funcional e projeto de conceção adequado para a adjudicação de contratos de conceção e construção,
- Estudo de viabilidade, incluindo a avaliação das necessidades no contexto da estratégia de saúde mais vasta, viabilidade técnica, operacional e económica, sustentabilidade em termos financeiros e de pessoal e impacto na prestação de cuidados oncológicos a nível regional e nacional, incluindo o tempo de viagem e a proficiência profissional.

Estes documentos deverão ser validados por uma autoridade independente até 31 de dezembro de 2022.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 2: Desenvolvimento de cuidados oncológicos e hemato-oncológicos altamente especializados**

O investimento visa reforçar os cuidados oncológicos altamente especializados tanto em centros complexos de oncologia como em centros de hemato-oncologia altamente especializados, através da aquisição de tecnologias e equipamento de ponta. Este investimento deve permitir que os centros de oncologia forneçam diagnósticos e tratamentos oncológicos baseados nos princípios da precisão e da medicina personalizada, o que melhoraria o diagnóstico e o tratamento, em especial dos tipos de cancro raros. O conceito de medicina de precisão abrange, em especial, os diagnósticos, os métodos avançados de visualização, as terapias celulares e genéticas individualizadas e a radioterapia moderna. Devem ser apoiados pelo menos dez centros de oncologia complexos e centros para hemato-oncologia altamente especializada.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

### **Investimento 3: Criação e desenvolvimento do Centro de Prevenção do Cancro e da Infraestrutura para Cuidados Inovadores do Instituto Masaryk**

Este investimento visa aumentar as capacidades e desenvolver prevenção e cuidados inovadores contra o cancro no Instituto Oncológico Masaryk, em Brno. Em primeiro lugar, o investimento prevê a construção de novas instalações do Centro de Prevenção do Cancro, que aumentará o número de programas de prevenção do cancro (primário, secundário e terciário) e os cuidados preventivos separados das estruturas de cuidados (para ter em conta os aspetos antiepidémicos e psicossociais). O objetivo é que o número anual de intervenções no Centro de Prevenção do Cancro aumente 30 % em comparação com 2019. Em segundo lugar, serão criadas novas instalações para cuidados oncológicos inovadores, nomeadamente centros de primeiro contacto, o centro de ensaios clínicos, o centro de cuidados de apoio e o centro educativo. O centro de apoio permitirá a realização de um novo programa de apoio aos sobreviventes de cancro, cujos resultados poderão ser transferidos para outros centros de cancro no país. O objetivo é que o número anual de clientes dos cuidados inovadores e de apoio no Instituto do Cancro Memorial Masaryk aumente 20 % em comparação com 2019.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## DD.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
236	Reforma 1: Programa Oncológico Nacional	Marco	Programa Nacional Oncológico da República Checa 2022-2030	Aprovação do Programa Nacional Oncológico 2022-2030 pelo Governo				4.º T	2021	Será elaborado o programa nacional oncológico, sob a responsabilidade da Sociedade Checa de Oncologia, em consulta com os principais intervenientes e partes interessadas, nomeadamente o Ministério da Saúde, os centros nacionais de oncologia, os centros de cuidados oncológicos altamente especializados, o Instituto de Estatísticas e de Informação no domínio da Saúde, os representantes dos prestadores de cuidados de saúde, as companhias de seguros e as associações de doentes.
237	Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Marco	Nomeação de uma instituição responsável pela coordenação de programas de rastreio oncológico	Centro nacional de rastreio designado pelo governo como organismo responsável pela coordenação dos programas de rastreio oncológico				2.º T	2025	O Centro Nacional de Análise será responsável por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• coordenar, planear, acompanhar e avaliar os programas de rastreio</li> <li>• criar um sistema de previsão para planear novos programas de prevenção e estimar a sua relação custo-eficácia e o seu impacto no sistema nacional de seguro de saúde;</li> <li>• criar uma base de dados para o acompanhamento e a avaliação dos programas de rastreio, incluindo a criação de um painel de indicadores de qualidade</li> <li>• Levar a cabo projetos-piloto de novos programas de rastreio</li> </ul>
238	Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Meta	Aumento da cobertura da população-alvo pelo programa de rastreio do cancro colorretal		%	34	40	2.º T	2026	A participação da população-alvo no teste de rastreio adequado (por exemplo, um teste bial de sangue oculto nas fezes) deve aumentar para, pelo menos, 40 %.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
239	Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Meta	Número de participantes no novo programa de deteção precoce do cancro do pulmão		Número	0	20 000	2.º T	2026	Será lançado um programa precoce de deteção do cancro do pulmão em que participem pelo menos 20 000 pacientes da população-alvo.
240	Investimento 1: Construção e criação do Instituto de Oncologia	Marco	Estudo de viabilidade validado por uma autoridade independente	Validação do estudo de viabilidade por uma autoridade independente				4.º T	2022	<p>Validação por uma autoridade independente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• programa médico/plano funcional e projeto de conceção adequado para a adjudicação de contratos de conceção e construção,</li> <li>• Estudo de viabilidade, incluindo a avaliação das necessidades no contexto da estratégia de saúde mais vasta, viabilidade técnica, operacional e económica, sustentabilidade em termos financeiros e de pessoal e impacto na prestação de cuidados oncológicos a nível regional e nacional, incluindo o tempo de viagem e a proficiência profissional.</li> </ul> <p>As orientações recomendadas no estudo de viabilidade foram apresentadas pela CE no «Guide to CBA of Investment Projects», de dezembro de 2014.</p>
241	Investimento 1: Construção e criação do Instituto de Oncologia	Marco	Entrada em funcionamento do Instituto de Oncologia	Emissão pelo Ministério da Saúde de licença de exploração do Instituto de Oncologia				2.º T	2026	<p>Conclusão das obras de construção e obtenção da licença de exploração.</p> <p>A capacidade deverá ser de, pelo menos, 300 camas para cuidados a doentes internados (conduzindo a um aumento do número de camas para o tratamento do cancro pelo prestador de cuidados de saúde em causa em, pelo menos, 50 camas).</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										A construção será objeto de concurso público.
242	Investimento 2: Desenvolvimento de cuidados oncológicos e hemat-oncológicos altamente especializados	Meta	Número de instalações apoiadas que prestam cuidados oncológicos e hemat-oncológicos		Número de estabelecimentos de saúde apoiados	0	10	2.º T	2026	Será concedido apoio aos centros complexos de oncologia e aos centros de cuidados oncológicos altamente especializados em oncologia e hemat-oncologia através de um regime de subvenções gerido pelo Ministério da Saúde, com uma dotação total de 64 920 000 EUR. Pelo menos dez centros apoiados na aquisição de tecnologias e equipamentos de ponta que permitam a medicina personalizada. A seleção dos projetos a apoiar deverá assegurar uma cobertura geográfica equilibrada. Só poderão ser apoiados os prestadores de cuidados de saúde públicos.
243	Investimento 3: Criação e desenvolvimento do Centro de Prevenção do Cancro e da Infraestrutura para Cuidados Inovadores do Instituto Masaryk	Marco	Centro de Prevenção do Cancro do Instituto Oncológico Masaryk	Entrada em funcionamento do novo Centro de Prevenção do Cancro do Instituto Oncológico Masaryk				4.º T	2025	Entrada em funcionamento das novas instalações do Centro de Prevenção do Cancro de Masaryk Conclusão da transferência das capacidades existentes para novas instalações.  A construção será objeto de concurso público. Antes do lançamento do concurso deve ser efetuada uma avaliação das necessidades.
244	Investimento 3: Criação e desenvolvimento do Centro de Prevenção do Cancro e da Infraestrutura para Cuidados Inovadores do	Marco	Expansão das instalações de prestação de cuidados inovadores e	Entrada em funcionamento das novas instalações para cuidados inovadores				4.º T	2025	Entrada em funcionamento das novas instalações do primeiro centro de contacto, do centro de ensaios clínicos, do centro de apoio e do centro de educação.  A construção será objeto de concurso público. Antes do lançamento do concurso deve ser efetuada uma avaliação das necessidades.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	Instituto Masaryk		recreativos no <u>Instituto do Cancro Memorial Masaryk</u>							Conclusão do projeto-piloto sobre o programa de sobreviventes do cancro.

## CAPÍTULO REPOWEREU

O objetivo do capítulo REPowerEU do plano de recuperação e resiliência checo é apoiar o desenvolvimento de fontes de energia renováveis através da designação de zonas de aceleração das FER, da simplificação dos procedimentos relativos às FER e da preparação da rede elétrica para aumentar a sua capacidade de conectividade. Estas medidas contribuem conjuntamente para incentivar a adoção de energias renováveis e reforçar a segurança energética. O capítulo REPowerEU visa igualmente melhorar a eficiência energética do parque imobiliário, descarbonizar o transporte rodoviário através da redução da procura de energia e reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, e adaptar os programas universitários para satisfazer a procura de competências verdes.

Das 20 medidas do capítulo REPowerEU checo, seis têm uma dimensão transfronteiriça. O maior investimento com uma dimensão transfronteiriça diz respeito à construção, ao reforço, à reconstrução e à modernização dos sistemas de distribuição de eletricidade. Outras medidas importantes são o desenvolvimento da energia fotovoltaica e a reforma global do sistema de aconselhamento da Vaga de Renovação.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações específicas por país no sentido de reduzir a dependência global e o consumo de combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis e facilitando a sua integração no sistema elétrico, nomeadamente através de uma maior racionalização dos procedimentos de licenciamento e da facilitação do acesso à rede e da redução da utilização de combustíveis fósseis no sistema de transportes checo, bem como para aumentar a eficiência energética dos sistemas de aquecimento urbano e do parque imobiliário, incentivando renovações profundas e fontes de calor renováveis.

Prevê-se que nenhuma medida no capítulo REPowerEU prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

## **EE. COMPONENTE 7.1: INFRAESTRUTURAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E DE ELETRICIDADE (REPOWEREU)**

O objetivo da componente é contribuir para a consecução das metas em matéria de energia e clima para 2030 para a Chéquia, facilitando o aumento das fontes de energia renováveis no cabaz energético checo e implantando a infraestrutura de eletricidade adaptada.

O objetivo das reformas é apoiar a implantação de projetos de energias renováveis, racionalizando a concessão de licenças e os procedimentos administrativos para as fontes de energia renováveis, simplificando e aumentando a transparência dos procedimentos de ligação à rede.

O objetivo dos investimentos é modernizar e desenvolver as redes de distribuição de eletricidade para permitir que o sistema elétrico integre na rede fontes de energia renováveis de pequena e grande escala.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de reduzir a dependência global e o consumo de combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis, nomeadamente através de uma maior racionalização dos procedimentos de licenciamento e da facilitação do acesso à rede (REP 4, 2022).

### **EE.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Construção, renovação e modernização das redes de distribuição**

O objetivo desta medida é ter em conta o aumento previsto da procura de energias renováveis intermitentes na rede de distribuição. Devem ser alcançados pelo menos 1 777 MW de capacidade adicional cumulativa para a ligação de fontes de energia renováveis às redes de distribuição na Chéquia. As intervenções apoiadas — como a construção de novas linhas ou extensões de linhas existentes (baixa e alta tensão), a construção de novas estações elétricas, a renovação e expansão de subestações existentes, incluindo a implantação de um novo sistema de controlo da geração, aumentando o dimensionamento ou a instalação de novos transformadores — visam contribuir para eliminar os estrangulamentos nas redes, a fim de maximizar a capacidade técnica adicional para a integração de novas energias renováveis.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

#### **Investimento 2: Medida reforçada Componente 2.3 (Transição para fontes de energia mais limpas) Implantação de energia fotovoltaica**

O objetivo desta medida é aumentar o investimento 1: Implantação da energia fotovoltaica na Componente 2.3 (Transição para fontes de energia mais limpas).

A parte aumentada da medida deve aumentar a capacidade instalada das fontes de centrais fotovoltaicas no telhado dos edifícios das empresas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

#### **Reforma 1: Simplificação dos procedimentos de licenciamento das energias renováveis**

A reforma eliminará o requisito de obtenção de uma licença de construção, de uma licença de produção de eletricidade e de uma decisão de autorização de zonagem para as instalações de produção de energia renovável com uma capacidade total instalada máxima de 50 kW, bem como retirará a autorização de ligação à rede para as instalações até 10 kW.

A reforma simplificará o procedimento de licenciamento de instalações de energias renováveis com uma capacidade instalada superior a 1 MW. Essas instalações são consideradas de interesse público e beneficiam de um tratamento preferencial no que diz respeito às licenças de urbanização e às licenças de construção.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

## **Reforma 2: Acelerar e digitalizar o processo de licenciamento das energias renováveis**

A reforma deve estabelecer prazos máximos diferenciados e vinculativos para todas as fases pertinentes do procedimento, com base na capacidade das instalações de energias renováveis. A duração de todo o processo de concessão de licenças (incluindo a ligação à rede) não pode exceder 2 anos para as instalações a partir de 150 kW e um ano para as instalações com menos de 150 kW. No caso das instalações solares em estruturas artificiais, o processo de concessão de licenças não pode exceder 1 mês.

A reforma deve criar um balcão único digital, que funcione como ponto de contacto único para ajudar os requerentes ao longo de todo o processo de licenciamento. A reforma deve assegurar que as diferentes fases do processo de licenciamento (por exemplo, licenças de construção, licença ambiental, ligação à rede e licenciamento) sejam totalmente digitalizadas.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

## **Reforma 3: Melhorar a previsibilidade, a transparência e a disponibilidade do processo de ligação à rede**

O objetivo da reforma é melhorar a utilização da capacidade disponível da rede elétrica e facilitar a ligação das fontes de energia renováveis à rede e ao autoconsumo.

### **Submedida 1: Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede**

A reforma visa eliminar os obstáculos ao processo de ligação à rede, introduzindo prazos vinculativos para os procedimentos de ligação à rede, tendo em conta os requisitos relativos à duração do procedimento de concessão de licenças ao abrigo do direito da UE; redução da duração da avaliação e do contrato de 30 para 15 dias para os operadores de redes de distribuição (ORD) (incluindo baixa, média e alta tensão) e de 60 para 30 dias para o operador da rede de transporte (ORT) (alta tensão).

O objetivo da reforma é também dar resposta aos desafios relacionados com a sobrerreserva das capacidades disponíveis, reforçando simultaneamente a responsabilização do ORD. As novas regras devem incluir a especificação dos prazos para a reserva de capacidades da rede, a adaptação das regras para a relibertação de capacidades não utilizadas, os incentivos financeiros que desencorajam a não utilização das capacidades atribuídas e as condições em que os ORD podem cancelar a reserva de capacidade.

A reforma visa aumentar a transparência do procedimento de ligação à rede através de ações de sensibilização e visibilidade para os participantes no mercado e os clientes da rede.

Todos os meses, os três ORD regionais devem publicar um mapa de transparência no seu sítio Web, incluindo para cada uma das respetivas áreas de funcionamento, informações sobre as capacidades de ligação à rede disponíveis para novas ligações a todos os níveis de tensão, publicar requisitos de ligação agregados anonimizados dos pedidos aceites e rejeitar pedidos.

A reforma deve contribuir para aumentar a capacidade de ligação cumulativa adicional de, pelo menos, 8 000 MW de fontes de energia renováveis às redes de distribuição na Chéquia até 31 de agosto de 2026.

### **Submedida 2: Incentivos regulamentares para que os operadores das redes de eletricidade aumentem a flexibilidade da rede**

A reforma visa rever o quadro regulamentar que rege os investimentos e as tarifas dos ORD/ORT, a fim de assegurar uma integração harmoniosa de fontes de energia renováveis adicionais no cabaz energético checo.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

## EE.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
299	Investimento 1: Modernização e digitalização dos sistemas de distribuição regionais —	Meta	Conclusão dos investimentos na modernização das redes de distribuição na República Checa		MW	0	[1777]	1.º T	2026	<p>Devem ser alcançados pelo menos 1 777 MW de capacidade adicional cumulativa para a ligação de fontes de energia renováveis às redes de distribuição na Chéquia. Os projetos devem contribuir para eliminar os estrangulamentos nas redes e maximizar a capacidade técnica adicional para a integração de novas energias renováveis.</p> <p>A fim de demonstrar a conformidade com os requisitos de capacidade acima referidos, deve ser apresentado um relatório técnico elaborado por um engenheiro independente.</p>
300	Investimento 2: Medida de reforço: Desenvolvimento de novas fontes de energia fotovoltaica	Meta	Conclusão de uma capacidade instalada adicional de 224,7 MW de fontes de energia fotovoltaica		MW	270	494,7	1.º T	2026	Devem ser instaladas e postas em funcionamento novas capacidades de fontes de energia fotovoltaica de 494,7 MW.
301	Reforma 1: Simplificação dos procedimentos de licenciamento das energias renováveis	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada	Disposição legal que concretiza a entrada em vigor				3.º T	2023	<p>A legislação é alterada de modo a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- suprimir o requisito de obtenção de uma licença de construção, de uma licença de produção de eletricidade e de uma autorização/autorização de zonagem para instalações de produção de energia renovável com uma capacidade total instalada máxima de 50 kW, bem como remover a autorização de ligação à rede para as instalações até 10 kW.</li> <li>- Acelerar e simplificar o procedimento de licenciamento (licença de construção, licença de zonagem) e ligação à rede para</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										instalações com uma potência superior a 1 MW, no mínimo
302	Reforma 2: Acelerar e digitalizar o processo de licenciamento das energias renováveis	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada	Disposição legal que concretiza a entrada em vigor				3.º T	2024	<p>A legislação é alterada de modo a:</p> <p>Fixar prazos máximos diferenciados e vinculativos para todas as fases pertinentes do procedimento, com base na capacidade. A duração de todo o processo de concessão de licenças (incluindo a ligação à rede) não pode exceder 2 anos para as instalações de energias renováveis a partir de 150 kW e um ano para as instalações de energias renováveis com menos de 150 kW. No caso das instalações solares em estruturas artificiais com capacidade igual ou inferior a 100 kW, o processo de concessão de licenças não pode exceder 1 mês.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Introduzir uma monitorização, por parte da entidade reguladora da energia, da duração dos diferentes processos de licenciamento.</li> </ul>
303	Reforma 2: Acelerar e digitalizar o processo de licenciamento das energias renováveis	Marco	Balcão digital único	Entrada em funcionamento do portal Web				4.º T	2024	<p>Um balcão único digital (portal Web) deve estar operacional e ter começado a oferecer serviços, informações que orientam o requerente ao longo dos diferentes processos administrativos de pedido de licença. O balcão único deve funcionar como ponto de contacto único para os investidores/requerentes de tratamento e entrega de licenças e envolver, se for caso disso, outras autoridades administrativas.</p> <p>O portal Web deve permitir que os cidadãos e as empresas introduzam a procura digital dos diferentes tipos de licenças (construção, licenciamento, licenças ambientais) e procedimentos de ligação à rede. O portal Web deve integrar todas as fases dos procedimentos, bem como a funcionalidade para os</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>requerentes acompanharem em linha o estado das licenças, trocarem digitalmente os documentos necessários e alterarem o pedido até à emissão da licença.</p> <p>As diferentes fases do processo de licenciamento (por exemplo, licenças de construção, licença ambiental, ligação à rede e licenciamento) estão totalmente digitalizadas.</p>
304	<p>Reforma 3 — Submedida 1</p> <p>Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede</p>	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas e processuais	Disposição da lei e dos decretos que indicam a entrada em vigor da lei ou do decreto				1.º T	2024	<p>A legislação é alterada de modo a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Habilitar os ORD a cancelar a reserva de capacidades da rede apenas com base em critérios técnicos e após demonstração da não utilização das capacidades.</li> <li>- Obrigação do operador da rede de distribuição de apresentar uma justificação escrita ao requerente da ligação para a falta de capacidade de ligação e de indicar a data e as condições para a futura ligação</li> <li>- Estabelecer regras para a relibertação de capacidades não utilizadas, incentivos financeiros que desincentivem a não utilização das capacidades atribuídas em tempo útil e as condições em que os ORD podem cancelar a reserva de capacidade.</li> <li>- A entidade reguladora checka da energia deve rever, pelo menos de seis em seis meses, em cada região, a adequação de uma decisão tomada pelo ORD de cancelar a capacidade.</li> <li>- Introduzir um período máximo vinculativo para a ligação à rede a especificar nos contratos de acordo de ligação à rede</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reduzir os prazos de recurso perante os órgãos de conciliação entre os requerentes e os ORD</li> <li>- Reforçar a transparência e a responsabilização do procedimento de ligação à rede.</li> <li>- pelo menos mensalmente, os ORD (ČEZdi, Predi, EG.D) devem publicar em linha informações sobre as capacidades de ligação à rede disponíveis para novas ligações nas respetivas áreas de operação, bem como publicar requisitos de ligação agregados anonimizados dos pedidos aceites e rejeitados.</li> </ul> <p>Os ORD/ORT devem também fornecer informações claras e transparentes aos utilizadores da rede sobre o estado e o tratamento dos seus pedidos de ligação.</p>
305	Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Marco	Publicação de informações sobre os pedidos e as capacidades de ligação à rede	Entrada em funcionamento do mapa interativo				1.º T	2024	<p>Deve ser publicado um mapa interativo nos sítios Web dos três ORD regionais (E.GD, CEZ e PRE) que apresenta as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- para cada área de operação, informações sobre a capacidade disponível da rede a níveis de média e alta tensão.</li> <li>- Para o nível de baixa tensão, informações ao nível do transformador, informações anonimizadas agregadas por fases sobre os pedidos aceites e rejeitados (incluindo o número de acordos de ligação alternativos) e requisitos de ligação anonimizados dos pedidos aceites e rejeitados</li> </ul>
306	Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do	Marco	Publicação de informações sobre os pedidos e as capacidades de ligação à rede	Publicação de informações sobre a capacidade da rede a todos os níveis de tensão				1.º T	2025	<p>O mapa digital deve apresentar informações sobre as capacidades da rede disponíveis em todos os níveis de tensão operados pelos ORD, incluindo a baixa tensão.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	procedimento de ligação à rede									
307	Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Meta	Autorização de ligação à rede para a capacidade de centrais elétricas renováveis	Capacidade total de energia renovável interligada	MW	0	8000	2.º T	2026	Foram alcançados pelo menos 8 000 MW de capacidade adicional cumulativa da rede para a ligação de fontes de energia renováveis. O objetivo abrange todas as categorias de centrais solares e eólicas. Uma base de dados governamental deve acompanhar os progressos realizados na consecução dos objetivos correspondentes.
308	Reforma 3 — Submedida 2: Incentivos regulamentares para que os operadores das redes de eletricidade aumentem a flexibilidade da rede	Marco	Publicação das metodologias tarifárias dos novos ORT e ORD no sítio Web do regulador de energia					1.º T	2026	<p>A nova metodologia tarifária deve refletir os custos fixos e operacionais dos ORT e dos ORD e ter em conta tanto as despesas de capital como as despesas operacionais. Deve proporcionar incentivos aos ORT e aos ORD para investirem na eficiência energética, na integração das energias renováveis, em soluções para otimizar a rede existente e facilitar a resposta à procura e o armazenamento de energia. Deve proporcionar incentivos para apoiar a utilização de serviços de flexibilidade e incentivos para facilitar a inovação em domínios como a digitalização, os serviços de flexibilidade e a interligação.</p> <p>Os ORT e os ORD devem ser incentivados através da metodologia tarifária no sentido de um retorno mais elevado ao investir na eficiência da rede, no reforço da flexibilidade ou na ligação de energias renováveis.</p>

## **FF. COMPONENTE 7.2 APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E À DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DA ENERGIA (REPOWER EU)**

O objetivo da componente é apoiar a transição para um novo sistema energético baseado na produção descentralizada de energias renováveis, na digitalização e numa maior participação dos cidadãos. A componente contribui para facilitar a adoção de novas atividades no setor da eletricidade, como o armazenamento, a agregação, a partilha de energia e novas utilizações que apoiem a flexibilidade e a descarbonização de todo o sistema elétrico.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de reduzir a dependência global e o consumo de combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis e facilitando a sua integração no sistema elétrico (Recomendação específica por país 4 de 2022).

### **FF.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade**

O objetivo da medida é criar um Centro de Dados sobre Eletricidade (CDE). O CDE gere uma plataforma informática digital que recolhe dados sobre a produção, o consumo e a flexibilidade num local central e presta serviços técnicos para reforçar a segurança e a fiabilidade do funcionamento do sistema elétrico da República Checa, em benefício de todos os participantes no mercado (incluindo os clientes finais). A criação do CDE visa apoiar a criação de novos mercados e atividades e permitir a partilha de energia.

O CDE deve assegurar a coordenação, a partilha e o intercâmbio de dados medidos, bem como a correspondência e o tratamento de dados relacionados com a flexibilidade, a agregação flexível e o armazenamento de eletricidade. Presta igualmente serviços nos seguintes domínios: recolha e fornecimento de dados de contagem, avaliação de dados para efeitos de armazenamento de energia, partilha de energia, agregação de flexibilidade, compensação, programação da rede, registo do mercado, transmissão de dados de contagem, sistemas de tráfego ligeiro de rede e registo de dados principais. O acesso às funcionalidades técnicas fornecidas pelo sistema de informação CDE deve ser não discriminatório e estar aberto a todos os participantes no mercado. Os clientes, os operadores das redes de distribuição, os fornecedores de eletricidade e os operadores do mercado da eletricidade devem poder aceder aos dados a que têm direito ao abrigo da legislação aplicável pertinente.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de março de 2026.

#### **Reforma 1: Comunidades de energia**

O objetivo da reforma é estabelecer um quadro regulamentar com vista a incentivar e facilitar o desenvolvimento dos cidadãos e das comunidades de energias renováveis.

A reforma visa introduzir incentivos ao desenvolvimento das comunidades de energia e incentivar a sua participação em atividades como a produção e o consumo coletivos no âmbito das comunidades de energia.

As regras alteradas devem aplicar o princípio da participação aberta, não devem restringir indevidamente o autoconsumo e a produção coletivos nem introduzir qualquer tipo de restrições com base na dimensão ou na geografia. As comunidades de energia devem ser autorizadas a operar também no setor do aquecimento a partir de fontes renováveis, e não apenas no mercado da eletricidade.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2026.

## **Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil**

Esta medida visa estabelecer um quadro regulamentar de compreensão para os serviços de flexibilidade, como o armazenamento de energia, a resposta à procura e a agregação. O objetivo é promover o desenvolvimento de soluções técnicas, tecnológicas e de software inovadoras para a otimização dos fluxos de energia, a fim de assegurar a integração das fontes de energia renováveis na rede e permitir que o sistema elétrico se adapte à variabilidade da produção e do consumo de eletricidade em diferentes horizontes temporais.

Além disso, a reforma visa assegurar a participação de comunidades de energia, agregadores, autoconsumidores, clientes ativos, ativos de armazenamento de energia, participantes na resposta da procura industrial no mercado da eletricidade, aumentando simultaneamente a flexibilidade global do sistema elétrico e reduzindo a utilização de combustíveis fósseis.

A reforma deve assegurar que o mercado de soluções de flexibilidade não fósseis está aberto a todos os participantes provenientes de outros Estados-Membros e deve eliminar quaisquer obstáculos a essa participação. A reforma deve desenvolver um regime regulamentar propício à integração da flexibilidade não fóssil nos mercados da energia, da capacidade e dos serviços auxiliares. A reforma deve introduzir incentivos ao desenvolvimento de comunidades de energia e incentivar a agregação da procura, o armazenamento de eletricidade e o fornecimento de flexibilidade no âmbito das comunidades de energia.

A legislação deve facilitar os investimentos comerciais baseados no mercado no armazenamento de energia e visa ser acompanhada de regimes de apoio financeiro adicionais para aumentar as instalações de armazenamento de energia.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

**FF.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
309	Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o Centro de Dados sobre Eletricidade	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do Centro de Dados sobre Eletricidade				1.º T	2024	<p>O Centro de Dados de Eletricidade é criado por lei e as suas funcionalidades e obrigações são definidas por lei. Em especial, o CDE deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— registrar, a pedido do participante no mercado, o pavilhão ou outra identificação dos pontos de transferência envolvidos na partilha de eletricidade e pontos de transferência envolvidos no consumo noutro ponto de consumo no centro de dados e transmitir as informações de registo ao operador de mercado,</li> <li>— afetar, a pedido do participante no mercado, a quota de eletricidade partilhada nos pontos de transferência e afetar a quota de eletricidade produzida pela própria empresa no ponto de consumo de outro participante no mercado,</li> <li>— processar dados de contagem de eletricidade para inclusão da partilha de eletricidade na avaliação do desvio e na quantidade de eletricidade pela qual são pagos preços regulamentados e não regulamentados no mercado da eletricidade,</li> <li>— fornecer aos comerciantes dados anonimizados registados pelo centro de dados com os pontos de transferência dos pontos de consumo de eletricidade e das centrais de produção, incluindo outros dados relacionados com a partilha de eletricidade,</li> <li>— fornecer aos operadores do mercado e aos operadores das redes de distribuição dados de contagem, tendo em conta a eletricidade partilhada. O acesso às funcionalidades técnicas fornecidas pelo CDE deve ser não discriminatório e estar aberto a todos os participantes no mercado. Os clientes, os operadores das redes de distribuição, os</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										provedores de eletricidade e os operadores do mercado da eletricidade devem poder aceder aos dados a que têm direito ao abrigo da legislação aplicável pertinente.
310	Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia	Lançamento das funcionalidades ligadas à partilha de energia				3.º T	2024	O Centro de Dados de Eletricidade deve iniciar o funcionamento das funcionalidades ligadas à partilha de energia (medição e avaliação de dados).
311	Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia	Todas as funcionalidades estão operacionais				1.º T	2026	Para além das funcionalidades ligadas à partilha de energia, o Centro de Dados sobre Eletricidade deve prestar serviços nos seguintes domínios: recolha, fornecimento e transmissão de dados de contagem registo e avaliação de dados para efeitos de armazenamento de eletricidade, partilha de eletricidade, oferta de flexibilidade, recolha e partilha de dados para o equilíbrio e a programação da rede registo de dados de mercado e principais — publicar informações sobre o estado da rede e as possibilidades de ativação da flexibilidade — fornecer informações sobre a flexibilidade disponível
312	Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada relativa às comunidades de energia	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				1.º T	2024	Entrada em vigor de legislação que estabelece um quadro regulamentar para os cidadãos e as comunidades de energias renováveis. A reforma deve introduzir incentivos ao desenvolvimento das comunidades de energia e incentivar a produção e o consumo coletivos no âmbito das comunidades de energia.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>A reforma deve aplicar o princípio da participação aberta, não deve restringir indevidamente o autoconsumo e a produção coletivos nem introduzir qualquer tipo de restrições injustificadas com base na dimensão ou na geografia. As comunidades de energia renovável e as comunidades de cidadãos para a energia também devem ser autorizadas a operar também no setor do aquecimento a partir de fontes renováveis, não só no mercado da eletricidade. A reforma deve garantir que todos os clientes que participam na partilha de energia têm direito a receber um contador inteligente.</p> <p>As comunidades de energia renovável e de cidadãos para a energia têm o direito de receber dados de contagem sobre o fornecimento de eletricidade, dados de contagem tendo em conta a eletricidade partilhada no seio da comunidade da energia e dados avaliados.</p>
313	Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Relatório intercalar sobre o investimento em infraestruturas informáticas	Publicação do relatório				1.º T	2025	Um relatório que avalia os investimentos realizados pelos ORD em sistemas de contagem e faturação, infraestruturas informáticas, bem como as lacunas e as necessidades de investimento futuras, a fim de assegurar a partilha de energia numa zona de ofertas, é publicado por um terceiro independente.
314	Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Orientações relativas às comunidades de energia	Publicação no sítio Web do Ministério do Ambiente e do Ministério da Indústria da base de dados de modelos de documentos				1.º T	2026	Devem ser publicadas orientações e documentos tentados para a criação legal de comunidades de energia (incluindo estudos de viabilidade técnica e económica, contratos e documentos jurídicos relacionados com a criação das comunidades de energia, as relações contratuais das comunidades de energia e dos seus membros, a fim de orientar o

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				jurídicos para a criação de comunidades de energia						público e facilitar a criação de comunidades de energia.
315	Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Relatório sobre a necessidade de flexibilidade não fóssil	Publicação do relatório no sítio Web do Ministério da Indústria				3.º T	2024	<p>Publicação de um relatório prospetivo sobre a avaliação das necessidades e do potencial de flexibilidade do sistema, abrangendo um período de 5 anos. O relatório deve avaliar e identificar os obstáculos à flexibilidade não fóssil no mercado e propor medidas de atenuação pertinentes. O relatório deve também identificar os instrumentos e fontes de financiamento pertinentes para apoiar a adoção da flexibilidade não fóssil através de fontes públicas ou privadas.</p> <p>O relatório deve ser elaborado por um terceiro independente.</p>
316	Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas	Disposição legal que concretiza a entrada em vigor				4.º T	2024	<p>Entrada em vigor de legislação que estabelece um quadro regulamentar em matéria de armazenamento de energia, agregação, clientes ativos, participação dos participantes na resposta da procura industrial no mercado da energia.</p> <p>A legislação alterada deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definições de serviços de flexibilidade como armazenamento, agregação da procura, resposta à procura;</li> <li>• Uma nova licença para explorar ativos de armazenamento de energia e prestar serviços de agregação no mercado;</li> <li>• Definição dos direitos e obrigações do operador dos ativos de armazenamento de energia e do agregador da procura em relação a outros participantes no mercado</li> </ul>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>(direito de ligar o armazenamento de energia à rede, direito de vender à rede e comprar eletricidade à rede, direito de prestar serviços de compensação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O direito e as regras para que um consumidor ativo explore um ativo de armazenamento;</li> <li>• Disposições de contratos sobre agregação e exploração dos ativos de armazenamento de energia;</li> <li>• Exclusão do duplo carregamento (no que diz respeito à eletricidade da rede, depois devolvida à rede e consumida pelo consumidor final). As condições para que as comunidades de energia e os autoconsumidores coletivos participem nas atividades de agregação, armazenamento, distribuição de eletricidade e produção de eletricidade.</li> <li>• O requisito de os ORD incluírem nos seus planos de desenvolvimento da rede informações sobre os serviços de flexibilidade, a potencial resposta da procura, a eficiência energética e as instalações de armazenamento de energia que os ORD tencionam utilizar ou em que investir como alternativa à expansão do sistema.</li> </ul>
317	Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Publicação do Plano de Ação para a Flexibilidade	Adoção pelo Governo do Plano de Ação				2.º T	2025	<p>O plano de ação deve definir as prioridades do desenvolvimento da flexibilidade não fóssil e definir uma meta para a flexibilidade não fóssil, incluindo a resposta da procura e o armazenamento de energia para os próximos dez anos.</p> <p>O plano de ação deve proporcionar uma trajetória de investimento para alcançar o potencial identificado, definir o financiamento público e</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										identificar fontes de financiamento privado adequadas para apoiar as tecnologias de flexibilidade e armazenamento, incluindo prazos.

## **GG. COMPONENTE 7.3: REFORMA GLOBAL DA INICIATIVA VAGA DE RENOVAÇÃO NA REPÚBLICA CHECA (REPOWER EU)**

Esta componente do plano checo visa racionalizar o processo de preparação de projetos de renovação, aumentar os conhecimentos especializados e a capacidade no domínio das renovações de eficiência energética, sensibilizar para a pobreza energética e as soluções disponíveis e aumentar o número e a qualidade dos projetos de renovação residencial.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de aumentar a eficiência energética dos sistemas de aquecimento urbano e do parque imobiliário, incentivando renovações profundas e fontes de calor renováveis (Recomendação específica por país n.º 4 2022).

### **GG.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Balcões únicos para comunidades de energia e renovações de eficiência energética**

A reforma será executada através da realização de uma avaliação do funcionamento piloto de três balcões únicos regionais que prestam aconselhamento aos agregados familiares, às empresas e ao setor público em matéria de renovações de eficiência energética. A avaliação deve ser formalizada num estudo que retire ensinamentos e recomende ações para melhorar o funcionamento dos balcões únicos regionais.

A reforma deve também incluir medidas de apoio à educação e informação dos municípios e dos cidadãos sobre o conceito e as vantagens das comunidades de energia, incluindo a criação de um balcão único para prestar apoio técnico sobre aspetos regulamentares, técnicos, financeiros e organizacionais.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Reforma 2: Dados e orientações metodológicas para o sistema de aconselhamento**

A reforma deve ser executada através da preparação de dados e orientações metodológicas a utilizar na prestação de serviços de aconselhamento e da realização de ações de formação para profissionais para a vaga de renovação. As orientações metodológicas devem incluir um módulo sobre a pobreza energética e a forma de aconselhar os agregados familiares vulneráveis. A reforma visa criar capacidades no domínio da renovação em prol da eficiência energética que possam ser aproveitadas para melhorar a qualidade de projetos de renovação executados nas habitações checas.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

#### **Investimento 1: Prestação de serviços de aconselhamento às famílias**

O investimento deve ser realizado através da prestação de serviços de aconselhamento a, pelo menos, 120,000 agregados familiares, empresas e projetos de renovação da eficiência energética do setor público através da nova estrutura e serviços de aconselhamento energético. O objetivo do investimento é aumentar o número e a qualidade dos projetos de renovação energeticamente eficientes executados pelos agregados familiares.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## **Investimento 2: Sensibilização**

O investimento deve ser realizado através da realização de uma campanha de sensibilização pública sobre a eficiência energética, que deve, se for caso disso, incidir na redução do consumo de energia, na renovação de edifícios e na pobreza energética. O objetivo da campanha é informar o público em geral sobre as mudanças comportamentais que podem reduzir o consumo de energia e ajudar a reduzir a pobreza energética.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de março de 2025.

**GG.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
318	Reforma 1: Balcões únicos para comunidades de energia e renovações de eficiência energética	Marco	Balcão único para a energia	Início de funcionamento da autoridade do balcão único				4.º T	2024	<p>Criação e entrada em funcionamento de um balcão único que preste apoio técnico, facilite o acesso ao financiamento precoce (para contratar serviços ou investir em equipamento) e informações para a criação de uma comunidade de energia.</p> <p>O balcão único deve fornecer orientações sobre os requisitos legislativos e modelos de documentos para ajudar nos procedimentos de licenciamento e licenciamento.</p> <p>O balcão único deve prestar apoio e aconselhamento em matéria de renovações de eficiência energética aos agregados familiares, às empresas e ao setor público.</p>
319	Reforma 1: Balcões únicos para comunidades de energia e renovações de eficiência energética	Marco	Avaliação da operação-piloto de três balcões únicos para a energia	Estudo de avaliação do funcionamento de três balcões únicos regionais				4.º T	2025	Realização de uma avaliação da operação-piloto de três balcões únicos regionais que prestam aconselhamento sobre comunidades de energia e renovações de eficiência energética aos agregados familiares, às empresas e ao setor público
320	Reforma 2: Dados, orientações metodológicas e ações de formação para o sistema de aconselhamento	Marco	Dados, orientações metodológicas	Dados, orientações metodológicas				2.º T	2025	Preparação de dados e orientações metodológicas a utilizar na prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público. As orientações metodológicas devem incluir um módulo sobre a pobreza energética e a forma de aconselhar os agregados familiares vulneráveis.
321	Reforma 2: Dados, orientações metodológicas e ações de formação	Meta	Número de ações ministradas		Número de profissionais formados	0	100	2.º T	2025	Foram concluídas ações de formação para, pelo menos, 100 profissionais para a vaga de renovação

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	para o sistema de aconselhamento									
322	Investimento 1: Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público	Meta	Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público		Número	0	60,000	2.º T	2025	O novo sistema de aconselhamento deve prestar serviços de aconselhamento a, pelo menos, 60,000 famílias, empresas ou projetos do setor público até ao quarto trimestre de 2025.
323	Investimento 1: Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público	Meta	Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público		Número	60,000	120,000	2.º T	2026	O novo sistema de aconselhamento deve prestar serviços de aconselhamento a, pelo menos, 120,000 famílias, empresas ou projetos do setor público até ao quarto trimestre de 2026.
324	Investimento 2: Sensibilização	Meta	Conclusão de uma campanha de sensibilização a nível nacional		Número de campanhas à escala nacional	0	1	2.º T	2025	Concluir, pelo menos, uma campanha de sensibilização do público a nível nacional sobre a redução do consumo de energia com elementos relacionados com a pobreza energética.

## **HH. COMPONENTE 7.4: ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS — PROMOVER AS COMPETÊNCIAS VERDES E A SUSTENTABILIDADE NAS UNIVERSIDADES (REPOWEREU)**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa contribui para enfrentar os desafios relacionados com a transição ecológica do sistema de ensino, em especial promovendo o desenvolvimento de competências verdes entre os estudantes do ensino superior e a população em geral. O objetivo será alcançado através da revisão dos currículos das universidades públicas, nomeadamente através da revisão dos currículos existentes e da criação de novos programas, bem como da criação de uma oferta de cursos de aprendizagem ao longo da vida à disposição do público em geral. Todos os programas revistos ou criados no âmbito desta medida devem apoiar as competências verdes e ter resultados de aprendizagem claramente definidos nos domínios da sustentabilidade, das alterações climáticas, da proteção do ambiente e da biodiversidade, tendo devidamente em conta os aspetos ambientais, sociais e económicos. A componente visa igualmente apoiar as universidades públicas no desenvolvimento das suas estratégias a médio e longo prazo no domínio da educação para as competências verdes, bem como no estabelecimento de parcerias estratégicas com terceiros relevantes para os programas de estudo novos ou adaptados. O objetivo último desta componente é adaptar a educação à evolução das necessidades do mercado de trabalho, dar resposta à falta de peritos competentes nos setores ecológico e energético e assegurar a empregabilidade a longo prazo.

### **HH.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Transformação das universidades para se adaptarem à evolução das necessidades do mercado de trabalho**

O objetivo desta reforma é adaptar a oferta de aprendizagem das universidades públicas à crescente necessidade do mercado de trabalho para peritos nos domínios relacionados com a transição ecológica. A reforma lançará pelo menos 90 programas de estudo, na sequência de um convite à apresentação de propostas dirigido às universidades públicas. A oferta de aprendizagem alargada consiste em 20 novos programas de estudo, 50 novos cursos acrescentados aos programas de estudo existentes e 20 novos cursos de aprendizagem ao longo da vida, incluindo cursos de aprendizagem ao longo da vida conducentes a microcredenciais. Todos os programas lançados no âmbito desta medida devem promover a educação para as competências verdes e ter resultados de aprendizagem definidos em consonância com o quadro europeu de competências, competências, qualificações e profissões (ESCO).

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Investimento 1: Estratégias de transição ecológica e sustentável**

A medida visa apoiar as universidades públicas no desenvolvimento de estratégias para a transição sustentável e ecológica. Pelo menos 20 universidades públicas devem adotar uma estratégia de transição sustentável e ecológica, que estabeleça a visão, as prioridades e os objetivos das universidades a médio e longo prazo no domínio da transição ecológica, incluindo a educação em matéria de competências ecológicas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 2: Estabelecimento de parcerias estratégicas**

O objetivo deste investimento é apoiar as universidades públicas no estabelecimento de parcerias estratégicas com terceiros relevantes para o ensino das competências verdes, por exemplo, empresas, instituições de investigação ou organizações sociais. Visa aumentar a qualidade e a pertinência dos programas de estudo novos ou adaptados no âmbito da reforma 1, permitindo que as universidades envolvam profissionais na conceção dos novos cursos. Devem ser constituídas, pelo menos, 20 parcerias estratégicas.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2025.

## HH.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
325	Reforma 1: Transformação das universidades para se adaptarem à evolução das necessidades do mercado de trabalho	Marco	Lançamento de um programa de apoio à transformação das universidades					4.º T	2023	Será lançado o convite à apresentação de projetos de apoio à adaptação das universidades à evolução das necessidades do mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências verdes nos programas de estudo. O objetivo é estabelecer pelo menos 20 novos programas de estudo, acrescentar pelo menos 50 novos cursos aos programas de estudo existentes e estabelecer, pelo menos, 20 cursos de aprendizagem ao longo da vida.
326	Reforma 1: Transformação das universidades para se adaptarem à evolução das necessidades do mercado de trabalho	Meta	Lançamento de novos programas de estudo, novos cursos em programas de estudo existentes e cursos de aprendizagem ao longo da vida		Programas de estudo e cursos	0	90	4.º T	2025	<p>O programa deve alcançar os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Serão acreditados pelo menos 20 novos programas de estudos (licenciatura, mestrado e/ou doutoramento).</li> <li>– Devem ser acrescentados, pelo menos, 50 novos cursos (obrigatórios e/ou facultativos) aos programas de estudos existentes (licenciatura, mestrado e/ou doutoramento).</li> <li>– As universidades devem criar e oferecer, pelo menos, 20 novos cursos de aprendizagem ao longo da vida (incluindo os que conduzem a microcredenciais).</li> </ul> <p>Todos os programas e cursos devem desenvolver competências verdes e definir os resultados da aprendizagem em conformidade com o quadro europeu de competências, aptidões, qualificações e profissões (ESCO).</p>
327	Investimento 1: Estratégias de	Meta	Adoção de novas estratégias de transição sustentável e		Estratégias	0	20	4.º T	2024	Pelo menos 20 universidades públicas devem adotar novas estratégias de transição ecológica e sustentável. As estratégias devem formular a visão, os domínios

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
	transição ecológica e sustentável		ecológica pelas universidades públicas							prioritários, os princípios e os objetivos necessários para apoiar a transição ecológica das universidades a curto e médio prazo, incluindo a educação em matéria de competências ecológicas.
328	Investimento 2: Estabelecimento de parcerias estratégicas	Meta	Estabelecimento de parcerias estratégicas por universidades públicas		Parcerias estratégicas	0	20	2.º T	2025	Devem ser estabelecidas 20 parcerias estratégicas entre universidades públicas e terceiros que desenvolvam a educação para as competências verdes.

## **II. COMPONENTE 7.5 DESCARBONIZAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO (REPOWEREU)**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da República Checa responde à necessidade de descarbonizar o setor dos transportes através da implantação de veículos e infraestruturas com nível nulo de emissões na Chéquia, a fim de preparar a rápida eliminação progressiva dos combustíveis fósseis no setor dos transportes rodoviários.

A componente visa aumentar a adoção de veículos com nível nulo de emissões de vários tipos na Chéquia, bem como incentivar o desenvolvimento de infraestruturas de carregamento e abastecimento de hidrogénio através de investimentos e reformas.

A componente está ligada à aplicação da REP 4 de 2022, que sublinha a necessidade de reduzir a utilização de combustíveis fósseis e a dependência do país em relação às importações de combustíveis fósseis. A componente aborda a REP, nomeadamente procurando reduzir a utilização de combustíveis fósseis no sistema de transportes checo. A componente está igualmente ligada à aplicação da REP 4 de 2023, que sublinha a necessidade de promover a adoção de veículos com nível nulo de emissões e de aumentar a disponibilidade de infraestruturas de carregamento e abastecimento de elevada capacidade através de novas reformas, a fim de criar condições favoráveis e eliminar os obstáculos existentes à implantação de veículos e infraestruturas.

### **II.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões**

O objetivo da reforma é estabelecer uma via para a transição para transportes não poluentes e para a rápida implantação da mobilidade sem emissões. A reforma visa tirar partido dos quadros de mobilidade urbana sustentável das cidades checas, apresentando uma via para a Chéquia acelerar a implantação da mobilidade sem emissões e a implantação de infraestruturas de abastecimento e carregamento pertinentes.

À luz da transição em curso para um setor dos transportes rapidamente descarbonizado, a reforma deve resultar num aumento percentual dos veículos com nível nulo de emissões matriculados para cada categoria de veículos para 2025 e 2030, em comparação com a base de referência de 2022. O plano de ação nacional revisto deve também estabelecer metas nacionais específicas para as diferentes categorias de veículos com nível nulo de emissões a cumprir até 2025 e 2030, respetivamente. O plano de ação nacional revisto deve também estabelecer metas claras de implantação para as infraestruturas de carregamento e as estações de abastecimento de hidrogénio alinhadas com o Regulamento Infraestrutura para Combustíveis Alternativos.

Para efeitos da reforma, a Chéquia deve alcançar a meta de implantação de um aumento de, pelo menos, 70 % do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados nas respetivas categorias de veículos, em comparação com a base de referência de 2022. A reforma deve também resultar no lançamento de convites públicos para um valor global mínimo de 120 milhões de EUR entre fevereiro de 2022 e junho de 2026, a fim de apoiar a implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos com emissões nulas, nomeadamente estações de carregamento e estações de abastecimento de hidrogénio.

A reforma deve incluir uma lista de medidas destinadas a proporcionar incentivos financeiros e fiscais para aumentar a implantação de veículos e infraestruturas com nível nulo de emissões, bem como uma lista de medidas destinadas a criar um ambiente propício à implantação e ao funcionamento de

pontos de carregamento, estações de carregamento de elevada capacidade e estações de abastecimento de hidrogénio.

O plano de ação visa basear-se num debate aberto com os intervenientes locais pertinentes. As organizações industriais e não governamentais devem ser consultadas sobre o projeto de plano de ação antes da sua finalização.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### **Reforma 2: Medidas fiscais de apoio à mobilidade sem emissões**

O objetivo da reforma é ajustar o quadro fiscal da Chéquia, a fim de proporcionar um ambiente favorável à adoção de veículos rodoviários com nível nulo de emissões por parte de empresas privadas. A reforma complementa o Investimento 4 da Componente 2.4 e apoia a necessidade de continuar a incentivar um maior nível de implantação de veículos com nível nulo de emissões, em consonância com a reforma 1. A medida deve rever a lei relativa ao imposto sobre o rendimento a fim de alterar a disposição relativa aos benefícios em espécie para os veículos de empresa, prevendo um nível de tributação mais elevado tanto para os veículos movidos a combustíveis convencionais como para os veículos com baixas emissões (abaixo de 50 g CO<sub>2</sub>/km), estabelecendo simultaneamente um nível de tributação mais baixo para os veículos com nível nulo de emissões, o que resulta numa vantagem para os veículos com nível nulo de emissões. A reforma visa obter uma vantagem substancial tanto para os empregadores como para os trabalhadores que escolhem veículos com nível nulo de emissões.

A reforma deve também proporcionar um benefício fiscal sob a forma de uma depreciação acelerada para todos os veículos com nível nulo de emissões (categorias M<sub>1</sub>, N<sub>1</sub>, N<sub>2</sub>, N<sub>3</sub>) para as empresas privadas. As medidas devem alterar a lei relativa ao imposto sobre o rendimento, a fim de assegurar que a possibilidade de amortização acelerada seja prevista apenas para os veículos com nível nulo de emissões até, pelo menos, 2027. A reforma visa motivar as empresas a adquirirem novos veículos com nível nulo de emissões, acelerando assim a ecologização das frotas empresariais.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### **Reforma 3: Melhorar o quadro regulamentar para o hidrogénio renovável**

A reforma prevê a atualização da estratégia checa para o hidrogénio, a fim de responder melhor aos atuais desafios, condições e nível de progresso económico e tecnológico no setor do hidrogénio, bem como o seu alinhamento com os requisitos pertinentes da UE.

A reforma deve definir metas específicas para a produção e utilização de hidrogénio, com especial destaque para o hidrogénio renovável. O objetivo da reforma é explorar cenários de equilíbrio da produção, requisitos de consumo e projeções em vários segmentos do ecossistema do hidrogénio, bem como identificar o equilíbrio das importações e exportações de hidrogénio através da rede de transporte de hidrogénio da UE, identificando simultaneamente eventuais estrangulamentos nas infraestruturas.

A atualização da estratégia checa para o hidrogénio deve incluir um plano de ação que defina as prioridades de financiamento público para diferentes segmentos do ecossistema do hidrogénio e estabeleça calendários para o lançamento de convites à apresentação de propostas de financiamento pertinentes.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### **Reforma 4: Condições favoráveis à infraestrutura para combustíveis alternativos sem emissões**

A reforma visa simplificar e facilitar a construção, o processo de licenciamento e o funcionamento das infraestruturas de carregamento elétrico e das estações de abastecimento de hidrogénio.

A reforma deve incluir alterações à lei da construção. As alterações devem simplificar e facilitar os processos de licenciamento para a construção e exploração de infraestruturas de carregamento elétrico. Em especial, a reforma deve alterar a Lei da Construção a fim de proporcionar um tratamento preferencial aos carregadores até 22 kW, definindo este tipo de infraestrutura como uma «pequena construção» e definindo carregadores de potência superior a 22 kW como «construção simples» para efeitos dos procedimentos de licenciamento de construção.

A reforma deve igualmente resultar na adoção de medidas adicionais, vinculativas ou não vinculativas, ou de alterações às medidas vinculativas ou não vinculativas existentes, a fim de simplificar e facilitar a construção, o licenciamento e o funcionamento da infraestrutura de carregamento e abastecimento de hidrogénio. Essas medidas adicionais podem ser atos legislativos, atos de direito derivado, como decretos governamentais, ou medidas e metodologias técnicas, e podem basear-se na lista de medidas elaborada no âmbito da reforma 1.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### **Reforma 5: Incentivar a mobilidade sem emissões através de alterações nos custos e na estrutura da vinheta rodoviária**

A reforma visa criar um incentivo considerável para a adoção de veículos rodoviários com nível nulo de emissões, nomeadamente de automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros. O objetivo desta reforma é alterar as taxas da vinheta rodoviária e a estrutura de custos, a fim de conduzir a um aumento do preço das taxas da vinheta rodoviária para os veículos convencionais, mantendo simultaneamente a isenção existente apenas para os veículos com emissões nulas. A reforma deve resultar num aumento não inferior a 50 % da vinheta anual da autoestrada para os veículos das categorias M1 e N1 movidos a combustíveis convencionais, em comparação com a base de referência de 2022.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

#### **Investimento 1: Medida de reforço: Auxílios à aquisição de veículos — veículos com nível nulo de emissões e bicicletas elétricas de carga para empresas privadas**

O investimento destina-se a aumentar a medida existente da Componente 2.4 (Investimento 4) com o mesmo nome. Tendo em conta as duas medidas em conjunto, o investimento global do plano checo resultará em 4555 veículos, dos quais 4055 devem ser automóveis e furgonetas com nível nulo de emissões, e 500 bicicletas elétricas.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

## II.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
329	Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Marco	Revisão do Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa	Adoção pelo Governo da revisão do Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa				2.º T	2024	<p>O Governo adota uma revisão do Plano de Ação Nacional para a Mobilidade Limpa, definindo uma via para a Chéquia acelerar a implantação da mobilidade sem emissões e a implantação de infraestruturas pertinentes de carregamento e abastecimento de hidrogénio.</p> <p>O plano de ação deve ser coerente com os requisitos jurídicos pertinentes da UE (como o Regulamento Infraestrutura para Combustíveis Alternativos, a Diretiva Energias Renováveis, a Diretiva Veículos Não Poluentes, o Regulamento Rede Transeuropeia de Transportes) e com o plano nacional em matéria de energia e clima da Chéquia e o programa nacional de controlo da poluição atmosférica.</p> <p>O plano de ação deve definir metas específicas para o aumento do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados na Chéquia nas respetivas categorias (automóveis de passageiros M1, N1 — veículos comerciais ligeiros; N2 e N3 — veículos pesados, com base nas normas UNECE), a cumprir até 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2030. As metas específicas para a matrícula de veículos com nível nulo de emissões para 2025 devem refletir o requisito de alcançar um aumento de, pelo menos, 70 % do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados nas respetivas categorias de veículos em comparação com a base de referência de 2022.</p> <p>O plano de ação deve definir metas específicas para as infraestruturas de carregamento e as estações de abastecimento de hidrogénio, em conformidade com os requisitos jurídicos pertinentes do Regulamento Infraestrutura para Combustíveis Alternativos.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										<p>O plano de ação deve incluir uma lista de medidas destinadas a proporcionar incentivos financeiros e fiscais para continuar a incentivar a implantação de veículos e infraestruturas com nível nulo de emissões.</p> <p>O plano de ação apresenta igualmente uma lista de medidas adicionais destinadas a criar um ambiente propício à implantação e ao funcionamento da infraestrutura de carregamento e da estação de abastecimento de hidrogénio, nomeadamente facilitando a construção, o licenciamento e o funcionamento da infraestrutura em causa.</p> <p>As partes interessadas pertinentes, como os representantes da indústria e as organizações não governamentais, devem ser consultadas sobre o projeto de plano de ação antes da sua finalização.</p>
330	Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Meta	Aumento do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados		Porcentagem	0	70 %	2.º T	2026	<p>O objetivo refere-se a um aumento percentual mínimo do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados nas respetivas categorias de veículos (M1 — automóveis de passageiros, N1 — veículos comerciais ligeiros; N2 e N3 — veículos pesados, com base nas normas da UNECE), até 31 de dezembro de 2025, na Chéquia, em comparação com a base de referência de 2022.</p> <p>Os dados oficiais devem ser comunicados até ao final de 31 de março de 2026 ao Observatório Europeu dos Combustíveis Alternativos para efeitos de monitorização.</p>
331	Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Marco	Apoio à implantação acelerada de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Publicação de convites à apresentação de propostas de financiamento pelo Ministério dos Transportes para a implantação de				2.º T	2026	<p>A Chéquia lança convites públicos ao abrigo de um regime de financiamento com um valor global mínimo de 120 milhões de EUR para apoiar a implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos, nomeadamente infraestruturas de carregamento elétrico e estações de abastecimento de hidrogénio na Chéquia, destinadas a recarregar ou reabastecer</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				infraestruturas de carregamento elétrico e estações de abastecimento de hidrogénio						<p>veículos ligeiros e veículos pesados com nível nulo de emissões.</p> <p>Para efeitos do cumprimento do marco, a Chéquia deve também fornecer as seguintes informações sobre o funcionamento do regime entre fevereiro de 2022 e março de 2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o nível real global de financiamento autorizado para infraestruturas apoiadas ao abrigo do regime;</li> <li>o número e o tipo de infraestruturas apoiadas ao abrigo do regime;</li> <li>a potência das estações de carregamento, dos pontos de carregamento e da capacidade e pressão dos distribuidores de abastecimento de hidrogénio apoiados ao abrigo do regime;</li> <li>localização geográfica da infraestrutura apoiada.</li> </ul>
332	Reforma 2: Medidas fiscais de apoio à mobilidade sem emissões	Marco	Isenções fiscais para a promoção da implantação de veículos com nível nulo de emissões nas empresas privadas	Entrada em vigor das alterações à lei relativa ao imposto sobre o rendimento				4.º T	2024	<p>A lei alterada relativa ao imposto sobre o rendimento estabelece uma depreciação acelerada para todos os veículos com nível nulo de emissões de todas as categorias de veículos (M1 — automóveis de passageiros, N1 — veículos comerciais ligeiros; N2 e N3 — veículos pesados, com base nas normas da UNECE) para frotas empresariais.</p> <p>A lei relativa ao imposto sobre o rendimento deve também ser revista para alterar os benefícios em espécie dos regimes de automóveis de empresa baseados no desempenho em matéria de emissões de CO2 dos veículos de passageiros. A alteração deve estabelecer uma diferenciação no regime de prestações em espécie entre veículos com nível nulo de emissões e outros tipos de veículos, sendo que os veículos com nível nulo de emissões recebem o tratamento mais vantajoso. A alteração deve assegurar um nível de incentivo semelhante tanto para os trabalhadores como para os empregadores.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
333	Reforma 3: Melhorar o quadro regulamentar para o hidrogénio renovável	Marco	Revisão da estratégia checa para o hidrogénio	Adoção pelo Governo				2.º T	2024	<p>A estratégia checa para o hidrogénio deve ser revista a fim de definir as prioridades de desenvolvimento de um ecossistema baseado principalmente no hidrogénio renovável na Chéquia. A estratégia revista deve basear-se numa análise dos vários segmentos da economia checa do hidrogénio e ter em conta os requisitos pertinentes da UE. A revisão deve definir metas específicas para a produção e utilização de hidrogénio, com especial destaque para o hidrogénio renovável.</p> <p>A Estratégia do Hidrogénio revista deve ser acompanhada de uma lista de legislação primária, direito derivado, normas técnicas e metodologias cuja adoção ou alteração é necessária para assegurar o alinhamento com o quadro jurídico da UE relativo ao hidrogénio, em especial a Diretiva Energias Renováveis, bem como para proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento do ecossistema checo do hidrogénio. A lista deve incluir prazos indicativos previstos para a adoção ou alteração dessas medidas.</p> <p>A revisão deve também incluir um plano de ação que vise definir prioridades de financiamento público para diferentes segmentos do ecossistema do hidrogénio e estabelecer calendários para o lançamento de convites à apresentação de propostas de financiamento pertinentes.</p> <p>A Estratégia do Hidrogénio revista deve também incluir uma avaliação e uma trajetória para os fornecedores de hidrogénio e os operadores de estações de abastecimento de hidrogénio para fornecerem hidrogénio renovável nas estações de abastecimento de hidrogénio na Chéquia. Nomeadamente, a trajetória deve estabelecer uma meta para as estações de abastecimento de hidrogénio checas para o fornecimento cumulativo de volumes de hidrogénio renovável, em consonância com os subobjetivos da Diretiva Energias Renováveis, e</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										assegurar que as estações de abastecimento de hidrogénio que receberam apoio ao abrigo das regras gerais de isenção por categoria apenas forneçam hidrogénio renovável a partir de 2035.
334	Reforma 3: Melhorar o quadro regulamentar para o hidrogénio renovável	Marco	Revisão da estratégia checa para o hidrogénio — medidas para promover a utilização do hidrogénio	Entrada em vigor das alterações				4.º T	2025	Das medidas incluídas na lista de medidas do anterior marco 333, a Chêquia deve, pelo menos, assegurar a revisão das seguintes medidas vinculativas: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Lei da Energia (458/2000 Coll.), que define o hidrogénio como um vetor energético;</li> <li>b) Decreto n.º 108/2011 Coll., relativo à medição e revisão do Decreto n.º 488/2021 Coll., relativo aos requisitos de ligação à rede de gás, e</li> <li>c) Decreto n.º 345/2002 Coll., relativo à determinação dos instrumentos de medição para verificação obrigatória e dos instrumentos de medição sujeitos a homologação, a fim de incentivar e facilitar a utilização de hidrogénio, em especial de hidrogénio puro, nas redes de gás.</li> </ul>
335	Reforma 4: Condições favoráveis à infraestrutura para combustíveis alternativos sem emissões	Marco	Simplificação do processo de licenciamento para a construção de estações de carregamento elétrico e estações de abastecimento de hidrogénio	Entrada em vigor de um conjunto de alterações à lei da construção				4.º T	2024	Entrada em vigor das alterações à lei da construção. As alterações devem prever um tratamento preferencial para carregadores até 22 kW, definindo este tipo de infraestrutura como uma «pequena construção» e definindo carregadores de potência superior a 22 kW como «construção simples» para efeitos dos procedimentos de licenciamento de construção.
336	Reforma 4: Condições favoráveis à infraestrutura para combustíveis alternativos sem emissões	Marco	Simplificação do processo de licenciamento para a construção de estações de carregamento elétrico e estações	Adoção de medidas e alterações às medidas vinculativas existentes				4.º T	2025	Para efeitos do presente marco, são adotadas medidas adicionais, vinculativas ou não vinculativas, ou alterações às medidas vinculativas ou não vinculativas existentes, que resultem na simplificação e facilitação da construção, licenciamento e funcionamento da infraestrutura de carregamento e das estações de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
			de abastecimento de hidrogénio — medidas adicionais							abastecimento de hidrogénio. As medidas adicionais e as medidas em vigor revistas podem incluir legislação primária, direito derivado ou normas e metodologias técnicas. Essas medidas adicionais devem basear-se na lista de medidas elaborada no âmbito da reforma 1.
337	Reforma 5: Incentivar a mobilidade sem emissões através da alteração da vinjeta rodoviária	Marco	Revisão dos custos da vinjeta rodoviária	Entrada em vigor da alteração da Lei das Estradas				4.º T	2024	Entrada em vigor de alterações à Lei da Estrada para alterar as taxas da vinjeta rodoviária e a estrutura de custos da vinjeta rodoviária para as categorias de veículos com menos de 3,5 toneladas (M1 — automóveis de passageiros, N1 — veículos comerciais ligeiros com base nas normas da UNECE), com base no seu desempenho em termos de emissões de CO2. As alterações devem assegurar uma diferenciação fiscal entre veículos convencionais e veículos com nível baixo de emissões inferiores a 50gCO2/km e veículos com nível nulo de emissões dos tipos M1 e N1, ficando os veículos com nível nulo de emissões desses tipos isentos de taxas de vinjeta rodoviária. A alteração deve igualmente assegurar um aumento não inferior a 50 % da vinjeta anual da autoestrada para os veículos das categorias M1 e N1 movidos a combustíveis convencionais em relação à base de referência de 2022.
338	Investimento 1: Medida de reforço: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2, bicicletas) pelas empresas privadas	Meta	Aumento da meta 119 da Componente 2.4		Aumento do número	2 670	4 555	4.º T	2025	Um aumento de 1 885 unidades adicionais no número de veículos com nível nulo de emissões, resultando num total de 4,555 veículos novos, dos quais 4055 veículos com nível nulo de emissões (automóveis de passageiros e furgonetas) e 500 bicicletas elétricas de carga novas.

## **JJ. Componente 7.6: ELETRIFICAÇÃO DOS TRANSPORTES FERROVIÁRIOS (REPOWEREU)**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência checo responde à necessidade atual de transição do setor europeu dos transportes para modos de transporte mais sustentáveis, em especial através da promoção da transferência modal para o transporte ferroviário.

A componente visa aumentar a eletrificação das redes ferroviárias checas e visa modernizar as redes ferroviárias checas.

A componente está ligada à aplicação da REP 4 de 2022, nomeadamente procurando reduzir a utilização de combustíveis fósseis no sistema de transportes checo.

### **JJ.1 Descrição dos investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Investimento 1: Eletrificação na região de Brno**

O investimento visa completar a eletrificação de um projeto específico na região de Brno, reduzindo assim a dependência dos combustíveis fósseis no sistema de transportes local. O investimento deve resultar na conclusão do projeto «Electrification Brno-Zastávka u Brna, fase 2», com uma extensão de 9,98 km.

A realização deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

**JJ.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
339	Investimento 1: Eletrificação da região de Brno	Meta	Conclusão do projeto de eletrificação ferroviária «Electrification of Brno-Zastávka u Brna, fase 2»		Km	0	9,98	2.º T	2026	Conclusão do projeto de eletrificação «Electrification of Brno Zastávka u Brna, fase 2». O projeto deverá resultar, no total, em 9,98 quilómetros de linha ferroviária eletrificada.

## **KK. Componente 7.7 SIMPLIFICAR OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEFINIR ÁREAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS (REPOWER EU)**

A componente visa simplificar o processo de licenciamento ambiental para projetos de energias renováveis e acelerar a implantação de fontes de energia renováveis através da criação de áreas específicas onde os procedimentos administrativos e de licenciamento estão a ser racionalizados e simplificados.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de reduzir a dependência global e o consumo de combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis, nomeadamente através de uma maior racionalização dos procedimentos de licenciamento e da facilitação do acesso à rede (REP 4, 2022).

### **KK.1. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo**

#### **Reforma 1: Parecer ambiental único**

O objetivo da medida é introduzir um único parecer ambiental e apoiar a sua aplicação pela administração checa. A reforma do parecer sobre-o ambiente único visa simplificar e racionalizar o processo de licenciamento ambiental, incluindo para projetos de energias renováveis, tendo simultaneamente em conta os interesses ambientais da conservação da natureza e da paisagem e os requisitos do direito da UE, bem como de outra legislação internacional em matéria de participação do público e acesso à justiça em matéria de ambiente.

A reforma deve estabelecer um procedimento único que abranja diferentes declarações ambientais emitidas ao abrigo da legislação ambiental setorial para os projetos abrangidos pela Lei da Construção e, se tal for solicitado pelo candidato ao projeto, também para os projetos sujeitos a uma avaliação de impacto ambiental nos termos da Lei relativa à avaliação de impacto ambiental (n.º 100/2001 Coll.). A reforma deverá resultar em processos de avaliação ambiental mais curtos para projetos de energias renováveis, incluindo os que são abrangidos por um processo de avaliação ou de rastreio obrigatório completo.

O apoio à execução consiste no recrutamento-de pessoal adicional para elaborar e aplicar orientações metodológicas vinculativas para apoiar os organismos administrativos afetados pela introdução do parecer ambiental único (por exemplo, autoridades regionais, municípios. Além disso, o parecer ambiental único para os projetos sujeitos à avaliação de impacto ambiental deve ser disponibilizado através do sistema nacional de informação AIA/AAE.

A medida deve ser aplicada até dezembro de 2024.

#### **Reforma 2: Zonas de aceleração das energias renováveis**

O objetivo da medida é apoiar a implantação acelerada da energia eólica e solar em locais específicos denominados zonas de aceleração das energias renováveis, com uma capacidade total de, pelo menos, 2 500 MW.

A reforma deve criar a possibilidade de as regiões e os municípios designarem zonas de aceleração das energias renováveis para as tecnologias de energia solar e eólica. Cada zona deve incluir metas de capacidade instalada (MW) para a energia eólica e solar. A designação das zonas de aceleração da implantação de energia renovável deve ser implementada até ao terceiro trimestre de 3 2025 nas regiões e municípios.

As zonas de aceleração da implantação de energias renováveis devem ser selecionadas de acordo com uma metodologia unificada, de acordo com critérios como a densidade de energia eólica, a velocidade do vento, a irradiância solar e o baixo impacto ambiental. A reforma deve estabelecer procedimentos de licenciamento específicos aplicáveis aos projetos de energias renováveis nas zonas de aceleração, resultando em procedimentos mais fáceis e prazos mais curtos. Deve ser efetuada uma avaliação ambiental estratégica ao nível da zona, isentando os projetos da realização de avaliações individuais de impacto ambiental, exceto nos casos em que um projeto específico possa ter impactos negativos no ambiente. Os projetos localizados em zonas de aceleração da implantação de energias renováveis devem beneficiar de um procedimento acelerado de licenciamento. A fim de assegurar a participação das populações afetadas em projetos de energias renováveis, espera-se que a reforma seja acompanhada de medidas de aceitação de projetos, tais como referendos locais, participação financeira, partilha de benefícios económicos, mecanismos de resolução de conflitos e medidas de envolvimento precoce. O Ministério do Ambiente prestará às regiões ações de sensibilização e de comunicação em áreas de aceleração.

A capacidade administrativa deve ser reforçada para a execução da reforma do Ministério do Ambiente da República Checa (3,5 ETC) e da Agência para a Conservação da Natureza da República Checa (1 ETC) e ser financiada no âmbito do MRR.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

## **KK.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do empréstimo**

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
340	Reforma 1: Parecer ambiental único	Marco	Entrada em vigor do parecer ambiental único	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				3.º T	2023	<p>Entrada em vigor da legislação relativa ao parecer ambiental único. O parecer deve fundir o processo de licenciamento ambiental num único parecer vinculativo para todos os projetos autorizados ao abrigo da Lei da Construção e para os projetos sujeitos a uma avaliação de impacto ambiental, se tal for solicitado pelo candidato ao projeto. A lei é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2024 à estrutura especial definida na Lei da Construção Civil e, a partir de julho de 2024, a outros tipos de edifícios.</p> <p>A legislação deve prever a designação das autoridades únicas responsáveis pela emissão do parecer, de acordo com os diferentes casos (por exemplo, autoridades regionais, autoridades municipais com competências alargadas ou Ministério do Ambiente).</p> <p>Deve igualmente prever que, para os projetos sujeitos à AIA, o parecer ambiental único esteja disponível eletronicamente no sistema nacional de informação AIA/AAE.</p>
341	Reforma 1: Parecer ambiental único	Meta	Assistência técnica para acelerar e melhorar a qualidade dos procedimentos de licenciamento ambiental		Número de trabalhadores	0	36	4.º T	2023	<p>Serão recrutados 36 funcionários a tempo inteiro para a execução da reforma do parecer ambiental único.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
342	Reforma 1: Parecer ambiental único	Marco	Publicação de metodologias e modelos pelo Ministério do Ambiente	Publicação das orientações				4.º T	2024	<p>O Ministério do Ambiente publica as seguintes orientações para a administração pública:</p> <p>1) instruções metodológicas, modelos para o procedimento em que o parecer vinculativo da AIA é combinado com o SEO</p> <p>2) instruções metodológicas para o procedimento quando o SEO é emitido separadamente, ou seja, quando a AIA tem lugar em primeiro lugar e o SEO é emitido posteriormente.</p> <p>3) Orientações metodológicas descrevendo a governação, alterações estruturais, a afetação de competências e a orientação das atividades de diferentes entidades estatais.</p> <p>As metodologias devem incluir também modelos de documentos, incluindo os modelos de aplicação SEO.</p>
343	Reforma 2: Zonas de aceleração das energias renováveis	Marco	Metodologia para a designação das zonas de aceleração da implantação de energia renovável	Publicação da metodologia				4.º T	2023	<p>A metodologia deve determinar critérios unificados para a seleção e avaliação de zonas adequadas para o desenvolvimento da energia eólica e solar. Tal deve incluir as zonas com menor impacto ambiental, nenhum ou baixo conflito com outros interesses, zonas com um potencial suficiente de densidade de energia eólica, velocidade do vento, irradiância solar e acessibilidade do sistema de transporte. Os incentivos financeiros, as medidas de atenuação e as soluções mutuamente vantajosas para melhorar os serviços ecossistémicos na paisagem devem fazer parte dos documentos anexos à metodologia.</p> <p>A metodologia deve ser estabelecida em cooperação com as partes interessadas pertinentes, nomeadamente através da comunicação com o público e de um diálogo transparente.</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
										O Ministério do Ambiente fornecerá às regiões e aos municípios ações de sensibilização para as zonas de aceleração e de comunicação.
344	Reforma 2: Zonas de aceleração das energias renováveis	Marco	Quadro de apoio às zonas de aceleração das energias renováveis	Entrada em vigor de uma alteração legislativa da Lei da Construção, da Lei da Energia, da Lei das Fontes de Energia Renováveis, da Lei da Avaliação de Impacto Ambiental e da Lei da Natureza e da Paisagem Entrada em vigor de nova legislação relativa às zonas de aceleração das energias renováveis				4.º T	2024	As alterações legislativas devem criar a possibilidade de as regiões e os municípios designarem zonas de aceleração da implantação de energias renováveis para as tecnologias de energia solar e eólica, com base nos princípios do desenvolvimento territorial e na metodologia de estabelecimento das zonas. Cada zona deve incluir metas para o espaço (km²) ou a capacidade instalada (MW) para a energia eólica e solar.  As alterações legislativas devem introduzir procedimentos simplificados específicos de licenciamento e ligação à rede aplicáveis às instalações de energias renováveis nessas zonas de aceleração da implantação de energias renováveis, resultando em procedimentos mais fáceis e prazos mais curtos. Nos termos da Diretiva AAE, deve ser realizada uma única avaliação ambiental a nível da zona, isentando os projetos da realização de avaliações de impacto individuais. Se resultar da análise efetuada pela autoridade competente que um determinado projeto é altamente suscetível de ter efeitos adversos significativos no ambiente, terá de ser sujeito a avaliações ambientais nos termos das Diretivas AIA e Habitats (realizadas no prazo de 6 meses). A nível do planeamento, as zonas de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
				Adoção das políticas de desenvolvimento espacial atualizadas						<p>aceleração da implantação de energias renováveis estão sujeitas à participação do público.</p> <p>Os projetos localizados em zonas de aceleração devem beneficiar de um procedimento acelerado de licenciamento. Devem ser fixados prazos vinculativos obrigatórios para todas as licenças concedidas, a fim de assegurar que o processo de concessão de licenças não exceda um ano para as instalações com mais de 150 kW e 6 meses para as instalações renováveis até 150 kW.</p> <p>As alterações legislativas devem prever a introdução de medidas de aceitação de projetos, tais como a participação financeira, a partilha de benefícios económicos, mecanismos de resolução de conflitos, medidas de envolvimento precoce, bem como medidas de atenuação ambiental.</p>
345	Reforma 2: Zonas propícias à aceleração da implantação de energia renovável	Meta	Designação de zonas de aceleração das energias renováveis para o desenvolvimento da energia eólica e solar		Número de trabalhadores	0	3,5	4.º T	2024	Serão recrutados três funcionários a tempo inteiro e meio tempo para a implementação das zonas de aceleração das energias renováveis.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Meta	Trimestre	Ano	
346	Reforma 2: Zonas propícias à aceleração da implantação de energia renovável	Meta	Designação de zonas de aceleração das energias renováveis para o desenvolvimento da energia eólica e solar		MW	0	2500	3.º T	2025	O conjunto de zonas de aceleração da implantação de energias renováveis deve ser designado com objetivos de capacidade de energia renovável para a maioria das regiões, devendo a capacidade combinada total de produção eólica e solar ser de, pelo menos, 2 500 MW.

## SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

### Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

#### 1.1. Primeira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
172	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de dispositivos digitais adquiridos pelas escolas para aprendizagem à distância
72	C 1.6: Aceleração e digitalização do processo de construção — Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Marco	Entrada em vigor da nova lei da construção
134	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Marco	Apresentação pelo Ministério da Agricultura da lista de projetos a apoiar no âmbito do investimento 2
168	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Reforma 1: Reforma curricular e reforço do ensino das tecnologias da informação	Marco	Aprovação de novos currículos que reforcem a literacia digital e o pensamento computacional
51	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Marco	Lançamento da plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais na República Checa
102	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos	Marco	Definição pelo Ministério da Indústria e do Comércio do contrato-modelo para garantir o desempenho energético previsto
105	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Marco	Adoção da documentação do programa pelo Ministério da Indústria e do Comércio sobre as medidas de renovação dos sistemas públicos de iluminação
198	C 4.2: Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional — Reforma 1: Desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional	Marco	Definição da estratégia a médio prazo do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) aprovada pelos acionistas do banco (representados pelos Ministérios da Indústria e do Comércio, das Finanças e do Desenvolvimento Local)
199	C 4.2: Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional — Reforma 1: Desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional	Marco	Aplicação de um modelo de gestão para o novo instrumento de quase capital

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
200	C 4.2: Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional — Investimento 1: Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital para promover o empreendedorismo	Marco	Acordo de financiamento com o ČMZRB enquanto banco de fomento nacional
203	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 2: Reforma do sistema judiciário destinada a reforçar o quadro legislativo e a transparência nos domínios dos tribunais, juízes, procuradores e oficiais de justiça	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos tribunais e juízes
208	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Criação e execução de um plano de ação sobre o sistema administrativo do organismo de coordenação no que respeita à prevenção suficiente e sistémica dos conflitos de interesses no quadro do MRR.
211	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Estratégia de auditoria que garanta uma auditoria independente e eficaz da execução do MRR
212	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Revisão da definição de beneficiário efetivo no que respeita ao sistema de controlo do MRR
223	C 5.1: Excelência em investigação e desenvolvimento no setor da saúde — Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas	Marco	Lançamento de um novo programa de apoio à investigação e desenvolvimento
226	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Reforma 1: Criação do Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial	Marco	Criação do Grupo de Coordenação Nacional de Apoio à Investigação Industrial
236	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Reforma 1: Programa Oncológico Nacional	Marco	Programa Nacional Oncológico da República Checa 2022-2030
3	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 2: Saúde em linha	Marco	Definição de normas de interoperabilidade em conformidade com o quadro europeu de interoperabilidade para a saúde em linha e definição das regras que regem a telemedicina
68	C 1.5: Transformação Digital das Empresas — Reforma 1: Criação de uma plataforma para a digitalização da economia	Marco	Criação de uma plataforma para a digitalização da economia
146	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Reforma 2: Finalização e execução da estratégia para a circularidade da economia até 2040	Marco	Conclusão e adoção pelo Ministério do Ambiente da estratégia circular nacional para 2040
184	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Marco	Criação da comissão tripartida de requalificação e melhoria de competências

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
29	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Marco	Análise da gestão de dados e da utilização de dados no setor da justiça e implantação de um armazém de dados
83	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 1
86	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 2
89	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Marco	Definição do conjunto de projetos para investimento 3
92	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras
93	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos
94	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários
131	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Proteção contra inundações	Marco	Notificação da adjudicação dos contratos de proteção contra as inundações
135	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Meta	T1: Conclusão de 50 % dos projetos de pequenos reservatórios e cursos de água
176	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Marco	Lançamento de um programa de apoio à transformação das universidades
207	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	O sistema de recolha, armazenamento e disponibilização de dados relativos a todos os destinatários finais, incluindo todos os beneficiários efetivos (como previsto no artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva Antibrandeamento de Capitais).
209	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Medidas de prevenção de conflitos de interesses implementadas pelo organismo de coordenação.
210	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Sistema de repositório
213	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Orientações sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses
214	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 5: Controlo e auditoria	Marco	Procedimentos para prevenir conflitos de interesses, em conformidade com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro
224	C 5.1: Excelência em investigação e desenvolvimento no setor da saúde — Investimento 1: Investigação e	Meta	Adjudicação de contratos públicos a, pelo menos, quatro consórcios de I&D

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
	desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas		
		<b>Montante da parcela</b>	<b>1 066 888 563 EUR</b>

1.2. Segunda parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
12	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e públicos	Meta	Aumento do número de produtores de dados abertos na administração pública que publicam dados abertos no Catálogo Nacional de Dados Abertos
140	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas	Meta	T1: Reflorestação de 12 000 ha com espécies arbóreas mais enriquecedoras e estabilizadoras
229	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 3: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente
15	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Implementação e funcionamento dos sistemas ChechPOINT 2.0 e CAAIS
16	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Melhoria e entrada em funcionamento do sistema de passaporte eletrónico (ePasy) e do sistema de vistos EVC2
20	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 2: Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha	Marco	Conclusão de um centro de dados totalmente operacional, assente em software, incluindo arquivos de dados.
23	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 3: Cibersegurança	Marco	Modernização do sistema de gestão de informações e eventos de segurança da polícia da Chéquia e alargamento da sua utilização para a proteção da cibersegurança de cinco sistemas de informação adicionais
25	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Reformas 1: Centros de competência para apoiar a administração pública em linha, a cibersegurança e a saúde em linha	Marco	Pleno funcionamento de três centros de competência que prestam serviços de consultoria às autoridades que aplicam as alterações nos sistemas de informação e no ecossistema da administração pública em linha previstas nas componentes 1.1 e 1.2
30	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Meta	Aumento do número de salas de conferência do sistema judicial equipadas e conectadas para permitir a realização de videoconferências.
57	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 6: Projetos de demonstração 5G para as cidades e as zonas industriais	Meta	Desenvolvimento e funcionamento de candidaturas de referência para cidades inteligentes
90	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestruturas ferroviária)	Meta	Conclusão de 26 projetos do conjunto predefinido de projetos
95	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários
96	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro,	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
	pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)		
97	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos
132	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Proteção contra inundações	Meta	T1: Conclusão de 15 projetos destinados a criar proteção contra inundações.
150	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Investimento 2: Soluções circulares para as empresas	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de investimento em soluções circulares nas empresas
152	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Investimento 3: Poupança de água na indústria	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todos os contratos públicos para projetos de poupança e otimização da água na indústria
161	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 1: Proteção contra a seca e as inundações da cidade de Brno	Marco	Notificação da adjudicação de contratos para projetos destinados à proteção contra secas e inundações da cidade de Brno.
228	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 2: Apoio à cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento (em conformidade com a estratégia de especialização inteligente)	Meta	Cooperação das PME com um organismo público de investigação no âmbito dos centros nacionais de competência
232	C 6.1: Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Investimento 1: Criação do Centro de Simulação de Medicina Intensiva e otimização do sistema educativo	Marco	Concurso para a construção do Centro de Simulação de Medicina Intensiva
240	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Investimento 1: Construção e criação do Instituto de Oncologia	Marco	Estudo de viabilidade validado por uma autoridade independente
		<b>Montante da parcela</b>	<b>660 565 003 EUR</b>

### 1.3. Terceira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
139	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas	Marco	Alteração do decreto ministerial n.º 84/1996 sobre o planeamento florestal
78	C 2.1: Transportes sustentáveis — Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação dos planos de mobilidade

87	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Meta	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos
142	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 5: Retenção de água na floresta	<u>Meta</u>	T1: Conclusão de 40 projetos de correção torrencial (barragens de madeira e pedras naturais em pequena escala) para abrandar o escoamento superficial e projetos de retenção de água nas florestas (retenção e pequenos reservatórios).
48	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Reform 2: Grupo de apoio e certificação de tecnologias estratégicas e conselho estratégico para as tecnologias	Marco	Criação e nomeação de uma rede de certificação
32	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrónicas	Marco	Entrada em vigor das medidas preparadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio destinadas a criar uma base de dados de planos de projetos de investimento e a aumentar o número de medições da qualidade da rede
99	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários
		<b>Montante da parcela</b>	<b>142 506 202 EUR</b>

1.4. Quarta parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
110	C 2.3: Transição para fontes de energia mais limpas — Reforma 1: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Avaliação da descarbonização do aquecimento urbano
111	C 2.3: Transição para uma energia mais limpa — Reforma das fontes de energia 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Avaliação das trajetórias de aprovisionamento sustentável de biomassa
55	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Investimento 5: Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos no Setor dos Serviços – obrigações de tecnologia de registo distribuído para financiamento de PME	Marco	Convenção de subvenção assinada com o beneficiário para a execução do cenário de utilização para as PME
127	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Projetos contratados para redução do consumo de energia e redução das emissões de CO <sub>2</sub>
128	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO <sub>2</sub> (35 %)

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
144	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Reforma 1: Aplicação da nova legislação em matéria de gestão de resíduos	Marco	Entrada em vigor das decisões de execução na sequência da adoção da legislação de gestão de resíduos elaborada pelo Ministério do Ambiente
1	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 1: Condições para a gestão do conjunto de dados de qualidade e garantia de acesso controlado aos mesmos	Marco	Finalização da auditoria de dados a todos os níveis da administração pública central e adoção do documento conceptual «Estratégia de acesso controlado aos dados para assegurar condições para a gestão da qualidade da recolha de dados da administração pública» pelo Governo, que constituirá a base para a nova legislação em matéria de gestão de dados
7	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Pleno funcionamento do Portal Digital Único
8	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Conclusão dos novos sistemas de informação
13	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 3: Serviços digitais no domínio da justiça	Marco	Criação de uma nova plataforma tecnológica do Portal da Justiça, que disponibilizará serviços digitais aos cidadãos e estará ligada ao Portal Central dos Cidadãos
14	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 3: Serviços digitais no domínio da justiça	Meta	Equipamento de salas de audiências com gravadores de dados audiovisuais
27	C 1.2: Sistemas de Administração Pública Digital — Reforma 2: Desenvolvimento de sistemas de apoio à saúde em linha	Marco	Alargamento do registo partilhado de medicamentos (receita médica eletrónica) aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas e aos vales eletrónicos para dispositivos médicos
202	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 1: Proteção dos denunciadores	Marco	Entrada em vigor da lei de proteção dos denunciadores e da lei de alteração que a acompanha
59	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 7: Programa «Czech Rise-Up»	Meta	Apoio a projetos que visem a inovação em soluções médicas e digitais para fazer face aos efeitos da COVID-19 e às suas consequências económicas e sociais
79	C 2.1: Transportes sustentáveis — Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação e entrada em vigor do novo conceito de transporte de mercadorias
80	C 2.1: Transportes sustentáveis — Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Marco	Aprovação dos planos de serviços de transporte.

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
88	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 2: Eletrificação dos caminhos de ferro	Meta	Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos.
91	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Meta	Conclusão de 11 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos
343	C 7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir domínios para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis — Reforma 2: Zonas de aceleração das energias renováveis	Marco	Metodologia para a designação das zonas de aceleração da implantação de energia renovável
341	C 7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir domínios para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis — Reforma 1: Parecer ambiental único	Marco	Assistência técnica para acelerar e melhorar a qualidade dos procedimentos de licenciamento ambiental
325	C 7.4: Adaptação das escolas — Promover as competências verdes e a sustentabilidade nos universos — Reforma 1: Transformação das universidades para se adaptarem à evolução das necessidades do mercado de trabalho	Marco	Lançamento de um programa de apoio à transformação das universidades
100	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão das ciclovias, passeios e vias sem obstáculos
101	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão da modernização de pontes ou túneis ferroviários
108	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 3: Melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Adjudicação de 75 % dos contratos públicos para projetos de renovação de edifícios que proporcionem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária
136	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 2: Pequenos reservatórios e cursos de água	Meta	T2: Conclusão de 50 % dos projetos de pequenos reservatórios e cursos de água adicionais
145	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Reforma 1: Aplicação da nova legislação em matéria de gestão de resíduos	Marco	Entrada em vigor dos planos nacional e regional de gestão de resíduos
154	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 1: Apoio à revitalização de zonas específicas	Marco	Entrada em vigor de todos os contratos de subvenção entre o Fundo Estatal de Investimento e os responsáveis por projetos de zonas industriais abandonadas selecionados
156	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 2: Apoio à revitalização de zonas de propriedade pública para fins não empresariais	Marco	Entrada em vigor de todos os contratos entre o Fundo Estatal de Investimento e os responsáveis por projetos de zonas industriais abandonadas selecionados
158	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 3: Apoio à revitalização de zonas industriais de propriedade pública para uso empresarial	Marco	Entrada em vigor de todos os contratos públicos para a recuperação de espaços industriais

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
			abandonados de propriedade pública para fins comerciais
183	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Investimento 2: Orientação pedagógica	Meta	Número de inscrições individuais em cursos de tutoria
186	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Marco	Base de dados de cursos de requalificação e melhoria de competências
192	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 2: Assegurar a sustentabilidade do financiamento das estruturas de acolhimento de crianças	Marco	Entrada em vigor da lei relativa ao acolhimento de crianças (alteração da Lei n.º 247/2014 relativa à prestação de serviços de acolhimento de crianças)
193	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 3: Reforma dos cuidados continuados	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos cuidados continuados
301	C 7.1: Infraestruturas de energias renováveis e de eletricidade — Reforma 1: Simplificação dos procedimentos de licenciamento das energias renováveis	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada
340	C 7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir áreas para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis Reforma 1: Parecer ambiental único	Marco	Entrada em vigor do parecer ambiental único
284	C4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Aprovação de uma resolução governamental sobre o aumento da capacidade administrativa para a execução do plano nacional de recuperação e resiliência (decisão de sistematização) e aprovação do respetivo orçamento
285	C 4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Meta	Aumentar o número de pessoas que trabalham no Plano de Recuperação e Resiliência até 2023
280	C 4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 1: Apoio metodológico à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE	Marco	Criação do Centro de Coordenação e de Competências e adoção do seu plano de gestão.
205	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 3: Recolha e análise de dados sobre corrupção	Marco	Criação de uma metodologia para medir o grau de corrupção na República Checa
		<b>Montante da parcela</b>	<b>1 268 379 005 EUR</b>

1.5. Quinta parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
143	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 5: Retenção de água na floresta	Meta	T2: Conclusão de 20 projetos adicionais de correção torrencial (barragens de madeira e pedras naturais em pequena escala) para abrandar o escoamento superficial e projetos de retenção de água nas florestas (retenção e pequenos reservatórios).
174	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de escolas apoiadas com tecnologias e equipamentos digitais para promover a literacia digital e implementar os novos currículos de tecnologias da informação
18	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Meta	Contratação da execução dos sistemas informáticos projetados que constituem a base do desenvolvimento dos sistemas informáticos da administração pública:
84	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Meta	Conclusão de dois projetos do conjunto predefinido de projetos.
56	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 5: Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos no Setor dos Serviços – obrigações de tecnologia de registo distribuído para financiamento de PME	Meta	Número de PME autorizadas a oferecer obrigações digitais com base no EBSI
64	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 11: Ambientes de testagem da regulamentação digital em consonância com as prioridades da UE	Marco	Lançamento do ambiente de testagem da regulamentação digital
113	C 2.3: Transição para fontes de energia mais limpas — Investimento 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Marco	Plano de investimento em instalações de produção de calor/eletricidade
179	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Investimento 1: Desenvolvimento de determinadas instalações académicas	Marco	Adjudicação de contratos para a construção de novas instalações universitárias
231	C 6.1: Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma 1: Melhoria da formação dos profissionais de saúde	Marco	Sistema eletrónico de gestão, administração e avaliação da formação dos <u>profissionais de saúde</u>
274	C3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Marco	Publicação de um convite à apresentação de projetos para habitação para crianças em risco
275	C3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Marco	Convite à apresentação de projetos publicados para instalações destinadas a crianças em risco
281	C 4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 2: Apoio metodológico e modernização do investimento público	Marco	Adoção pelo Governo da República Checa de uma nova estratégia em matéria de contratos públicos e de um plano de ação para a sua aplicação

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
286	C 4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Plano aprovado para os meios de comunicação social e as comunicações para o plano de recuperação e resiliência revisto
304	C 7.1: Infraestruturas de energias renováveis e eletricidade — Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas e processuais
305	C 7.1: Infraestruturas de energias renováveis e eletricidade — Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Marco	Publicação de informações sobre os pedidos e as capacidades de ligação à rede
309	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização da energia — Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o Centro de Dados sobre Eletricidade
250	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Investimento 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Marco	Lançamento da plataforma alargada do CEDMO
256	C 1.7: Transformação digital da administração pública — Investimento 2: Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados	Marco	Criação dos grupos de trabalho
292	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 5: Auxílios à investigação e desenvolvimento em empresas em conformidade com a estratégia nacional RIS3	Meta	Investigação e desenvolvimento em conformidade com a estratégia RIS3
294	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 6: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes
296	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 7: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente
312	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização da energia — Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada relativa às comunidades de energia
329	C 7.5 Descarbonização dos Transportes Rodoviários — Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Marco	Revisão do Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa
333	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 3: Melhorar o quadro regulamentar para o hidrogénio renovável	Marco	Revisão da estratégia checa para o hidrogénio

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
		Montante da parcela	687 612 357 EUR

1.6. Sexta parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
125	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 1: Renovação de edifícios para poupança de energia	Meta	Projetos contratados para redução do consumo de energia
148	Economia circular, reciclagem e C 2.7: água industrial — Investimento 1: Construção de infraestruturas de reciclagem	Marco	Adjudicação pelo Ministério do Ambiente dos contratos públicos para projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem
141	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 4: Florestas resistentes às alterações climáticas	Meta	T2: Reflorestação de 24 000 ha adicionais com espécies arbóreas mais enriquecedoras e estabilizadoras
245	C1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e públicos	Meta	Aumento do número de conjuntos de dados abertos, novos ou melhorados, publicados no Catálogo Nacional de Dados Abertos
9	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Marco	Pleno funcionamento dos 4 sistemas de informação
261	C 2.1: Transportes Sustentáveis — Investimento 3: Melhoria do ambiente (apoio à infraestrutura ferroviária)	Meta	Conclusão de 19 projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos
276	C3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 4: Reforma dos cuidados residenciais e sociais para crianças e famílias vulneráveis	Marco	Entrada em vigor de uma alteração à Lei relativa à proteção social e jurídica das crianças
302	C 7.1: Infraestruturas de energias renováveis e de eletricidade — Reforma 2: Acelerar e digitalizar o processo de licenciamento das energias renováveis	Marco	Entrada em vigor da legislação alterada
303	C 7.1: Infraestruturas de energias renováveis e de eletricidade — Reforma 2: Acelerar e digitalizar o processo de licenciamento das energias renováveis	Marco	Balcão único digital
31	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 4: Criação das condições necessárias para a digitalização da justiça	Meta	Aumento da capacidade de armazenamento de dados
36	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 2: Apoio ao desenvolvimento do ecossistema 5G	Meta	Publicação de estudos destinados a melhorar a implantação das redes 5G pelo Ministério da Indústria e do Comércio
38	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 1: Construção de ligações de elevada capacidade	Marco	Adjudicação pelo Ministério da Indústria e do Comércio de todas as subvenções para pontos de contacto com a rede de capacidade muito elevada.

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
43	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 3: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento	Marco	Adjudicação de todos os contratos de subvenção para ligações de elevada capacidade de todos os municípios
45	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 4: Atividades de investigação científica relacionadas com o desenvolvimento de redes e serviços 5G	Marco	Adjudicação de todos os contratos de subvenção para projetos de investigação científica relacionados com o desenvolvimento de redes 5G
60	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 8: Promover o espírito empresarial e as empresas inovadoras	Meta	Número de empresas em fase de arranque apoiadas através de polos de inovação e organizações parceiras do programa
69	C 1.5: Transformação Digital das Empresas — Investimento 1: Polos europeus e nacionais de inovação digital	Meta	Criação de polos europeus e nacionais de inovação digital funcionais e interligados
76	C 1.6: Aceleração e digitalização do processo de construção — Investimento 2: Desenvolvimento e utilização dos dados da administração pública no ordenamento do território	Marco	Criação de uma base de dados normalizada de documentação espacial
77	C 1.6: Aceleração e digitalização do processo de construção — Investimento 3: Digitalização dos processos de licenciamento dos edifícios	Marco	Sistemas informáticos de apoio à digitalização do processo de licenciamento de edifícios plenamente operacionais
85	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 1: Novas tecnologias e digitalização da infraestrutura ferroviária	Meta	Conclusão de seis projetos adicionais do conjunto predefinido de projetos.
103	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Adjudicação de 75 % dos contratos públicos para projetos de renovação de edifícios que proporcionem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária
98	C 2.1: Transportes sustentáveis — Investimento 4: Segurança rodoviária e ferroviária (passagens de caminho de ferro, pontes e túneis, ciclovias e itinerários livres de obstáculos)	Meta	Conclusão de passagens de nível mais seguras
133	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Proteção contra inundações	Meta	T2: Conclusão de 23 projetos adicionais destinados a estabelecer proteção contra as inundações.
106	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Meta	Adjudicação de 80 % dos contratos públicos para a renovação de sistemas públicos de iluminação que permitam uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 %
137	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 3: Emparcelamento rural	Meta	Conclusão de projetos de infraestruturas verdes que promovam a biodiversidade, incluindo biocentros, corredores biológicos e plantação de vegetação local característica na paisagem agrícola (em hectares de terras abrangidas pelo investimento).
138	C 2.6: Proteção da natureza e adaptação às alterações climáticas — Investimento 3: Emparcelamento rural	Meta	Conclusão das medidas de proteção ambiental e de adaptação às alterações

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
			climáticas (em hectares abrangidos pelo investimento).
160	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Reforma 1: Alteração da lei da gestão dos recursos hídricos	Marco	Alteração da lei da gestão dos recursos hídricos (Lei n.º 254/2001), com vista a uma abordagem sistémica da gestão da seca e da escassez de água.
170	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 1: Aplicação dos novos currículos e competências digitais dos professores	Marco	Criação de uma plataforma digital para a partilha eficaz dos recursos educativos
204	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 2: Reforma do sistema judiciário destinada a reforçar o quadro legislativo e a transparência nos domínios dos tribunais, juizes, procuradores e oficiais de justiça	Marco	Entrada em vigor da lei sobre os processos relativos a juizes, procuradores e oficiais de justiça
11	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Investimento 2: Desenvolvimento de dados abertos e públicos	Marco	Alargamento do catálogo nacional de dados abertos com funcionalidades avançadas
218	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Reforma 1: Estatuto do artista	Meta	Número de profissionais do setor cultural e criativo apoiados pela oferta de competências
49	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Reforma 2: Grupo de apoio e certificação de tecnologias estratégicas e conselho estratégico para as tecnologias	Meta	Número de empresas certificadas
70	C 1.5: Transformação digital das empresas — Investimento 2: instalações europeias de ensaio e experimentação de referência	Meta	Criação de instalações europeias de ensaio e experimentação de referência
73	C 1.6: Aceleração e digitalização dos processos de obras — Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Marco	Início da atividade da nova estrutura das autoridades imobiliárias
75	C 1.6: Aceleração e digitalização dos processos de obras — Investimento 1: Criação de um novo sistema de informação centralizado («AIS»)	Marco	Sistema de informação centralizado plenamente operacional
220	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Reforma 2: Reforma legislativa que introduz o financiamento multifontes das instituições culturais	Marco	Entrada em vigor da alteração legislativa que permite o financiamento cooperativo multifontes da cultura
196	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T1: Número de veículos de baixas emissões adquiridos para os serviços de prevenção social, aconselhamento e cuidados domiciliários
234	C 6.1: Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Investimento 2: Cuidados de reabilitação para doentes que recuperam de doenças críticas	Meta	Apoio aos cuidados de reabilitação
282	C4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 3: Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE	Meta	Número de projetos preparados para execução

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
287	C4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência	Marco	Modernização do sistema de repositório (AIS)
288	C4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 4: Aumento da eficácia e reforço da execução do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência	Meta	Aumentar o número de pessoas que trabalham no Plano de Recuperação e Resiliência até 2024
310	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do investimento no setor da energia 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia
315	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização da reforma do setor da energia 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Relatório sobre a necessidade de flexibilidade não fóssil
316	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do setor da energia — Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas
318	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa — Reforma 1: Balcões únicos para comunidades de energia e renovações de eficiência energética	Marco	Balcão único para a energia
327	C 7.4: Adaptação das escolas — Promover as competências verdes e a sustentabilidade nas universidades — Investimento 1: Estratégias de transição ecológica e sustentável	Meta	Adoção de novas estratégias de transição sustentável e ecológica pelas universidades públicas
332	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 2: Medidas fiscais de apoio à mobilidade sem emissões	Marco	Isenções fiscais para a promoção da implantação de veículos com nível nulo de emissões nas empresas privadas
335	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 4: Condições favoráveis à infraestrutura para combustíveis alternativos sem emissões	Marco	Simplificação do processo de licenciamento para a construção de estações de carregamento elétrico e estações de abastecimento de hidrogénio
337	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 5: Incentivar a mobilidade sem emissões através da alteração da vinheta rodoviária	Marco	Revisão dos custos da vinheta rodoviária
342	C7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir áreas para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis — Reforma 1: Parecer ambiental único	Marco	Publicação de metodologias e modelos pelo Ministério do Ambiente

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
344	C7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir domínios para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis — Reforma 2: Zonas de aceleração das energias renováveis	Marco	Quadro de apoio às zonas de aceleração das energias renováveis
345	C7.7 Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir domínios para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis — Reforma 2: Zonas propícias à aceleração da implantação de energia renovável	Meta	Designação de zonas de aceleração das energias renováveis para o desenvolvimento da energia eólica e solar
		<b>Montante da parcela</b>	<b>1 616 469 125 EUR</b>

1.7. Sétima parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
21	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 2: Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha	Marco	Conclusão de projetos enumerados que aumentem a capacidade de transmissão do ponto central de serviços e modernizem e otimizem as infraestruturas de comunicação e informação e os sistemas informáticos.
47	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Reform 1: Reforma institucional do sistema de coordenação e apoio à transformação digital da economia (incl. RIS 3)	Marco	Implementação de alterações organizacionais a fim de reformar a estrutura dos organismos públicos que supervisionam a transformação digital da economia
65	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 11: Ambiente de testagem da regulamentação digital em consonância com as prioridades da UE	Meta	Participantes nos ambientes de testagem apoiados pelo próprio ambiente de testagem
197	C. 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T2: Número de veículos de baixas emissões adquiridos para os serviços de prevenção social, aconselhamento e cuidados domiciliários
206	C 4.3: Reformas anticorrupção — Reforma 4: Regulação dos grupos de pressão	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos grupos de pressão
237	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Marco	Nomeação de uma instituição responsável pela coordenação de programas de rastreio oncológico
273	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 3: Desenvolvimento e	Marco	Alteração da Lei relativa aos serviços sociais no que diz respeito às inspeções e queixas

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
	modernização das infraestruturas de assistência social		
277	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Meta	Área habitacional para crianças em risco adquiridas — 1.º lote
298	C 5.3: Um ecossistema de I &D&Ide gerido estrategicamente e competitivo a nível internacional — Reforma 1: Um ecossistema de I &D&Ide gerido estrategicamente e competitivo a nível internacional	Marco	Reforço das capacidades de informação estratégica, criação de um programa de excelência e adoção de uma orientação metodológica para os prestadores de apoio
306	C 7.1: Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU) — Reforma 3 — Submedida 1: Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Marco	Publicação de informações sobre os pedidos e as capacidades de ligação à rede
313	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do setor da energia (REPOWER EU) — Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Relatório intercalar sobre o investimento em infraestruturas informáticas
317	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do setor da energia (REPOWER EU) — Reforma 2: Armazenamento de energia e quadro de flexibilidade não fóssil	Marco	Publicação do Plano de Ação para a Flexibilidade
320	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Reforma 2: Dados, orientações metodológicas e ações de formação para o sistema de aconselhamento	Marco	Dados, orientações metodológicas
321	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Reforma 2: Dados, orientações metodológicas e ações de formação para o sistema de aconselhamento	Meta	Número de ações de formação ministradas
322	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Investimento 1: Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público	Meta	Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público
324	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Investimento 2: Sensibilização	Meta	Conclusão de uma campanha de sensibilização a nível nacional
328	C 7.4: Adaptação das escolas — Promover as competências verdes e a sustentabilidade nas universidades (REPowerEU) — Investimento 2: Estabelecimento de parceria estratégica	Meta	Estabelecimento de parcerias estratégicas por universidades públicas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
		Montante da parcela	444 005 144 EUR

1.8. Oitava parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
147	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Reforma 2: Finalização e execução da estratégia para a circularidade da economia até 2040	Marco	Conclusão do relatório de acompanhamento que avalia o estado de execução da estratégia para a circularidade da economia 2040
169	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Reforma 1: Reforma curricular e reforço do ensino das tecnologias da informação	Marco	Aplicação pelas escolas dos novos currículos que reforçam a literacia digital e o pensamento computacional
2	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 1: Condições para a gestão do conjunto de dados de qualidade e garantia de acesso controlado aos mesmos	Meta	Introdução de novas metodologias de gestão de dados na administração pública
4	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Número de novos serviços de telemedicina introduzidos e disponibilizados aos pacientes
5	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Conclusão de projetos necessários à implementação de novos serviços de saúde digitais.
6	C 1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Reforma 2: Saúde em linha	Meta	Ligação dos prestadores de cuidados de saúde ao sistema de interoperabilidade em conformidade com as regras de interoperabilidade aplicáveis aos serviços de saúde em linha
19	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Meta	Funcionamento bem sucedido de sistemas de informação novos ou melhorados da administração pública (conclusão dos projetos adjudicados no âmbito da meta 18)
24	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 3: Cibersegurança	Meta	Número de sistemas de informação cuja cibersegurança foi reforçada em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Col. sobre cibersegurança
26	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Reformas 1: Centros de competência para apoiar a administração pública em linha, a cibersegurança e a saúde em linha	Meta	Consultas e assistência sobre temas relacionados com as medidas das componentes 1.1 e 1.2 no âmbito de, pelo menos, 5 dias-homem, prestada a organismos específicos da administração pública
28	C 1.2: Sistemas de Administração Pública Digital — Reforma 2: Desenvolvimento de sistemas de apoio à saúde em linha	Marco	Conclusão de projetos de consolidação e desenvolvimento da infraestrutura eletrónica de cuidados de saúde, a fim de criar bases de dados interligadas e melhorar os serviços de saúde digitais
33	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrónicas	Meta	Conclusão de mapas técnicos digitais para objetos geográficos de base

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
34	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrónicas	Meta	Conclusão de mapas técnicos digitais para infraestruturas de transporte e técnicas
35	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 1: Melhorar o enquadramento para a implantação de redes de comunicações eletrónicas	Meta	Conclusão das medições da qualidade das comunicações eletrónicas
37	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Reforma 2: Apoio ao desenvolvimento do ecossistema 5G	Marco	Publicação de orientações sobre a implantação de redes 5G pelo Ministério da Indústria e do Comércio
41	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Meta	Conclusão da cobertura do sinal móvel dos vagões ferroviários
42	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Marco	Instalação e ensaio da implantação de um sistema de transporte inteligente.
46	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 4: Atividades de investigação científica relacionadas com o desenvolvimento de redes e serviços 5G	Meta	Conclusão de projetos de investigação científica relacionados com as redes 5G
52	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 2: Plataforma do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais	Meta	Publicação dos resultados da investigação pelo CEDMO
58	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 6: Projetos de demonstração 5G para as cidades e as zonas industriais	Meta	Conclusão dos processos de utilização para Cidades Inteligentes e Indústria 4.0
63	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 10: Internacionalização de empresas em fase de arranque	Meta	Apoio à expansão internacional das empresas em fase de arranque através de consultoria, orientação de serviços de consultoria empresarial, programas de aceleração
66	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 12: Construção de infraestruturas de comunicação quântica	Marco	Conclusão da construção e da fase-piloto de uma rede ótica quântica
71	C 1.5: Transformação digital das empresas — Investimento 3: Transformação digital das empresas transformadoras e não produtivas e aumento da sua resiliência	Meta	Apoio direto às empresas para a transformação digital
74	C 1.6: Aceleração e digitalização do processo de construção — Reforma 1: Implementação da nova lei da construção e da legislação relativa à zonagem	Meta	Encurtamento dos prazos dos processos de construção em, pelo menos, dois anos
81	C 2.1: Transportes sustentáveis — Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Meta	Aumentar a quota modal dos transportes públicos nas cidades com mais de 250 000 habitantes e nas cidades com mais de 75 000 habitantes
82	C 2.1: Transportes sustentáveis — Reforma 1: Criação de alternativas ao transporte rodoviário com utilização intensiva de energia e de espaço	Meta	Aumentar a quota modal da bicicleta nas cidades com mais de 250 000 habitantes e nas cidades com mais de 75 000 habitantes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
115	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 1: Construção de infraestruturas para transportes públicos na cidade de Praga	Meta	Número de postos de carregamento na cidade de Praga
117	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 2: Infraestruturas de construção – Postos de carregamento para empresas privadas	Meta	Número de postos de carregamento instalados para as empresas privadas
118	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 3: Infraestruturas dos edifícios – postos de carregamento para edifícios residenciais	Meta	Número de postos de carregamento instalados em edifícios residenciais
119	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 4: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2, bicicletas) pelas empresas privadas	Meta	Número de veículos (elétricos, H2, bicicletas) para empresas privadas
120	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 5: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2) e infraestruturas para municípios, regiões, administração pública e outros organismos públicos	Meta	Número de veículos (elétricos, H2) para os municípios, as regiões e a administração pública
121	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 5: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2) e infraestruturas para municípios, regiões, administração pública e outros organismos públicos	Meta	Número de estações de carregamento para municípios, regiões, administração pública e outras entidades públicas
123	C 2.5: Renovação dos edifícios e proteção do ar — Reforma 1: Vaga de renovação urbana no setor residencial	Marco	Serviços de consultoria e formação para a renovação no setor residencial e calendário para a aplicação de medidas incluídas nos planos de qualidade atmosférica
124	C 2.5: Renovação dos edifícios e proteção do ar — Reforma 2: Apoio à preparação prévia aos projetos e a projetos comunitários no domínio da energia	Meta	Serviços de aconselhamento às comunidades energéticas
126	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 1: Renovação de edifícios para poupança de energia	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO <sub>2</sub>
129	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 2: Substituição de fontes de poluição nos agregados familiares por fontes de energia renováveis	Meta	Redução do consumo de energia e das emissões de CO <sub>2</sub>
130	C 2.5: Renovação de edifícios e proteção do ar — Investimento 3: Apoio à preparação e sensibilização pré-projeto, educação, formação e informação no domínio da poupança de energia e da redução das emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes atmosféricos	Meta	Projetos de preparação de pré-projetos, estudos, ações de formação e projetos comunitários no domínio da energia
149	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Investimento 1: Construção de infraestruturas de reciclagem	Meta	Conclusão de projetos de investimento em infraestruturas de reciclagem
151	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Investimento 2: Soluções circulares para as empresas	Meta	Conclusão de projetos de investimento em soluções circulares nas empresas
153	C 2.7: Economia circular, reciclagem e água industrial — Investimento 3: Poupança de água na indústria	Meta	Conclusão de projetos destinados a poupar e otimizar a água na indústria
155	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 1: Apoio à revitalização de zonas específicas	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes de zonas industriais em declínio

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
157	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 2: Apoio à revitalização de zonas de propriedade pública para fins não empresariais	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes de zonas industriais abandonadas pertencentes aos municípios e às regiões para fins não empresariais
159	C 2.8: Revitalização dos espaços abandonados — Investimento 3: Apoio à revitalização de zonas industriais de propriedade pública para uso empresarial	Meta	Conclusão de projetos de revitalização energeticamente eficientes das zonas industriais industriais pertencentes a municípios e às regiões para uso empresarial
162	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 1: Proteção contra a seca e as inundações da cidade de Brno	Meta	Conclusão das medidas de proteção contra inundações assentes na natureza para proteger a cidade de Brno
163	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 2: Gestão das águas pluviais nas aglomerações urbanas	Meta	Aumento do volume de águas pluviais retidas pelas medidas de gestão das águas pluviais nas zonas urbanas.
164	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 3: Áreas protegidas, incluindo os sítios Natura 2000 e as espécies de plantas e animais protegidos	Meta	Conclusão dos projetos destinados a assegurar a conservação das áreas protegidas, incluindo os sítios Natura 2000 e as espécies de plantas e animais protegidos
165	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Marco	Conclusão de projetos destinados a adaptar os ecossistemas aquáticos, florestais e de outro tipo às alterações climáticas
166	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Meta	Avaliação do potencial de retenção hídrica e proposta de medidas concretas
167	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Investimento 4: Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais ou de outro tipo às alterações climáticas	Meta	Aplicação das medidas de retenção de água propostas
173	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	<u>Meta</u>	Número de dispositivos informáticos adquiridos para o fundo escolar de dispositivos digitais móveis para alunos desfavorecidos
181	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Reforma 2: Apoio às escolas mais desfavorecidas	Meta	Número de escolas desfavorecidas apoiadas
182	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Reforma 2: Apoio às escolas mais desfavorecidas	Marco	Proposta de novo sistema de financiamento das escolas em função das desvantagens socioeconómicas
185	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Marco	Entrada em vigor das alterações à Lei do Emprego, aumentando a eficiência dos serviços de emprego e visando melhor os grupos mais vulneráveis.
187	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Meta	Número de pessoas que beneficiaram de requalificação e de melhoria das competências digitais e das qualificações necessárias para a indústria 4.0
188	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Reforma 1: Desenvolvimento das políticas do mercado de trabalho	Meta	Número de centros de formação regionais criados para promover o programa Indústria 4.0

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
194	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T1: Número de instalações residenciais, ambulatoriais, de proximidade, de prevenção e de aconselhamento construídas ou reconstruídas
201	C 4.2: Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional — Investimento 1: Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital para promover o empreendedorismo	Meta	Investimento de um total de 32 400 000 EUR em instrumentos de quase capital de apoio a projetos sustentáveis apresentados por PME
215	C 4.4: Reforçar a eficiência da administração pública — Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública	Meta	Conclusão de cinco ações destinadas a promover a tomada de decisões com base em dados concretos e a melhorar a coordenação das políticas e o planeamento estratégico no centro do governo
216	C 4.4: Reforçar a eficiência da administração pública — Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública	Meta	Conclusão de ações de formação, acreditadas pelo Ministério do Interior, sobre abordagens orientadas para o cliente destinadas ao pessoal dos serviços de atendimento das autoridades centrais, regionais ou locais
217	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Reforma 1: Estatuto do artista	Marco	Entrada em vigor da lei relativa ao estatuto do artista
219	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Investimento 1: Desenvolvimento dos setores culturais e criativos regionais	Meta	Abertura ao público de novos centros culturais e criativos regionais
221	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Investimento 2: Digitalização dos setores culturais e criativos	Meta	Número de projetos concluídos de digitalização dos conteúdos culturais
222	C 4.5: Desenvolvimento do setor cultural e criativo — Investimento 3: Vales para a criatividade	Meta	Número de vales para a criatividade atribuídos às PME
225	C 5.1: Excelência em investigação e desenvolvimento no setor da saúde — Investimento 1: Investigação e desenvolvimento e apoio público às áreas prioritárias das ciências médicas e ciências sociais conexas	Meta	Validação de, pelo menos, quatro consórcios nacionais de I&D e sua integração no sistema de I&D da Chéquia enquanto autoridades nacionais no domínio da investigação
233	C 6.1: Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Investimento 1: Criação do Centro de Simulação de Medicina Intensiva e otimização do sistema educativo	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Simulação de Medicina Intensiva
235	C 6.1: Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Investimento 3: Construção de um centro de medicina cardiovascular e de transplantes	Marco	Centro de medicina cardiovascular e de transplantes plenamente operacional
243	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Investimento 3: Criação e desenvolvimento do Centro de <u>Prevenção do Cancro</u> e da	Marco	Centro de Prevenção do Cancro do Instituto Oncológico Masaryk

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
	Infraestrutura para Cuidados Inovadores e de Apoio do Instituto Oncológico Masaryk		
244	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Investimento 3: Criação e desenvolvimento do Centro de Prevenção do Cancro e da Infraestrutura para Cuidados Inovadores do Instituto Masaryk	Marco	Expansão das instalações de prestação de cuidados inovadores e recreativos no Instituto do Cancro Memorial Masaryk
263	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Reforma 1: Entrada em vigor da Lei da habitação a preços acessíveis	Marco	Lei da habitação a preços acessíveis em vigor
278	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 4: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social a crianças	Meta	Área habitacional para crianças em risco adquiridas — 2.º lote
319	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Reforma 1: Balcões únicos para comunidades de energia e renovações de eficiência energética	Marco	Avaliação da operação-piloto de três balcões únicos para a energia
326	C 7.4: Adaptação das escolas — Promover as competências verdes e a sustentabilidade nas universidades (REPowerEU) — Reforma 1: Transformação das universidades para se adaptarem à evolução das necessidades do mercado de trabalho	Meta	Lançamento de novos programas de estudo, novos cursos em programas de estudo existentes e cursos de aprendizagem ao longo da vida
334	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 3: Melhorar o quadro regulamentar para o hidrogénio renovável	Marco	Revisão da estratégia checa para o hidrogénio — medidas para promover a utilização do hidrogénio
336	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 4: Condições favoráveis à infraestrutura para combustíveis alternativos sem emissões	Marco	Simplificação do processo de licenciamento para a construção de estações de carregamento elétrico e estações de abastecimento de hidrogénio — medidas adicionais
338	C 7.5 Descarbonização do transporte rodoviário (REPowerEU) — Investimento 1: Medida de reforço: Auxílios à aquisição de veículos (elétricos, H2, bicicletas) pelas empresas privadas	Meta	Aumento da meta 119 da Componente 2.4
346	C 7.7 — Simplificar os processos de licenciamento ambiental e definir áreas para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis (REPOWER EU) — Reforma 2:	Meta	Designação de zonas de aceleração das energias renováveis para o desenvolvimento da energia eólica e solar

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
	Zonas propícias à aceleração da implantação de energia renovável		
		<b>Montante da parcela</b>	<b>1 539 264 751 EUR</b>

1.9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
10	C 1.1: Serviços digitais para os cidadãos e as empresas — Investimento 1: Serviços digitais para os utilizadores finais	Meta	Conclusão dos projetos enumerados permitindo um aumento do número de formulários preenchidos e enviados por pessoas singulares e coletivas às autoridades públicas por via eletrónica (através de portais ou caixas de correio digitais)
17	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 1: Desenvolvimento de sistemas informáticos	Marco	Funcionamento eficaz do sistema integrado de estrangeiros, reduzindo a burocracia para os estrangeiros e os funcionários públicos
39	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 1: Construção de ligações de elevada capacidade	Meta	Conclusão dos pontos de contacto ligados à rede de capacidade muito elevada
40	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 2: Cobertura dos corredores 5G e promoção do desenvolvimento da tecnologia 5G	Meta	Conclusão da cobertura melhorada dos sinais 5G de determinados corredores ferroviários
44	C 1.3: Redes digitais de elevada capacidade — Investimento 3: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento	Meta	Conclusão das estações de base para emissão de sinais 5G
61	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Investimento 9: Fundos para o desenvolvimento de investimentos pré/semente, tecnologias digitais estratégicas e empresas derivadas universitárias	Marco	Lançamento de fundos e de investimentos dos três fundos designados (pré-fase de arranque, tecnologias estratégicas e empresas derivadas da investigação universitária)
104	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 1: Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Redução do consumo de energia
107	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 2: Melhoria do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública	Meta	Redução do consumo de energia
109	C 2.2: Redução do consumo de energia no setor público — Investimento 3: Melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos	Meta	Redução do consumo de energia

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
112	C 2.3: Transição para fontes de energia mais limpas — Investimento 1: Desenvolvimento de novas fontes de energia fotovoltaica	Meta	Aumento da capacidade instalada das fontes de energia fotovoltaica
114	C 2.3: Transição para fontes de energia mais limpas — Investimento 2: Modernização da distribuição de calor nos sistemas de aquecimento urbano	Meta	Economias de energia primária resultantes da modernização da distribuição de calor
116	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 1: Construção de infraestruturas para transportes públicos na cidade de Praga	Meta	Número de quilómetros de vias de carregamento dinâmico na cidade de Praga
122	C 2.4: Mobilidade limpa — Investimento 6: Auxílios à aquisição de veículos (tróleys e elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos da cidade de Praga	Meta	Número de veículos (tróleys de bateria e elétricos de piso rebaixado) para os transportes públicos de Praga
171	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 1: Aplicação dos novos currículos e competências digitais dos professores	Meta	Número de escolas que receberam apoio na aplicação dos novos currículos informáticos (competências digitais dos professores e orientação)
175	C 3.1: Inovação na educação no contexto da digitalização — Investimento 2: Equipamento digital para as escolas	Meta	Número de escolas apoiadas em aconselhamento e orientação sobre equipamento informático e sistemas informáticos internos
177	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Meta	Número de novos programas de estudo reconhecidos
178	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Reforma 1: Adaptação das universidades a novas formas de aprendizagem e à evolução das necessidades do mercado laboral	Meta	Número de cursos de requalificação e melhoria das competências
227	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 1: Apoiar a adoção da inovação nas práticas empresariais	Meta	Introdução de inovações em produtos, processos ou organização
22	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimento 2: Desenvolvimento de registos e instalações essenciais para a administração pública em linha	Marco	Prestação de serviços de computação em nuvem às autoridades públicas
180	C 3.2: Adaptação dos programas escolares — Investimento 1: Desenvolvimento de determinadas instalações académicas	Meta	Número de metros quadrados de novas áreas universitárias
189	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 2: Reforço da capacidade das instalações pré-escolares	Meta	Número de instalações pré-escolares existentes renovadas
190	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 2: Reforço da capacidade das instalações pré-escolares	Meta	Número de novas instalações pré-escolares
191	C3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho —	Meta	Número de novos lugares em instalações pré-escolares

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
	Investimento 2: Reforço da capacidade das instalações pré-escolares		
195	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 3: Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social	Meta	T2: Número de instalações residenciais, ambulatoriais, de proximidade, de prevenção e de aconselhamento construídas ou reconstruídas
230	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 4: Auxílios à investigação e desenvolvimento com efeitos de sinergia com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação	Meta	Investigação e desenvolvimento em sinergia com o Programa-Quadro de Investigação e Inovação
238	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Meta	Aumento da cobertura da população-alvo pelo programa de rastreio do cancro colorretal
239	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Reforma 2: Apoiar e melhorar a qualidade dos programas de rastreio preventivo	Meta	Número de participantes no novo programa de deteção precoce do cancro do pulmão
241	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Investimento 1: Construção e criação do Instituto de Oncologia	Marco	Entrada em funcionamento do Instituto de Oncologia
242	C 6.2: Plano Nacional de Reforço da Prevenção e Cuidados Oncológicos — Investimento 2: Desenvolvimento de cuidados oncológicos e hemato-oncológicos altamente especializados	Meta	Número de instalações apoiadas que prestam cuidados oncológicos e hemato-oncológicos
257	C 1.7: Transformação digital da administração pública — Investimento 1: Unificação de domínios e criação de uma plataforma de aprendizagem	Marco	Atualização do sistema de conceção
258	C 1.7: Transformação digital da administração pública — Investimento 2: Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados	Marco	Atualização da governação das TIC na administração pública
259	C 1.7: Transformação digital da administração pública — Investimento 3: Criação de um centro de contacto da administração pública	Marco	Centro de contacto da administração pública operacional
260	C 1.7: Transformação digital da administração pública — Investimento 4: Criação de uma infraestrutura central de dados	Marco	Entrepósito central de dados operacional
262	C 2.9: Promoção da biodiversidade e luta contra a seca — Reforma 2: Definição da política e planeamento paisagístico	Marco	Adoção de uma política e planeamento paisagísticos integrados
279	C 3.3: Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho — Investimento 4: Desenvolvimento e	Meta	Capacidade das instalações para crianças em risco

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
	modernização das infraestruturas de assistência social a crianças		
283	C 4.1: Apoio sistémico ao investimento público — Reforma 3: Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE	Meta	Número de projetos preparados para execução
289	C 4.4: Reforçar a eficiência da administração pública — Reforma 1: Maior eficiência, orientação para o cliente e utilização dos princípios da tomada de decisões com base em dados concretos na administração pública	Marco	Um sistema informático e um plano de ação para melhorar os recursos humanos na administração pública
290	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 2: Apoio à cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento (em conformidade com a estratégia de especialização inteligente)	Meta	Cooperação das PME com um organismo público de investigação no âmbito dos centros nacionais de competência
291	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 3: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente
293	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 5: Auxílios à investigação e desenvolvimento em empresas em conformidade com a estratégia nacional RIS3	Meta	Investigação e desenvolvimento em conformidade com a estratégia RIS3
295	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 6: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio dos transportes
297	C 5.2: Apoio à investigação e desenvolvimento nas empresas e inovação nas práticas empresariais — Investimento 7: Auxílios à investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente	Meta	Investigação e desenvolvimento no domínio do ambiente
299	C 7.1: Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU) — Investimento 1: Modernização e digitalização dos sistemas de distribuição regionais	Meta	Conclusão dos investimentos na modernização das redes de distribuição na República Checa
300	C 7.1: Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU) — Investimento 2: Medida de reforço: Desenvolvimento de novas fontes de energia fotovoltaica	Meta	Conclusão de uma capacidade instalada adicional de 224,7 MW de fontes de energia fotovoltaica

<b>Número sequencial</b>	<b>Medida conexa (reforma ou Investimento)</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Nome</b>
307	C 7.1: Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU) — Reforma 3 — Submedida 1 Melhorar a transparência do procedimento de ligação à rede	Meta	Autorização de ligação à rede para a capacidade de centrais elétricas renováveis
308	C 7.1: Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU) — Reforma 3 — Submedida 2: Incentivos regulamentares para que os operadores das redes de eletricidade aumentem a flexibilidade da rede	Marco	Publicação das metodologias tarifárias dos novos ORT e ORD no sítio Web do regulador de energia
311	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do setor da energia (REPOWER EU) — Investimento 1: Centro de dados sobre eletricidade	Marco	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia
314	C 7.2 Apoiar a descentralização e a digitalização do setor da energia (REPOWER EU) — Reforma 1: Comunidades de energia	Marco	Orientações relativas às comunidades de energia
323	C 7.3: Reforma global da Iniciativa Vaga de Renovação na República Checa (REPOWER EU) — Investimento 1: Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público	Meta	Prestação de serviços de aconselhamento às famílias, às empresas e ao setor público
330	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Meta	Aumento do número de veículos com nível nulo de emissões matriculados
331	C 7.5 Descarbonização dos transportes rodoviários (REPowerEU) — Reforma 1: Plano de Ação Nacional para uma Mobilidade Limpa e metas de implantação para uma mobilidade sem emissões	Marco	Apoio à implantação acelerada de uma infraestrutura para combustíveis alternativos
339	C 7.6 Electrification of Rail Transport (REPowerEU) — Investimento 1: Eletrificação da região de Brno	Meta	Conclusão do projeto de eletrificação ferroviária «Electrification of Brno-Zastávka u Brna, fase 2»
		<b>Montante da parcela</b>	<b>983 488 992 EUR</b>

## 2. Empréstimos

As parcelas referidas no artigo 2.º-A, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2,1. Primeiro pedido de pagamento (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
247	C1.2: Sistemas digitais de administração pública — Desenvolvimento do investimento em cibersegurança	Marco	Publicação do convite relativo ao reforço dos sistemas de informação em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Coll. sobre cibersegurança
254	C1.5: Transformação digital das empresas — Investimento 4: IPCEI Microeletrónica e Tecnologias da Comunicação	Marco	Assinatura de convenções de subvenção
		<b>Montante da parcela</b>	<b>190 898 548 EUR</b>

2,2. Segundo pedido de pagamento (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
251	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Investimento 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Marco	Acordo de execução
264	C2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Marco	Acordo de execução
267	C2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Marco	Acordo de execução
270	C2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 3: Mecanismo de coinvestimento;	Marco	Acordo de execução
		<b>Montante da parcela</b>	<b>381 797 096 EUR</b>

2,3. Terceiro pedido de pagamento (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
248	C 1.2: Sistemas digitais de administração pública — Investimentos: Reforço do investimento em cibersegurança	Meta	Sistemas de informação cuja cibersegurança foi reforçada em conformidade com a Lei n.º 181/2014 Col. sobre cibersegurança
		<b>Montante da parcela</b>	<b>20 453 416 EUR</b>

2.4. Quarto pedido de pagamento (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
246	C1.1: Serviços digitais aos cidadãos e às empresas — Investimento 4: Serviços digitais para utilizadores finais no domínio social	Marco	Portal de self-service modernizado para o Serviço do Trabalho — zona II do cliente
249	C 1.2: Sistemas de administração pública digital — Investimento: Desenvolvimento de sistemas de informação no domínio social	Meta	Melhoria dos sistemas de informação da administração pública no domínio da política social
252	C 1.4: Economia e sociedade digitais, empresas inovadoras em fase de arranque e novas tecnologias — Investimento 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Meta	Acordos jurídicos assinados com fundos
253	C 1.4: Economia e Sociedade Digitais, Innovative Start-Ups and New Technology — Investment 13: Fundos para o desenvolvimento de tecnologias estratégicas	Marco	Ministério concluiu o investimento
255	C 1.5: Transformação digital das empresas — Investimento 4: IPCEI Microeletrónica e Tecnologias da Comunicação	Meta	Desenvolvimento de soluções piloto
265	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais
266	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 1: Mecanismo de empréstimo em condições preferenciais	Marco	Ministério concluiu o investimento
268	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais
269	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 2: Mecanismo de empréstimo subordinado	Marco	Ministério concluiu o investimento
271	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 3: Mecanismo de coinvestimento;	Meta	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais
272	C 2.10 Habitação a preços acessíveis — Investimento 3: Mecanismo de coinvestimento;	Marco	Ministério concluiu o investimento
		<b>Montante da parcela</b>	<b>224 987 575 EUR</b>

## **SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

### **1. Modalidades de acompanhamento e execução do plano de recuperação e resiliência**

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência devem ser efetuados em conformidade com as seguintes modalidades:

A fim de definir claramente as diferentes funções, competências e poderes, o Governo checo adotou, em 17 de maio de 2021, a Resolução n.º 467. A referida resolução aprovou o plano de recuperação e resiliência, o estatuto, as regras processuais e o código deontológico do Conselho de Gestão do plano de recuperação e resiliência, assim como as funções e competências dos organismos envolvidos na sua execução, tendo nomeado o Ministério da Indústria e do Comércio como organismo de coordenação e o Ministério das Finanças como organismo de auditoria em relação ao plano de recuperação e resiliência.

O Conselho de Gestão é o órgão superior de decisão e de aprovação, sendo responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano de recuperação e resiliência. Os pedidos de pagamento devem ser aprovados por este órgão. O Ministério da Indústria e do Comércio, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência, assim como da sua execução, é responsável por coordenar, acompanhar e prestar informações sobre o plano, sendo o principal ponto de contacto da Comissão. Este organismo é igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão. Coordena a comunicação sobre a consecução dos marcos, metas e indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, como os relativos aos beneficiários finais. A codificação dos dados processa-se em sistemas de informação descentralizados em todos os sistemas ao nível dos responsáveis pelas componentes, que são obrigados a comunicar os dados necessários ao Ministério da Indústria e do Comércio. Na sequência de uma auditoria recentemente efetuada a outros programas da UE, o Ministério da Indústria e do Comércio recebeu um parecer de auditoria com reservas por não ter adotado medidas eficazes para prevenir, detetar e corrigir casos de conflito de interesses. O plano prevê marcos específicos para garantir que essas insuficiências terão sido corrigidas até ser apresentado o primeiro pedido de pagamento.

### **2. Disposições para proporcionar pleno acesso aos dados subjacentes por parte da Comissão**

A fim de permitir o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes, a Chéquia deverá estabelecer o seguinte regime:

O Ministério da Indústria e do Comércio, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência e da respetiva execução, é responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano. Mais concretamente, funciona como organismo de coordenação para acompanhar os progressos realizados quanto aos marcos e metas e, se necessário, efetua verificações de gestão, devendo apresentar relatórios e pedidos de pagamento. Coordena a comunicação sobre a consecução dos marcos, metas e indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, como os relativos aos beneficiários finais. A codificação dos dados processa-se em sistemas de informação descentralizados dos diferentes responsáveis pelas componentes, que são obrigados a comunicar os dados necessários ao organismo de coordenação.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez atingidos os marcos e metas acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Chéquia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Chéquia deverá assegurar que, a seu pedido, a Comissão terá pleno acesso aos dados relevantes subjacentes que

fundamentam os pedidos de pagamento, tanto para poder avaliar o pedido de pagamento nos termos do artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.